

SÔNIA MARIA FERREIRA LIMA

A POLÍCIA MILITAR ENTRE A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA:  
SIGNIFICADOS E NEXOS DA PRÁTICA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM TERESINA

MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

TERESINA: 2009

SÔNIA MARIA FERREIRA LIMA

A POLÍCIA MILITAR ENTRE A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA:  
SIGNIFICADOS E NEXOS DA PRÁTICA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM TERESINA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí na área de concentração Estado, Políticas Públicas e Movimentos Sociais, com vistas à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Antônia Jesuíta de Lima

TERESINA: 2009

## ERRATA

### ONDE SE LÊ:

Os códigos da cidade **baseivam-se** num...  
(p. 37, nota de rodapé nº 12)

...sendo a principal modificação no inciso  
“d”, **que passa** a atender... (p. 59, § 3º)

...instituições feitas para cumprir regras e,  
ao mesmo tempo, fazer com que **as** sejam  
cumpridas. (p. 65, linha 3).

...enquanto ao Aluno-a-Oficial somente  
**o é permitida** excepcionalmente...  
(p. 67, linha 7)

**Observa-se** que áreas de circunscrição dos  
BPMs **segue** o zoneamento da cidade...  
(p. 72, § 1º)

Estão divididos em até **cinco** Companhias  
de Polícia... (p. 72, § 2º)

Esses batalhões, em 1974, **tornar-se-iam**  
**transformados** em... (p. 78, § 2º)

### LEIA-SE:

Os códigos da cidade baseavam-se num...

...sendo a principal modificação no inciso  
“d”, conforme o qual as polícias militares  
passam a atender...

...instituições feitas para cumprir regras e,  
ao mesmo tempo, fazer com que estas  
sejam cumpridas.

...enquanto ao Aluno-a-Oficial somente o  
é excepcionalmente...

Observa-se que as áreas de circunscrição  
dos BPMs seguem o zoneamento da  
cidade...

Estão divididos em até quatro Companhias  
de Polícia...

Esses batalhões, em 1974, transformar-se-  
iam em...

SÔNIA MARIA FERREIRA LIMA

A POLÍCIA MILITAR ENTRE A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA:  
SIGNIFICADOS E NEXOS DA PRÁTICA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM TERESINA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí na área de concentração Estado, Políticas Públicas e Movimentos Sociais, com vistas à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

DATA DE APROVAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> ANTÔNIA JESUÍTA DE LIMA  
Universidade Federal do Piauí/UFPI  
Presidente

---

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> MARIA D'ALVA MACEDO FERREIRA  
Universidade Federal do Piauí/UFPI

---

PROF. DR. JOSÉ DA CRUZ BISPO DE MIRANDA  
Universidade Estadual do Piauí/UESPI

TERESINA: 2009

## AGRADECIMENTOS

Ao longo desta caminhada, que resulta neste trabalho, muitas foram as fontes de aprendizagem e estímulos.

Por isso, agradeço...

Ao Programa de Mestrado em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí, por me ter aberto às portas a esta experiência que, agora sei, só se deixa conhecer pelo lado de dentro, por quem a vivencia;

À CAPES, pela concessão da bolsa, sem a qual tudo teria sido mais difícil, ou mesmo impossível.

À Polícia Militar do Piauí, por tornar possível a realização desta pesquisa;

A todos do Comando de Policiamento da Capital, pela acolhida em suas dependências, especialmente ao coronel Torres, que autorizou a pesquisa, e ao major Júnior, tenente Anderson, major Alves Pereira, coronel Lucile, pela presteza, atenção e sempre disposição em me atender;

À equipe do COPOM, especialmente ao capitão Fabiano, por me ter possibilitado conhecer, ainda que brevemente, o “centro nervoso” da Instituição;

E de uma forma bastante especial, agradeço a cada um dos policiais e da policial que me concederam as entrevistas, sem os quais e a qual nada teria sido possível. A vocês, a minha intensa gratidão.

À professora Jesuíta Lima, minha orientadora, pela dedicação e empenho na sua tarefa de me conduzir pelos caminhos da ciência, o que me possibilitou percursos que muito ampliaram as possibilidades do meu aprender;

À Marfisa, ao Valdomir, e demais colegas da 6ª Turma do Mestrado em Políticas Públicas, pela reconfortante convivência ao longo do curso das disciplinas;

A todos os professores do Mestrado, em especial a professora Guiomar, pelo empenho em nos mostrar como se faz um ensaio;

À Neila, secretária do Programa de Mestrado, por tudo de bom que ela emana;

À Shara Jane, iluminada, com quem tive o prazer de reviver momentos de aprendiz de cientista;

Ao professor Bispo Miranda e à professora Teresinha Queiroz, pelas sugestões ao meu projeto de dissertação quando na Banca de Qualificação;

À minha irmã Fátima e minha prima Gorete, incansáveis, no seu empenho de bem-servir;

Ao Maurício e à Patrícia, amados sobrinhos meus, com quem sempre conto;

À minha mãe, com quem aprendi que não é preciso falar muito para se dizer Vá em Frente!.

Enfim, agradeço aos meus familiares e amigos que, ao longo desse percurso, souberam entender o meu distanciamento, a minha ausência em suas vidas.

Mas, acima de tudo, agradeço a Deus, por tudo, por eu ter conseguido realizar este trabalho quando, muitas vezes, pensei que não conseguiria.

Eu ia passando... no policiamento, fazendo ronda. E lá perto da Praça da Bandeira, eu vi lá uma perturbada: uma mulher doente mental. Ela, rodando de um lado para o outro, no meio da avenida. Os ônibus querendo passar, e ela fazia que saía, mas não saía. Aí eu fiz o retorno, passando por lá. O pessoal estava alvoroçado, querendo pegar ela, mas ela se saía, porque ela realmente tinha um pouquinho de força. Então, o que aconteceu?

Eu peguei ela, e fui levar ao local de onde ela já tinha saído.

Chegando lá, a assistente social disse que não poderia ficar, porque ela já tinha cumprido os dias dela lá. Então, eu vivi essa situação!... Eu não sabia onde essa pessoa morava. Elas também não sabiam. Aí eu fui na sorte!... porque quando eu fui deixar ela no local, lá no 6º Batalhão, lá na Vila Eliane... eu nem sabia que existia essa coisa. Aí lá, a gente saiu perguntando. Aí uma pessoa viu e: “Ah, essa mulher bem aí, ela mora em tal lugar!”

Aí eu: “Oh, graças a Deus! Encontramos uma pessoa que conhece!” Então nós fomos lá. Chegando lá, o que constatamos?! Constatamos que até a própria família dela lá, não suportava ela. Então, deixar ela lá à deriva? Então, nesse mesmo dia em que nós a encontramos, nós ficamos sabendo que ela tinha quebrado um carro alheio. Então, a própria família não suportava!... O dono do carro foi lá, mas ao perceber que a família tinha uma estrutura não muito boa para poder ressarcir o prejuízo, então eu acredito que tenha deixado pra lá.

(Tenente PM com 14 anos na PMPI)

## RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo analisar a atuação da Polícia Militar em Teresina, a partir das ações de policiamento ostensivo e dos significados que os policiais atribuem a essas ações, considerando o público com o qual se relacionam e a distribuição do policiamento na cidade. Trata-se do resultado de uma investigação efetivada em dois momentos. O primeiro, relativo aos estudos bibliográficos e documentais, que me possibilitaram pensar a Polícia Militar do Piauí como parte de uma totalidade mais ampla e bastante complexa, mas, ao mesmo tempo, situando-a na sua relação com as particularidades da dinâmica urbana local. O segundo momento, referente à coleta de dados, deu-se mediante entrevistas individuais, semiestruturadas, junto a oficiais e praças com funções voltadas ao policiamento ostensivo. Foram entrevistados vinte e três policiais militares, sendo onze oficiais e doze praças. As entrevistas concentraram-se no Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e nos cinco Batalhões da Polícia Militar em Teresina, e foram focadas numa perspectiva que possibilitaram aos policiais refletir sobre experiências pessoais na sua rotina de policiamento na cidade. Com a análise dos depoimentos, conclui-se que a atuação da Polícia Militar em Teresina é ancorada numa concepção cristalizada de policiamento ostensivo, pela qual a Polícia é levada a atuar preventivamente em áreas consideradas potencialmente atrativas a práticas delituosas, e atuar repressivamente em áreas nas quais se constate a violação da ordem. Tal concepção tem sua origem na própria missão institucional, e determina tanto a distribuição do policiamento nos espaços da cidade, quanto a forma de pensar dos policiais acerca das atividades que realizam, dos lugares onde são realizadas e dos sujeitos com os quais interagem na sua realização. Assim, observando a missão institucional, as áreas centrais, por dispor de rede bancária e comercial concentrada, despontam, naturalmente, como áreas de policiamento preventivo e, assim, áreas de proteção. Por outro lado, as áreas periféricas destacam-se como áreas de policiamento repressivo, já que as estatísticas registradas na instituição revelam-nas como lugares nos quais se efetiva a prática de delitos. A definição de espaços de policiamento na cidade, a partir das ocorrências registradas pela Polícia, revela uma lógica subjacente pela qual a denúncia do dano sofrido termina por direcionar o policiamento repressivo para as periferias, pois são as pessoas pobres que mais denunciam à Polícia suas perdas e danos e, assim, terminam contribuindo para que seus bairros de origem constem nas estatísticas como lugares potenciais do crime. Trata-se de uma forma diferenciada e discriminatória de distribuir o policiamento na cidade, pois, enquanto as áreas centrais dispõem do policiamento preventivo, ainda que não registrem danos sofridos, as periferias não o dispõem, mesmo revelando a sua necessidade através da denúncia. Inclusive, são essas as áreas que, segundo os policiais, mais trazem demandas à polícia, geralmente, questões relacionadas às relações inter-familiares. As noções de centro e periferia são dois eixos nos quais os policiais estruturam seus depoimentos ao tecer significados sobre os espaços da cidade e sobre os sujeitos com os quais se relacionam na atividade de policiamento.

Palavras-chave: Polícia. Policiamento. Estado. Controle Social.

## ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the performance of the military police in Teresina, from ostensible policing actions and meanings that the police attribute to these actions, considering the public to which it relates and the distribution of policing in the city. This is the result of research carried out in two stages. The first, on the bibliographic and documentary studies, which allowed me to think of Piauí Military Police as part of a wider whole and quite complex, but at the same time, placing it in its relationship to the particularities of the local urban dynamics. The second time, on data collection, has been through individual interviews, semi-together and squares with the official functions aimed at ostensible policing. We interviewed twenty-three military police officers, and eleven officers and twelve squares. The interviews focused on the Military Police Operations Center and the five battalions of military police in Teresina, and were focused on a perspective that allowed police to reflect on personal experiences in their routine policing in the city. The analysis of the evidence, concluded that the actions of military police in Teresina is anchored on a crystallized ostensible policing, which the police is obliged to act preventively in areas considered potentially attractive to criminal practices, and enforcement action in areas which is found in violation of the order. This design has its origin in the institutional mission, and determines both the distribution of policing in areas of the city, as the thinking of the police about the activities they carry out, the places are taken and the subjects with which they interact in their implementation. Thus, observing the institutional mission, the central areas, have a commercial banking network and concentrated, emerge, of course, as areas of preventive policing, and thus protected areas. Furthermore, the peripheral areas stand out as areas of police enforcement, as the statistics recorded in the institution shows them as places where the actual irregularities. The definition of areas of policing in the city, from the incidents recorded by police, shows a rationale by which the complaint of damage by directing end the repressive policing to the outskirts because they are more poor people complain to the police their losses and damage and thus stop contributing to their areas of origin appear in the statistics as potential places of crime. This is a different way of distributing and discriminatory policing in the city because, while the central areas have the preventive police, but not record any damage, the neighborhoods have not even revealing their need through the complaint. Even those are the areas that, according to police, more demands to provide police, generally, issues related to relationships families. The concepts of center and periphery are two axes in which the police structure their evidence to make meanings about the spaces of the city and on the subject with which they relate in the activity of policing.

Keywords: Police. Policing. State. Social Control.

## SIGLAS

BOPE – Batalhão de Operações Especiais  
BPGdas – Batalhão de Policiamento de Guardas  
BPM – Batalhão de Polícia Militar  
BPRE – Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual  
CIA PM – Companhia de Polícia Militar  
CIPM – Companhias Independentes de Policiamento Ostensivo  
CIPAMA – Companhia Independente de Polícia Ambiental  
CIPTRAN – Companhia Independente de Policiamento de Trânsito  
COPOM – Centro de Operações Policiais-Militares  
CPC – Comando de Policiamento da Capital  
CPI – Comando de Policiamento do Interior  
EIPMont – Esquadrão Independente de Polícia Montada  
GATE – Grupo de Ações Táticas Especiais  
GTAP – Grupamento Tático AeroPolicial  
PMPI – Polícia Militar do Piauí  
PPO – Pelotão de Policiamento Ostensivo  
RONE – Rondas Ostensivas de Naturezas Especiais  
UPM – Unidade Policial-Militar

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	010
CAPÍTULO I - ESTADO, CONTROLE SOCIAL E POLÍCIA.....	017
1.1 A Polícia como instituição de controle social.....	018
1.2 Manutenção da ordem pública e Polícia.....	023
1.3 Polícia e desempenho do seu papel na sociedade.....	029
CAPÍTULO II – O SURGIMENTO DA POLÍCIA NA EUROPA E NO BRASIL .....	035
2.1 A Polícia na Europa.....	036
2.2 A Polícia no Brasil .....	048
CAPÍTULO III – A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ: ESTRUTURA E INSERÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE TERESINA.....	064
3.1 Estrutura hierárquica e operacional da Polícia Militar do Piauí.....	065
3.2 A Polícia Militar do Piauí no processo de urbanização de Teresina.....	074
CAPÍTULO IV – A ROTINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM TERESINA: ENTRE A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA.....	086
4.1 Prevenção e reação nas rotinas de policiamento da cidade.....	086
4.2 O atendimento à ocorrência como obstáculo ao policiamento preventivo.....	098
4.3 O empenho máximo assegurando a imagem de eficiência da polícia.....	105
4.4 Interface entre polícia e suspeito: a abordagem como impedimento de delitos.....	110
CAPÍTULO V – A POLÍCIA NOS ESPAÇOS DA CIDADE E NA SUA RELAÇÃO COM O PÚBLICO.....	119
5.1 Centro e periferia como espaços de ações diferenciadas da polícia.....	120
5.2 Quem precisa de polícia?.....	130
5.3 Leva ou não leva? O impasse policial-militar na ocorrência de âmbito doméstico.....	136
5.4 A ação policial-militar entre as normas institucionais e o envolvimento emocional.....	145
CONCLUSÃO.....	157
REFERÊNCIAS.....	161
APÊNDICES.....	171
ANEXOS.....	177

## INTRODUÇÃO

A década de 1980 constitui um marco na forma de se pensar as organizações policiais no Brasil em relação tanto às suas funções constitucionais, quanto à sua forma de atuação, de modo a responder as novas exigências da sociedade brasileira, decorrentes não apenas das transformações políticas pelas quais passa o país naquele momento com o retorno à democracia, mas também por se tratar de um período em que se acentua e se complexifica a questão social brasileira, com o aumento da concentração demográfica nos grandes centros urbanos, e com o aumento do desemprego, da pobreza urbana, da desigualdade social (FARIA, 1992; IANNI, 1992).

Segundo Maricato (2000), pela primeira vez em sua história, o Brasil registra a concentração de multidões vivendo em vastas regiões marcadas pela pobreza homogênea, como também, pela primeira vez, o país passa a conviver com um fenômeno que se tornara conhecido como violência urbana. Além disso, registre-se ainda o problema habitacional a ampliar a questão urbana, com processos de segregação evidenciados em formas díspares de habitabilidade e ocupação do espaço urbano (MARICATO, 2000; CALDEIRA, 2000).

O aumento dos problemas sociais urbanos na década de 1980 chega a tal magnitude que afeta as organizações policiais no país, ampliando as suas demandas, levando-as a se envolver nas mais variadas formas de acidentes, interações, conflitos próprios da vida na cidade, até porque, com o restabelecimento da democracia, essas organizações

[...] estão constringidas a acompanhar – em um recorte mais sensível, carregado de tensões e atritos – as reinserções e os desafios propostos pela multiplicidade de atores que constroem o cenário político-urbano. O reconhecimento político das dinâmicas urbanas informais – antes consideradas ilegítimas e ilegais – e o conseqüente processo de incorporação da alteridade (inclusão de novos cenários e de novos atores no mercado da cidadania) a que está sujeita a produção mesma de ordem pública, se fazem sentir nas organizações policiais que necessitam constantemente se adequar aos caprichos e às críticas de suas mais diferenciadas clientelas. (MUNIZ, 1999, p. 34).

É nesse cenário que as organizações policiais brasileiras são constitucionalmente atualizadas nas suas funções, inclusive, inseridas na categoria ampla de Segurança Pública, que ganha capítulo próprio na Constituição de 1988, redefinindo o papel dessas organizações e reorganizando-as em campos específicos de atuação (BRASIL, 2000). Nessa reorganização, “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...]” (BRASIL, 2000, p. 96), o que constitui um olhar mais atento à dinâmica urbana, já que o

caráter ostensivo das polícias está associado ao esquadramento do espaço urbano em atividades de policiamento. Inclusive, essa característica ostensiva das polícias militares já havia sido apreendida pelo Decreto-Lei nº 667/1969, ao lhes atribuir como competência primeira executar com exclusividade o policiamento ostensivo (BRASIL, 1985b).

Entretanto, a reafirmação dessa dimensão ostensiva, na Constituição de 1988, sinaliza a preocupação do Estado com o que Maricato (2000) denomina de “tragédia urbana brasileira”, referindo-se ao acúmulo dos problemas urbanos dos últimos séculos que, sem o devido enfrentamento em tempo hábil, torna-se mais evidente a partir dos anos de 1980, na diversidade de demandas que se impõe com o crescimento das cidades. Nessa diversidade, além dos problemas relativos à ocupação do solo urbano, à habitação e à pobreza, some-se, ainda, sua expressão em termos de “[...] enchentes, desmoronamentos, poluição dos recursos hídricos, poluição do ar, impermeabilização da superfície do solo, desmatamento, congestionamento habitacional, retorno de epidemias, violência [...]” (MARICATO, 2000, não paginado).

Essa variedade dos problemas das cidades brasileiras se reflete legalmente no Decreto nº 88.777/1983 que, além de definir o policiamento ostensivo como ação exclusiva das polícias militares<sup>1</sup>, também o classifica em várias modalidades, entre as quais o policiamento geral (urbano e rural) e o ambiental (BRASIL, 1985), numa tentativa de adequar essas polícias à problemática urbana nas suas mais variadas formas.

Se por um lado, a apreensão legal dos problemas urbanos no âmbito das polícias militares, remete a uma prática tradicional de se tratar os problemas sociais como “caso de polícia” (CERQUEIRA FILHO, 1992), por outro, sugere a preocupação do Estado em instrumentalizar essas organizações no desenvolvimento de suas ações, frente às demandas que lhe são propostas pela dinâmica urbana. Isto considerando o fato de que o país chega ao século XXI com 81,2% da população habitando as cidades (MARICATO, 2000), o que amplia os desafios das instituições policiais frente à concentração urbana, inclusive, colocando-as num complexo campo de atuação e de atribuições, tendo em vista o aumento das demandas públicas para além dos fenômenos criminais, o que evidencia que a manutenção da ordem não se refere exclusivamente a esses fenômenos, mas, muitas vezes, às atividades de pacificação e de mediação de conflitos (BEATO FILHO, 1999; BARREIRA, 2004).

---

<sup>1</sup> A opção pela referência à Polícia Militar no plural decorre do fato de que não existe uma Polícia Militar para todo o país, mais existem várias polícias militares em todo o Brasil, já que cada Unidade da Federação dispõe da sua. Embora regulamentadas em leis federais que lhes conferem unidade em muitos aspectos, entre os quais a disciplina e hierarquia próprias do seu caráter militar, as peculiaridades de cada Unidade Federativa tornam-nas singulares diante dos desafios que lhes são propostos pela realidade local.

É nesse contexto, portanto, que se inscreve o objetivo central deste trabalho, que procura compreender a atuação policial-militar nas atividades de policiamento ostensivo, a partir dos significados que os policiais atribuem às ações realizadas no atendimento às demandas da população. E considerando que essas demandas é que singularizam as ações de policiamento em relação a uma determinada realidade, este trabalho é realizado a partir da realidade urbana de Teresina, capital do estado do Piauí, cidade que chega ao século XXI com 94,70% de sua população (715.360 habitantes) concentrada na zona urbana (IBGE, 2000), revelando grandes dimensões em termos de expansão urbana desde décadas anteriores (LIMA, 2003), mas evidenciando também um acúmulo de conflitos sociais que perpassa praticamente todas as esferas da vida na cidade, como por exemplo: a questão habitacional, que leva muitos habitantes a condições precárias de moradia; a falta de saneamento em várias regiões da cidade; o desemprego e a precariedade do trabalho; a questão da criminalidade e violência urbana, entre outros problemas que se impõem com uma exigência intrínseca de pronta solução.

Esse conjunto de problemas reflete-se, sobremaneira, na polícia militar local, ampliando as suas demandas em aspectos relacionados não apenas ao crime, mas a questões ligadas a uma variedade de situações, inclusive, no âmbito doméstico. No ano de 2007, por exemplo, a maioria das demandas da polícia militar em Teresina, ou seja, 69,65% das ocorrências registradas estão fora do que se poderia chamar âmbito criminal, e apenas 30,35% referem-se a ocorrências classificadas como crime (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008c).

É considerando, portanto, esse contexto da problemática social urbana, que este trabalho procura analisar a atuação da polícia militar em Teresina nas suas atividades de policiamento ostensivo, a partir dos significados que os policiais atribuem às ações realizadas no atendimento a demandas públicas. Assim, especificamente, procura responder as seguintes questões: (a) quais ações são realizadas pela polícia como respostas às demandas da população? (b) até que ponto essas ações tem conseguido responder a essas demandas? e (c) que significados os policiais atribuem às ações realizadas, tanto em relação à distribuição do policiamento na cidade, quanto à interação com o público?

As idéias que norteiam a busca de respostas a estas questões seguem orientadas na hipótese de que o policiamento na cidade é ancorado numa representação cristalizada de policiamento ostensivo voltado para o controle do crime (VANAGUNAS, 2002), o que leva a uma concepção bivalente e dicotômica de policiamento, que determina tanto a distribuição do policiamento na cidade, quanto a percepção dos policiais sobre as atividades que realizam e dos distintos sujeitos com os quais interagem. Por essa concepção, tem-se, de um lado, o

policciamento preventivo voltado para setores que, naturalmente, despontam como áreas de proteção; e, por outro, o policiamento repressivo, para setores que despontam como áreas mais propensas a práticas delituosas.

Embora se trate de uma atribuição comum às polícias militares, o policiamento ostensivo dá-se conforme as demandas locais, pois são essas que conferem conteúdo às atividades realizadas, o que torna as polícias relativamente distintas na sua forma de enfrentamento aos desafios que lhe são propostos, dada às peculiaridades da realidade em que atuam. Por isso, este estudo limita-se à atuação da Polícia Militar do Piauí, na cidade de Teresina. Entretanto, a pretensão não é empreender uma análise detalhada do conjunto das demandas em suas especificidades, ou construir um quadro pormenorizado que as evidencie como totalidade das ações realizadas, mas apenas compreender como os policiais organizam a sua atuação com vistas a respostas a demandas indiferenciadas que chegam à instituição, de modo a se perceber como eles vivenciam suas atividades no dia-a-dia da cidade e, ao mesmo tempo, que significados tecem em relação a essa vivência. Assim, os eventos que surgem nos depoimentos dos policiais entrevistados são relevantes à medida que evidenciam suas experiências vividas no seu turno de trabalho.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma investigação de abordagem qualitativa, efetivada em dois momentos complementares. O primeiro, com estudos bibliográficos e documentais relativos à temática em questão, visando ampliar o campo teórico e o empírico para melhor compreender o objeto de estudo, a partir da apropriação teórica baseada em autores da literatura internacional, nacional e local, e em documentos oficiais e legislação específica. As leituras bibliográficas de autores que estudaram a polícia, em diferentes contextos e ângulos, possibilitaram-me compreendê-la na sua relação com a problemática urbana e, ao mesmo tempo, perceber como essa instituição vem-se constituindo ao longo dos tempos, especialmente, na sociedade brasileira, quando assume configurações que lhe possibilitam se adequar às transformações da sociedade. O estudo documental, baseado em extensa legislação, com normas, diretrizes e procedimentos operacionais, possibilitou-me penetrar em questões internas da instituição e compreender os meandros institucionais nos quais se originam os pensamentos, idéias e valores que influenciam e determinam a prática policial-militar. No conjunto, esse referencial me possibilitou pensar a polícia na cidade de Teresina como parte de uma totalidade mais ampla e bastante complexa, mas, ao mesmo tempo, situando-a na sua relação com as particularidades da dinâmica urbana local.

Num segundo momento, a investigação se desenvolveu com a coleta de dados mediante entrevistas individuais, semiestruturadas, junto a oficiais e praças com funções voltadas diretamente ao policiamento ostensivo. No conjunto, foram entrevistados vinte e três policiais militares, sendo onze oficiais e doze praças. Entre os oficiais: um coronel, dois maiores, quatro capitães, e quatro tenentes. Entre os praças: quatro sargentos, um cabo e sete soldados. As entrevistas foram concentradas no Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e nos cinco Batalhões da Polícia Militar (1º, 5º, 6º, 8º e 9º BPMs), integrantes do Comando de Policiamento da Capital (CPC). Esses BPMs são as Unidades responsáveis pelo grosso das ações de policiamento ostensivo, uma vez que estão distribuídos nas cinco regiões administrativas da cidade (Centro, Norte, Sul, Leste e Sudeste), alcançando, praticamente, todos os bairros. E o COPOM é o Centro que integra essas Unidades num sistema de comunicação que lhe possibilita coordenar todo o policiamento da cidade, a partir da sua distribuição pelos BPMs, servindo, de certa forma, de mediador entre estes e as solicitações do público.

Interessada em compreender a atuação da Polícia Militar em Teresina, a partir dos significados que os policiais atribuem às ações realizadas, as entrevistas foram focadas numa perspectiva que possibilitassem os policiais refletir sobre suas experiências pessoais na sua rotina de policiamento na cidade, de modo que suas falas evidenciassem as atividades por eles vivenciadas. Assim, os oficiais reportam-se, sobretudo, ao planejamento e definição das ações de policiamento na cidade, uma vez que ocupam posições de comando na instituição e, por isso, dispõem de autonomia e competência para definir os procedimentos operacionais nos seus aspectos macro de gerenciamento. Os praças, por sua vez, refletem, especialmente, sobre as ações realizadas no cotidiano da cidade, inclusive, em relação à sua interação com o público.

Assim, no conjunto, a análise dos depoimentos possibilita uma compreensão das ações de policiamento a partir do seu planejamento e definição de sua distribuição nos espaços da cidade, até a relação entre os policiais e os distintos sujeitos com os quais interagem na execução de suas atividades. Além disso, essa análise indica que a tentativa de compreensão da atuação policial-militar, ou da própria operacionalização das atividades de policiamento, não se restringe à compreensão dos aspectos exteriores relativos à polícia, mas de seus aspectos internos que evidenciam sua prática cotidiana e, ao mesmo tempo, revelam uma realidade empírica passível de ser continuamente estudada, posto que o que se estuda e se procura conhecer, é sempre uma parcela bastante diminuta do muito que não se dá a conhecer.

Sendo assim, o resultado deste estudo, que representa um aspecto bem diminuto dessa parcela, está dividido em cinco capítulos. O primeiro – **Estado, controle social e Polícia** – procura analisar o exercício do controle social pelo Estado, os meios de que se utiliza para mantê-lo, entre os quais a polícia, e a forma como esta é utilizada no contexto das relações sociais, tendo em vista o desempenho do seu papel. Assim, inicialmente, tem-se a noção de Estado e de controle social na visão de clássicos, como Weber (2006, 1999), Durkheim (1978) e Foucault (2007, 2002). Em seguida, uma discussão conceitual sobre ordem pública, o cenário no qual ela emerge como condição de possibilidade do Estado moderno, a sua formação na sociedade brasileira e a posição central que a polícia assume na administração pública no papel de mantenedora dessa ordem. Além disso, procura-se evidenciar a polícia na sua dimensão política, funcional e profissional, como uma organização que se estrutura para o desempenho do seu papel na sociedade.

O segundo capítulo – **O surgimento da Polícia na Europa e no Brasil** – retoma a história da polícia, abordando alguns aspectos relativos ao seu surgimento e aos distintos formatos que assume em diferentes contextos históricos. Na Europa, resgata-se o seu surgimento na antiguidade, destacando-se Grécia e Roma, e seu ressurgimento na fase moderna, quando se evidencia suas novas configurações na França e Inglaterra. Apesar de contextos e tempos históricos distintos, é possível perceber que, na base do seu surgimento e de suas reconfigurações, em quaisquer realidades, está o desenvolvimento das cidades, com seu progresso econômico e crescimento demográfico, mas também com o acúmulo dos conflitos sociais. Essas mesmas questões urbanas verificam-se no surgimento da polícia no Brasil, que nasce sob influência da polícia francesa e, nas suas reconfigurações, agrega características da polícia inglesa, sem, contudo, perder o traço militar das primeiras formas da polícia francesa.

O terceiro capítulo – **A Polícia Militar do Piauí: estrutura e inserção no processo de urbanização de Teresina** – evidencia, inicialmente, a estrutura hierárquica e operacional da Polícia Militar em Teresina, de modo a se compreender como esta organiza seus efetivos, suas Unidades Policiais Militares nas regiões da cidade, e suas distintas modalidades de policiamento. E, num segundo momento, procura-se demonstrar tanto a sua inserção no cotidiano em Teresina no início do seu processo de urbanização, quanto a ampliação de sua estrutura operacional à medida que a cidade cresce e se acentua a problemática social.

O quarto capítulo – **A rotina de policiamento ostensivo em Teresina: entre a prevenção e o atendimento à ocorrência** – focaliza as ações de policiamento na cidade, retratando-as a partir dos depoimentos dos próprios policiais que a vivenciam no seu dia-a-dia

de trabalho, seja como planejadores e coordenadores, seja como executores, cada um na sua posição hierárquico-institucional. Seus depoimentos relatam procedimentos, estratégias, modos de atuar em operações ostensivas de policiamento, desde o seu planejamento à execução das atividades no espaço urbano. Por outro lado, revelam as dificuldades no desempenho das atividades, as estratégias de que se utilizam para manter o policiamento nas ruas, suas percepções acerca do policiamento ostensivo, concebido numa dupla dimensão: a preventiva e a repressiva, com significados distintos, o que concorre para que os espaços da cidade sejam percebidos como espaços de proteção e de repressão.

O quinto capítulo – **A Polícia nos espaços da cidade: conflito, significados e nexos da sua relação com o público** – procura analisar, inicialmente, a forma diferenciada de distribuição do policiamento nos espaços da cidade e, posteriormente, os distintos significados que os policiais atribuem aos sujeitos com os quais se relacionam no exercício de suas atividades. Além disso, evidencia como os policiais tendem a se conduzir numa ocorrência, considerando as formalidades das regras institucionais e o controle de suas emoções.

## CAPÍTULO I

### ESTADO, CONTROLE SOCIAL E POLÍCIA

“A polícia está para o governo, assim como a lâmina está para a faca. O caráter do governo e a ação policial são virtualmente indistinguíveis.”  
(BAYLEY, 2006)

Na leitura dos filósofos helênicos, as noções de ordem pública, cidade e governo aparecem numa mesma relação, sendo que a importância e necessidade de um pressupõem a importância e necessidade do outro. Conforme esses filósofos, a ordem pública é necessária à estabilidade da cidade, que necessita de governo para poder funcionar. Este, por sua vez, tem, na própria ordem pública, a possibilidade de sua existência. Não é casual a razão pela qual o Estado, mesmo embrionário, como o grego, dava tanta importância ao respeito às leis da cidade, pois delas dependia o bom governo.

Da mesma forma, os filósofos jusnaturalistas, a respeito do pacto social, revelam que o atendimento às demandas primárias do indivíduo já implicava num desejo necessário de desenvolver as relações mútuas da sociedade, o que somente seria possível mediante um poder superior que as controlasse. Assim, a criação de uma sociedade política (o Estado) tornava-se imprescindível.

Apesar de o conceito de controle social não está explicitamente apresentado nos helênicos e jusnaturalistas, a sua noção está potencialmente presente nos seus pressupostos, ou seja, o Estado como instituição necessária para a regulação da vida em sociedade mediante o uso das leis e de outros mecanismos de controle social, como a Polícia, por exemplo, a instituição autorizada ao uso da força física legítima para fazer cumprir a lei com vistas à manutenção da ordem pública. E para o exercício dessa função, a instituição Polícia se materializa, revestindo-se de uma série de processos organizativos (técnicos, políticos, funcionais, formativos) pelos quais marca sua inserção na realidade.

Para se compreender a polícia como instrumento de controle social é necessário compreendê-la na sua relação com o Estado, que a determina e orienta a sua ação. Por isso, este capítulo intenta analisar o exercício do controle social pelo Estado e os meios de que se utiliza para mantê-lo, destacando-se a polícia. Assim, discute-se, inicialmente, a noção de Estado e de controle social segundo clássicos, como Weber, Durkheim e Foucault, para, então, focalizar a análise sobre a polícia como instituição, por excelência, do controle social.

Posteriormente, discute-se a relação entre ordem pública e ordem social, campo no qual se insere a polícia como instituição autorizada a impor restrições à liberdade individual, mediante o uso da força legítima. E, num terceiro momento, procura-se evidenciar a polícia como uma organização concreta, evidenciando-se suas dimensões política, funcional e profissional, nas quais se estrutura para desempenhar seu papel na sociedade.

### **1.1 Estado e polícia como instituição de controle social**

A característica que mais claramente distingue um Estado democrático de um Estado autoritário é a observância, no primeiro, dos grandes princípios que o definem como Estado de Direito, que o norteiam, e pelos quais suas ações são regidas por normas previamente estabelecidas e divulgadas. Essas normas tornam previsível o modo como o Estado usará seu poder coercitivo em dadas circunstâncias e, assim, permite a cada um orientar sua vida, baseando-se nesse conhecimento. Tal característica está associada ao pacto social estabelecido na instituição do Estado moderno, fundamentado no ideal do bem-comum, da coletividade e da vontade geral, e instituído como poder superior capaz de tornar possível a vida coletiva. Esse ideal, por sua vez, está intimamente ligado à noção de monopólio estatal da violência legítima, proposta por Weber (2006, 1999, p. 525-526), quando ele afirma que

[...] o Estado é aquela comunidade humana que, dentro de determinado território [...] reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima, pois o específico da atualidade é que a todas as demais associações ou pessoas individuais se atribui o direito de exercer coação física na medida em que o Estado o permita. Este é considerado a única fonte do 'direito' de exercer a coação.

Essa noção de monopólio estatal da violência está na base do Estado capitalista e, conforme Poulantzas (1986, p. 90), cabe a Max Weber o mérito de ter esclarecido essa questão, “[...] mostrando que a legitimidade do Estado, que concentra a força organizada é a legitimidade ‘racional-legal’ fundamentada na lei: a acumulação prodigiosa de meios de coação corporal pelo Estado capitalista acompanha seu caráter de Estado de direito.” Para Weber (2006, 1999), somente se tornando a única fonte do direito à violência é que o Estado pode assegurar meios que lhe possibilitem a pacificação da sociedade, tornando possíveis as relações sociais ou a própria convivência humana.

Dessa forma, pode-se dizer que pacto social e monopólio da violência têm seu ponto de interseção na restrição da liberdade pela lei. Essa restrição apresenta-se como pré-requisito para a construção de uma sociedade mais democrática, pois impede a livre circulação da

violência e, assim, “[...] cria, em tese, as condições para inibir sua existência de forma difusa no conjunto da sociedade, excluindo-a das formas e práticas de interação cotidianas no âmbito da sociedade civil” (GROSSI PORTO, 2004, p. 137). Sendo assim, uma vez que o fundamento da legitimidade da violência, na sociedade moderna, repousa na lei e em estatutos legais, aqueles “[...] que estão autorizados ao uso da violência o fazem em circunstâncias determinadas em obediência ao império da lei, isto é, aos constrangimentos impostos pelo ordenamento jurídico. Legitimidade identifica-se, por conseguinte, com legalidade” (ADORNO, 2002, p. 276).

É nesse sentido que o Estado moderno surge como instituição de controle social ou reguladora das relações sociais, o que remete a sua compreensão como uma organização que controla os principais meios de coação num dado território, através de “[...] regras racionalmente criadas, isto é, em virtude da disposição de obediência ao cumprimento de deveres fixados nos estatutos [...]” (WEBER, 1999, p. 526). Para que essas regras sejam obedecidas, o Estado dota as organizações da administração pública de poder de polícia, de modo que possa fiscalizar os diversos setores da atividade social e, assim, consiga manter o equilíbrio da sociedade, visando o bem coletivo e à manutenção do próprio Estado (MORAES, 2006).

Através de sua teoria do Estado, baseada na administração burocrática, Weber (1980, 1999) traz, implicitamente, uma noção de controle social a partir da sua concepção de sociedade racionalizada, hierarquizada e disciplinada, e, através do funcionário típico ideal, uma concepção de homem igualmente disciplinado que se submete aos comandos superiores sem os questionar, observando apenas os princípios de autoridade: poder de mando e dever de obediência. A observação desses princípios evidencia que o indivíduo pode até objetar a uma regra superior e contrária ao seu interesse particular, mas não apenas não pode deixar de cumpri-la, como, ao fazê-lo, o faz como se “[...] correspondesse à sua convicção mais íntima, demonstrando assim que sua consciência do dever coloca-se acima de suas preferências pessoais” (WEBER, 1980, p. 27). Tem-se, então, uma concepção de sociedade hierarquizada e dividida entre os que mandam e os que obedecem, e a de indivíduo comedido, ponderado, submisso às regras. A possibilidade de efetivação do mando e da obediência está no poder da disciplina racional, cujo conteúdo refere-se à execução

[...] metodicamente ensinada, precisa e que incondicionalmente reprime qualquer crítica pessoal, de uma ordem recebida e a contínua disposição íntima dirigida exclusivamente a este fim. A esta característica acrescenta-se, ainda, a uniformidade das ações ordenadas; seus efeitos específicos

fundamentam-se em sua qualidade de ação social de uma formação de *massas* [...]. (WEBER, 1999, p. 356, grifo do autor).

A disciplina racional pode ser considerada, portanto, como a própria condição de possibilidade de uma sociedade racionalizada. Dessa forma, o controle social é concebido de forma distinta à de Durkheim (1978), visto como resultante da solidariedade e da integração social. Nas suas reflexões acerca da manutenção da ordem social e da integração social, esse autor traz uma noção de controle social a partir da pena aplicada ao crime. A pena surge como um mecanismo de controle próprio da sociedade para inibir a desobediência às normas sociais e, assim, assegurar a preservação da ordem social sem a pôr em risco. Ele parte da idéia de que se o crime “[...] ofende certos sentimentos coletivos dotados de uma energia e de uma clareza particulares” (DURKHEIM, 1978, p. 120), a pena surge como reação da sociedade contra o criminoso. No entanto, considera que esse mecanismo de controle visa, sobretudo, o fortalecimento da solidariedade no corpo social de modo a assegurar a integração social.

Com Foucault (2007, 2007a, 2002), o controle social passa a ser concebido como resultado de práticas de dominação organizadas pelo Estado ou por setores das classes dominantes, e se caracteriza pelo que ele chama de “poder disciplinar” ou “práticas disciplinares”, para se referir a um conjunto de práticas empreendidas por instituições sociais, como o hospital, a prisão, a escola, a fábrica, com vistas a produzir comportamentos, formas de saber e formas de subjetividades adequados às normas e padrões sociais vigentes. As práticas disciplinares, intrínsecas às prisões, constituem tecnologias de poder que se estendem a toda a sociedade através das demais instituições sociais. Consistem, pois, em “[...] procedimentos que permitem fazer circular os efeitos de poder de forma ao mesmo tempo contínua, ininterrupta, adaptada e ‘individualizada’ em todo o corpo social” (FOUCAULT, 2007a, p. 8). Enfim,

[...] essa relação saber-poder se traduz por técnicas particulares de exercício do poder, por dispositivos precisos, inscritos na trama do Estado, de distanciamento permanente das massas populares dos centros de decisão: por uma série de rituais, de formas de discurso, de modos estruturais de tematização, de formulação e tratamento dos problemas pelos aparelhos de Estado de maneira tal (monopolização do saber) que as massas populares [...] ficam de fato à parte disso. (POULANTZAS, 1980, p. 67-68).

Essas práticas disciplinares se traduzem em mecanismos de controle social à medida que levam os indivíduos à sujeição, tornando-os sujeitos submissos – “corpos dóceis” –, e se caracterizam, ainda, pela distribuição dos indivíduos em diversos e distintos espaços, de modo que cada indivíduo ocupe um lugar específico no qual possa desempenhar uma função útil ao

longo do tempo.<sup>2</sup> Essa modalidade de controle social, presente no que Foucault (2002, p. 85-86) denomina de “sociedade disciplinar”, implica o controle dos indivíduos numa coerção ininterrupta e constante, efetuada por uma série “[...] de outros poderes laterais, à margem da justiça, como a polícia e toda uma rede de instituições de vigilância e de correção – a polícia para vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção.”

No entanto, enquanto instituição de controle social, o que difere substancialmente a polícia das demais instituições é o poder exclusivo do uso da força física no exercício de um tipo de controle específico e coextensivo a todo o corpo social, e não só pelos limites extremos que pode atingir no uso da força legítima, mas também pela minúcia dos detalhes de suas funções.

O poder policial deve-se exercer ‘sobre tudo’: não é entretanto a totalidade do Estado nem do reino como corpo visível e invisível do monarca; é a massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões – ‘tudo o que acontece’; o objeto da polícia são essas ‘coisas de todo instante’, essas ‘coisas à-toa’ [...]. Com a polícia estamos no indefinido de um controle que procura idealmente atingir o grão mais elementar, o fenômeno mais passageiro do corpo social. (FOUCAULT, 2007, p. 176).

Somente a polícia, então, está autorizada a se inserir na totalidade da vida em sociedade, em toda a interação humana. Assim, ao lhe atribuir o monopólio da coação física legítima, Weber (2006, 1999) concebe-a como uma organização estatal privilegiada no uso desse direito. Talvez, por isso, Monjadert (2003, p. 13) afirme que essa reivindicação, embora se sustente em concepções ideológicas e jurídicas, seu fundamento é, antes de tudo, pragmático, pois, de antemão, já supõe a criação e manutenção da polícia como uma força física superior suscetível de “[...] impedir a qualquer outra pessoa o recurso à violência, ou de contê-lo nos quadros [...] que o próprio Estado autoriza [...].” Assim, como diz Bayley (2006), o que distingue a polícia de outras instituições não é somente o uso real da força, mas a autoridade que lhe é conferida para usá-la; logo, força e autoridade são o que constituem a sua essência, o que legitima a ação policial. Desse modo, apenas os policiais são equipados, autorizados e requisitados para lidar com as exigências que requerem o uso da força e, mesmo quando não a usam, ela está por trás de toda interação que acontece.

---

<sup>2</sup> Segundo Santos (2008, p. 235), essa perspectiva mais crítica de Foucault traz novas reflexões sobre os mecanismos de controle na sociedade moderna e sobre novas formas de manutenção da ordem social ao denunciar “[...] o excesso de controle social produzido pelo poder disciplinar e pela normalização técnico-científica com que a modernidade domestica os corpos e regula as populações de modo a maximizar a sua utilidade social e a reduzir, ao mais baixo custo, o seu potencial político.”

Embora a polícia constitua parte do aparelho estatal de controle social, em última instância, o seu papel se restringe a fazer com que as leis e os regulamentos estatais sejam observados, de modo que a ordem pública e social seja assegurada. É por isso que a criação da polícia moderna é vista como parte de um movimento em direção a essa ordem social mais centralizada, pela qual o Estado penetra nas profundezas da sociedade através da instituição policial, encarregada de fazer cumprir as leis (REINER, 2004; MONET, 2004).

Entretanto, a própria ação da polícia é regulamentada na lei, conforme os princípios do Estado de Direito, sendo esse o parâmetro que a deve regular e, ao mesmo tempo, controlá-la. A lei surge, então, como limitação do arbítrio estatal e, conseqüentemente, do arbítrio policial, inclusive, como impedimento ao exercício da violência. Sendo assim, o Estado de Direito é concebido como oposto ao poder ilimitado do governante. Entretanto, Poulantzas (1980, p. 85) considera falsa essa suposta cisão entre lei e violência no Estado moderno, pois é esse Estado da lei, por excelência, que detém o monopólio da violência suprema.

A lei é parte integrante da ordem repressiva e da organização da violência exercida por todo Estado, [...] [que] edita a regra, pronuncia a lei, e por aí instaura um primeiro campo de injunções, de interditos, de censura, assim criando o terreno para a aplicação e o objeto da violência. E mais, a lei organiza as leis de funcionamento da repressão física, designa e gradua as modalidades, enquadra os dispositivos que a exercem. A lei é, neste sentido, o *código da violência pública organizada*. A negligência do papel da lei na organização do poder é constante naqueles que ignoram o papel da repressão física no funcionamento do Estado. (POULANTZAS, 1980, p. 86, grifos do autor).

Logo, quando “[...] se reconhece que a polícia desempenha papel central no controle social, também se reconhece que esse controle [...] é realizado pela simples existência de leis, e que tais leis serão acatadas pelo medo de alguma sanção estatal” (COSTA, 2004, p. 37). As leis configuram-se, portanto, como o substrato da ordem pública, através das quais o Estado pode garantir o exercício dos direitos individuais e coletivos, assegurar a estabilidade das instituições e regular o funcionamento dos serviços públicos, além de impedir os danos sociais (MEIRELLES, 2007), procurando assegurar, de certa forma, uma situação de tranquilidade aos membros da sociedade.

É nesse âmbito que se inscreve a polícia como instituição de controle social, ao se voltar para as situações que atentam contra a observância das leis ou da ordem pública, o que, segundo Reiner (2004), ocorre universalmente em quaisquer situações com potencial de

conflito, desvio ou desordem.<sup>3</sup> E uma vez instituição de controle social, também o é instituição especializada no policiamento, pois, através dele é que a polícia lida, efetivamente, com os conflitos, as desordens, os problemas inerentes às dinâmicas urbanas, próprios da vida nas cidades<sup>4</sup>.

## 1.2 Manutenção da ordem pública e Polícia

Tradicionalmente, a ordem pública é associada ao interesse público ou social e, neste caso, o seu conceito tende a se identificar com formulações que incluem uma série de normas cuja característica geral é a proibição. Nessa concepção, a ordem pública evidencia uma dualidade de interesses: “[...] os da coletividade ou comunidade, que se confundiam com a própria ordem pública; e os interesses individuais, que podiam prejudicar ou entrar em conflito com os da sociedade” (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 1986, p. 839). Por conseguinte, a ordem pública era entendida como limite da autonomia da vontade do indivíduo, com a capacidade de evitar danos ao interesse público causados pelo interesse individual.

Mas, esta concepção está sendo revista, já que se deixou de associar a ordem pública a normas imperativas e proibitivas, passando a ser entendida como parte integrante do bem comum, já que, com ele, colabora. Nesta perspectiva, a ordem pública é mais do que um conjunto de normas a limitar a vontade do indivíduo, já que é resultante do bem comum – o fim visado pelas normas de determinado ordenamento jurídico. Sendo assim, em sentido estrito, a ordem pública pode ser entendida como o “[...] conjunto de princípios considerados essenciais ao bem comum, integrantes de toda a sociedade ou de um grupo social; em suma, os princípios fundamentais à vida social em seu conjunto” (DORAL, 1967, p. 48 apud FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 1986, p. 839).

---

<sup>3</sup> Jacobs (2003) considera que a ordem pública – a paz nas calçadas e nas ruas – não é mantida apenas pela polícia, mas fundamentalmente por controles e padrões de comportamentos espontâneos do próprio povo e por ele aplicados. Em sua concepção, nenhuma força policial consegue manter a ordem e a civilidade onde o cumprimento da lei foi rompido, pois o que assegura a manutenção da lei e da ordem pública é a revitalização de espaços que proporcione a presença constante das pessoas nas ruas, nas calçadas, tornando vivos os espaços pela presença mesma das pessoas.

<sup>4</sup> Vale lembrar, no entanto, que o policiamento não é próprio da sociedade moderna, pois tem sua origem em processos coletivos ou comunais de controle social, sendo uma necessidade comum a qualquer ordem social, e pode ser levado a efeito por inúmeros processos e feições institucionais diferentes – públicos ou privados –, com suas próprias estratégias, finalidades, e modos próprios de operacionalização das atividades. Com a industrialização e crescimento das cidades, é que passa a ser concebido como um instrumento necessário às dinâmicas urbanas (REINER, 2004).

Em detrimento dessa interpretação, segundo Acquaviva (1998), é praticamente unânime a posição de diversos autores quanto à imprecisão e variabilidade do conceito de ordem pública. Delgado (1993), por exemplo, revela que, em algumas circunstâncias, a expressão pode ter significados diferentes, conforme sejam os fenômenos sociais, políticos ou econômicos a que ela esteja vinculada. Assim, a expressão se relaciona tanto com o atuar do Estado no exercício da polícia administrativa<sup>5</sup>, como na preservação de valores estéticos, lugares públicos e monumentos, na manutenção material da ordem na rua, como também no fato de o Estado “[...] dispender esforços para oferecer um mínimo de condições essenciais a uma vida social conveniente, onde esteja presente a segurança pessoal e dos bens, a salubridade e a tranqüilidade no sentido mais amplo” (DELGADO, 1993, p. 2). Pode-se afirmar, então, “[...] que a ordem pública implica a precedência do interesse geral, público ou social sobre o individual” (ACQUAVIVA, 1998, p. 780), e se refere a tudo o que se fizer necessário à manutenção da ordem social e da tranqüilidade da sociedade.

A despeito dessa imprecisão conceitual, a ordem pública diz respeito à própria organização da sociedade, que tem por finalidade o bem comum e, para o alcance desse fim, “[...] ela busca a criação de condições que permitam a cada homem e a cada grupo social a consecução de seus respectivos fins particulares” (DALLARI, 2007, p. 24). No entanto, para que a sociedade se constitua, é necessário que os seus membros se manifestem em conjunto num determinado sentido, preservando-se, porém, a liberdade de todos, mas de tal modo que se obtenha uma harmonia nas ações. E, para a sua manutenção, é preciso que essa manifestação em conjunto ocorra contínua e reiteradamente, pois só assim o todo social alcançará seu objetivo. É preciso também que se ajuste às exigências da finalidade social, adequando-se à realidade social, de modo que as ações não tomem sentido diferente ao que conduz o bem comum.

Além disso, para a constituição da sociedade é preciso que as ações se ordenem, de modo que os atos isolados se conjuguem e se integrem num todo harmônico e, assim, se logre o sentido de conjunto e se assegure rumo certo para as ações. É na consecução dessas exigências que surge a existência da ordem: criando-se as condições para que, em meio a tanta diversidade de preferências, de aptidões e de possibilidades entre os homens, seja possível “[...] assegurar que, mantendo-se a liberdade, haja unidade na variedade, conjugando-se todas as ações humanas em função de um fim comum” (DALLARI, 2007, p. 26).

---

<sup>5</sup> Conforme Moraes (2006, p. 414), a polícia administrativa refere-se à ação do poder público no exercício do poder de polícia quando na fiscalização de algum setor de atividade social.

Por conseguinte, para que a sociedade possa se conduzir em função do bem comum, é preciso que as manifestações de conjunto se produzam numa determinada ordem, regida por leis sujeitas ao “princípio da imputação” (DALLARI, 2007), que rege a ordem humana sem excluir a vontade e a liberdade dos indivíduos, já que a escolha das normas de comportamento social provém do conjunto dos membros da sociedade, restando, ainda, a possibilidade de se optar entre o cumprimento da norma e a punição prevista para a desobediência. O princípio da imputação opera, portanto, no plano do “dever ser”, ou seja, uma determinada ação deve gerar determinada consequência; ou, pelo menos, espera-se que a gere, embora possa não gerá-la, dada a alguma interferência de algum fator humano ou natural que impeça a consecução da consequência esperada. O fator humano refere-se ao uso da liberdade individual, pela qual o indivíduo tanto pode responder a ação conforme o socialmente esperado, quanto pode adotar comportamento diverso mesmo sob pena de punição social. É essa segunda hipótese que traz risco à ordem social e torna necessária a instituição de mecanismos de controle social.

É nesse sentido que a ordem social se estabelece em decorrência da própria organização da sociedade, e se constrói, sobretudo, no plano ético-moral, a partir do agir humano em relação às normas sociais. Essas normas baseiam-se em preceitos morais sob os quais se efetiva a coerção social, que exerce pressão sobre a conduta individual, tornando-a suscetível à aprovação ou vulnerável à censura conforme os valores vigentes<sup>6</sup>. Porém, “[...] se alguém contraria um preceito moral geralmente aceito, não pode ser compelido a proceder de outra forma, mesmo que incorra no desagrado de todos” (DALLARI, 2007, p. 29), o que traria risco à ordem social. É essa particularidade das normas morais que torna necessária a criação da ordem pública.

Conforme Delgado (1983), a ordem social e as demais ordens (política, cultural, econômica e jurídica) contribuem para a constituição da ordem pública que, por sua vez, possibilita o desenvolvimento de todas as esferas da sociedade. É na proteção da ordem pública, portanto, que o Estado mostra a sua capacidade de regular a ordem social à medida que demonstra sua capacidade coatora frente àqueles que tentam descumprir as normas.

---

<sup>6</sup> Smith (1999) faz esta discussão em sua obra “Teoria dos sentimentos morais”, na qual revela como a conduta individual é determinada pela sociedade. Segundo ele, os homens são levados a examinar sua própria conduta como imaginam que os outros a examinarão; se, nessa inversão de lugar e de olhar, conseguem compartilhar as paixões e os motivos que a determinam, a conduta é aprovada com a aprovação dos outros; mas, se ao contrário, compartilham sua desaprovação, a conduta é reprovada. O “olhar do outro” assume importância central como mecanismo de coerção, quando a conduta individual é influenciada ou determinada pela conduta do semelhante, ou seja, pela própria sociedade, pois “o princípio pelo qual naturalmente aprovamos ou desaprovamos nossa própria conduta parece em tudo igual ao princípio pelo qual formamos juízos semelhantes a respeito da conduta de outras pessoas” (SMITH, 1999, p. 139).

Manter a ordem torna-se, portanto, uma função essencial de governos, de modo que a legitimidade desses pode ser determinada por sua capacidade de mantê-la. Para Habermas (1997, p. 12), o poder do Estado está na estabilidade da ordem instituída, ou seja, a estabilidade é que serve de parâmetro para a legitimidade do Estado, que se mede “[...] objetivamente no reconhecimento fático por parte dos que estão submetidos à sua autoridade.” A ordem, então, pode ser vista como um critério para se determinar se, de fato, existe ou não governo, o que significa que, conceitual e funcionalmente, governo e ordem andam juntos (BAYLEY, 2006). Significa, então, que sempre “[...] que a ordem e a segurança deixam de ser garantidas, não existe, ou deixa de existir, Estado” (MONET, 2006, p. 16).

Esse fato torna a Polícia uma instituição singular pela posição central que ocupa no funcionamento da administração pública, pois, para manter a ordem, é preciso impor restrições à liberdade individual. É essa característica intrínseca aos governos que Weber (2006) considera fundamental no Estado moderno que, uma vez comunidade humana e dentro dos limites de determinado território, reivindica o monopólio do uso legítimo da força física, destituindo desse direito quaisquer indivíduos, a não ser que o Estado os autorize. Essa restrição refere-se à limitação da própria liberdade individual, o que faz com que as atividades policiais também determinem os limites da liberdade numa sociedade organizada, pois o modo pelo qual os governos mantêm a ordem, de certa forma, afeta a liberdade real (BAYLEY, 2006).

A preocupação com a ordem pública nos países europeus remonta aos ideais da ascensão da sociedade industrial entre o século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, quando a burguesia emergente intenta-se firmar como classe dominante. Nesse período, a sociedade européia vivencia avanços econômicos, por um lado, e miséria social, por outro, de modo que “[...] todos os laços se desintegravam, exceto os laços entre o ouro e o papel-moeda [...]” (HOBSBAWM, 2003, p. 50). É um período, também, de intensa discussão científica acerca da criminologia e doutrinas penais (ALVAREZ, 2002), âmbitos nos quais surgem as indagações sobre as causas de tamanha desordem social, numa referência aos problemas sociais decorrentes da própria industrialização e urbanização, de modo que, na busca de explicações para o crime e comportamentos desviantes, restringiam-se os problemas sociais à esfera criminal. É nesse cenário que a ordem pública vai-se firmando com a própria formação do Estado moderno que, uma vez instituído como centro detentor do monopólio da força física legítima, a detenção da soberania jurídica torna-se um pré-requisito fundamental, pois

[...] o simples fato de os meios de realização da violência física legítima estarem concentrados nas mãos do Estado não [...] [é] condição suficiente

para assegurar a pacificação dos costumes e hábitos enraizados na sociedade desde tempos imemoriais. Daí a necessidade de um direito positivo, fruto da vontade racional dos homens, voltado, por um lado, para restringir e regular o uso dessa força e, por outro lado, para mediar os contenciosos dos indivíduos entre si. (ADORNO, 2002, p. 273).

A eficácia da pacificação, então, tem a ver tanto com a capacidade dos indivíduos de obediência voluntária às normas de convivência, quanto à capacidade do Estado exercer a coação frente aos que violam essas normas. É nessa capacidade que, conforme Monet (2006) e Bayley (2006), o Estado assegura sua legitimidade, sua própria existência.

No Brasil, a preocupação com a ordem pública remonta à formação do país como Estado nacional, momento em que se iniciam os processos de reordenamento social e urbano tendo em vista a adequação do país aos novos valores da ordem industrial. É nesse contexto que a defesa da ordem pública se reveste de um caráter reformista em torno da idéia de progresso, no momento mesmo em que se estabelecem no país os estudos sócio-jurídicos e se iniciam os processos de urbanização. Talvez, por isso, Muniz (2001, não paginado) afirme que as organizações policiais no Brasil, por força de lei, tornaram-se instrumento de imposição da ordem vinda do Estado, pois, em vez da ordem pública “[...] ser algo constituído pela sociedade, algo legítimo e legal, ela foi constituída de forma impositiva, de cima para baixo.”

Em detrimento dessa posição, as elites brasileiras entendiam que, sem uma ordem pública estável, seria inadmissível o progresso e o aperfeiçoamento das instituições. Havia a compreensão de que ordem e progresso se completavam e favoreciam a dinâmica social, sendo que o progresso seria alcançado com as reformas sociais, e a ordem pública, pelo ordenamento jurídico, na qual estaria a própria condição de possibilidade de manutenção da sociedade. Pelo Decreto nº 88.777/1983, ordem pública é entendida como um

Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum (BRASIL, 1985, p. 50).

No fundamento da lei, a noção de ordem pública traz, em si, a possibilidade mesma de exigência do seu cumprimento e do seu pronto restabelecimento no caso de sua violação, com exigência de punição do transgressor, sendo essas as peculiaridades que trazem garantias à ordem social. É nesse aspecto que se insere a Polícia como instituição de controle social especializada no policiamento, por desenvolver um conjunto de atividades voltadas para a preservação da ordem pública.

Segundo Meirelles (2007), esses processos legalmente instituídos que caracterizam a ordem pública brasileira, além de impedir os danos sociais, possibilitam ao Estado assegurar os direitos individuais, a estabilidade das instituições e o funcionamento dos serviços públicos, o que permite que a ordem social tenha “[...] como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social” (BRASIL, 2000a, p. 118). A ordem pública torna-se, portanto, condição de possibilidade da ordem social e, assim, para que esta seja assegurada, é preciso que a própria ordem pública seja preservada. Daí a exigência de sua fiscalização pelo “poder de polícia” (BRASIL, 1985, p. 50) que, conforme o art. 78, da Lei nº 5.172/1966, define-se pela

[...] atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (BRASIL, [2002?], p. 10).<sup>7</sup>

O poder de polícia, portanto, não é exercido exclusivamente pela polícia, já que constitui uma característica peculiar às próprias organizações da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal. Conforme Moraes (2006, p. 414), sempre que o poder público fiscalizar algum setor de atividade social estará exercendo o seu poder de polícia – uma faculdade da Administração Pública para manter o equilíbrio social, visando o bem coletivo e a manutenção do próprio Estado. No âmbito das organizações policiais,

[...] esse poder é exercido pela polícia preventiva (para manter a ordem, evitar os crimes e garantir a segurança) e pela polícia judiciária (para apurar os crimes não evitados, investigando e apurando os fatos, em auxílio à justiça criminal). Logo, poder de polícia não é um ‘poder da polícia civil’ ou um ‘poder da polícia militar’. É poder estatal ou público (da União, dos Estados ou dos Municípios [...]), também exercido pela polícia, em sua área de atribuições. (MORAES, 2006, p. 414).

No âmbito da polícia, quer seja preventiva, quer seja judiciária, o poder de polícia adquire a característica peculiar da autorização do uso da força. A polícia judiciária representa a presença simbólica da Justiça, que se refere “[...] à implementação da lei e à certeza de punição quando normas sociais são feridas” (BEATO FILHO, 1999, p. 19). Neste caso, sua

---

<sup>7</sup> É relevante que se faça a distinção entre os significados das expressões “poder **de** polícia” e “poder **da** polícia”. Enquanto o primeiro refere-se à fiscalização realizada pela Administração Pública em todas as suas áreas de atividade, com vistas à manutenção do equilíbrio da sociedade (MORAES, 2006), o segundo, como sugere Reiner (2004), diz respeito ao poder ou poderes que a polícia (ou qualquer outra instituição) dispõe para a realização de suas atividades-fim, e está relacionada à responsabilidade que a instituição assume frente à sociedade. O poder, neste caso, pode ser ampliado ou reduzido, conforme mudanças na legislação ou práticas políticas.

atividade, assim como seu poder de polícia, está intrinsecamente ligada aos procedimentos da legislação penal. No caso da polícia preventiva, o poder de polícia é usado na manutenção da ordem pública, especialmente, em “[...] atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública” (BRASIL, 1985, p. 50). É assim que o policiamento pode ser entendido como um mecanismo

[...] de controle social interno para, se preciso, dentro dos limites legais, utilizar-se de violência ao visar à preservação emergencial da ordem. Sua função é resolver, de modo rápido, situações desagradáveis e, muitas vezes, inesperadas. Previne crimes com rondas ostensivas, reprime a execução de delitos e conduz os infratores para o devido julgamento. Protege a vida e a propriedade e é um mecanismo oficial de gerenciamento de relações entre os indivíduos. (BATTIBUGLI, 2006, p. 7).

Inclusive, é essa noção de policiamento como instrumento de controle social que se tornou familiar ao sentido moderno de Polícia, ou seja, o arquétipo da idéia moderna de polícia decorre do policiamento fundamentado na lei e realizado por profissionais empregados pelo Estado, em uma organização com um mandato para policiar a todos, indistintamente (REINER, 2004; MONET, 2006). Significa, então, que o sentido moderno de Polícia decorre do policiamento público, pelo qual a polícia exerce o controle social em aspectos relativos “[...] à criação de sistemas de vigilância associados à ameaça de sanção dos desvios descobertos – seja imediatamente, ou em termos de iniciar um processo penal, ou ambos” (REINER, 2004, p. 22).

E no grau de abrangência conceitual da Segurança Pública, definida na Constituição Brasileira de 1988, são as polícias militares as instituições responsáveis pela preservação da ordem pública (BRASIL, 2000), que constitui o objetivo principal do policiamento ostensivo (BRASIL, 1985), caracterizado, visualmente, pelo uso da farda, da viatura e equipamentos específicos de atuação, o que possibilita a identificação imediata dos policiais em atividade. É o policiamento ostensivo, portanto, que torna a polícia um ator estratégico nas paisagens urbanas, pois “[...] poucas agências públicas têm penetração tão constante nos mais diversos ambientes de uma cidade, mantendo contato freqüente com seus habitantes em variados estratos” (BEATO; SILVA; TAVARES, 2008, p. 688).

### **1.3 Polícia e desempenho do seu papel na sociedade**

Como instituição de controle social, a polícia tem no seu fundamento a exigência do cumprimento da lei, com vistas à manutenção da ordem pública. Para o alcance dessa função,

utiliza-se de uma série de procedimentos que consistem na própria operacionalização das atividades de policiamento, dotadas de mecanismos de prevenção e repressão para cobrir infrações reais ou potenciais, de modo a possibilitar alguma garantia de segurança à população (JOHNSTON, 2002). Para esse fim, ela “[...] não está apenas obrigada a exercer sua limitada autoridade em conformidade com a Constituição e, por meios legais, aplicar suas restrições [...], [como] também está obrigada a observar que outros não infrinjam as liberdades garantidas constitucionalmente” (GOLDSTEIN, 2003, p. 28-29). Significa, então, que, mais do que tão somente agir dentro da legalidade, a polícia tem como prioridade maior manter a ordem.

Inclusive, conforme Bayley (2006, p. 169), as oportunidades para a aplicação da lei tendem a declinar nas sociedades modernas, pois “[...] à medida que as sociedades se desenvolvem economicamente, serão mais requisitados os serviços não relacionados com a violação da lei, devido à maior facilidade de comunicação física com a polícia e um declínio na capacidade de apoio dos grupos primários.” A polícia, então, passa a atuar com vistas a atender duas exigências básicas: lidar efetivamente com o crime, enquanto realiza, cada vez mais, pedidos de prestação de serviços. Esse fato a coloca num campo amplo de atuação, dada a diversidade de situações com a qual tem de lidar no seu cotidiano de trabalho, o que a torna uma organização singular naquilo que, efetivamente, constitui o objeto e a natureza do seu trabalho.

Por isso, para se compreender a polícia em sua especificidade, conforme Monjardet (2003), é preciso considerá-la a partir do seu objeto, interrogando-o, procurando compreender o que ela realmente faz na sociedade, no cotidiano das relações sociais, de modo a identificar o papel que lhe é próprio, irreduzível e insubstituível. Sendo assim, cotidianamente o trabalho da polícia efetiva-se a partir de três fontes, quais sejam: algumas tarefas são prescritas imperativamente pela hierarquia superior, outras são respostas às solicitações do público, e outras são de iniciativa policial, o que significa que, além de ser um instrumento de poder hierarquicamente estruturado e normatizado, a polícia é também uma instituição criada para preservar interesses coletivos, e uma organização profissional especializada e caracterizada por interesses e culturas próprios.

Toda polícia é um instrumento de produção caracterizado por uma divisão e uma especialização das tarefas, das técnicas, dos procedimentos, dos saberes, uma estrutura hierárquica, normas informais etc. [...]. Toda polícia é, em segundo lugar, uma instituição, um instrumento criado pela autoridade política para promover, realizar ou salvaguardar interesses coletivos identificáveis. Por essa razão, incorpora valores sociais centrais, e supõe os controles sociais necessários ao respeito desses valores. Enfim, toda política

(sic) é mobilizada por um grupo profissional especializado, ‘os policiais’, que, como todo grupo profissional, caracteriza-se por interesses e cultura próprios, princípios de identidade frente ao não-profissional, critérios de identificação internos. (MONJARDET, 2003, p. 16).

Como instrumento de produção, a polícia dispõe de uma estrutura hierárquica, que se expressa no próprio organograma institucional e traduz o fluxo de comando organizacional no qual os policiais de postos superiores tendem a assumir funções gerenciais e administrativas (BEATO FILHO, 1999). Segundo Bretas e Poncioni (1999), é nessa estrutura que se constroem os comportamentos dos policiais, demarcando atitudes diferenciadas e permitindo, inclusive, a construção de tipologias que descrevem como esses sujeitos gerem a sua experiência policial. Além disso, é nesse âmbito que se inscreve o papel que a polícia desempenha na sociedade, e na qual o comando, uma vez vinculado à hierarquia, ultrapassa os limites da instituição, alcançando outras esferas do poder estatal, de onde partem as demandas de autoridades superiores tanto da própria instituição quanto de outras agências do Estado (MONJARDET, 2003). É a dimensão política da instituição.

Como instituição de preservação dos interesses coletivos, a polícia desenvolve a função de realizar as atividades que a sociedade lhe atribui, baseada em seus próprios valores, sendo essas atividades que constituem explicitamente o mandato policial (MONJARDET, 2003). Inclusive, é com base nesses valores que se constitui o *ethos* da ocupação policial que, segundo Vanagunas (2002), não mais se restringe às atividades de controle do crime, haja vista as distintas situações com as quais a polícia se envolve, o que torna a natureza do trabalho policial revelada por aquilo com o que a polícia lida efetivamente (BAYLEY, 2006). É nesse âmbito que se verifica o exercício da função policial, para o qual a instituição organiza toda a sua estrutura (hierárquica, recursos material e humano, formação e treinamento) para o desempenho das tarefas que lhe cabem. No exercício de sua função, a polícia desempenha tanto atribuições formais concedidas pelo Estado, quanto inúmeras outras, “[...] não previsíveis e não menos complexas, advindas do exercício diário da profissão, do contato com a sociedade” (BATTIBUGLI, 2006, p. 38).

Como organização profissional mobilizada por interesses e culturas próprios, a polícia constitui-se numa organização que se mantém mediante a autonomia ou poder discricionário do policial, ou seja, da sua liberdade de ação quando na execução de seu trabalho, pois

No âmago da reivindicação por autonomia está o direito do policial de exercer o arbítrio e a autoridade em seu espaço de trabalho. Esta reivindicação por autonomia afirma que o policial individual tem o direito de exercer o arbítrio em relação ao que deve ser feito, quando algo deve ser feito, e como algo deve ser feito (MENKE; WHITE; CAREY, 2002, p. 100).

Nas atividades de policiamento, essa liberdade torna-se necessária, sobretudo, para os patrulheiros ou policiais da linha de frente que, em muitos casos, não dispõem “[...] de diretrizes genéricas de atuação ou arcabouço jurídico e formal [...]” (BEATO FILHO, 1999, p. 20) que lhes possam amparar em muitas de suas decisões pela impossibilidade mesma da circunstância.

Essas três fontes a partir das quais partem as atividades da polícia revelam que o trabalho de policiamento refere-se “[...] primeiro, ao que a polícia é designada para fazer [as atribuições]; segundo, a situações com as quais ela tem que lidar; terceiro, às ações que ela deve tomar ao lidar com as situações” (BAYLEY, 2006, p. 118). As atribuições da polícia são determinadas de acordo com as demandas públicas, que se ampliam e se diversificam em decorrência das próprias transformações da sociedade, e ocorrem de forma proativa – quando a iniciativa parte da própria polícia; e reativa – quando parte do público.

De fato, a distinção entre atribuições direcionadas para o Estado e direcionadas para o público amplia o conceito de instigação proativa e reativa para aplicá-lo à organização policial como um todo. *Instigação proativa* descreve um contato no qual a iniciativa é tomada pela polícia, *instigação reativa* ocorre quando a iniciativa vem do público. Instigação reativa, então, ocorre apenas com forças cujas atribuições não são monopolizadas pelo Estado. Enquanto a resposta da polícia à iniciativa pública não é automática em qualquer atribuição, algumas atribuições são inevitavelmente proativas, tais como proteger VIPs, guardar edifícios públicos e controlar multidões, onde a ação é instigada exclusivamente pela autoridade pública. (BAYLEY, 2006, p. 127, grifos do autor).

Segundo Vanagunas (2002), as estratégias proativas e reativas são próprias de um policiamento concebido exclusivamente para o controle do crime, pelo qual os policiais são encaminhados ou reativamente à cena do crime, mediante uma reclamação de um cidadão, seja vítima ou testemunha, ou proativamente quando iniciam algum tipo de atividade por iniciativa própria com vistas à detenção do crime, à identificação de suspeitos, ou ao aprisionamento dos que violam a lei.

Segundo Bayley (2006), em todo o mundo, o patrulhamento do espaço público é a atribuição dominante da polícia, a mais diversa em termos de situações encontradas, e a considerada mais importante. No entanto, considera que são as situações que revelam a verdadeira natureza do trabalho realizado pela polícia, pois são elas que mostram aquilo com o que a polícia lida realmente, ou seja, com “[...] crimes em andamento, brigas domésticas, crianças perdidas, acidentes de automóvel, pessoas suspeitas, supostos arrombamentos, distúrbios públicos e mortes não-naturais [...]” (BAYLEY, 2006, p. 119). As situações são o indicador mais direto daquilo que envolve o trabalho da polícia e, por isso, são fundamentais

para que se possa entendê-lo. Correspondem ao que Monjardet (2003) denomina de “ocorrências”, uma terminologia própria do ambiente policial.

As ações referem-se ao que é feito concretamente para resolver as ocorrências, como por exemplo, “[...] prender, relatar, aconselhar, mediar, interromper, tranquilizar, advertir, prestar primeiros socorros, ameaçar, citar e assim por diante” (BAYLEY, 2006, p. 119). E conforme Monjardet (2003), o que determina efetivamente a ação a ser executada são os parâmetros da cultura policial<sup>8</sup>, que se expressam de forma discricionária na seleção feita pelos policiais quanto ao que deve ou não ser feito. Isto porque, ao se considerar o conjunto potencial das tarefas, verifica-se que é superior à capacidade de trabalho de toda unidade policial e, assim, o que “[...] constitui e organiza concretamente o trabalho policial é o *processo ou modo de seleção* ao qual inevitavelmente é preciso recorrer e do qual decorrerão as tarefas realmente realizadas” (MONJARDET, 2003, p. 46, grifos do autor).

O trabalho realizado pela polícia, então, não procede apenas da adição de tarefas prescritas, mas da seleção das atividades que realmente serão executadas. Assim, frente às diretrizes legais, e no âmbito da cultura organizacional, que funciona como um filtro da relação entre as normas e a prática profissional, os policiais avaliam a ordem recebida conforme os parâmetros da sua cultura, e decidem se a acatam ou não. Conforme Monjardet (2003), os mecanismos desse processo de seleção é que constituem os principais determinantes da definição, da organização, e da análise da atividade a ser realizada. Por isso, considera que o trabalho da polícia não pode ser analisado e compreendido a partir das categorias habituais da sociologia do trabalho, inserido no modelo industrial de produção, com tarefas definidas e delimitadas, pela falta mesma de uma delimitação da tarefa a ser efetuada, da produção a ser realizada.

Essa falta de delimitação do trabalho da polícia é evidenciada, sobretudo, nas atividades de policiamento ostensivo, quando os policiais são levados a desempenhar as mais variadas tarefas, que vão desde a resolução de questões ligadas a homicídios, roubos e furtos, até localizar pessoas desaparecidas, mediar desavenças, e tirar um gato de cima de um telhado. Assim, uma vez exercidas a partir do patrulhamento do espaço público, são essas atividades que conferem conteúdo ao policiamento ostensivo, tornando-o marcado por uma

---

<sup>8</sup> Segundo Bretas e Poncioni (1999) a maior parte dos estudos sociológicos sobre a polícia tenta discutir a existência ou não de uma cultura policial e, uma vez aceito um conceito que pudesse dar conta da especificidade do seu objeto, a questão seria identificar os seus principais traços. Revela ainda que a busca desse conceito divide opiniões, de modo que, aqueles que o adotam consideram a existência de características comuns à atividade policial, como a presença permanente do perigo e da autoridade que, embora comuns também a outras profissões, são essenciais em alguns ou em todos os modelos de polícia, e centrais no modelo policial brasileiro recente.

série de situações, ligadas ou não ao crime, que podem ser tanto triviais e repetitivas, quanto inusitadas e complexas e, assim, o desafio do policial é encontrar a solução adequada tanto para uma quanto para a outra (BATTIBUGLI, 2006).

## CAPÍTULO II

### O SURGIMENTO DA POLÍCIA NA EUROPA E NO BRASIL

“Não há uma história ‘natural’ da polícia: a função policial como hoje é compreendida nem sempre existiu. Ela é mais o produto de uma sucessão de rupturas do que a consequência de um desenvolvimento que teria existido em germe desde as origens. Mesmo quando se começa a discernir seus vestígios nas sociedades do passado, nem por isso ela era composta por corpos de agentes profissionais, recrutados, nomeados e remunerados por uma autoridade pública.”  
(MONET, 2006)

Polícia é uma instituição universal na sociedade moderna, de modo que qualquer pessoa dispõe de uma noção intuitiva sobre essa instituição que, a princípio, pode ser identificada através de pessoas uniformizadas, patrulhando os espaços públicos e munidas de amplo mandato para a aplicação da lei, controlar o crime e manter a ordem (REINER, 2004). É uma noção que remete ao ato de “policar”, definido como vigiar, guardar, segundo os regulamentos policiais (FERNANDES; LUFT; GUIMARÃES, 1996), associando-se, assim, à idéia de reprimir e conter algo fora dos padrões estabelecidos. Tal noção sugere, ainda, uma série de práticas que pressupõe alguma garantia de segurança à população (JOHNSTON, 2002).

Etimologicamente, “a palavra *polícia* deriva do termo grego *polis*, usado para descrever a constituição e organização da autoridade coletiva [e] tem a mesma origem etimológica da palavra política, relativa ao exercício dessa autoridade [...]” (COSTA, 2004, p. 35, grifo do autor). Com efeito, a atividade política é intrínseca à natureza da polícia, porque pressupõe o modo como é organizada a autoridade coletiva para o exercício do poder e do controle.

Enquanto instituição especializada em fazer respeitar as leis, a polícia se constitui e se desenvolve *pari passu* ao desenvolvimento das cidades, sofrendo descontinuidades e rupturas, à medida que determinados centros urbanos assumem posição central em relação a outros, aglutinando condições políticas necessárias para a organização de forças policiais. É o que se verifica com o surgimento da polícia na Europa antiga (Grécia e Roma) e moderna (França e Inglaterra), e com o seu desenvolvimento no Brasil.

Este capítulo pretende evidenciar o surgimento da Polícia, revelando os formatos que esta assume em diferentes contextos históricos, especialmente, na fase Moderna. Em outros

termos, trata-se de “[...] fazer aparecer uma moldura geral que permita contextualizar o lugar sociopolítico ocupado pelas organizações policiais” (MUNIZ, 1999, p. 10). Assim, resgata-se, brevemente, o seu surgimento na Antiguidade, tomando-se Grécia e Roma como representativos desses tempos, pelo grau de florescimento das cidades a que chegaram. E de forma mais extensa, procura-se demonstrar o seu ressurgimento na Modernidade, evidenciando-se as novas configurações que assume na França e, posteriormente, na Inglaterra, e seu conseqüente desenvolvimento no Brasil. Em relação a este, procura-se evidenciar a atuação da polícia no processo de construção do Estado brasileiro, e os contextos políticos nos quais redimensiona suas formas de atuação, inclusive, com sua regulamentação em textos constitucionais na sua fase contemporânea.

## 2.1 A Polícia na Europa

A emergência do Estado, mesmo embrionário como o Estado grego<sup>9</sup>, circunscrito aos domínios da cidade antiga, proporciona condições decisivas que conduzem a função policial a se distinguir de outras funções sociais, militares ou judiciárias. É no Estado grego que se constrói, originalmente, “[...] um espaço público organizado em torno de valores e de interesses que não se deixam [...] absorver [nem] pela soma dos interesses particulares, nem [...] com o patrimônio dos governantes” (MONET, 2006, p. 32). Embora sem equivalente ao grau de especialização das polícias modernas, a complexidade crescente da vida sociopolítica grega possibilita a especialização de agentes, pela autoridade pública, em tarefas ligadas à ordem e à segurança, julgadas centrais para que o Estado assumira seu controle em nome da coletividade (MONET, 2006).

Conforme Reale e Antiseri (1999), nos séculos VII a.C e VI a.C, a Grécia vive grandes transformações socioeconômicas e políticas, pois, de país predominantemente agrícola, passa a desenvolver, de forma crescente, a indústria artesanal e o comércio.<sup>10</sup> As cidades desenvolvem-se intensamente, apresentando forte crescimento demográfico e econômico, de

---

<sup>9</sup> Na cidade antiga, o Estado tem origem na religião e é, por ela, mantido; e o cidadão, por está submetido a tudo, pertence inteiramente à cidade. Assim, Estado, religião, cidade e cidadão constituem um só corpo. Assim, o Estado considera o corpo e a alma dos cidadãos como sua propriedade (COULANGES, 2006). Conforme Reale e Antiseri (1990), na visão de Aristóteles, para ser cidadão não bastava habitar a cidade, era preciso participar da administração da coisa pública, participando das assembléias que legislavam e governavam a cidade e administravam a justiça.

<sup>10</sup> Esses autores retratam os gregos como os primeiros a alcançar altos níveis de civilização, inclusive, alcançando posição privilegiada em termos de liberdade religiosa e política. No que se refere à situação política, constituem o primeiro povo da história da humanidade a construir instituições políticas livres, e, em termos econômicos e sociais, o primeiro a alcançar certo nível de crescimento urbano, com o apogeu de Atenas e o florescimento de várias outras cidades.

modo que as condições sociopolíticas e econômicas da época favorecem o surgimento de instituições políticas, inclusive a polícia<sup>11</sup>. Segundo Monet (2006), para praticamente tudo havia polícia: a polícia dos mercados livres, das águas, dos reservatórios de cereais, dos portos, etc., sendo, portanto, múltiplas polícias pouco profissionalizadas e, provavelmente, até pouco coordenadas entre si. Assim, conforme esse autor, é na Grécia que aparecem, “[...] pela primeira vez na Europa, e talvez na história da humanidade, agentes especializados, encarregados de fazer respeitar as leis da cidade utilizando a coação física e a ameaça de ações penais” (MONET, 2006, p. 32).<sup>12</sup>

Inclusive, para Engels (1991), nada melhor do que a antiga Atenas para se perceber como o Estado se desenvolve, com a transformação e substituição parciais de antigos órgãos pela introdução de novos, até se instaurar, completamente, autoridades com poderes realmente governamentais; ou seja, quando essas autoridades criam e colocam a seu serviço uma força pública armada para atuar contra o povo. Assim, o Estado grego se desenvolve à medida que antigas organizações sociais são substituídas por novos grupos, formados pela divisão do trabalho, primeiro, entre a cidade e o campo e, depois, entre os diferentes ramos de trabalho nas cidades.

Com o crescimento das cidades gregas, criam-se novos órgãos para a defesa dos interesses dos grupos emergentes, sendo, então, instituídos ofícios públicos de toda espécie, inclusive, a polícia, pois o Estado embrionário necessitava de uma força própria, pública, naval, armada, usada em pequenas guerras e na proteção dos barcos de comércio. Sendo assim, conforme Engels (1991), a característica essencial do Estado é a existência de uma força pública separada da massa do povo, por se tratar de uma força armada. A polícia, então, é tão antiga quanto o Estado, e mesmo os gregos já sabiam que este não poderia existir sem ela.

Com a ascensão do Estado romano, entre os séculos V a.C e III a.C, as cidades gregas perdem autonomia, e a polícia romana passa a prevalecer, embora inspirando sua estrutura na polícia grega. Roma é a cidade na qual se concentram os maiores recursos políticos e administrativos da época. Por isso, é a cidade para a qual converge a riqueza, mas também se acumulam os pobres e desenraizados, os migrantes, que “[...] se inserem como podem numa

---

<sup>11</sup> De acordo com Coulanges (2006, p. 191), as instituições políticas da cidade “[...] nasceram com a própria cidade e no próprio dia em que esta nasceu; cada membro da cidade as trazia consigo, vivendo em germe nas crenças e na religião de cada homem.”

<sup>12</sup> Vale lembrar que, entre gregos e romanos, as leis não tinham a significação atual, pois, desde o princípio surgiram, naturalmente, como parte da religião. Os códigos das cidades baseavam-se num conjunto de ritos, prescrições, liturgias, orações e, ao mesmo tempo, de disposições legislativas. Como parte da religião, as leis tinham alguma coisa de sagrado, eram divinas e, por isso, imutáveis, irrevogáveis. (COULANGES, 2006; REALE; ANTISERI, 1990).

cidade que tem atrás de si uma longa tradição de agitação popular e de violência” (MONET, 2006, p. 35). A migração proporciona um considerável aumento populacional, com agravamento da pobreza e profundas divisões sociais, étnicas, religiosas ou culturais.

Por conseguinte, frente ao aumento dos conflitos urbanos, num cenário marcado por profundas mudanças sociais e políticas, surge em Roma o que foi considerado à época uma verdadeira administração policial pública, profissional e especializada, sendo essa atribuição assistida por um Estado-Maior, no seio do qual figura o prefeito da cidade, responsável pela ordem e, assim, “[...] encarregado de comandar os *vigiles*, que patrulham as ruas a serviço da polícia noturna e da luta contra os incêndios, e os *stationarii*, que permanecem em posto fixo, numa espécie de departamento de polícia de bairro” (MONET, 2006, p. 35).

Com a queda do Império Romano, “[...] os órgãos especializados de polícia desaparecem da Europa por vários séculos. O exercício da função policial se descentraliza ao extremo, enquanto se constituem múltiplos poderes locais praticamente autônomos” (MONET, 2006, p. 35). Para Bayley (2006, p. 41), no entanto, “[...] é um erro achar que a polícia pública havia morrido na Europa durante o interregno entre a queda de Roma e a ascensão das Nações-Estado modernas.” Para ele, o fato é que, nesse período, a soberania política e a autoridade para criar leis tornam-se extremamente descentralizadas, o que concorre para a descentralização das forças policiais. Por isso, à medida que novos reinos são, gradualmente, formados, novas forças policiais vão-se estruturando, uma evidência de que a polícia acompanha *pari passu* a formação do Estado.

No entanto, após a queda de Roma, foram necessários vários séculos “[...] para que se reencontrassem as regras de uma sociedade regular. A Europa viu, durante séculos, princípios opostos disputarem o governo dos povos e viu, por vezes, estes recusarem toda organização social” (COULANGES, 2006, p. 196). Segundo Monet (2009), por praticamente toda a Idade Média, as cidades européias tornam-se marcadas por um clima de constante insegurança. São séculos de desordens nas cidades, com distúrbios, guerras, pilhagens, fome, peste, motins, criminalidade, violências de naturezas diversas.

Inclusive, ao analisar o processo de formação do Estado monárquico, Elias (1993) retrata o período medieval do século X ao XIV como uma época marcada por conflitos e guerras entre famílias ou dinastias feudais (as “Casas do Rei”), decorrentes do desejo da formação de monopólios ou da própria instauração da dominação e controle do governo. Uma era de intensas disputas, subjugos, rivalidades, instabilidades e tensões, na busca de formação de monopólio de governo, com a acumulação de territórios e ampliação de domínios. É nesse contexto medieval de dominação, que surge a organização de forças policiais, uma vez que as

Casas do Rei dispunham de suas próprias forças, mediante as quais se empreendiam as lutas pela ampliação de domínios e de poder. Por isso, muito antes de a polícia “[...] agir institucionalmente contra manifestações ou contra as ‘classes vulcânicas’ [...], em muitos momentos [...] [confrontava-se] com a sociedade, com grupos, com os indivíduos e com seus valores” (MIRANDA, 2005, p. 75).

Em tal cenário, a fragmentação do poder político e a subdivisão das funções policiais e judiciárias assumem feições semelhantes na França e na Inglaterra, países nos quais, embora disponham, teoricamente, da instância sagrada do rei, de onde emana toda a justiça, a falta de meios adequados de administração da justiça possibilita a uma multidão de senhores atuarem mais como pilhantes do que como justicheiros. Por conseguinte,

Diante da insegurança, e na ausência de um poder político capaz de impor a paz pública, muitas iniciativas foram tomadas, na Idade Média, buscando fazer recuar a violência. [Contudo], todas fazem da ordem e da segurança um negócio particular, à imagem da situação que prevalecia nas sociedades antigas. (MONET, 2006, p. 38).

Assim, cada senhor feudal é detentor dos poderes judiciários e dos meios de coação necessários para efetivar as sentenças proferidas, pois, dada a ausência de órgãos de polícia especializados, as funções judiciárias são exercidas com o concurso dos habitantes, o que enfraquece a efetividade da justiça, já que cada iniciativa traz consigo o reconhecimento do direito à vingança privada (ELIAS, 1993; MONET, 2006). É nesse contexto que surgem as primeiras preocupações com a busca pela segurança coletiva, inclusive, num momento em que se verifica o aumento das populações nas cidades, embora com a predominância da população rural. Na Inglaterra do século XIV, por exemplo, apenas 10% da população habitam as cidades (MONET, 2006). Entretanto, mesmo de tamanho modesto, suas cidades passam por franca expansão, progridem e acumulam problemas: distúrbios, violências diversas, elevada taxa de homicídios, dificuldades de abastecimento.

Por conseguinte, com o desenvolvimento econômico, que acompanha um considerável progresso das cidades, crescem também “[...] os esforços que permitem limitar progressivamente a violência social e dão origem [ao que passa a ser considerado] às primeiras formas de polícia pública” (MONET, 2006, p. 43), a despeito da polícia romana, que já se caracterizava como pública. Conforme Bayley (2006), o caráter público ou privado da polícia refere-se à natureza da sua instituição: quem a institui, quem a paga, e quem a controla.

Além disso, para se definir como polícia é preciso, antes, a autorização para agir em nome da coletividade para usar legitimamente a coerção física em assuntos pessoais e

coletivos. O caráter público é determinado com a instituição do Estado-Nação, e se refere à força policial especializada, paga pela comunidade e controlada pela autoridade legítima, o que não significa dizer que o privado também não possa ser autorizado e, assim, considerado legítimo. Inclusive, era a polícia privada que se mantinha hegemônica desde a queda do Império Romano.

No entanto, para Bayley (2006, p. 48), o que impele a mudança de polícia privada para pública, não é apenas “[...] o crescimento da insegurança, mas um crescimento de insegurança ligado ao declínio da eficácia da proteção estabelecida.” Sendo assim, pelo menos dois fatores parecem ter contribuído para essa mudança: “mudanças sociais que enfraquecem a capacidade dos grupos privados para manter níveis aceitáveis de segurança e a formação de comunidades políticas maiores, que enfrentam uma resistência violenta dos grupos que pretendem abranger” (BAYLEY, 2006, p. 50). Ou seja, o crescimento dos centros urbanos proporcionou demandas caras demais para os grupos privados, pois estes, cada vez mais, eram levados a ampliar suas funções para poder manter seus domínios e sua segurança.

Na reorganização das polícias na Europa, surgem na Inglaterra o *Constable* (*comes stabuli* = responsável pelas cavalariações do rei) e o *Sherif* (*shire-reeve* = prefeito de distrito); e, na França, a *Maréchaussée* (Polícia Montada) no campo e a Tenência de Polícia em Paris, sendo essas consideradas as primeiras formas públicas de polícia. Tanto o *Constable*<sup>13</sup> como o *Sherif* são oficiais representantes do rei nas províncias inglesas, sendo o primeiro com responsabilidades militares na organização das milícias locais, e responsabilidades judiciárias na assistência ao *Sherif*, responsável pelo recolhimento dos impostos e, na sua função policial e judiciária, com o poder de infligir multas aos contraventores das leis e zelar pela organização e bom andamento das comunidades urbanas e aldeãs (MONET, 2006; BAYLEY, 2006).

Composta por militares, a partir do século XVI, a *Maréchaussée* francesa adquire competências civis para manter a lei e a ordem em áreas rurais e, ao longo das vias públicas, na repressão da pilhagem, do contrabando, dos motins, das insurreições camponesas, além de vigiar os migrantes, prender vagabundos, gatunos e desertores. Enfim, tinha a atribuição de assegurar o controle das regras relativas ao comércio e à higiene, assumindo as funções de guarda civil. No século XVIII, durante a Revolução Francesa, é rebatizada de *Gendarmerie* (Guarda Civil), tornando-se padrão, com efeito, um modelo de polícia a influenciar muitos

---

<sup>13</sup> O *constable* é criado no início do processo que substitui progressivamente as formas privadas de polícia por formas públicas. Por isso, ele assume uma posição meio indefinida, pois, ao tempo em que exerce função pública, especializada, em nome do poder real, é pago com fundos privados. Somente no século XIX, com a criação da polícia inglesa é que passa a ser efetivamente pago com fundos públicos (BAYLEY, 2006).

países europeus até o século XIX. Inclusive, exceto pelo fato da mudança de nomenclatura, sua organização e funcionamento permanecem praticamente imutáveis do século XVIII até hoje (BAYLEY, 2006; MONET, 2006).

Com o contínuo crescimento das cidades, suas funções ampliam-se e se diversificam, o que leva à criação do posto de Tenente de Polícia de Paris, que agrega um conjunto de tarefas ligadas à administração geral da cidade, com competências muito amplas: zelar pela segurança pública, organizar a repressão da criminalidade, adotar medidas de prevenção aos incêndios, às epidemias e minimizar os efeitos de inundações, além de guardar os mercados, tomar medidas de abastecimento cotidiano da capital e de vigilância e controle das populações flutuantes, entre outras. Sua organização administrativa e operacional dispunha de posto de tenente-geral de polícia e postos de guarda implantados em pontos estratégicos da capital, além de uso de boletins cotidianos (o boletim político e o moral), redes de informantes da polícia, serviço de patrulhas diurnas e noturnas a pé e a cavalo (MONET, 2006). Com o aumento da capacidade administrativa do Estado, é criado o posto de Intendente – responsável pela manutenção da ordem, administração da justiça e coleta de impostos nas províncias francesas – e, a partir do século XVIII, o posto de tenente-geral de polícia torna-se realidade em todas as grandes cidades francesas (BAYLEY, 2006).

Ao tempo em que se torna pública, a polícia torna-se igualmente especializada, pela exclusividade na aplicação de coerção física, e também se profissionaliza, em razão dos treinamentos a que se submete para o exercício da função policial (BAYLEY, 2006). Com esses avanços, conforme Monet (2006), entre a segunda metade do século XVII e a primeira do XIX, praticamente todos os países europeus instituem formas de polícia qualificadas como modernas, e conforme o modelo francês.

A Inglaterra, porém, resiste a esse modelo, ao rejeitar o projeto de lei criando uma polícia profissional, devido ao medo de ver instalado no país um sistema policial inquisitorial à francesa (MONET, 2006). Por conseguinte, durante o século XVIII, esse país praticamente se transforma numa “[...] colcha de retalhos de forças policiais públicas e privadas” (BAYLEY, 2006, p. 43), na tentativa de encontrar o caminho para a nacionalização da polícia. Esse processo de construção se alimenta da reação negativa da opinião pública inglesa a tudo o que pudesse lembrar a polícia francesa, especialmente o seu sistema centralizado (MONET, 2006).

Dessa forma, para afastar tal possibilidade, os reformadores da polícia inglesa tinham um duplo desafio. Em primeiro lugar, criar uma polícia burocratizada, com policiais uniformizados e armados, bem visíveis nos espaços da cidade, de modo que pudessem se

distinguir de uma polícia secreta e ser controlados pelo público. E para que seu uniforme e armamento não lembrassem o das polícias militares à la *Gendarmarie* (a polícia montada francesa), o uniforme ficou definido em termos de sobrecasaca e cartola, cassetete curto e um par de algemas. Em segundo lugar, para se assegurar a legitimação da nova polícia e a aceitação da autoridade, seria preciso, de um lado, criar as condições para que as autoridades pudessem minimizar os riscos de enfrentamento e sensibilizar as novas camadas operárias urbanas para os valores políticos e disciplinas de vida que seriam impostos por uma modernização social que afetaria toda a Europa; e, de outro, imprimir na ação da polícia uma concepção preventiva, e não mais apenas reativa, de modo a não se limitar a esperar os acontecimentos criminais para reagir, mas procurar prevenir os comportamentos delituosos (MONET, 2006).

Assim, a nova polícia inglesa, criada por Robert Peel, resultou de

[...] uma série de compromissos com os seus aliados e oponentes: deveria ser um meio de força civil, estruturado sob os princípios da hierarquia e da disciplina paramilitares; com uma administração centralizada e autonomia regional; preparada para a ação em grupo, mas com uma prática cotidiana centrada no indivíduo [...]. [Por isso], teria que ser a polícia dos súditos, do Parlamento – nunca do Estado. Assim, a polícia inglesa [...] nasceu desarmada e sem função investigativa: sua missão estava restrita a ‘proteger e servir’. (MUNIZ, 1999, p. 28).

É com essa nova concepção que, em 1829, a polícia de sir Robert Peel assume suas funções nas ruas de Londres, com a *Metropolitan Police* distribuindo seus *constables* nos espaços da cidade. A partir daí, essa concepção ou essa “[...] nova onda de modernização policial [...]” (MONET, 2006, p. 52) passa a influenciar toda a Europa. Porém, é Londres, e não mais Paris, que se torna o centro de delegações de muitos países em missões de estudo sobre a nova polícia, que chega aos nossos dias como paradigma de polícia moderna.

Assim, diferente da França, que dispunha de uma polícia não especializada, a Inglaterra prima pela especialização, sendo o país que se consolidou como o primeiro país europeu a optar efetivamente pela polícia pública, profissional, com agentes especializados em lei e ordem (MONET, 2006; BAYLEY, 2006). Dispor de uma polícia especializada significava dedicação exclusiva à coação física. Mas, para Costa (2004), a construção de sistemas policiais nos países europeus relaciona-se também à própria construção do Estado-Nação, e tem a ver com as “[...] disputas entre as forças políticas reais e locais, a capacidade financeira do Estado e a necessidade de constituir um poder político capaz de lidar com as ameaças externas [...]” (COSTA, 2004, p. 30). E, em relação à distinção com a polícia francesa, para Bretas (1997, p. 80), ao menos num primeiro momento, essa diferença consiste

num “[...] maior número de restrições seja ao escopo da ação policial seja aos recursos disponíveis pela polícia no controle da população.”

Conforme Monet (2006, p. 53), ao propor uma mudança de orientação na concepção de polícia reativa para preventiva, a polícia inglesa “[...] põe fim à privatização milenar das funções policiais, retirando das vítimas toda margem de manobra e de iniciativa no início do processo penal. O crime é daí em diante negócio de Estado e de suas agências.” Para Foucault (2007, 2002), essa nova concepção insere a Polícia numa nova ordem na qual o indivíduo passaria a ser controlado no nível de suas virtualidades, considerando não apenas o que fez, mas o que poderia fazer e o que poderia vir a acontecer.

Com a mudança, criam-se as possibilidades de aumentar o intervencionismo estatal na vida social, pois, subjacente a essa evolução, está a idéia de que “[...] a polícia deve penetrar nas camadas populares urbanas para melhor vigiá-las e para poder remontar às origens dos comportamentos criminais [...]” (MONET, 2006, p. 53), cujos estudos ocorrem *pari passu* ao desenvolvimento da estatística criminal na Inglaterra e França, em meados de 1820, ou seja, ao tempo em que se empreendem mudanças na forma de polícia privada para a pública. Esse fato leva a uma mudança nas concepções dominantes em matéria de ordem e segurança, pois, conforme Maia (2001), na origem da nova polícia, estava a idéia de instituir novos padrões de moralidade junto às classes populares, dotando-lhes de novas concepções sobre disciplina social e ordem urbana, de modo a regular as relações sociais e o uso das cidades. As classes populares, então, passariam a ter seus comportamentos controlados conforme os parâmetros da ordem pública, baseados em concepções do tipo certo e errado, aceitável e inaceitável, ordenado e desordenado legítimo e ilegítimo, ordem e desordem.

Com a instituição de uma nova ordem urbana, o Estado passaria a disciplinar a vida pública, estendendo cada vez mais a vigilância ao espaço urbano – o espaço da rua – tradicionalmente visto como desorganizado (MAIA, 2001). Por isso, conforme Muniz (1999), nos debates ingleses sobre a criação de uma polícia pública estava o desejo de construir uma organização de controle social, orientada, exclusivamente, para as demandas urbanas, uma organização que, “[...] sustentasse a ordem pública, fizesse cumprir a lei e mantivesse a paz nas cidades [...] [sem] intervir nas lutas políticas, questionar as conquistas civis, nem violar a privacidade dos súditos” (MUNIZ, 1999, p. 28). Pode-se dizer, então, que a criação da polícia moderna

[...] está intimamente associada à construção do espaço público e às mudanças nele transcorridas. A vida nas cidades, o aparecimento dos espaços comuns e seus fluxos configuraram novas dinâmicas demográficas que vão desde a utilização de espaços coletivos de lazer até o vaivém

diuturno entre moradia e local de trabalho. A conquista burguesa da cidadania, à medida que se estendia a outras categorias sociais, redesenhava o acesso às vias e locais públicos, universalizando sua disponibilidade. (MUNIZ, 1999, p. 32).

Entretanto, considerando a estreita proximidade entre a evolução da polícia e o desenvolvimento das sociedades ocidentais, a criação da nova polícia reflete, sobretudo, o grau de desenvolvimento urbano da sociedade inglesa que, a partir do século XIX, já se consolidava como a mais avançada dos continentes (BITTNER, 2003; MONET, 2006; BAYLEY, 2006). Inclusive, conforme Bittner (2003, p. 107), a criação da polícia inglesa representa “[...] o último tijolo da construção básica na estruturação do governo executivo moderno”, pois praticamente todas as instituições já a precediam: o recrutamento militar, a cobrança de impostos, o planejamento econômico e fiscal, o serviço social e um conjunto de outros órgãos administrativos, inclusive a educação pública.

A respeito da necessidade e dos motivos que levaram à criação da polícia moderna, Reiner (2004) aponta duas versões explicativas: uma, ortodoxa, de caráter mais “oficial”, que prima pela defesa dos interesses dominantes, e outra, revisionista, crítica, que tenta desvelar os interesses subjacentes ao seu surgimento. Pela versão ortodoxa, a necessidade de criação da nova polícia inglesa decorre das pressões das revoluções urbana e industrial, cujo progresso teria marchado lado a lado com o colapso na lei e na ordem. O rápido desenvolvimento urbano e industrial teria proporcionado às cidades intensas rupturas sociais, trazendo a desmoralização, o crime e o conflito social.

De fato, em meados de 1820, conforme Monet (2006) e Bittner (2003), diversas cidades inglesas, especialmente Londres, são afetadas por altos índices de criminalidade, com crimes violentos extremamente brutais. Esse fato, associado a uma série de revoltas urbanas que sucederam o fim das guerras napoleônicas<sup>14</sup>, colocou em xeque tanto o método tradicional de manutenção da paz, através da repressão armada das forças militares, como as outras formas de controle do crime, baseadas na extrema brutalidade. Tanto um como o outro, revelaram-se ineficazes, mas concorreram para se desenvolver na classe burguesa a idéia de que o anonimato, proporcionado pelas grandes cidades, favorecia o crime e a desordem.

---

<sup>14</sup> Segundo Hobsbawm (2003), entre 1792 e 1815, a Europa viveu uma sucessão de guerras internas quase ininterruptas, além de outras fora do Continente, o que contribuiu para que suas fronteiras políticas fossem redesenhadas várias vezes. No entanto, a mudança mais importante decorrente dessas guerras foi uma racionalização geral do mapa político europeu, especialmente na Alemanha e na Itália. Por conseguinte, com a Revolução Francesa e o fim da Idade Média, o “[...] típico Estado moderno, que estivera se desenvolvendo por vários séculos, é uma área ininterrupta e territorialmente coerente, com fronteiras claramente definidas, governada por um só sistema fundamental de administração e de leis.” (HOBSBAWM, 2003, p. 129).

No entanto, por razões políticas e ideológicas, essa visão negligencia a desordem relacionada a massacres e grandes crimes envolvendo questões políticas, de modo a tornar preponderante a idéia de que a criação da polícia é motivada especialmente pelo medo do crime, pelas desordens morais e arruaças urbanas, decorrentes da rápida transição para uma sociedade urbano-industrial<sup>15</sup>.

Assim, pautada no ideal de controle do crime e manutenção da ordem, a criação da nova polícia não apenas traria paz e segurança para a sociedade inglesa, protegendo os cidadãos da pilhagem, como também estabilizaria a sociedade criando as condições para o seu crescimento sob o diagrama liberal democrático. É dessa forma que a versão ortodoxa interpreta o início do século XIX como uma época de criminalidade, numa referência restrita aos problemas urbano-industriais, o que, por si só, justificava a necessidade da polícia.

De outra forma, a versão revisionista explora as bases sociais do conflito político em torno da polícia, ao abordar o seu surgimento num contexto muito mais amplo, refutando, de certa forma, a versão tradicional e defensora da polícia. Por essa versão, a necessidade de criação da polícia ostensiva de sir Robert Peel surge com o advento do capitalismo, considerado um fator que proporciona o rompimento das redes sociais existentes, a destruição da moral das comunidades, a substituição dos laços pessoais pelos vínculos salariais, além de associado à causa da imensa pobreza e desmoralização.

Assim, o avanço do capitalismo, ao proporcionar a industrialização e a urbanização, proporcionaria também o crime e a desordem. No entanto, se esses problemas eram identificados como as bases da demanda pela ordem, não se poderia negligenciar o fato de que na sua raiz “[...] estavam a mudança e o acentuado padrão de divisão entre as classes, e conflitos urbanos e rurais associados ao crescimento do capitalismo” (REINER, 2004, p. 55). Isto porque, o aumento da mobilidade geográfica, o desenvolvimento da riqueza mobiliária, a urbanização e a industrialização, todo esse conjunto de fatores, agindo concomitantemente, modificaria o equilíbrio social e as posições de poder ocupadas pelos diferentes grupos sociais, proporcionando, assim, a recomposição da estrutura social (MONET, 2006).

Essas mudanças se traduzem em novas representações da classe dominante em ascendência – a burguesia – acerca da dinâmica urbana, já que comportamentos marginais até então tolerados e aceitos (vagabundagem, rixas, tumultos, mendicância, jogos públicos, prostituição) passam a ser vistos como comportamentos desviantes ou criminosos. Essas

---

<sup>15</sup> Aliás, esse argumento pautado no medo do crime é algo tão contemporâneo como os argumentos que acompanham a nova segregação urbana, que têm como paradigma os “enclaves fortificados” (CALDEIRA, 2000).

novas representações suscitam o sentimento de insegurança, e se traduzem em mudança de percepção acerca do crime e da desordem urbana, que adquirem novos significados.

O crime passa a ser percebido como sintoma de uma ameaça profunda a pairar sobre a ordem social, sendo que sua origem estaria nas “classes perigosas”, assim considerados os pobres urbanos, que aumentavam rapidamente nas cidades. É nesse contexto que se começa a naturalizar a idéia de que as áreas pobres seriam mais propensas a gerar crime e desordem, devido ao anonimato urbano, à desmoralização e ao desespero, decorrentes das suas condições concretas de existência. E se, antes, as manifestações públicas eram compreendidas e aceitas como o meio pelo qual as classes populares, não representadas politicamente, comunicavam suas insatisfações às elites dominantes, com o avanço do capitalismo industrial, passam a ser vistas como ameaça à ordem política e social (HOBSBAWM, 2003).

Esse significado atribuído à dinâmica social leva à exigência de uma ordem pública estável como pré-condição para o cálculo racional da ordem capitalista, o que se traduz em disciplina dos aspectos reguladores das relações sociais. Com o desenvolvimento da economia de mercado é interrompida a prática tradicional de pagamento com produto manufaturado, substituído-a pelo pagamento em dinheiro, passando a primeira a ser vista como furto. A força de trabalho é alvo de maior disciplina, de modo a se adequar ao controle extremado da organização capitalista. Com isso, os tradicionais passatempos recreacionais de rua são criminalizados, e a moralização dos pobres e da classe trabalhadora torna-se questão crucial. À polícia cabe a tarefa de converter os costumes desses habitantes “selvagens” em hábitos respeitáveis, decentes, civilizados.

Para Foucault (2002), a constituição dessas classes como sujeito moral surge diante da preocupação com os meios de acumulação da produção capitalista, pois, à medida que aumentava a riqueza, havia a necessidade de armazená-la e vigiá-la para garantir sua segurança. É na emergência do trabalho livre, portanto, que o policiamento nas suas formas comunais é convertido sucessivamente em formas dominadas pelo Estado, e começa a funcionar como mecanismo de controle de classes, um controle social mais geral, pois a exigência é de disciplina e de uma ordem pública estratificada e estável como pré-condição para a nova racionalidade que se instalava na sociedade urbano-industrial.

Além disso, a estabilidade dessa nova ordem surge como condição de possibilidade do estabelecimento da burguesia industrial como nova classe dirigente, que também se transformava no contexto das dinâmicas sociais mais amplas, tornando-se relativamente significativa em relação à nobreza rural em declínio, mas ainda dominante. A ascensão da burguesia, portanto, pode ser vista como mais um fator a justificar a criação da polícia, pela

necessidade mesma de certas proteções contra o crime, já que não tinha salvaguardas como as tinham os grandes proprietários rurais. Por não dispor de proteção privada, seu capital, em forma de maquinários e mercadorias móveis, torna-se mais vulnerável ao roubo e ao estrago (REINER, 2004).

Ainda segundo Foucault (2007), é pela necessidade de proteção e de acumulação que, com a emergência do capitalismo industrial, a preocupação das elites européias volta-se também para as infrações que poderiam vir a acontecer, e não apenas para as já cometidas. Isto porque o capitalismo impunha uma nova forma de acumulação da riqueza e, conseqüentemente, a preocupação com o estoque, com o guardar, o vigiar e o garantir sua segurança. Daí a emergência de um novo saber, ordenado em torno da lei, e pautado na vigilância e no controle, e que teria “[...] por característica não mais determinar se alguma coisa se passou ou não, mas determinar se um indivíduo se conduz ou não como deve, conforme ou não à regra, se progride ou não” (FOUCAULT, 2002, p. 88). A vida, então, passaria a ser regulada em termos do que é normal ou não, correto ou não, ou do que se deve ou não fazer.

Em detrimento da versão ortodoxa e da crítico-revisionista, Reiner (2004) considera que a criação da polícia moderna faz parte de uma racionalização bem mais ampla do código penal, da punição, do processo criminal, do processo de acusação, e de outros aspectos da política social associados a elementos de controle. Por conseguinte, a razão crucial para a sua criação não decorreu apenas da necessidade de controle do crime, nem de controle da disciplina moral, nem de controle de tumultos, mas da necessidade de uma força que pudesse estabilizar as relações sociais entre as classes sociais conflitantes, regulando, assim, todas as facetas da vida da classe operária, proporcionando o controle político e a disciplina do trabalho. Sendo assim, ainda conforme esse autor, o surgimento da polícia deve ser visto como resultado do próprio desenvolvimento e complexidade dos serviços urbanos e, portanto, como uma instituição necessária para lidar com os conflitos, as desordens, os problemas próprios de qualquer avanço complexo e material da ordem social.

É assim que, tanto a polícia francesa como a inglesa, tornam-se paradigmas de polícia na sociedade Ocidental em diferentes contextos políticos e históricos. As *gendarmaries* francesas começam a atuar a partir do século XIV, exercendo grande fascínio entre as monarquias absolutistas, quando as cidades ainda eram pouco desenvolvidas. Assim, essas formas de polícia são ultrapassadas frente ao rápido crescimento das cidades, especialmente, a partir do século XVIII, com a Revolução Industrial, que provoca grande deslocamento

populacional do campo para a cidade e, conseqüentemente, uma série de problemas que acentuam a questão social, com a conseqüente necessidade de seu enfrentamento.

A polícia inglesa surge, então, como resposta às transformações políticas e sociais da época, cuja ordem social já não dava conta de atender às demandas frente aos novos antagonismos e adversidades da vida urbana. As sociedades européias estavam em crise, o que tornava emergente um novo paradigma de polícia, que já se vinha gestando nas idéias burguesas, que se contrapunham à ordem vigente dos estados absolutistas.

Apesar de contextos e tempos históricos distintos, em quaisquer realidades, na base do surgimento da polícia e de suas reconfigurações está o desenvolvimento das cidades, com seu progresso econômico, crescimento demográfico, mas também com o acúmulo dos conflitos sociais, enfim, com todos esses fatores que consubstanciam a problemática urbana. Sendo assim, observando-se as especificidades locais, essas mesmas questões urbanas verificam-se no surgimento da polícia no Brasil, que nasce sob influência da polícia francesa e, nas suas reconfigurações, agrega características da polícia inglesa, sem, contudo, perder o traço militar das *gendarmaries* francesas. É o que evidencia a seção seguinte, que procura resgatar, historicamente, a constituição da Polícia no Brasil.

## 2.2 A Polícia no Brasil

Como visto, até os primeiros anos do século XVIII, é a polícia francesa que orienta a formação de organizações policiais na Europa. E o Brasil, como colônia de Portugal, sofre, originalmente, essa influência na formação da polícia brasileira. Relativamente ao momento histórico, o processo inicial de formação social colonial, a partir do século XVI, corresponde ao momento em que se criam na Europa as primeiras polícias públicas, portanto, ao tempo da *maréchaussée* francesa, de formação militar, sendo essa característica que fundamenta a organização de tropas repressivas no início do processo de formação social brasileira (FERNANDES, 1974).

Entretanto, diferente da *maréchaussée* francesa, que surge com a competência de atuar nas áreas rurais, no Brasil, a organização de tropas policiais por ela influenciadas, está voltada para assegurar a sustentação do poder metropolitano e, assim, garantir a continuidade da dominação portuguesa<sup>16</sup>. Visava, então, à manutenção da ordem interna – das relações de

---

<sup>16</sup> Isto considerando o fato de que o Brasil é “descoberto” no século XVI, momento em que a Europa ainda vivencia a formação de monopólios, inclusive com a França ampliando seus domínios, integrando regiões cada vez maiores ao seu território (ELIAS, 1993). Então, as forças policiais que se organizam no país a partir desse

produção –, desempenhando papel central no processo de preservação da formação social colonial e atuando repressivamente em relação aos movimentos de independência (FERNANDES, 1974). A construção das cidades, então, dava-se conforme as potencialidades locais que mais servissem à exploração econômica.

A partir da segunda metade do século XVIII, ampliam-se as tensões entre as autoridades metropolitanas e os interesses dos colonos, originando movimentos separatistas que levariam à ruptura com a metrópole (DOWBOR, 1977). Por conseguinte, ganha impulso, nesse período, a criação de forças permanentes militarizadas, com corpos e companhias de polícia, visando ao atendimento de demandas específicas; mas, tão logo superada a necessidade, essas forças eram dispersas (FERNANDES, 1974).

Subordinadas ao Ministério da Guerra, essas forças eram organizadas em três categorias: tropas de primeira linha (comando superior), de caráter regular, composta por oficiais portugueses e praças colonos, sendo a principal base de sustentação do poder metropolitano que, através da repressão, mantinha os interesses ligados à dominação colonial; tropa de segunda linha (as milícias), auxiliar da tropa de 1ª linha e formada com pessoas da população colonial, observando-se a categoria social e a profissão, sendo comandados por oficiais escolhidos entre os proprietários coloniais e por portugueses com funções de comando e instrução das tropas; e tropa de terceira linha (ou corpo de ordenança), composta por colonos das várias camadas sociais, mas com certa projeção socioeconômica, com serviços policiais e administrativos limitados aos municípios, embora não regulados formalmente.

As tropas de primeira linha correspondiam ao próprio Exército. O corpo de ordenanças e as tropas de milícia eram formações paramilitares, sendo que o corpo de ordenança configurava-se como um estágio embrionário de polícia civil, e as milícias como embrião das polícias militares, tanto que já se constituíam sob o modelo hierárquico atual de oficiais (portugueses) e praças (colonos, exceto escravos). Os praças eram os que menos se identificavam com as forças repressivas, pois, uma vez recrutados à força, eram obrigados a abandonar suas atividades autônomas para se colocar a serviço da preservação da ordem interna, da qual eram os grandes expropriados, depois dos escravos. A estrutura hierárquica de formação das milícias, dividida em oficiais e praças, mantém-se nas diversas formas que a polícia assume ao longo dos tempos, até se instituir legalmente como polícia militar, passando

---

momento, inclusive, com o predomínio de portugueses (FERNANDES, 1974), estão, originalmente, imbuídas dessa lógica de dominação. Não é sem razão, portanto, que a polícia, no Brasil Colônia, nasce sob a influência da moderna *maréchaussée* francesa, então considerada modelo entre os países europeus, entre os quais, Portugal, através do qual o Brasil Colônia vivencia a organização germinal de forças repressivas num contexto de dominação e conforme o modelo francês.

a ser reconhecida, constitucionalmente, em 1934 (BRASIL, 1934), inclusive, com a definição legal de sua competência em 1936 (BRASIL, 1985a) e de sua organização hierárquica em 1969 (BRASIL, 1985b).

As primeiras formas de organização policial brasileira revelam que o militarismo acompanha as polícias militares desde o seu embrião, com atuação intimamente relacionada aos conflitos coloniais, ligados à manutenção da ordem externa (movimentos de independência) e interna (relações de produção). Entretanto, conforme Fernandes (1974), são muito tênues os processos de identificação dos colonos com a força repressiva militarizada, por ser esta uma força externa de dominação metropolitana.

Por isso, a vivência militar praticamente não confere aos colonos das tropas de segunda e terceira linhas uma identidade militar, já que são constituídas primordialmente de população nativa, de colonos, massa despossuída que representa a própria ordem e dominação colonial. Como não há uma ideologia que permeie a hierarquia e possibilite processos de identificação do militar com as forças repressivas, somente a partir da arregimentação das tropas nos quartéis é que os colonos experimentam a rigidez disciplinar, a hierarquia nitidamente traçada e intransponível para os nativos, de modo que esses tipos de relações sociais acentuam, sobremaneira, as tensões iniciais, incentivando ainda mais o antagonismo (FERNANDES, 1974).

Essas formas germinais de organizações policiais no Brasil vão-se redefinindo à medida que a sociedade assume novas posturas em relação à autoridade política, originalmente, ao poder lusitano e, depois, ao poder monárquico local estabelecido com a independência política do país<sup>17</sup>. Se antes, as forças policiais eram organizadas para reprimir os movimentos pró-independência, com a instalação do regime monárquico são reorganizadas para atuar contra os movimentos abolicionistas e republicanos, quando se intensificam as aspirações em torno da construção do Estado nacional. As demandas da polícia eram, então, basicamente de natureza política.

---

<sup>17</sup> Cumpre observar que essas forças são organizadas e reorganizadas sem qualquer alusão nas primeiras constituições brasileiras, pois, até então, constitucionalmente, a preocupação do Estado brasileiro era, especialmente, com a defesa do território nacional e, para isso, a construção do Exército tornava-se crucial diante desse papel. É o que sugere as Constituições de 1824 (a primeira do Brasil, ainda Império) e a de 1891 (a primeira do Brasil República). A de 1824 reserva capítulo próprio à Força Militar, que evidencia a preocupação com a defesa nacional nos Art. 145 e 150. O primeiro revela que “Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e integridade do Império, e defendê-lo dos seus inimigos externos, ou internos.” E o Art. 150 regulamenta a organização do Exército e da Força Naval brasileiros, definindo suas promoções, soldos e disciplina. Da mesma forma, a Constituição de 1891 demonstra essa preocupação com a organização do Exército brasileiro nos Art. 48 e 87. O primeiro vincula sua administração diretamente à União, e o segundo regulamenta a criação de lei federal para a sua organização nos estados. (BRASIL, 1824, 1891).

Assim, na primeira metade do século XIX, as forças policiais passam por um processo de reorganização frente a uma ordem constantemente ameaçada e quebrada com motins e rebeliões. Segundo Fernandes (1974), essa instabilidade da ordem ameaça as relações de produção, ferindo os interesses particulares dos proprietários rurais que, ao se estabelecerem como classe dominante – a burguesia brasileira ascendente –, vêm nas forças repressivas a garantia da realização de seus interesses, transmutados em interesse geral da sociedade, ainda que pela repressão. As elites dominantes, então, ao manter o mesmo sistema militar herdado do período colonial, terminam por reproduzir a mesma forma de atuação repressiva do poder metropolitano. Entretanto, como o Exército já se caracterizava como uma força relativamente estruturada tornara-se indesejável à classe proprietária, que o via como força perigosa e capaz de dinamizar um processo de negação da própria estrutura social. Daí a necessidade de reorganização das forças repressivas, visando adaptar o aparelho policial do Estado à nova realidade, permeada de indisciplinas e insubordinações.

Conforme Fernandes (1974), essa reorganização insere-se num processo mais amplo de se repensar as instituições brasileiras nas suas modalidades jurídicas, administrativas e políticas, pelas quais se estrutura a dominação da classe proprietária agrária. Para isso, era preciso a “[...] instituição de novos componentes do aparelho do Estado e/ou reelaboração do sentido de outros (sobretudo das forças repressivas [...])” (FERNANDES, 1974, p. 65), o que se dá a partir da criação do Código do Processo Criminal em 1832, que reflete a reorganização do poder, interferindo, inclusive, na instituição do próprio aparelho de Estado. Com o referido Código, os municípios ganham autonomia no direito de nomear o pessoal da Polícia Civil, que se instituía efetivamente nesse processo, inclusive, com suas funções ampliadas.

Nesse contexto, extinguem-se as milícias e os corpos de ordenanças nas províncias, e se cria a Guarda Nacional, numa tentativa de preservar a ordem contra as ameaças abolicionistas e republicanas<sup>18</sup>. Com sua criação, municipalizam-se as polícias, ao se criar nas províncias as Chefias de Polícia, os embriões das polícias civis e, em suas capitais, os Corpos de Guardas Municipais Permanentes, forças militarizadas e originárias das atuais polícias militares, com a função de manter a tranqüilidade pública – a ordem interna – e auxiliar a Justiça.

---

<sup>18</sup> Segundo Pinheiro Filho e Pinheiro (1975), a criação da Guarda Nacional foi uma espécie de “manobra” de grupos conservadores numa reação à extinção das Milícias, à criação dos Corpos Permanentes, e à criação das Comarcas com juízes e promotorias para a aplicação do Código Criminal, o que reduzia os domínios e o poder desses grupos. A Guarda Nacional os possibilitaria a permanecer no poder, assegurando-lhes conveniências particulares e privilégios. Da mesma forma, para Carvalho (2003), embora sua criação tenha sido um mecanismo de cooptação dos proprietários rurais, foi também um meio de transmitir aos guardas algum sentido de disciplina e de exercício de autoridade legal.

Com atuação em todo o território, a Guarda Nacional fica subordinada aos juízes de paz, aos juízes criminais, aos presidentes das províncias e ao Ministério da Justiça, sendo que, entre suas funções, estão a manutenção da obediência às leis, o restabelecimento e conservação da ordem e da tranqüilidade pública, além de auxiliar o exército de linha na defesa das fronteiras e costas. Nessa reorganização, com a centralização da polícia e da justiça no nível nacional, a Polícia Civil (então Chefias de Polícia), torna-se bastante fortalecida, com a ampliação dos poderes dos cargos de delegados, subdelegados e juízes municipais, que passam a dispor de amplas atribuições judiciais e policiais, “[...] o que redundava no conhecido processo do ‘coronelismo’, desde que investe os proprietários rurais da situação de seus verdadeiros ‘donos’, através do controle que exercem sobre a nomeação dos Chefes de Polícia” (FERNANDES, 1974, p. 65).

Portanto, a criação das Chefias de Polícia e dos Corpos de Guardas Municipais Permanentes, uma vez submetidas ao controle direto dos presidentes de suas respectivas províncias, ligam-se a um processo mais amplo de dominação política da classe proprietária rural, que procura assegurar o poder pela repressão física com a reorganização de suas forças repressivas (FERNANDES, 1974).

Todo esse processo de reorganização das forças policiais inscreve-se no próprio processo de construção da nacionalidade brasileira, que, segundo Cancelli (2001), era um dos pontos fundamentais dos impasses da modernidade no país, e também o mais conflitante, pois partia da necessidade de se definir quem era “sujeito cidadão” e quem era “desviante”. Essas definições faziam parte da escolha política relativa ao lugar do “Estado legal-burocrático” na sociedade brasileira, e se relacionavam diretamente com o crescimento populacional no país e com as transformações decorrentes desse crescimento.

Para Muniz (2001a), essa reorganização significava que não apenas o modelo organizacional do Exército havia sido assimilado pela classe dominante e se consolidado como modelo de organização da polícia militar, como também evidenciava a face autoritária de um Estado em cujo processo de construção e consolidação já se semeava a resistência contra os anseios da população. Assim, as missões e mandatos das polícias militares distanciavam-se cada vez mais das atividades civis de policiamento, próprias de uma polícia urbana, e passavam a ser mais empregadas como forças auxiliares do Exército, tanto em missões de guerra e controle das fronteiras do território brasileiro, quanto na repressão de conflitos internos ligados às revoltas populares. Significa dizer que as polícias militares foram-se transformando

[...] paulatinamente em forças aquarteladas ‘especiais’ ou ‘extraordinárias’, que atuavam menos nos serviços de proteção da sociedade e mais nas questões de defesa do Estado. Suas atividades propriamente policiais como as patrulhas urbanas passaram a ser mais esporádicas e residuais, sendo seus recursos destinados prioritariamente para os casos de emergência pública, e para missões militares extraordinárias, etc. (MUNIZ, 2001a, p. 182).

Desse modo, as polícias militares asseguram uma forma híbrida de organização, presente até hoje, pois as Guardas Municipais Permanentes, que as originaram, mantinham estrutura militar, mas funções policiais voltadas para a manutenção da ordem interna, para a própria preservação das condições de produção. Assim, tem-se, desde sua formação, uma “organização contraditória que se chocará sempre, de um lado, com a instituição essencialmente militar, o Exército; de outro, com a instituição tradicionalmente policial, a Polícia Civil” (FERNANDES, 1975, p. 71). Nessa forma híbrida, amplia-se a função policial-militar, pois possibilita a organização do emprego da força repressiva em diferentes contextos de atuação, conforme as circunstâncias, de modo a assegurar a manutenção das relações sociais de acordo com a própria intensidade da luta de classes.

Da mesma forma como ocorreu a reorganização das polícias nos países europeus, o redimensionamento das forças policiais brasileiras também se articula a “[...] uma visão política da esfera legítima e legal de intervenção, ordenamento e controle da sociedade pelo Estado” (MUNIZ, 1999, p. 35), pois a concepção de Estado ou de uma sociedade política contém valores que terminam por instruir o que seja ou não aceitável em relação às estruturas e às missões dos seus meios de força, inclusive, aos comportamentos válidos.

Essa nova reorganização das forças policiais brasileiras manteve-se praticamente inalterada até final do século XIX e início do XX, pois, no processo de construção do Estado nacional, as demandas estiveram quase sempre revestidas dos mesmos significados: de um lado, a preocupação com a defesa das fronteiras e costas e, do outro, a ação das forças repressivas contra as manifestações públicas. Esses dois fatores estiveram sempre presente nos processos de redimensionamento das polícias no Brasil, ainda que por motivos diferentes, dada as conjunturas políticas.

Assim, se, no período colonial, o processo de independência política envolvia conflitos relativos à ação lusitana no controle das posições de poder e do comércio nas cidades costeiras (CARVALHO, 2003), com a nova etapa de formação da sociedade nacional, os conflitos referem-se, num primeiro momento, às rebeliões e revoluções populares contra a ordem monárquica e, num segundo, aos movimentos pró-abolicionistas e republicanos (FERNANDES, 1974). Até então, o que demanda a ação da polícia está estruturalmente

ligado à manutenção das instituições pelas quais as elites agrárias poderiam assegurar sua estabilidade como classe dominante, até porque pelo fato de o país dispor de uma economia predominantemente agrário-exportadora, “[...] o futuro do país confunde-se com o dos proprietários rurais, [pois] o centro de gravitação das atividades está no campo” (FERNANDES, 1974, p. 111).

Somente a partir do final do século XIX, é que as demandas à polícia tendem a mudar de foco, em decorrência das transformações verificadas no cenário sociopolítico e econômico do país. Nesse período (final do Império e início da República), as idéias européias de modernidade, civilização e progresso ecoam na sociedade brasileira com um forte apelo de adequação (VALLADARES, 1991). O país está em transição para a ordem capitalista, iniciando a sua industrialização. No entanto, apesar dos discursos ufanistas em torno do progresso, as classes mais pobres sofrem “[...] com a expulsão dos campos, a miséria, [...], as jornadas exaustivas de trabalho e a insalubridade das cidades industriais, [...] [que] não estavam preparadas para abrigar tantos operários, camponeses à busca de emprego e mendigos em tão pouco tempo” (MAIA, 2001, p. 18).

Nesse cenário, com uma urbanização embrionária, começa-se a constituir um mercado de trabalho industrial e urbano, baseado na mão-de-obra livre, mas formada, sobretudo, por imigrantes estrangeiros (VALLADARES, 1991). Assim, a classe operária urbana cresce *pari passu* com a urbanização das cidades, que, segundo Carvalho (2003), evolui lentamente nesse período, e se concentra nas capitais onde a industrialização já é realidade, especialmente, Rio de Janeiro e São Paulo. Embora a população urbana seja relativamente pequena em relação à rural<sup>19</sup>, em 1920 a classe operária já apresenta certa diversidade social e política nesses dois estados, algo representativo do que ocorria em menor escala no resto do país (CARVALHO, 2003). Se, no Rio, o operariado é mais de origem nacional, em São Paulo, a sua maioria é composta de migrantes estrangeiros, pois o potencial da população local, “[...] que poderia responder à necessidade de constituição e ampliação de um mercado de trabalhadores livres, encontra-se disperso pelo território, entregue à economia de subsistência” (FERNANDES, 1974, p. 111), ou seja, a população urbana, além de incipiente, é também auto-suficiente em suas atividades autônomas.

Por isso, a preocupação central nessa nova etapa de formação da sociedade brasileira, refere-se à constituição de um mercado de trabalhadores livres que possa suprir as

---

<sup>19</sup> Conforme Carvalho (2003), até 1930, o Brasil ainda era um país predominantemente agrícola, com apenas 16,6% da população vivendo em cidades de 20 mil habitantes ou mais, e 70% com ocupações em atividades agrícolas.

necessidades da nova ordem urbana, o que impõe uma redefinição do próprio sentido do trabalho, mediante um “[...] processo de revalorização do trabalho produtivo envolvendo [...] uma nova ética não só do trabalho como do próprio trabalhador [...]” (FERNANDES, 1974, p. 123). Por conseguinte, a mesma ética que produz o sentido da dignificação do trabalho assalariado entre a classe trabalhadora, produz também a idéia do vadio, relativa aos que não se inserem no mercado.

Conforme Valladares (1991), a moralização dos indivíduos pelo trabalho e a idéia de trabalho como fator ordenador da sociedade são centrais no ideário dos legisladores e das elites brasileiras no período republicano, tanto que as práticas de vadiagem e de mendicância são consideradas crimes no Código Criminal de 1930, motivo pelo qual a polícia usa e abusa do livre-arbítrio, prendendo frequentemente aqueles que perambulam pelos espaços públicos. Nessa forma ideológica de olhar os problemas urbanos, a vadiagem, a ociosidade e a pobreza são concebidas como de responsabilidade individual. Por conseguinte, tem-se a concepção de que

O pobre ou vadio assim o era porque se recusava a vender sua força de trabalho no mercado capitalista, opondo-se a acatar a ética do trabalho. Em última instância, não se transformava em trabalhador porque assim não o desejava: preferia continuar na miséria, na incerteza, a se submeter ao regime da fábrica. A pobreza, nesse sentido, não deixava de ser um vício, ao qual se aderiria por opção, mas do qual era difícil escapar. Tendo um verdadeiro efeito de contágio, o ‘vício da pobreza’ se espalhava, tomando conta de amplos segmentos da sociedade. (VALLADARES, 1991, p. 92).

Esse pensamento transforma problemas sociais da época em “caso de polícia” e, como tal, são tratados (CERQUEIRA FILHO, 1982, p. 60). A exaltação ao trabalho põe em suspeição todos os que se mantêm fora dele e vivem nas ruas em atividades autônomas, ambulantes ou similares, numa evidência explícita de resistência e rejeição às novas regras de convivência no espaço urbano. Todos esses, sob o olhar da elite política e intelectual, são considerados “vadios”; logo, passíveis de punição. Vistos como fonte de desordem, configuram-se, portanto, como aqueles contra os quais se deveria prevenir a sociedade. Por isso, “[...] à medida que se avançava com a expropriação e se colocava em marcha o processo de venda da mão-de-obra livre, o ócio desfrutado pelos homens livres pobres passa a ser combatido como origem da marginalidade” (MAIA, 2001, p. 22).

No entanto, a ética do trabalho, mais do que criar representações acerca do trabalhador, cumpre a função de moldar comportamentos válidos para toda a sociedade, numa racionalização ideológica que, de certa forma, termina definindo a função social de cada indivíduo. A legislação surge, então, como um esforço de se criar uma solidariedade social

entre as classes, até porque as elites agrárias dominantes, assim como detinham o monopólio do poder político, “[...] detinham simultaneamente o monopólio das questões políticas legítimas; das questões que, em última instância, organizam a percepção do funcionamento da sociedade” (CERQUEIRA FILHO, 1982, p. 59).

Se, por um lado, o potencial trabalhador, uma vez fora do mercado, reveste-se em demanda para a polícia, o trabalhador assalariado não necessariamente está fora dessa condição, devido aos conflitos na relação entre patrões e empregados, nos quais a presença do governo se dava através da polícia e com atuação não exatamente equilibrada (CARVALHO, 2003). Na base desses conflitos está a luta por direitos básicos, como o de se organizar, de se manifestar, de escolher o trabalho, o de fazer greve, além da luta por uma legislação trabalhista que assegurasse à classe trabalhadora condições dignas de trabalho e direitos sociais.

Nesse contexto da valorização do trabalho livre e de luta por direitos, no início do processo de industrialização do país, as instituições mantenedoras da ordem se atualizam com vistas a atender às demandas da nova ordem urbana. Conforme Fernandes (1974, p. 148), até 1930, as forças policiais passam por um processo de “recalibragem” nos níveis estaduais, ou seja, passam pelo privilegiamento e fortalecimento intensivo frente ao Exército.

Essa recalibragem pode ser compreendida no contexto do “estadualismo” (FERNANDES, 1974) – um movimento de reforma das polícias que, para se efetivar como realidade política, necessitou de duas medidas básicas: primeiro, arrefecer a política municipalista, rearticulando a política estadual à nacional; e, segundo, procurou minimizar o poder centralizador do Exército, com a profissionalização, militarização e fortalecimento dos antigos Corpos Municipais Permanentes (atuais polícias militares). Dessa forma, em termos policiais, o estadualismo fortalece e amplia a posição dos estados frente ao município, pois transfere para as suas mãos o controle das forças policiais. Essas mudanças ocorrem ao tempo em que diversas cidades brasileiras passam por reformas urbanas, articuladas entre saneamento ambiental e segregação territorial, proporcionando uma espécie de embelezamento paisagístico do espaço citadino (MARICATO, 2000). Relativamente à realidade européia, ocorrem num contexto similar à criação da polícia inglesa, quando emerge a preocupação com os problemas proporcionados pela industrialização e urbanização das cidades.

Entretanto, no Brasil, a preocupação não é criar uma nova polícia, uma nova concepção de polícia, mas estruturar as forças existentes, conferindo-lhes outros significados com vistas ao papel que passariam a assumir na ordem que se implantava com a construção

do Estado nacional, cujo processo aglutinava forças contrárias à ordem vigente, especialmente em relação às oligarquias. Por conseguinte, conforme Nunes (1997), a partir da década de 1920, várias crises políticas coexistem com debates que refletem as tensões entre o sistema oligárquico, personalista e clientelista, e demandas por uma ordem pública mais universalista. São as forças urbanas, como as classes médias, os militares e os intelectuais que começam a se erguer contra a ordem privatista tradicional. Esperava-se, então, que clientelismo e personalismo fossem enfrentados e corrigidos por decisões políticas que buscassem “[...] o universalismo de procedimentos, por leis que [...] [regulassem] os empregos no serviço público, e pela criação de burocracias insuladas que não seriam receptivas a demandas fisiológicas e clientelistas oriundas dos partidos políticos” (NUNES, 1997, p. 32).

Assim, de certa forma, a estadualização das polícias pode ser vista como uma resposta às insatisfações populares, e se reveste de um sentimento de que se poderia restringir a “política dos coronéis”, que se intensificara entre as forças oligárquico-clientelistas desde a sua municipalização, com a criação das Chefias de Polícia e dos Corpos de Guardas Permanentes, ainda no início do século XIX, como visto anteriormente. No entanto, conforme Fernandes (1974), essa política não apenas não desapareceu, como também não se fragilizou, pois, na verdade, significou apenas um

[...] compromisso entre os proprietários locais e o poder estadual, [pois] ‘com o poder judiciário, militar e policial em suas mãos, o Estado garantia sua posição de parte forte, numa barganha na qual o município, ao não entrar nas regras do jogo, teria muito a perder, e, ao cumpri-las, ganhava o que podia receber’. Na verdade, é esse mesmo compromisso que garante a própria ‘política dos governadores’. (FERNANDES, 1974, p. 149-150).

Com o estadualismo, portanto, as forças policiais marcam sua inserção sociopolítica junto à estrutura administrativa dos estados e, assim, são levadas a atualizar suas funções, com vistas a melhorar seu desempenho no atendimento às demandas das cidades, pois o crescimento da população urbana, nos centros mais desenvolvidos, fomenta a evolução de certos ramos de serviços, como o comércio varejista e alguns ramos da indústria leve de consumo. Assim, de um lado, as polícias civis transformam-se em polícias de carreira, com competência profissional na área do Direito, baseadas em graduação hierárquica, com critérios de nomeação e ascensão, e com funções voltadas para a prevenção e repressão dos delitos (FERNANDES, 1974).

Por outro lado, as polícias militares atualizam suas funções relacionadas à manutenção da ordem, já que passam a atuar não mais em relação à repressão dos movimentos republicanos e abolicionistas, mas em relação aos problemas urbanos, ou seja, à classe

operária e aos pobres. Sua preocupação central, então, passa a ser com o recrutamento dos efetivos, com a questão salarial, a jornada de trabalho, enfim, com a regularização funcional dos policiais, especialmente dos praças, tendo em vista que, até então, eram recrutados de forma precária, de forma voluntária, um problema a ser solucionado (FERNANDES, 1974).

Desde a reestruturação das polícias, em 1831, pela qual se criam, nos estados, os Corpos de Guarda Permanente, essas organizações passam por frequentes mudanças em sua nomenclatura, conforme mudam os grupos políticos locais, de modo que cada estado define a sua denominação. Até então as polícias militares não tinham existência constitucional, o que dificultava uma denominação comum. Somente com a Constituição de 1934, é que são expressas textualmente como polícias militares, com a seguinte redação: “As polícias militares são consideradas reservas do Exército, e gozarão das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União” (BRASIL, 1934).

Regulamentando o texto constitucional, a Lei nº 192/1936 reorganiza as polícias militares, mantendo-as como reservas do Exército, e definindo tanto a sua organização hierárquica, quanto a sua competência, assim considerada:

- a) - Exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública de acordo com as leis vigentes;
  - b) - Garantir o cumprimento da lei, a segurança das Instituições e o exercício dos poderes constituídos;
  - c) - Atender a convocação do Governo Federal em casos de guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a lei de mobilização.
- (BRASIL, 1985a, p. 19).

Com essa lei, a estrutura organizacional das polícias militares é definida conforme a do Exército, inclusive, com comando superior destinado a oficiais superiores e capitães do Exército ou a oficiais superiores das próprias polícias. Além das sanções nos casos de desobediência, permanecem com organização e hierarquia semelhantes às do Exército, inclusive com as mesmas denominações dos postos (exceto o de general, que não existe nas polícias militares), o mesmo regulamento, a mesma forma de atribuir competência de acordo com a posição hierárquica, e a mesma forma de se estabelecer as normas e regras a serem obedecidas. Essa estrutura, que tem na hierarquia e na disciplina a sua principal característica, é que confere unidade às polícias militares, já que, operacionalmente, adquire diferenciações conforme as especificidades dos estados.

Com a implantação do “Estado Novo”, de Vargas (1937-1945), as polícias perdem sua referência constitucional, embora passem a ser usadas como instrumento de repressão política, atendendo à determinação da Constituição de 1937, relativa à Defesa do Estado, que estabelece o “estado de emergência” em todo o país, em situações julgadas conspiratórias,

capazes de “[...] perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos [...]” (BRASIL, 1937). As medidas repressivas adotadas nesse período fundamentam-se precipuamente na restrição de liberdades, censura à comunicação oral e escrita, detenção e desterro, além de busca e apreensão de ilícitos em domicílios.

Com o fim do governo Vargas, suas funções são definidas na Constituição de 1946, com a seguinte redação: “As polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reservas do Exército” (BRASIL, 1946). Pela primeira vez, as polícias têm suas funções definidas, constitucionalmente, embora ainda vinculadas à ordem externa e defesa da nação, como nas anteriores, mas definindo o seu âmbito específico de atuação na jurisdição brasileira. É o estadualismo, de que fala Fernandes (1975), assegurado no texto constitucional.

A reorganização das polícias militares assume sua forma mais expressiva durante o regime militar (1964-1985), quando é ampliada a sua competência, assim definida no Decreto-Lei nº 667/1969:

- a) - executar com exclusividade, reservadas as missões peculiares das Forças Armadas e os casos estabelecidos em legislação específica, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
  - b) - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem<sup>20</sup>;
  - c) - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;
  - d) - atenderá convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Territorial.
- (BRASIL, 1985b).

O Decreto-Lei nº 667/1969 permanece em vigor com algumas alterações, inclusive, na sua competência, através do Decreto-Lei nº 2.010/1983 (BRASIL, 1985c), sendo a principal modificação no inciso “d”, que passa a atender a convocação do governo federal no caso de “[...] guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas

---

<sup>20</sup> Conforme o Decreto nº 88.777/1983, a Perturbação da Ordem significa “[...] todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera Estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedade públicas e privadas.” (BRASIL, 1985, p. 51).

de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial” (BRASIL, 1985c, p. 44). Além dessa alteração, acrescenta o inciso “e”, no qual as polícias militares poderão ser convocadas, “[...] em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico” (BRASIL, 1985c, p. 44).

O Decreto nº 88.777/1983 aprova um novo regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros, e estabelece princípios, normas e conceitos que orientam os procedimentos das polícias (BRASIL, 1985). Entre esses, o conceito de policiamento ostensivo, como sendo a “ação policial, exclusiva das Polícias Militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam reconhecidos de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública” (BRASIL, 1985, p. 51).

Segundo Muniz (2001a, p. 183), na elaboração dessas Constituições brasileiras anteriores a de 1988, o que estava em jogo era,

[...] fundamentalmente, a sustentação de uma lógica que pressupunha o ‘Estado contra a sociedade’, ou melhor, uma concepção autoritária da ordem pública que excluía os cidadãos de sua produção, uma vez que eles eram percebidos como ‘inimigos internos do regime’ que ‘ameaçavam à tranqüilidade e a paz pública’. Em uma frase, a prioridade poderia ser assim resumida: cabia às PMs, ir para as ruas ‘manter’ a segurança do Estado através da disciplinarização de uma sociedade rebelde à ‘normalidade’ e a ‘boa ordem’.

Com a Constituição Federal de 1988, as polícias são inseridas numa categoria ampla de Segurança Pública, num sistema organizado em dois níveis<sup>21</sup>: no federal, que insere as polícias federal, rodoviária e ferroviária, subordinadas à União; e no nível estadual, que inclui as polícias militares, as civis e os corpos de bombeiros militares, subordinados aos Estados, Distrito Federal ou Territórios, com organização e funcionamento regulamentados nas legislações estaduais, além da possibilidade de criação de guardas policias no nível municipal. Nessa nova Constituição, a Segurança Pública é considerada dever do Estado, direito e

---

<sup>21</sup> Estruturada num sistema, a Segurança Pública está inserida num conjunto mais amplo, no Sistema de Justiça Criminal, que compreende as organizações policiais, o Ministério Público, Tribunais de Justiça e o Sistema Penitenciário (ADORNO, 2002b) nos seus respectivos níveis de jurisdição. Como parte desse Sistema, o que as polícias fazem, afeta as ações do promotor, dos tribunais e de todos os engajados no sistema correcional, assim como o que faz cada uma dessas agências, afeta as polícias (GOLDSTEIN, 2003). Isto porque as atividades policiais são vinculadas a um fluxo de processamento que se inicia com o atendimento a uma ocorrência pela polícia militar, que a comunica à polícia civil, através de uma de suas Delegacias Distritais ou Especializadas. Essas, por sua vez, ao registrar uma ocorrência, procedem ao inquérito policial, iniciando, assim, o processo criminal. Uma vez concluído o inquérito, é enviado ao Ministério Público que o avalia e prepara a denúncia, que é remetida à Vara Criminal, onde tudo começa novamente (BEATO FILHO, 1999, p. 20).

responsabilidade de todos, sugerindo que todos são responsáveis pela “[...] preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]” (BRASIL, 2000, p. 95).

Na atribuição das competências, cabe às polícias civis “[...] as funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, exceto as militares; às polícias militares cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil” (BRASIL, 2000, p. 96). Nessa nova reorganização, tanto os corpos de bombeiros quanto as polícias militares permanecem na condição de forças auxiliares e reservas do Exército, numa evidência de que a redemocratização do país praticamente não afetou a estrutura das polícias militares, pois, à exceção da subordinação ao Exército, manteve a mesma forma e funções estabelecidas pelo Decreto nº 667/1969, criado pelo regime militar.

Cumprir observar que a reestruturação das polícias, conforme se inscreve no texto constitucional de 1988, ocorre num contexto de agravamento dos problemas sociais na sociedade brasileira, um reflexo do que ocorria com a economia mundial, que levava vários países à recessão, inclusive o Brasil<sup>22</sup>. Segundo Ianni (1992, p. 89), em 1985, os diagnósticos realizados indicavam a gravidade da situação social brasileira, herdada de muitos anos e décadas, revelando que, enquanto a economia crescia e o poder estatal se fortalecia em décadas anteriores, a massa dos trabalhadores padecia. A economia brasileira havia crescido catorze vezes, entre 1940 e 1980, tornando-se industrializada, moderna, diversificada, elevando a renda *per capita* de 160 para 2.100 dólares (IANNI, 1992).

Entretanto, a distribuição de renda permanecia extremamente desigual, o que tornava o Brasil “[...] candidato a campeão mundial de desigualdade econômica”, com maior injustiça social, onde os 20% mais pobres dividiam entre si 2,5% da renda total do país, enquanto os 20% mais ricos, quase dois terços dessa renda (HOBSBAWM, 1995, p. 397). Assim, se, por um lado, o crescimento econômico proporcionava a criação de uma nova classe média urbana, por outro, mantinha grandes contingentes sem acesso a direitos sociais básicos, como legislação trabalhista, previdência social, moradia e saneamento (MARICATO, 2000). Com

---

<sup>22</sup> Segundo Hobsbawm (1995), a década de 1980 foi de severa recessão para muitos países, e de prosperidade para bem poucos. Com problemas que se vinham acumulando desde décadas anteriores, as recessões que se verificaram em muitos países foram consideradas as mais sérias em cinquenta anos. Com a economia global mais dinâmica, a economia dos países capitalistas desenvolvidos crescia num ritmo acelerado, enquanto muitos países, especialmente, aqueles em recente processo de industrialização, experimentavam intensa estagnação econômica. Assim, enquanto a economia mundial crescia, tornando os países capitalistas muito mais ricos, os problemas sociais ganhavam dimensões variadas: o desemprego cresce, especialmente entre os jovens; reaparece a pobreza e a miséria, inclusive, em muitos países ricos e desenvolvidos, com mendigos dormindo nas ruas, os “sem teto”, refletindo o aumento da desigualdade social e econômica no período.

forte impacto social e ambiental, a recessão do período amplia o universo da pobreza e da desigualdade social, de modo que

Pela primeira vez em sua história, o Brasil tem multidões concentradas em vastas regiões – morros, alagados, várzeas ou mesmo planícies – marcadas pela pobreza homogênea. Nos anos 80 a sociedade brasileira conheceu também, pela primeira vez, um fenômeno que ficaria conhecido como violência urbana: o início de uma escalada de crescimento do número de homicídios, sem precedentes na história do país. (MARICATO, 2000, não paginado).

Por conseguinte, a questão social brasileira, com os impasses de anos anteriores, torna-se um desafio para o Estado democrático brasileiro após 1985, pois as crescentes diversidades sociais são acompanhadas de crescentes desigualdades, de modo que se criam e se recriam “[...] as condições de mobilidade social horizontal e vertical, simultaneamente às desigualdades e aos antagonismos” (IANNI, 1992, p. 91).

Embora não se restrinjam à década de 1980 as origens do que Maricato (2000) denomina de “tragédia urbana brasileira”, referindo-se aos problemas socioambientais que se acentuavam no país nesse período (enchentes, poluição do ar e dos recursos hídricos, violência, entre outros), a reafirmação da dimensão ostensiva das polícias militares na Constituição de 1988 sinaliza para a preocupação do Estado com a diversidade de demandas e desafios impostos à sociedade contemporânea brasileira. Ao mesmo tempo, enfatiza o papel dessas polícias no contexto urbano, já que, como polícias ostensivas, empreendem suas ações mediante o policiamento ostensivo no espaço público.

Por outro lado, é uma evidência de que os problemas sociais no Brasil foram tratados, sobretudo, pelos mecanismos de repressão do Estado, pois, ao tempo em que ganham evidência, o poder estatal se organiza. Foi assim no processo de construção do Estado Nacional, quando a polícia foi orientada para conter os movimentos pró-abolicionistas e republicanos contrários a ordem monárquica. Da mesma forma, com a industrialização e emergência do mercado de trabalho livre, quando se criminalizou a pobreza e a classe operária, vistas como ameaça à ordem pública. Neste caso, frente à problemática urbana, as polícias militares são estadualizadas (FERNANDES, 1974), inclusive, com o policiamento ostensivo inserido entre suas funções.

Entretanto, há de se reconhecer que a apreensão legal da problemática social urbana, a partir da Constituição de 1988, instrumentaliza tanto essas instituições no desenvolvimento de suas ações, quanto a população na reivindicação de direitos. Considerando o fato de que o país chega ao século XXI com 81,2% da população habitando as cidades (MARICATO, 2000), ampliam-se os desafios governamentais frente aos problemas decorrentes da

concentração urbana, inclusive, em relação à violência, uma das facetas mais expressivas da questão social brasileira nas últimas décadas. Diante da complexidade dos problemas urbanos, as polícias militares passam a atuar em dois níveis: de um lado, procurando atender às necessidades de aplicação da lei, decorrentes das exigências por mais ordem e segurança e, de outro, buscando “[...] desempenhar um papel predominantemente de prestação de serviços [...]” (BAYLEY, 2006, p. 169), já que incorporam um conjunto de atividades que não dizem respeito apenas ao cumprimento da lei, mas decorrem também do atendimento a necessidades que, de certa forma, estão associadas às condições socioeconômicas de segmentos específicos da população.

As novas exigências sociais e as demandas públicas que decorrem das condições socioeconômicas das populações situam a *práxis* policial em um complexo campo de atuação e de atribuições. A polícia atual, principalmente a que age em áreas periféricas urbanas, é cada vez mais exigida a trabalhar em assuntos não criminais, como, por exemplo, desavenças entre casais, brigas de vizinhos, problemas de adolescentes, uso de bebidas alcoólicas, etc. (BARREIRA, 2004, p. 84).

E no contexto democrático, essa atuação pretende-se cada vez mais qualificada, em observância aos princípios da cidadania próprios ao Estado de direito. Nesse âmbito, a atuação das polícias passa a ser requisitada a partir de duas exigências básicas: de um lado, exige-se mais produtividade das forças policiais com respostas rápidas e eficientes no enfrentamento aos desafios que lhe são propostos e, por outro, que essas respostas ocorram sob os parâmetros do Estado democrático de direito, observando-se os direitos individuais e coletivos (MUNIZ, 1999; ADORNO, 1997, 2003).

Uma vez que as demandas públicas refletem diretamente as condições sociais e econômicas da população (BARREIRA, 2004; BAYLEY, 2006), significa que são essas que singularizam as polícias militares em relação aos seus contextos específicos de atuação, pois cada realidade urbana tem seus próprios conflitos, suas próprias demandas. Assim, o próximo capítulo procura mostrar como se dá a inserção da polícia militar em Teresina, em diferentes momentos do processo de urbanização da cidade, mas, não apenas por se tratar do campo empírico desta investigação, mas porque o objetivo deste estudo põe a polícia numa relação com a sociedade, naquilo que esta demanda como tarefa a ser desempenhada pela instituição policial-militar.

CAPÍTULO III  
A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ:  
ESTRUTURA E INSERÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE TERESINA

“Um dia desses fui numa ocorrência ali. Lá não era caso de polícia. Um rapaz tocou fogo num terreno dele. Aí as faíscas queimaram a cama e o sofá dela. Aí ela chegou umas 10h da noite em casa. E aí chamou a polícia. O normal era ter chamado o corpo de bombeiros, não nós. Aí chegando lá, ela mostrou: “Não, é porque esse rapaz queimou essa roça dele aí, e as faíscas dele queimaram o meu sofá. Está aqui queimado o sofá, e queimada a cama.” Aí nós orientamos pra ela ir no distrito registrar uma queixa contra o dono do terreno, e acionar o corpo de bombeiros pra levar algum perito [...]. Então, isso aí não era coisa de polícia. Era acionar o corpo de bombeiros. Não era coisa nossa não.”  
(Soldado PM com 17 anos na PMPI).

Grande parte das atividades policiais no Brasil é realizada pelas polícias militares (PMs), pois são essas cujas atribuições estão mais voltadas para a “massa dos acontecimentos”, para as “coisas de todo o instante”, as “coisas à toa”, para “tudo o que acontece”, como diria Foucault (2007). Constitucionalmente, compete às PMs o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (BRASIL, 2000), com atribuições regulamentadas em decretos-leis federais e em leis complementares.

As PMs são estruturadas em órgãos de Direção e de Execução, sendo o Comando exercido por oficiais da ativa, do último posto, e indicado pelos governadores dos respectivos estados. A estrutura hierárquica é dividida em duas categorias básicas: Praças e Oficiais. Essa estrutura se expressa no próprio organograma institucional e reflete o fluxo de comando organizacional, no qual os Oficiais desempenham funções de direção, e os Praças, de execução (BRASIL, 1985b, 1985c). Segundo Bretas e Poncioni (1999), é nessa estrutura que se constroem os comportamentos dos policiais militares, demarcando atitudes diferenciadas e permitindo, inclusive, a construção de tipologias que descrevem como eles gerem a sua experiência policial. Ancorada na disciplina, a hierarquia constitui a base institucional das polícias militares a partir da qual se estrutura a carreira policial-militar, que é caracterizada “[...] por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas das Polícias Militares, denominada ‘Atividade Policial-Militar’.” (BRASIL, 1985).

Pela natureza de sua competência, as PMs desempenham suas funções, especialmente, no espaço público, na rua, numa interação constante com a população. Por se tratar de instituições especializadas no cumprimento da lei, talvez, por isso, sejam também as instituições mais regulamentadas, não apenas em relação a suas funções constitucionais e

ingresso/ascensão na carreira, mas também em relação à hierarquia institucional, à convivência diária entre seus pares, às atividades realizadas, enfim, instituições feitas para cumprir regras e, ao mesmo tempo, fazer com que as sejam cumpridas.

Sendo assim, este capítulo procura demonstrar, inicialmente, como se organiza, hierárquica e operacionalmente, a Polícia Militar do Piauí (PMPI), de modo a se compreender como esta instituição se estrutura internamente com vistas ao desempenho de suas funções. Uma vez regulamentada no estado a partir de leis federais, a estrutura da PMPI pode ser representativa do modo como se organizam as demais PMs brasileiras. E, num segundo momento, procura-se resgatar suas origens, evidenciando tanto a sua atuação no processo inicial de urbanização de Teresina, quanto a ampliação de sua estrutura operacional à medida que a cidade se expande. Assim, de um lado, procura-se evidenciá-la no cotidiano da cidade, frente ao desempenho de tarefas específicas, representativas de demandas que a população lhe propõe em diferentes contextos políticos e, de outro, a sua reorganização no espaço urbano com vistas à sua adequação à dinâmica socioespacial da cidade.

### 3.1 Estrutura hierárquica e operacional da Polícia Militar do Piauí

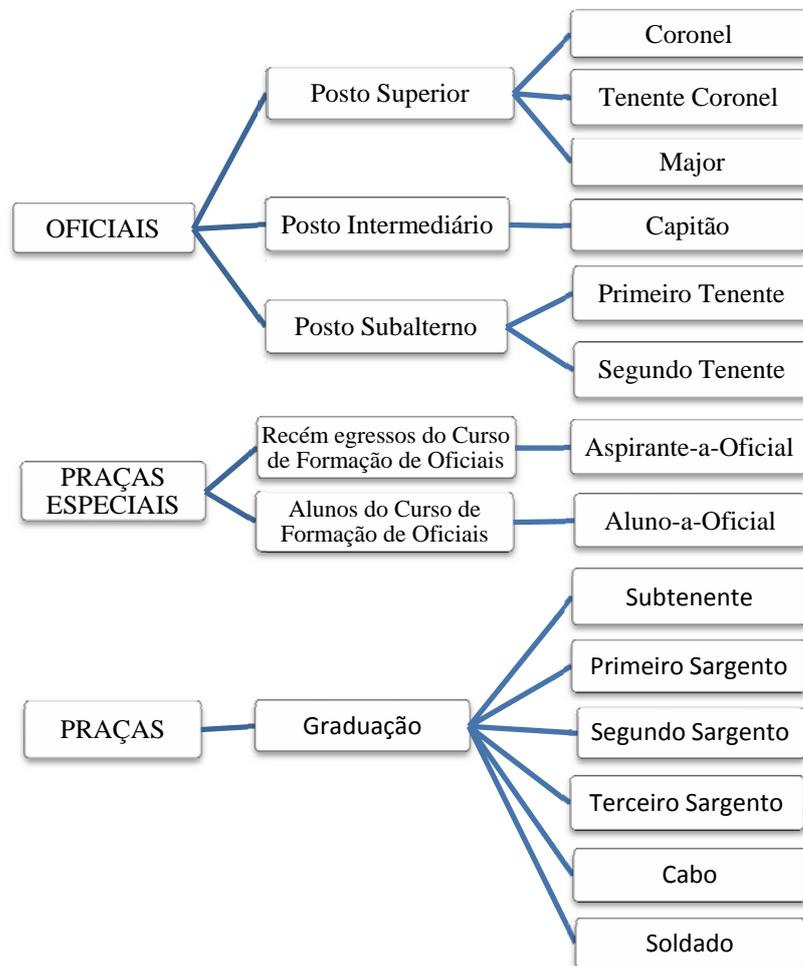
Hierarquia e disciplina constituem a base na qual se estrutura toda a instituição policial-militar, tanto administrativa quanto operacionalmente. Na Polícia Militar do Piauí (PMPI), a hierarquia policial-militar é definida como a ordenação de autoridade em níveis diferentes, na estrutura da instituição, e a disciplina é entendida como

[...] a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial-militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo. (PIAÚÍ, 1981, p. 4).

Na escala hierárquica, os PMs estão divididos em doze níveis hierárquicos (Gráfico I), que representam a posição que ocupa cada policial na instituição, de forma que a autoridade e a responsabilidade crescem à medida que cresce o grau hierárquico, dividido em duas categorias: Posto e Graduação. O **Posto** é o grau hierárquico dos Oficiais, assim classificados: Oficiais Superiores (Coronel, Tenente Coronel e Major), Oficiais Intermediários (Capitão) e Oficiais Subalternos (Primeiro Tenente e Segundo Tenente). A **Graduação** é o grau hierárquico dos Praças, assim classificados: Subtenente, Primeiro Sargento, Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e Soldado (BRASIL, 1985b; PIAÚÍ, 1981).

## GRÁFICO I – Estrutura Hierárquica da Polícia Militar do Piauí

Fonte: Brasil (1985b); Piauí (1981).



Essa estrutura é semelhante à do Exército, excetuando o fato de não existir nas PMs o posto de general. Segundo Muniz et. al. (1997), essa organização evidencia o excesso não apenas de burocratização ou centralização dos processos decisórios, mas também de valorização da disciplina e das distâncias hierárquicas, e na qual se obedece a um “[...] sistema fixamente regulamentado de mando e subordinação das autoridades, com fiscalização das inferiores pelas superiores [...]” (WEBER, 1999, p. 199).

O ingresso na carreira policial-militar em quaisquer dos graus hierárquicos (posto ou graduação) dá-se mediante aprovação em concursos públicos distintos, com conseqüente conclusão do curso de formação específico. O posto de oficial requer o Curso de Formação de Oficiais; e o de Praças, o Curso de Formação de Soldados, de Cabos e de Sargentos. Os alunos e os recém-formados do Curso de Formação de Oficiais são denominados,

respectivamente, de “Aluno-a-Oficial” e “Aspirante-a-Oficial”, e recebem a designação de **praças especiais** (BRASIL, 1985b; 1985c; PIAUÍ, 1981). Nessa condição, não integram a escala hierárquica, definida como “fixação ordenada dos postos e graduações existentes nas Polícias Militares” (BRASIL, 1985, p. 49). No entanto, têm precedência sobre os praças, que lhes prestam continência e sinais de respeito, da mesma forma que eles o fazem diante de seus superiores. Além disso, ao Aspirante-a-Oficial é permitida a frequência ao Círculo hierárquico de Oficiais,<sup>23</sup> sem ressalvas, enquanto ao Aluno-a-Oficial somente o é permitida excepcionalmente ou em reuniões sociais. Significa que o policial militar começa a vivenciar a hierarquia, a distinção, a separação, enfim, a conhecer o seu lugar institucional, ainda no momento de sua formação.

Ao longo da carreira, os oficiais são preparados para o exercício do Comando; e os praças, para a Execução. O Comando é definido como

[...] a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial-militar é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma organização policial-militar. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe. (PIAUÍ, 1981, p. 10).

A atividade de comando é exercida, portanto, dentro de um nível de abrangência determinado pelo grau hierárquico. Por conseguinte, o grau máximo de comando coincide com a autoridade máxima, conferida ao Comando Geral<sup>24</sup>, exercido por oficial da ativa, do último posto, e indicado pelos governadores das respectivas Unidades da Federação (BRASIL, 1985c). Esse fato torna o comando policial-militar uma atividade compartilhada de forma cumulativa e proporcional, ou seja, quanto maior o grau hierárquico, maior a autoridade, os deveres e a responsabilidade e, conseqüentemente, maior expressividade do comando.

Operacionalmente, o Comando é definido como o “[...] grau de autoridade que compreende atribuições para compor forças subordinadas, designar missões e objetivos e exercer a direção necessária para a condução da operação militar” (BRASIL, 1985, p. 49). Neste caso, em termos operacionais, tanto o oficial do mais baixo posto (Primeiro-Tenente), quanto os praças da mais alta graduação (Subtenentes e Sargentos) podem exercer o comando

<sup>23</sup> Os Círculos hierárquicos são “[...] âmbitos de convivência entre policiais militares da mesma categoria e tem a finalidade de desenvolver o espírito da camaradagem em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo” (PIAUÍ, 1981, p. 5). Assim, da mesma forma que há o Círculo de Oficiais, há também o Círculo de Praças, assim dividido em Círculo de Subtenentes e Sargentos e o de Cabos e Soldados.

<sup>24</sup> Os Comandantes-Gerais das PMs são os responsáveis, no nível da Administração Direta, perante os governadores das respectivas Unidades Federativas, pela administração e emprego da Corporação (BRASIL, 1985c).

sem, contudo, sobrepor-se à hierarquia. A diferença é que os oficiais ocupam cargos que lhes possibilitam naturalmente o exercício do comando, da chefia e da direção (PIAÚÍ, 1981), enquanto os praças somente o exercem na condição de responsáveis pela tropa ou guarnição nas atividades de patrulhamento, até porque

Considerando as finalidades essenciais e o imperativo de sua articulação pelo território de sua jurisdição, as Polícias Militares [...] [estruturam-se] em grupos policiais. Sendo essas frações os menores elementos de ação autônoma, [...] [dispõem] de um chefe e de um número de competentes habilitados, indispensáveis ao atendimento das missões básicas de polícia. (BRASIL, 1985b, p. 33).

Além disso, os subtenentes e sargentos

[...] auxiliam e completam as atividades dos Oficiais, quer no adestramento da tropa e no emprego dos meios, quer na instrução e na administração, bem como no comando de frações de tropa, mesmo agindo isoladamente, nas atividades de policiamento ostensivo peculiares à Polícia Militar. [...]. Os cabos e soldados são, essencialmente, os elementos de execução (PIAÚÍ, 1981, p. 10).

Sendo assim, embora não assumam posição de comando no interior da organização, os subtenentes e sargentos assumem uma posição de intermediação entre os oficiais e os cabos e soldados, ou seja, entre o quartel e a rua. No quartel, auxiliam os oficiais no adestramento e instrução da tropa, e na rua assumem o seu comando. Assim, os cabos e soldados, como elementos eminentemente de execução, terminam sendo, exclusivamente, policiais para “fora”, para a rua, ou “policiais da linha de frente”.

Como elemento de execução, o soldado é o único que, a princípio, não poderia exercer o comando, por estar no mais baixo grau da escala hierárquica. No entanto, considerando o mesmo grau hierárquico, ele pode exercê-lo, excepcionalmente, observando-se o princípio da antiguidade, segundo o qual “a precedência entre policiais militares da ativa do mesmo grau hierárquico é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo nos casos de precedência funcional em lei ou regulamento” (PIAÚÍ, 1981, p. 5). Assim, numa atividade específica, o mais antigo é o comandante.

Administrativamente, o Comando Geral da PMPI está estruturado em seis grandes diretorias que compõem o Estado-Maior Geral (EMG), ligadas diretamente ao Subcomando, e representadas pela classificação PM, variando de PM-1 até a PM-6<sup>25</sup> (CANUTO, 2008). E,

---

<sup>25</sup> São assim classificados os setores relativos a serviços de recursos humanos (PM-1), de inteligência (PM-2), de ensino, instrução e pesquisa (PM-3), de logística (PM-4), de comunicação (PM-5), e de planejamento e orçamento (PM-6) (CANUTO, 2008).

operacionalmente, divide-se em dois grandes comandos: o Comando de Policiamento do Interior (CPI) e o Comando de Policiamento da Capital (CPC).

O CPI é responsável pelo policiamento nos municípios do interior do estado. É composto de quatro Batalhões de Polícia Militar (BPMs) sediados nos municípios de Parnaíba (2º BPM), Floriano (3º BPM), Picos (4º BPM) e Corrente (7º BPM), sendo que cada BPM dispõe de quatro Companhias de Polícia (CIA PM) em municípios das respectivas regiões (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008). Além dessas, existem quatro Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPMs) sediadas nos municípios de Paulistana (5ª CIPM), Uruçuí (6ª CIPM), São Raimundo Nonato (7ª CIPM) e Oeiras (8ª CIPM).

O CPC é responsável pela operacionalização do policiamento ostensivo nas cidades de Teresina, Altos, Demerval Lobão, União e José de Freitas, atendendo a necessidades de naturezas diversas, o que leva a vários tipos de policiamento, quais sejam: (a) **policiamento ostensivo geral**, realizado pelos Batalhões Policiais Militares (BPMs) e pelas Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPMs), presentes em todas as regiões da cidade, sendo este o policiamento que responde pela maior parte das atividades da PMPI, por estar mais voltado às relações sociais cotidianas em geral; (b) **policiamento especial**, realizado tanto pelo Grupamento Tático AeroPolicial (GTAP), responsável pelo policiamento aéreo, como pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE), composto de três unidades operacionais: o Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), o Grupo de Ações Táticas Específicas (GATE), e o Grupo de Policiamento com Cães (CANIL), que servem de suporte às demais Unidades Policiais Militares (UPMs) nas suas necessidades especiais de policiamento; (c) **policiamento de trânsito**, empreendido pela Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (CIPTRAN), responsável pelas ações de orientação do tráfego, atendimento e socorro a vítimas de acidentes de trânsito, fiscalização de veículos em situação irregular, autuação por infração de trânsito, etc.; (d) o **policiamento de guarda**, de responsabilidade do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas), que cuida da guarda dos estabelecimentos penais, casa de internação de menores infratores, e de órgãos do Executivo, Judiciário e Legislativo; (e) **policiamento ambiental**, realizado pela Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPAMA), responsável pela fiscalização da flora, fauna, mineração, poluição e agrotóxicos; (f) **policiamento rodoviário**, realizado pelo Batalhão de Policiamento de Rodovias Estaduais (BPRE), com a missão de fiscalizar, orientar e coordenar o trânsito nas rodovias estaduais, prevenindo e reprimindo atos relacionados à segurança pública (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008a; 2008d).

Cada uma dessas Unidades Policiais Militares dispõe de competência técnica específica. O BOPE é especializado em operações específicas e de maior grau de complexidade, e realiza o policiamento ostensivo diário através da RONE, como suporte aos BPMs. Da mesma forma, o Esquadrão Independente de Policiamento Montado (EIPMont) atende às demais Unidades em necessidades relativas ao uso da cavalaria. Como unidades de suporte e operações especiais, tanto o BOPE como o EIPMont têm suas ações extensivas aos municípios do interior do estado. A CIPTRAN, o BPGdas, a CIPAMA e o BPRE dispõem de campos específicos de atuação, de modo que suas ações são restritas a questões relativas, respectivamente, ao trânsito, ao meio ambiente e ao policiamento em rodovias estaduais.

Para o desempenho de suas funções, as UPMs podem dispor das seguintes modalidades de policiamento, conforme a viabilidade da região e a natureza da operação: (a) **policiamento a pé e de bicicleta**, utilizado no centro comercial da cidade através da 1ª CIPM Cosme e Damião (1ª CIPM CODAM), sendo que o policiamento de bicicleta é extensivo à área dos *shopping centers*, localizados na região Leste, considerada a zona nobre da cidade; (b) **policiamento motorizado** (viaturas e motocicletas), realizado especialmente pelos BPMs, BOPE e pelas CIPMs, presentes em diversos espaços da cidade, sendo esta a modalidade que responde pela maior parte das atividades de policiamento; as motocicletas são usadas, especialmente, pela RONE; (c) **policiamento montado**, de responsabilidade do EIPMont, executado como suporte ao policiamento a pé, e utilizado em operações especiais que atendem a necessidades específicas, como por exemplo, operações em áreas de difícil acesso às patrulhas motorizadas e/ou em eventos em locais especiais, como estádios de futebol, praias, shows; e (d) **policiamento aéreo**, realizado pelo GTAP em operações e missões especiais de segurança pública, busca e salvamento, resgate aeromédico, defesa civil e do meio ambiente (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008a, 2008d).

Embora nem todas as UPMs associem explicitamente as suas atribuições ao policiamento ostensivo, todas, indistintamente, o realizam, tanto pelo fato de ser a função constitucional própria das polícias militares, quanto por sua própria definição, que associa a ação policial-militar ao uso do uniforme e equipamentos que caracterizam os policiais no exercício da função. O que assegura a distinção é que, diferente de UPMs como CIPTRAN e CIPIMA, com função específica, os BPMs e as CIPMs são unidades operacionais com atribuições voltadas para o cotidiano da cidade de forma indiferenciada. Assim, se às UPMs corresponde uma atribuição específica, como visto, os BPMs e as CIPMs, voltadas para o policiamento ostensivo geral, tem como específico o indeterminado, o diverso e o amplo, já que estão abertos às possibilidades.

De qualquer forma, a atribuição de competência específica sugere que, em se tratando do espaço urbano, mesmo se restringindo o olhar ao âmbito da instituição policial, ainda assim, a cidade demanda olhares múltiplos e diferenciados, para que possa ser apreendida nas suas diferentes manifestações potenciais de intervenção policial. Assim, pode-se dizer que a atribuição de competência parte da idéia de que a cidade “[...] se realiza através de processos distintos nas múltiplas espacialidades do seu interior, produzindo, assim, formas e conteúdos específicos para cada lugar” (ANDRADE, 2007, p. 22). Daí decorre a necessidade de criação de diversas UPMs na cidade, com competências exclusivas, de modo que cada uma possa dar conta de formas e conteúdos específicos.

Por conseguinte, as UPMs e suas competências específicas, de certa forma, têm a ver com a necessidade de se esquadrihar o espaço urbano para melhor policiá-lo ou para melhor distribuí-las na cidade, conforme o fim pelo qual foram criadas. E como as instituições surgem com o propósito de disciplinar tanto o espaço como as pessoas (FOUCAULT, 2007), a cidade é, então, espacialmente recortada para que cada UPM possa assumir responsabilidades pela parte que lhe cabe e, ao mesmo tempo, se aproximar das pessoas a partir do que elas demandam como intervenção. Neste caso, em última instância, a atribuição de funções está associada à forma como a polícia vai intervir no comportamento das pessoas, inibindo-o, em quaisquer lugares em que estejam.

Sendo assim, não sem razão os BPMs e as CIPMs constituem as UPMs, por excelência, do policiamento ostensivo, pois, através delas, a polícia alcança todos os espaços da cidade indistintamente, ou seja, alcança as pessoas em quaisquer lugares que suas ações se traduzam em demandas a exigir intervenção policial. Inclusive, uma vez recortada a cidade, a essas Unidades cabem formalmente determinados espaços, delimitados como áreas de sua competência, conforme se descrevem no Quadro 1.

**Quadro 1** – Unidades Policiais Militares por Região Administrativa e Bairros.

REGIÃO	UPM / SEDE	BAIRROS
CENTRO	1º BPM Ilhotas	Ilhotas - Pirajá - Morro da Esperança - S. Raimundo - Monte Castelo Vila Operária - Porenquanto - Vermelha - Marquês - Cabral Cristo Rei - N. Srª das Graças - Matinha - Primavera I - Pio XII Cidade Nova - Mafuá - Piçarra - Macaúba - S. Pedro.
	1ª CIPM CODAM Centro	Centro comercial (contorno entre a Av. Miguel Rosa até a Av. Joaquim Ribeiro e Rio Parnaíba)
NORTE	9º BPM Mocambinho	Mocambinho - São Joaquim - Aeroporto - Água Mineral - Poti Velho Buenos Aires - Acarape - Nova Brasília - Memorare - Matadouro Parque Alvorada - Real Copagre - Mafrense - Itaperu - Primavera II - e mais Vilas e Favelas.
	3ª CIPM CODIPI Sta. Mª da Codipi	Santa Maria da Codipi - Santa Maria das Vassouras - Parque Wall Ferraz - Parque Firmino Filho - Parque Brasil - Monte Verde - Monte Alegre - Parque Estael.
SUL	6º BPM Distrito Industrial	Distrito Industrial - Parque Piauí - Saci - Tabuleta - Lourival Parente Bela Vista - Redenção - Três Andares - Santa Luzia - Parque S. Jorge Triunfo - Morada Nova - Catarina - S. Lourenço - Parque Sul - Santo Antônio - e mais Vilas e Favelas.
	2ª CIPM PROMORAR	Promorar - Santo Antônio - Parque Sul - Vamos Ver o Sol Parque Jacinta - Portal da Alegria - Parque Juliana - Porto Alegre - Mestre Dezinho - Bela Vista III - Areias - Santa Clara - Pólo Empresarial Sul.
LESTE	5º BPM Ininga	Ininga - Fátima - Jóquei Clube - S. Cristóvão - Morada do Sol Pedra Mole - Nova Teresina - Cidade Jardim - Satélite Vila Bandeirante - Anita Ferraz - Piçarreira - Primavera Leste - Planalto Uruguai Parque Mão Santa, entre outros Parques e Vilas.
SUDESTE	8º BPM Dirceu Arcoverde	Grande Dirceu - Redonda - Tancredo Neves - Colorado Livramento Beira Rio - Gurupi - Parque Poti - S. Sebastião - Bom Princípio Renascença - Todos os Santos - Comprida - Novo Horizonte Santana - VerdeCap - Extrema - Parque Ideal - S. Raimundo São João - Noivos - Recanto dos Palmares, entre outros Parques, Vilas e Loteamentos.

Fonte: Polícia Militar do Piauí (2008d).

Observa-se que áreas de circunscrição dos BPMs segue o zoneamento da cidade por regiões administrativas. Entretanto, em alguns casos, pode um BPM estender seu raio de ação a bairros da região adjacente.

Os BPMs são unidades operacionais de maior abrangência em termos de áreas circunscritas. Cada BPM é responsável pelo policiamento em determinada região da cidade, zona urbana, rural e municípios do entorno. Estão divididos em até cinco Companhias de Polícia (CIA PM), conforme a área de atuação. As CIA PM, por sua vez, dispõem de microunidades descentralizadas – os Pelotões de Policiamento Ostensivo (PPOs) – em distintos espaços da cidade.

As CIPMs tanto podem estar voltadas para o policiamento ostensivo geral quanto para funções específicas, como é o caso da CIPTRAN e da CIPAMA voltadas, respectivamente, para as questões de trânsito e do meio ambiente. Quando atuam no policiamento ostensivo

geral, as CIPMs ou dispõem de menor área de circunscrição em relação aos BPMs, ou se ocupam de operações especiais, como é o caso do EIPMont. Além disso, diferente das Companhias de Polícia (CIA PM) subordinadas aos BPMs, as CIPMs estão subordinadas diretamente ao CPC ou ao CPI conforme o município ao qual pertença.

Cada UPM dispõe de estrutura operacional própria, com efetivos e recursos materiais conforme a abrangência da sua área de atuação. Em 2006, o total de efetivos da PMPI foi legalmente previsto em 9.888 policiais militares para todo o Piauí, com distribuição entre o Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) e o Quadro de Praças Policiais-Militares (QPMP)<sup>26</sup> (PIAUI, 2006). Entretanto, segundo Canuto (2008), apenas 5.728 policiais militares compõem, efetivamente, o quadro organizacional em todo o estado. E desse total, “[...] boa parte encontra-se à disposição de órgãos estatais e de outros poderes (Legislativo e Judiciário) e, anualmente, muitos policiais vão para a reserva [...]” (CANUTO, 2008, p.95).

Em Teresina, no conjunto das UPMs, o efetivo totaliza 2.907 policiais militares (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008d), o que corresponde a 29,40% do efetivo legalmente previsto, e a 50,75% do efetivo real. A Tabela 1 mostra a distribuição do efetivo por UPM, em Teresina, em 2008.

---

<sup>26</sup> Os Quadros QOPM e QPMP inserem a distribuição dos cargos policiais-militares, observando-se os graus hierárquicos e a natureza da função desempenhada, pois cada cargo policial-militar é compatível com o grau hierárquico e “[...] corresponde [a] um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em obrigações do respectivo titular” (PIAUI, 1981, p. 6).

**Tabela 1** – Distribuição do efetivo por Unidades Policiais Militares. Teresina: 2008.

EFETIVO UPM	OFICIAIS				PRAÇAS				TOTAL (a)+(b)	%
	Masc	Fem	Sub total (a)	%	Masc	Fem	Sub total (b)	%		
1º BPM	20	01	21	8,64	184	02	186	6,98	207	7,12
5º BPM	16	02	18	7,41	190	01	191	7,17	209	7,19
6º BPM	12	-	12	4,94	139	01	140	5,26	152	5,23
8º BPM	19	02	21	8,64	196	01	197	7,39	218	7,50
9º BPM	13	-	13	5,35	140	-	140	5,26	153	5,26
<b>Grupo 1</b>	<b>80</b>	<b>05</b>	<b>85</b>	<b>34,98</b>	<b>849</b>	<b>05</b>	<b>854</b>	<b>32,06</b>	<b>939</b>	<b>32,30</b>
BOPE	15	03	18	7,41	242	09	251	9,42	269	9,25
EIPMont	03	03	06	2,47	45	01	46	1,73	52	1,79
<b>Grupo 2</b>	<b>18</b>	<b>06</b>	<b>24</b>	<b>9,88</b>	<b>287</b>	<b>10</b>	<b>297</b>	<b>11,15</b>	<b>321</b>	<b>11,04</b>
1ª CIPM	04	01	05	2,06	114	01	115	4,32	120	4,13
2ª CIPM	08	-	08	3,29	76	-	76	2,85	84	2,89
3ª CIPM	10	-	10	4,12	23	-	23	0,86	33	1,14
<b>Grupo 3</b>	<b>22</b>	<b>01</b>	<b>23</b>	<b>9,47</b>	<b>213</b>	<b>01</b>	<b>214</b>	<b>8,03</b>	<b>237</b>	<b>8,15</b>
<b>Total (a)</b>	<b>120</b>	<b>12</b>	<b>132</b>	<b>54,32</b>	<b>1.349</b>	<b>16</b>	<b>1.365</b>	<b>51,24</b>	<b>1.497</b>	<b>51,50</b>
CIPTRAN	12	01	13	5,35	77	03	80	3,00	93	3,20
CIPAMA	04	03	07	2,88	35	03	38	1,43	45	1,55
GTAP	07	-	07	2,88	52	-	52	1,95	59	2,03
BPGdas	63	06	69	28,40	873	46	919	34,50	988	33,99
BPRES	12	03	15	6,17	208	02	210	7,88	225	7,74
<b>Total (b)</b>	<b>98</b>	<b>13</b>	<b>111</b>	<b>45,68</b>	<b>1.245</b>	<b>54</b>	<b>1.299</b>	<b>48,76</b>	<b>1.410</b>	<b>48,50</b>
<b>TOTAL (a) + (b)</b>	<b>218</b>	<b>25</b>	<b>243</b>	<b>100,00</b>	<b>2.594</b>	<b>70</b>	<b>2.664</b>	<b>100,00</b>	<b>2.907</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>	<b>7,50</b>	<b>0,86</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>89,23</b>	<b>2,41</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Polícia Militar do Piauí (2008d).

As UPMs voltadas para o policiamento ostensivo geral (grupos 1 a 3), concentram 51,50% do total do efetivo. Nos cinco BPMs (1º, 5º, 6º, 8º e 9º), o número de efetivos varia entre 152 e 218, uma média de 187 policiais por BPM, sendo que, no conjunto, concentram 32,30% do total de efetivo das Unidades da capital. Nas CIPMs, essa média cai para 79 policiais, concentrando apenas 8,15% do total, já que dispõem de menor área de circunscrição. O BOPE é o batalhão com maior número de efetivos (9,25% do total), por atender a todas as regiões da cidade através dos Grupos Especiais RONE, GATE e CANIL. Entre todas as Unidades, o BPGdas destaca-se como a que concentra o maior número de policiais, com 33,99% do total. O efetivo é constituído majoritariamente por praças do sexo masculino, com 89,23% do total, característica comum a toda a instituição, pois, para a participação nos concursos públicos, a legislação fixa apenas 10% das vagas para o sexo feminino (PIAÚÍ, 1981).

### 3.2 A Polícia Militar do Piauí no processo de urbanização Teresina:

No estado do Piauí, a polícia militar foi criada, em 1835, com a denominação de “Corpo de Polícia”, em decorrência da Lei de 15 de outubro de 1831, que instituía o Corpo

de Guardas Municipais, e do novo Código Criminal do Império, que entrara em vigor em 1833, dividindo o estado do Piauí, ainda Província, em quatro comarcas, e gerando a necessidade de força policial regular para dar cumprimento às decisões dos juízes (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975). O Corpo de Polícia substituíra, assim, as unidades de milícias que até então prestavam serviços à Província, e nascia com a função de execução das decisões judiciárias e manutenção da ordem pública, que significava basicamente a proteção das fronteiras. Na criação do Corpo, a idéia era aproveitar oficiais do Exército disponíveis, de modo a se obter quadros já instruídos e treinados, pela ausência mesma de recursos para esse fim. Composto originalmente de Estado-Maior (comando superior) e de duas Companhias, desde a sua criação, além da disciplina, traz também a forma organizacional e estrutura hierárquica semelhantes às do Exército. No próprio ato de sua criação, já estava determinado o seu ajustamento aos regulamentos do Exército. Inclusive, ao ingressar no Corpo de Polícia, os praças eram submetidos a um treinamento militar no qual aprendiam basicamente as regras de obediência e o manejo das armas (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975).

A transferência da capital do estado para Teresina<sup>27</sup>, em 1852, implica uma série de transformações econômicas e sociais, que se estendem por todo o final do século XIX e início do XX. Com uma população urbana que passara de 21.692 habitantes, em 1872, para 48.614, em 1910 (ARAÚJO, 1995), Teresina vivencia, nesse período, um quadro de intensa concentração demográfica e aumento de problemas sociais. Embora incipiente a urbanização da cidade, para a elite teresinense, é premente a criação de um projeto urbanístico e modernizador, visando disciplinar os espaços da cidade e o comportamento de seus habitantes, com o estabelecimento de novas regras de conduta (ARAÚJO, 1997). Os desejos de mudança se expressam, tanto nas lutas por iluminação pública, estradas, telégrafos e saneamento, quanto nos projetos que visam a organização do espaço urbano, sendo que esses projetos se efetivam não apenas pelas leis de ordenamento da cidade, como o código de postura, mas também através de intervenção no saneamento, instituições assistenciais e medidas policiais (ARAÚJO, 1995).

O projeto urbanístico, pensado para a cidade, fundamenta-se num discurso moralizante, ancorado nos ideais de ordem e progresso, nos quais a população seria disciplinada. Isto porque, tais princípios eram vistos, pela elite teresinense, como necessários

---

<sup>27</sup> Teresina foi construída para ser a capital do estado do Piauí em substituição à antiga capital Oeiras, sendo instalada oficialmente a 16 de agosto de 1852. Como cidade planejada, foi originalmente construída num formato de xadrez, “[...] com ruas paralelas partindo do rio Parnaíba [...] em direção ao rio Poti [...]. Começou a crescer em volta da Praça da Constituição, atual Marechal Deodoro da Fonseca, a partir de 1872” (LIMA, 1990, p. 18).

à ordem e à tranquilidade pública. Por isso, as classes pobres tornam-se o principal alvo do controle e da disciplina, pois são vistas como ameaça à sociedade, fonte de desordem e perigo. Num contexto em que é cada vez mais visível a presença de desempregados, subempregados e mendigos a circular nas ruas da cidade, a polícia, nomeada pelo poder, é convocada a coibir os abusos, disciplinar comportamentos e garantir a ordem e a segurança pública. Assim, exerce um papel central nesse processo, constituindo-se como “[...] um instrumento legítimo da dominação, a qual foi dada a competência de garantir o processo disciplinar, dentro do espaço urbano de Teresina” (ARAÚJO, 1997, p. 61).

É assim que a polícia militar assume posição importante no projeto urbanístico modernizador, desempenhando um papel de vigilante e controlador do cotidiano da cidade. Aliás, frente à preocupação governamental com o controle, uma das primeiras obras na capital é a construção da cadeia pública e do Quartel do Corpo de Polícia<sup>28</sup>. A cadeia, a primeira a ser concluída, em 1855, foi considerada a obra mais importante e necessária, evidenciando a importância do sistema penitenciário para o governo (ARAÚJO, 1997). Por sua vez, o prédio destinado ao quartel, uma vez construído foi, sucessivas vezes, cedido a outros órgãos da administração pública. Por conseguinte, ao longo de vinte anos, o Corpo de Polícia foi constrangido a mudar “[...] de um prédio para outro, cada qual menos apropriado para servir de quartel” (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975), somente se instalando, definitivamente, em 1873, em prédio próprio localizado na então Praça Aquidabã, atual Praça Pedro II.

De certa forma, a criação de condições físicas adequadas para o ofício policial, associa-se à visão da elite teresinense sobre o comportamento da população como uma desordem, e ocorre ao tempo em que se procura estabelecer “[...] uma organização policial burocrática, como elemento constituinte da ordem urbana e de uma disciplina social” (ARAÚJO, 1997, p. 59-60).

No seu papel vigilante e de controle, a polícia assume seu papel no cenário urbano teresinense, cumprindo uma diversidade de tarefas ligadas à administração da cidade e à “boa ordem”, de modo que lhe era comum a garantia da ordem nas festas e eventos públicos, contribuindo com a moralidade pública e controlando casas de jogos e de prostituição. Como revela Araújo (1997, p. 61),

Nos livros de ocorrência da polícia é acentuado o olhar vigilante dos policiais nas festas, nos jogos, nas praças, nas ruas e nos bares. Tal controle

---

<sup>28</sup> Além dessas obras, a construção do Quartel de Linha (Exército) também é iniciada, em 1856, mas paralisadas no ano seguinte por falta de recursos<sup>28</sup> (FREITAS, 1988). A construção desse quartel partia do entendimento de que o aumento da população tornava necessário o aumento da força pública e, por isso, “[...] se deveria fazer um quartel com a capacidade suficiente para alojar um batalhão [...]” (FREITAS, 1988, p. 165), de modo que não fosse preciso ampliá-lo à medida que a população aumentasse.

visava também os ‘vagabundos’, indivíduos considerados inimigos da ordem, prontos para o vício, o roubo e constituíam uma ameaça à moral e aos bons costumes. Enfim, a polícia intervinha no cotidiano da classe social mais pobre, parte numericamente significativa da sociedade.

Ainda conforme essa autora, o aumento significativo de pobres decorria da migração, tanto do interior do estado, quanto de outras regiões do nordeste, o que amplia a concentração demográfica na cidade e contribui para o aumento dos conflitos sociais. Por conseguinte, a intervenção da polícia no espaço urbano ocorre num período em que era visível o quadro de miséria da população, expresso nas condições de moradia, nas ruelas disformes dos subúrbios, compostos basicamente de casas de palhas<sup>29</sup> onde se abrigavam as famílias pobres. O crescimento populacional, sem condições estruturais que possibilitassem o viver digno para muitos de seus habitantes, levou Teresina a vivenciar, ainda nos primeiros anos do século XX, relações de confrontos e conflitos evidenciadas no vínculo entre cidade, pobreza e criminalidade, pois

Os baixos salários e a pressão decorrente do aumento da miséria cotidiana forçaram os homens pobres a recorrer a várias formas marginais de ganhar a vida, através da mendicância, dos furtos e da prostituição. O roubo chegava a ser uma prática comum no dia-a-dia da cidade de Teresina. [...]. Recorriam ao furto não só os pequenos e grandes ladrões profissionais e os desocupados, mas também o trabalhador pobre, que tentava complementar as insuficiências do próprio salário para sua manutenção e da família. (ARAÚJO, 1995, p. 54).

A ação policial volta-se precipuamente para os migrantes e trabalhadores pobres privados das condições mínimas de sobrevivência. Em razão das poucas oportunidades de trabalho, o apelo a formas marginais de vida apresenta-se como única alternativa para muitos dos que habitam a cidade. É esse o contexto em que a polícia intensifica a vigilância e o controle nas ruas da cidade, frente à problemática social que, conforme Araújo (1995), acentua-se com a criminalidade. A polícia, então, por dispor da força, dispunha também da capacidade de impor novos padrões regulamentares.

O policiamento nas ruas de Teresina era freqüente. Para a praça da Constituição [atual “Praça da Bandeira”], local da sede do Palácio do Governo, era sempre requisitado um policiamento maior, visando a segurança pública. Eram feitas, outrossim, solicitações de cavalos a serem empregados no serviço de ronda da cidade até o envio de policiais para assegurarem a tranquilidade das noites de novenas [...]. (ARAÚJO, 1997, p. 60).

---

<sup>29</sup> Esse tipo de moradia, segundo Araújo (1995), era proibido pelo poder municipal, que negava a sua construção no espaço delimitado como centro da cidade.

O produto da ação vigilante e repressiva evidencia-se nos registros de prisão, ocasionadas principalmente por distúrbios e embriaguez, furtos e roubos, mortes e assassinatos. Além disso, conforme Araújo (1995), são frequentes os abusos praticados por policiais na prisão, onde se verificam, inclusive, casos de homicídio.

Nesse contexto que se inscrevem as primeiras ações da polícia, enquanto instituição de controle social, são constantes as dificuldades financeiras, o que repercute nas frequentes reduções do quadro de efetivos, dificultando o atendimento à capital, quando ainda é premente a preocupação da autoridade policial com a proteção das fronteiras do sul do estado, o que leva a constantes deslocamentos de força policial aos municípios da região<sup>30</sup>. As dificuldades financeiras impedem a construção e manutenção de quartéis no interior do estado, de modo que, em meados de 1925, a Tropa é dividida em dois batalhões: “[...] um para atender aos serviços da capital, e outro para destacamentos no interior do Estado.” (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975, p. 81). Esses batalhões, em 1974, tornar-se-iam transformados em Comando de Policiamento da Capital e Comando de Policiamento do Interior.

Uma vez que o projeto urbanístico e modernizador, iniciado no século XIX, tenha-se revestido em mudanças pouco expressivas na cidade, sua proposta disciplinadora prolonga-se até as primeiras décadas do século XX. As marcas do imaginário “progressista” e “modernizador” permanecem nos discursos e na prática da elite local em prol das transformações infraestruturais da cidade. Na condição de capital, torna-se imperativo à Teresina a sua adequação ao cenário de urbanização do país, no qual várias cidades brasileiras passam por reformas, nesse período, visando o “embelezamento paisagístico” (MARICATO, 2000).

Por conseguinte, acompanhando essa tendência, fazia parte do projeto de organização do espaço urbano de Teresina, a criação de uma política de afastamento dos pobres do centro

---

<sup>30</sup> Entre final do século XIX e início do XX era constante a preocupação do governo com as frequentes ameaças de cangaceiros nas fronteiras do Ceará, Pernambuco e Bahia, que intentavam incursionar o estado pelos municípios do sul, sendo que a última ameaça data de 1938 (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975). Tais preocupações são reveladas em mensagens de governo da época, expressando a criação de um pelotão de cavalaria para o policiamento da capital e a criação de postos policiais para recolher presos correccionais (ESTADO DO PIAUHY, 1910). A resposta à questão dos efetivos fora dada através da Lei nº 750/1913, que reorganizara o Corpo Militar de Polícia, dando-lhe flexibilidade orçamentária para o quadro de efetivo, com o número de oficiais variando entre 17 e 21 e o número de praças entre 351 a 666, e com orçamento fixado anualmente (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975). Apesar dessa orientação, mantém-se a dificuldade, revelada em mensagem de governo informando a impossibilidade de um policiamento regular em todo o estado com apenas 284 soldados, sendo que, na capital, o número de praças estava reduzido ao mínimo indispensável para o serviço policial e as guardas das repartições públicas, e no interior, os destacamentos estavam bastante desfalcados, com alguns municípios sem nenhum representante da polícia (ESTADO DO PIAUHY, 1917).

da cidade<sup>31</sup>. Grande parte, migrantes nordestinos. Conforme Araújo (1995), essa tendência era a evidência de que, historicamente, esses processos já se caracterizavam pela distribuição das áreas residenciais, conforme os graus de diferenciação social. Assim, enquanto as classes dominantes comumente habitavam áreas privilegiadas, geralmente próximas ao centro da cidade, às classes pobres eram destinadas áreas precárias distantes dos centros urbanos. Inclusive, os primeiros regulamentos da cidade já expressavam a proibição da construção de casas de palha na zona urbana (NASCIMENTO, 2002; ARAÚJO, 1995). No entanto, a resistência e a falta de condições dos moradores pobres em elevar suas casas aos “padrões modernos” – casas de alvenaria cobertas com telhas –, fizeram com que os primeiros anos da década de 1940 ainda encontrassem um cenário urbano repleto desse tipo de moradia.<sup>32</sup>

É a partir dessa década que Teresina passa a vivenciar, com mais frequência e intensidade, a onda de incêndios que, desde décadas anteriores, já atingiam casas de palha na cidade.<sup>33</sup> No entanto, se, originalmente, eram vistos como acidentais, desde então, passam a ser associados à idéia de modernização da cidade, que expressava o pensamento oficial de afastar as casas de palha tanto do centro como dos subúrbios da capital. Dada a resistência de seus moradores à lei, os incêndios eram vistos, portanto, como um meio de as autoridades obrigarem os pobres a cumprir o que a legislação por si só não conseguia. Inclusive, na sua forma literária de abordar a questão social, à época, Ibiapina (2004, p. 32) revela essa idéia de “incendiar para modernizar” ao retratar o bairro Palha de Arroz consumindo-se nas chamas.

---

<sup>31</sup> Autores como Caldeira (2000) e Maricato (2000) revelam que essa forma de segregação é uma característica peculiar aos processos de urbanização das cidades brasileiras que se estabelecem entre o final do século XIX e o início do XX – uma urbanização periférica, que desloca os segmentos mais pobres para os espaços longínquos do centro da cidade. Para Correa (1995), é uma característica própria da cidade capitalista, com espaço urbano extremamente dividido e desigual. As áreas residenciais segregadas refletem a complexa estrutura social de classes, e não representam nada mais que o Estado atuando na organização espacial da cidade, “[...] visando criar condições de realização e reprodução da sociedade capitalista, isto é, condições que viabilizem o processo de acumulação e a reprodução das classes sociais e suas funções” (CORREA, 1995, p. 26).

<sup>32</sup> A palha era matéria-prima de fácil acesso na cidade, por provir de palmeiras nativas – o babaçu e a carnaúba – abundantes na região. Com a palha do babaçu era possível construir casas completas – paredes e cobertura –, uma espécie de “choupana”. Teresina foi originalmente construída sob o signo da palha (NASCIMENTO, 2002). Inclusive, os órgãos do governo, quando na mudança da Capital, foram instalados nesse tipo de moradia (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975; FREITAS, 1988). Além de ser uma construção de baixo custo, havia uma cultura de que a palha amenizava a alta temperatura que já caracterizava a cidade àquela época. Por outro lado, por se tratar de matéria de fácil combustão, morar em casa de palha significava viver na iminência de incêndios, tanto que, em 1926, o jornal “A Imprensa” já divulgava notas sobre o fato, inclusive, anunciando a organização de festas de caridade em prol dos “flagelados dos incêndios”, até então considerados acidentais (OS INCÊNDIOS, 1926; A FESTA..., 1926).

<sup>33</sup> Inclusive, é nesse período, no qual se intensificam os incêndios, que é criado, em 1944, o Serviço de Bombeiros, agregado à Polícia Militar, embora com atendimento precário, devido à falta de equipamentos e de acomodações adequadas para treinamento. Somente na década de 1970 é que adquire quartel próprio e aparelhamento (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975).

Logo, esse processo inicial de urbanização e segregação imposto foi permeado por intensa repressão e violência, inclusive com a polícia montando “[...] esquema de vigilância nas áreas com maior densidade de casas de palhas” (NASCIMENTO, 2002, p. 244), pois a ordem era não deixar que os moradores adentrassem as casas em chamas para retirar seus pertences.

Não era dizer que os incêndios tivessem tido o seu fim. Mas se dava que, dentro de casas se queimando, [...] ninguém podia cruzar os pés. Lei da Polícia. Era só o que faltava! Polícia decretando lei... E aí daquele que a deixasse de cumprir. Aí daquele! Nem as próprias pessoas da casa tinham direito de tirar ao menos um cacareco. Triste daquele que tentasse salvar algo. Nas alçadas dos *testas-brancas* o galo era duro. Faziam o cerco, passavam uma corda. Ninguém entrava. (IBIAPINA, 2004, p. 82, grifos do autor).

Da mesma forma, Nascimento (2002, p. 269-270) revela que o jornal “O Piauí” colocara “[...] sob suspeita o trabalho de vigilância realizado pela polícia na região da Palha de Arroz, zona de prostituição e de pobreza extrema, onde são queimadas casas durante cinco dias consecutivos, ‘... quando desde o primeiro se achava interdita e vigiada pela polícia.’” Além disso, as investigações acerca dos incêndios são permeadas de arbitrariedades e violência. Nas prisões efetuadas, as confissões são comumente forjadas com tortura, de modo que a simples suspeição leva inocentes à morte.

As polícias militar e civil agiam de forma arbitrária e violenta. ‘O Estado inaugurado pelos revolucionários de [...] [1930] via no poder da polícia um caráter administrativo para a sociedade enquanto um todo e um instrumento de poder pouco afável a regime das limitações legais.’ É sob esse clima que as prisões vão acontecendo. (NASCIMENTO, 2002, p. 284).

Essas práticas sugerem que a atuação policial-militar no cotidiano da cidade, desde sua origem, sempre foi revestida de intimidação e maus-tratos, proporcionando à população um clima de medo. Essas ações se traduzem numa pequena amostra de como se estruturou a força policial em Teresina, evidenciando um instrumento de manutenção do poder utilizado, especialmente, contra a maioria da população pobre. Afinal, a polícia se insere no espaço urbano teresinense com a missão original de defensora da modernidade e, portanto, com a tarefa básica de vigiar, punir, reprimir e controlar os pobres e incivilizados, que deveriam se adequar ao viver na cidade, cuja construção se pretendia moderna.

Até a década de 1940, o centro de Teresina estava praticamente consolidado, e se restringia ao entorno da Praça da Constituição (atual “Praça da Bandeira”), prosseguindo ao longo da Av. Frei Serafim, divisa norte-sul da cidade (LIMA, 1990; FONSECA, 1983). No entanto, embora, nessa década, a cidade passe por uma ligeira expansão nos sentidos norte e

sul, com o surgimento de novos bairros, somente a partir de 1950 é que sua urbanização começa a se consolidar definitivamente, em decorrência de transformações na economia nacional e regional, que repercutem na esfera produtiva local, provocando alterações na estrutura urbana (LIMA, 1990; FONSECA, 1983). Dessa forma, até a década de 1970, a cidade passa por um acelerado processo de urbanização e contínuo crescimento demográfico, sendo que este se reduz na década de 1980, embora o crescimento permaneça elevado. A população urbana de Teresina passa, então, de 98.329 habitantes em 1960 para 339.042 em 1980 (IBGE, 1960; 1980).

Nesse período, até 1975, a polícia reorganiza suas Unidades, inclusive, no interior do estado, com a criação dos Batalhões de Polícia Militar nas cidades de Parnaíba (2º BPM), Floriano (3º BPM) e Picos (4º BPM), cada uma concentrando um conjunto de municípios em suas áreas de circunscrição. Em Teresina, além da criação do 1º BPM, são criados o Serviço de Rádio Patrulha, em 1965; o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e o Batalhão de Trânsito (BPTran), em 1972, além do Comando de Policiamento da Capital (CPC) e do Comando de Policiamento do Interior (CPI), em 1974 (PINHEIRO FILHO; PINHEIRO, 1975; PIAUÍ, 1985, 1985a, 1985b).

Apesar dessa reorganização, é relativamente pequena a estrutura de policiamento ostensivo na cidade, pois, com a criação do 1º BPM em 1961, este se mantém, por mais de vinte anos, com apenas quatro Companhias de Polícia (CIA PM), já que somente em 1983 é que nasce a 5ª CIA PM, sediada na zona Sul (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008d), que se consolida como a região mais desenvolvida da cidade, mas também como a mais problemática em termos de conflitos sociais urbanos, haja vista o grande número de favelas que passou a concentrar até a década de 1980 (FONSECA, 1983; LIMA, 1996), ampliando a concentração demográfica na região. Inclusive, a criação da 5ª CIA PM é representativa da preocupação governamental com conflitos decorrentes da concentração urbana, já que essa Companhia de Polícia é instalada no conjunto habitacional Promorar, construído com o propósito de abrigar os moradores dessas favelas.

Após a criação da 5ª CIA PM em 1983, somente a partir da década de 1990 é que a polícia amplia, efetivamente, a sua estrutura operacional de policiamento ostensivo na cidade, com a criação da maioria dos BPMs hoje existentes. Em 1991, é criado o 5º BPM, responsável pelo policiamento nas regiões Leste e Sudeste. A partir de 1994 são criados o 6º, 8º e 9º BPMs, responsáveis, respectivamente, pelo policiamento nas regiões Sul, Sudeste e Norte. Essa estrutura se consolida, na primeira metade dos anos 2000, com a criação das CIPMs, do BOPE e do GTAP.

Essas Unidades, na verdade, são inovações na reorganização de antigas formas. O 8º BPM, por exemplo, é originário da 3ª Companhia do 5º BPM, criada em 1993. Do mesmo modo, a CIPM Promorar nasceu ainda, em 1983, como 5ª Companhia do 1º BPM. No entanto, a elevação de uma Companhia a BPM ou a CIPM pode ser vista como a expressão mais significativa do aumento das demandas da sociedade, já que amplia a descentralização do policiamento, e representa o esforço da PMPI em adequar a sua estrutura às transformações da cidade, baseando-se na percepção de que

O crescimento demográfico permitiu elevar a concentração da população em determinadas áreas de Teresina, culminando com o aumento dos fenômenos sociais da violência [...], sendo as prementes demandas da sociedade teresinense que impõem ações imediatas do poder público, visando à manutenção da tranquilidade pública, e ainda o avanço dos índices de ocorrências policiais registradas em regiões específicas da cidade de Teresina e a necessidade de dar mais dinamismo às atividades de policiamento ostensivo [...]. (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008d).

De fato, em relação ao crescimento demográfico, Lima (2003) revela que, entre 1970 e 1990, Teresina apresentou um ritmo de crescimento populacional superior ao do Piauí, de modo que, ao longo da década de 1990, a cidade experimenta novamente um amplo processo de expansão urbana e agravamento dos conflitos urbanos, o que enseja um novo zoneamento e reordenamento espacial da cidade, como ocorrera em 1980 (LIMA, 2003). Nesse novo reordenamento, Teresina é subdividida em 108 bairros e reorganizada em cinco regiões administrativas (Centro, Norte, Sul, Leste e Sudeste).

Em relação ao aumento da violência na cidade, a ausência de estudos conclusivos a esse respeito impossibilita uma análise mais qualificada. No entanto, conforme Silva (2005), é a partir dos anos de 1990, que a preocupação com o suposto aumento da violência leva a Secretaria de Segurança Pública do Piauí a apresentar, semestralmente, levantamentos sobre a criminalidade em Teresina. Inclusive, dados dessa Secretaria revelam que, em 1993, as Delegacias de Polícia registraram um total de 12.234 ocorrências, destacando-se como as mais representativas: furtos diversos, com 3.727 ocorrências (30,46% do total); lesão corporal, 3.096 (25,31%); ameaça, 2.174 (17,77%); roubo, 652 (5,33%) e, em menor número, o homicídio, com 52 ocorrências (0,43% do total) (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 1993 apud PREFEITURA DE TERESINA, 1993).

Os levantamentos estatísticos servem de subsídio ao discurso governamental, dotando-o da percepção de que Teresina, até então com índices de violência considerados baixos, com o crescimento populacional e o agravamento dos conflitos sociais, passava a apresentar índices que começavam a assustar a sociedade, inclusive, pelo registro de seqüestro, que

surgia entre as novas modalidades de crime na cidade (PREFEITURA DE TERESINA, 1993). Talvez por isso, a preocupação com a segurança pública torne-se uma das questões centrais a fundamentar os discursos de candidatos a cargos eleitorais majoritários e autoridades policiais expressando a necessidade de aumento dos recursos da polícia, como demonstram as seguintes matérias de jornais:

O candidato [...] Firmino Filho diz que há um clima de insegurança nas cidades piauienses. [...]. Enfatizou que os pequenos comércios estão cheios de grades. ‘A Polícia Militar tem cerca de 5,6 mil homens, quando precisaria de mais de 10 mil’ [...]. (FIRMINO..., 2006, p. A3).

[...]. ‘Não podemos aceitar que a insegurança nos torne reféns dentro de nossas próprias casas, sem condições estudar, de trabalhar, de ter uma vida normal’, disse [o candidato ao senado Hugo Napoleão], lembrando que comerciantes são obrigados a colocar grades em seus estabelecimentos comerciais para poder se proteger de suspeitos. (HUGO..., 2006, p. A4).

O secretário de Segurança [...] disse, ontem, que vai intensificar as operações policiais, no centro da capital, visando reduzir ainda mais os assaltos e arrombamentos. [...]. O secretário adiantou que está adquirindo mais viaturas para que as operações possam ser intensificadas, a fim de coibir a ação dos vândalos e marginais. (SECRETÁRIO..., 1991, Caderno Polícia).

Essas preocupações evidenciam que, ao tempo em que a cidade permanece com a falta de condições estruturais que possibilitem a satisfação de necessidades básicas para muitos dos seus habitantes, as respostas para os problemas sociais são pensadas, no nível governamental, especialmente, em termos de repressão e ampliação do aparelhamento policial com vistas ao controle do crime. Não é à toa, portanto, as razões pelas quais à medida que se ampliam os problemas sociais, em contrapartida, verifica-se a reorganização do aparelho policial na cidade, o que se expressa num aumento significativo do número de UPMs entre 1990 e 2000, com a ampliação da descentralização do policiamento ostensivo nas regiões da cidade. No entanto, considerando-se os registros de ocorrências na PMPI<sup>34</sup> em 2007, percebe-se que grande parte da intervenção policial em Teresina não se relaciona necessariamente ao crime, mas a uma variedade de situações que se poderia pensar, a princípio, como alheias ao universo policial-militar, como mostra o Quadro II.

---

<sup>34</sup> A classificação das ocorrências dá-se conforme a classificação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que categoriza as ocorrências conforme o Código Penal Brasileiro. Neste caso, tem-se, por exemplo, ocorrências do tipo homicídio, estelionato, roubo, estupro, entre várias outras (DALMANTO et. al, 2000; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, [ca. 2004]). Fora desse âmbito, o Centro de Operações Policiais-Militares (COPOM), utiliza classificação própria, como “assistência a doente mental”, “auxílio a migrante”, “pedido de S.O.S”, que designam ocorrências do tipo emergência/assistência; ou ocorrências genéricas do tipo “tumulto”, “resistência”, “desinteligência”, além de ocorrências classificadas como “outras naturezas” (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008c.)

**Quadro 2 – Ocorrências registradas pela PMPI. Teresina: 2007**

TIPO DE OCORRENCIA	TOTAL	%
<b>CRIMES E OCORRÊNCIAS CONTRA A PESSOA</b>	<b>6.415</b>	<b>11,63</b>
COM MORTE: Homicídio - Latrocínio - Suicídio - Aborto - Encontro de cadáver - Cadáver desaparecido - Acidente de trânsito com vítima fatal	235	0,44
SEM MORTE: Lesão corporal/agressão - Periclitacão da vida - Rixa Ameaça - Tentativa de suicídio - Tentativa de homicídio - Rapto - Violação dedomicílio - Posse/Invasão de propriedade - Sequestro/Cárcere privado Abandono de Incapaz	6.180	11,20
<b>CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO</b>	<b>8.754</b>	<b>15,87</b>
Apropriação indébita - Dano/Depredação - Estelionato e outras fraudes Extorsão - Extorsão mediante seqüestro – Receptação - Furto em geral Roubo em geral - Outras fraudes		
<b>TENTATIVAS DE CRIME CONTRA O PATRIMONIO</b>	<b>1.382</b>	<b>2,51</b>
Tentativas de furto - Tentativas de roubo		
<b>CRIME CONTRA OS COSTUMES</b>	<b>184</b>	<b>0,33</b>
Atentado violento ao pudor - Ato obsceno - Estupro - Tentativa de estupro Corrupção de menores - Importunação ofensiva ao pudor		
<b>CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA</b>	<b>10</b>	<b>0,02</b>
Falsa identidade – Falsificação - Exercício ilegal da profissão		
<b>CONTRAVENÇÕES</b>	<b>7.773</b>	<b>14,09</b>
Perturbação do sossego público - Vias de fato/agressão - Explosão de bomba - Desordem/perturbação da tranquilidade - Uso indevido de som veicular - Alarme disparado - Embriaguez		
<b>OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO (SEM VÍTIMA FATAL)</b>	<b>4.195</b>	<b>7,61</b>
Acidentes em geral - Direção de veículo sem habilitação - Direção perigosa de veículo - Infração de trânsito - Infração do transporte Atropelamento		
<b>LEGISLAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>2.707</b>	<b>4,91</b>
Disparo de arma de fogo - Poluição ambiental - Entorpecente (posse, porte e uso) - Entorpecente (tráfico) - Porte ilegal de arma – Racismo Agressão doméstica		
<b>OCORRÊNCIAS DE EMERGÊNCIA/ASSISTÊNCIA</b>	<b>1.426</b>	<b>2,59</b>
Assistência a doente mental - Assistência a parturiente - Auxílio à gestante desamparada - Auxílio a migrante - Pedido de SOS		
<b>OCORRÊNCIAS DE NATUREZAS DIVERSAS</b>	<b>29.315</b>	<b>40,46</b>
Averiguação de atitude suspeita - Briga de gangue – Mendicância Incêndio - Desinteligência - Vadiagem - Caso clínico – Fuga - Tentativa de fuga - Conduta inconveniente - Embarcação em situação de risco - Entrega de filho menor à pessoa ini - Mal súbito - Interdição de via pública - Morte natural - Objeto abandonado/localizado - Omissão de socorro - Pessoa desaparecida - Pessoa desprotegida - Pessoa em local de risco - Pessoa localizada - Soltura de balões/fogos - Subtração de incapaz- Suspeita de situação de risco - Violação de sepultura - Desacato - Abuso de autoridade Cumprimento de mandato judicial - Desobediência - Resistência - Queda Rebelião/motim - Auto abandonado - Veículo avariado - Acidente com produto perigoso - Veículo localizado - Acidente pessoal- Desabamento Queda de árvore - Queda de fio energizado – Greve - Passeata - Manifestação pública – Tumulto - Exploração do lenocínio - Animal peçonhento - Animal perigoso raivoso e/ou agressivo - Crueldade contra animais - Maus tratos - Abandono material – outras naturezas (det. hist.).		
<b>TOTAL</b>	<b>55.161</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Polícia Militar do Piauí (2008c).

Nessa diversidade de demandas, a polícia é levada a intervir em questões que vão desde o homicídio e o suicídio, furto e roubo, até a localização de pessoas desaparecidas ou

salvaguarda de alguém em situação de risco. Apenas 27,85% dessas ocorrências partem de demandas classificadas como crime (contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a fé pública, contra os costumes), sendo que, desse total, apenas 0,44% corresponde a ocorrências com morte, e 18,38%, a crimes contra o patrimônio e suas respectivas tentativas.

A maioria das ocorrências (69,65%) está fora do que se poderia chamar âmbito criminal, já que se refere a questões relacionadas ao trânsito (7,61%), a contravenções (14,09%), à assistencial/emergência (2,59%), além de uma extensa variedade de ocorrências de naturezas diversas (40,46%) que vão desde a averiguação de atitude suspeita e desavenças, até a localização de pessoas desaparecidas (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008c). Muitas dessas ocorrências, embora requeiram a intervenção policial, originalmente, não exigem a aplicação da lei. Essa fragmentação de ocorrências policiais reflete a diversidade de demandas urbanas que trazem exigências à intervenção policial, conferindo materialidade ao trabalho da polícia.

## CAPÍTULO IV

### A ROTINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM TERESINA: ENTRE A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA

“Fazer um policiamento na cidade de Teresina é assumir uma grande responsabilidade porque, além de fiscalizar a lei, o policial também tem que ter uma noção de psicologia, noção de primeiros socorros, porque a gente se envolve muito em atividades diversas. Tanto é gerenciar um conflito entre vizinhos, como um conflito entre casais, ou até mesmo um acidente de trânsito. O próprio policial está envolvido nessas situações. Assim, é uma responsabilidade muito grande que a gente assume.”  
(Soldado PM com 4 anos na PMPI)

O policiamento é exercido pelo patrulhamento dos espaços públicos, com vistas à preservação da ordem pública e social mediante vigilância e ameaça de sanção. Suas tarefas surgem em emergências que apresentam, no mínimo, um elemento de conflito social em potencial, quando então os policiais podem invocar seu poder legal para tratar a situação, ou recorrer a outros procedimentos, como meio de manter a paz sem recorrer aos meios legais (REINER, 2004). Caso as tentativas de manter a paz e a ordem não deem certo, subjacente às suas estratégias para mantê-las está o seu poder básico de aplicar sanções legais, fazendo uso da força legítima. O seu caráter ostensivo está associado à identificação dos policiais nos espaços públicos, através do uniforme e equipamentos.

Este capítulo focaliza as ações de policiamento ostensivo em Teresina, buscando compreender como essas são concebidas, planejadas e executadas em distintos espaços da cidade. Ao caracterizar a rotina, procura-se evidenciar os modos como a polícia apreende a cidade e com ela se relaciona. Assim, evidencia-se, sobretudo, a dinâmica da atividade policial-militar em Teresina, retratada pelos próprios policiais que a vivenciam, o que possibilita identificar, nas suas falas, a construção dessa atividade no dia-a-dia da cidade, procedimentos e formas de ação, e significados produzidos.

#### **4.1 Prevenção e reação nas rotinas de policiamento da cidade**

Obedecer a uma rotina significa seguir um caminho usualmente trilhado, um modo constante de proceder, ou ainda, um hábito de se fazer alguma coisa sempre do mesmo modo, até sem refletir acerca do que se pretende fazer (FERNANDES; LUFT; GUIMARÃES,

1996). No caso das rotinas de policiamento, cada operação, como suposto, segue todo um ritual, traçado, medido, que singulariza o modo policial-militar de fazer.

É assim que todas as manhãs os Batalhões de Polícia Militar (BPMs) iniciam suas atividades com a parada matinal ou rendição da parada – momento cívico-patriótico iniciado com a tropa em forma, execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras. O rito que caracteriza o ato de entrar em forma para a rendição da parada revela não apenas a necessidade de repassar procedimentos e reafirmar o compromisso com a instituição, mas a reafirmação dos papéis e posição de cada membro na escala hierárquico-institucional. Configura-se, portanto, como uma estratégia de reafirmar posições ao distribuir os policiais segundo o seu lugar na instituição, inclusive, qualificando-os pelo fato de se colocarem nesta ou naquela casa do “tabuleiro” institucional (CERTEAU, 2007).

O rito da forma demarca lugares que revelam não apenas a verticalização das patentes com a posição dos praças e oficiais em posições distintas e diferenciadas, mas a competência da fala, que não é destinada a qualquer um dos policiais, mas a quem está autorizado a falar, ou seja, ao “[...] porta-voz autorizado que se exprime em situação solene, e que dispõe de uma autoridade cujos limites coincidem com a delegação da instituição” (BOURDIEU, 1996, p. 87). Na parada matinal, a fala cabe aos oficiais. É o momento da preleção, que consiste nas orientações às equipes de trabalho ou guarnições quanto ao que deve ser feito, como deve ser feito, o que se espera do trabalho a ser realizado, os comportamentos desejados. A preleção é realizada pelo oficial Coordenador de Policiamento de Unidade (oficial CPU), responsável pela coordenação do policiamento distribuído na sua área de atuação<sup>35</sup>, cujas determinações são prescritas no cartão-programa.

O cartão-programa consiste no planejamento das rotinas diárias de policiamento ostensivo, um roteiro fracionado com a especificação detalhada das operações a ser realizadas por cada guarnição em locais e tempos prévia e estrategicamente definidos. É a âncora que baliza as atividades do oficial CPU, que exerce a fiscalização das atividades em andamento, certificando-se do real cumprimento das tarefas prescritas.

O oficial CPU, ele vai estar coordenando, não com o intuito de, digamos assim, travar ações do policial, mas, mais com o intuito de apoiar. Cada um segue o seu cartão-programa. Ele é diário. Cada viatura tem o seu. O cartão-programa cumpre pequenos horários. E a gente sempre procurou colocar esses cartões-programas em lugares onde a gente acha que é mais viável, que é mais necessário. (Major PM 2).

---

<sup>35</sup> Informação concedida pelo Capitão PM 2 em entrevista realizada no dia 12 de outubro de 2008.

Essa viabilidade e necessidade de que fala o entrevistado é revelada nos relatórios de ocorrências diárias registradas no Centro de Operações Policiais-Militares (COPOM)<sup>36</sup>, que indicam os espaços da cidade com maior incidência de crimes, o que leva à concentração do policiamento nesses espaços, classificados como **pontos críticos**. As estatísticas informam, pois, as próprias demandas da população, e representam as ocorrências registradas num determinado período, a partir das quais os BPMs e as CIPMs definem suas prioridades em termos de operações a ser executadas. Uma vez baseado nas estatísticas, o cartão-programa reflete a decisão institucional sobre o que é mais apropriado fazer num dado momento, num determinado lugar. Os relatórios do COPOM tornam-se, portanto, espelho para essas Unidades Policiais Militares, servindo de base para o planejamento de suas estratégias operacionais com vistas à prevenção do crime nas suas respectivas áreas de atuação, como revela o depoimento abaixo.

A gente faz uma análise conforme dias anteriores. A gente observa as situações onde está havendo mais ocorrências. Por exemplo: determinada comunidade a partir de um determinado horário. Ela... ela está tendo muitas ocorrências de assaltos, de roubos a transeuntes, numa parada de ônibus, onde a população fica. Então, a gente tenta intensificar justamente nesse local, tentando minimizar através do policiamento ostensivo, que é justamente poder mostrar, dar tranquilidade à população, e poder mostrar pra aquele indivíduo que está querendo transgredir, praticar um ato ilícito, tentar justamente evitar que ele venha praticar pela própria ostensividade da polícia militar. (Tenente PM 2).

É a partir da identificação dos locais e dos horários de maior incidência de crime, portanto, que o cartão-programa ganha vida ao mapear espaços de policiamento, ao criar itinerários e horários, pontos de passagem obrigatórios, rotas, percursos a ser atravessados nos espaços da cidade. Assim, sob regras particulares e mutáveis, o cartão-programa cria a tradicional **ronda**, que compreende o deslocamento das viaturas pelos espaços da cidade em determinados períodos de tempo, atravessando os “pontos críticos” numa ação vigilante, alerta. É uma atividade que se repete diuturnamente nas ruas da cidade, visando não apenas assegurar a tranquilidade pública, mediante os mecanismos legais de preservação da ordem, mas também um constante e contínuo colocar-se à disposição da população, conforme as suas necessidades, sendo esse o espaço de atendimento a ocorrências diversas, o que torna o trabalho policial-militar um campo aberto a possibilidades.

---

<sup>36</sup> O COPOM coordena as atividades de policiamento na cidade através de um sistema de comunicação que integra as Unidades Policiais Militares da cidade. Mantém a comunicação com as unidades de patrulhamento (viaturas, motos, etc.) nos distintos espaços da cidade, mobilizando-as para o atendimento a ocorrências.

No entanto, ao refletir o esquadrinhamento do espaço urbano, atribuindo-lhe horários de risco, momentos de vigilância mais concentrada, o cartão-programa cria também os **pontos básicos** (PBs), pontos de paradas, nos quais a viatura permanece por um determinado tempo entre uma ronda e outra, em franca visibilidade, pela necessidade mesma de o policiamento ser percebido pela população.

As orientações são dadas aos policiais [para] fazer rondas juntamente com um PB, um ponto básico, um ponto de parada, um ponto fixo pra realmente a pessoa está ali vendo que... até mesmo [para] a sociedade perceber que o policiamento existe naquele local, ou seja, há presença da polícia naquele local. (Tenente PM 1).

Rondas e PBs constituem, pois, atividades imperativas quanto ao tempo, ao lugar e ao efetivo envolvido, embora não digam nada sobre a natureza específica das tarefas a ser realizadas, pois são lugares do imprevisto, do contingente, da ocorrência singular e imprevisível (MONJARDET, 2003) que amplia o âmbito de visão do trabalho policial-militar. Isto porque, nos inúmeros trajetos que o cartão-programa inventa numa ronda, os policiais exploram constantemente um meio virtual, um aspecto da cidade que se poderia chamar de subjetivo: a rua e suas matérias, suas qualidades, suas substâncias, suas potências, seus acontecimentos, onde cada elemento pode afetá-los diretamente, desencadeando neles múltiplos devires, pois toda pessoa, grupo, singularidade, com o qual eles cruzam “[...] já carrega consigo um meio em constante germinação, já está rodeado de uma névoa de virtualidade que o acompanha, já habita uma espécie de inconsciência que o povoa [...]” (PELBART, 2000, p. 44). Significa que, numa ronda, a qualquer momento algo pode acontecer, já que as pessoas são potencialmente desencadeadoras de acontecimentos.

Da mesma forma que os relatórios do COPOM influenciam a ronda e o PB, enquanto operações preventivas diárias, eles igualmente determinam a criação de operações especiais, como a **batida** e o **arrastão**, realizados em determinados bairros ou áreas específicas da cidade, ocasionalmente ou nos finais de semana, com o objetivo de intensificar as medidas preventivas de controle do crime. Consistem, portanto, em atividades intensivas de abordagem e revista pessoal a um conjunto de indivíduos concentrados em determinados estabelecimentos, geralmente bares e churrascarias, e/ou em vias públicas, com vistas à busca e apreensão de objetos ilícitos. Como operações preventivas, seguem a determinação dos “pontos críticos” e, como operações especiais, são tanto mais rotineiras quanto mais haja necessidade de respostas da polícia às exigências de segurança da população, quando se intensificam, então, as operações preventivas. Numa batida são

[...] duas, três, quatro viaturas, cinco viaturas, saindo em comboio. Vamos pro Cidade Jardim [bairro da periferia]. Saem os militares e os civis. Cada um nas suas viaturas. Aí vamos fazer batida no Cidade Jardim. Chega lá. Desce todo mundo. Ficam só os motoristas. Saem arrastando, pegando quem tiver pela frente, dando baculejo [revistando], nas churrascarias, nos bares, todo mundo sem exceção, mulheres, tudo... (Soldado PM 4).

A batida é, portanto, uma operação que se qualifica como intensamente repressiva. Basicamente, o que a diferencia do arrastão é a abrangência da área sob intervenção e o volume do aparato policial envolvido na operação. Enquanto a batida é mais concentrada, por exemplo, em estabelecimentos específicos de um determinado bairro, o arrastão tanto pode ser em apenas um bairro como pode abranger um conjunto de bairros contíguos. Configura-se, pois, como um conjunto de batidas sucessivas, realizadas não apenas em estabelecimentos, como bares e restaurantes, mas também em vias públicas, nas quais transeuntes e veículos são vistoriados, especialmente motociclistas.

Existem arrastões [em] que são escalados vários policiais. Aí, tem a delegacia móvel, tem o ônibus que é para colocar... ou seja, a quantidade é que vai dizer se a gente tem condição ou não de fazer uma abordagem num restaurante, num local. Eu estou falando o específico porque, às vezes, tem um arrastão, tem quinze policiais que descem do ônibus e chegam num plano de emergência para fazer a abordagem. Então, essa é nossa forma de fazer, entendeu? A viatura em si, ela vai fazer naquele montinho que está ali na esquina, naqueles dois transeuntes numa via escura. Às vezes, estão até namorando, né, mas, às vezes... A gente está ali pra fazer isso aí. Às vezes, um motoqueiro, porque muitas vezes a gente aborda mais é motoqueiro, porque tem muitas motos, moto é que é hoje em dia... o princípio básico dos assaltantes é andar de moto, de bicicleta... (Sargento PM 1).

Assim, percebe-se que tanto a ronda como a batida e o arrastão, são operações definidas a partir de uma noção de comportamento previsível do agente transgressor e, por isso, circunscrevem “[...] um próprio num mundo enfeitado pelos poderes invisíveis do Outro” (CERTEAU, 2007, p. 99). Ou seja, a polícia sabe tanto acerca do transgressor, que pode prever os seus horários, o seu percurso, os seus hábitos, os lugares por onde anda e, assim, pode-se manter à espreita nos pontos básicos e/ou nas rondas, ou enfrentá-lo diretamente no seu “*habitat*” através da batida e do arrastão. Afinal de contas, como sugerem os relatos, ele pode estar em quaisquer desses “pontos altos”, tidos por Maffesoli (1996, p. 270), como lugares e espaços de socialidades que, por se tratar de lugares emocionalmente vividos, tornam-se “[...] ‘lugares falados’ [...], invertidos, lugares que, de um modo mais ou menos público, são marcados, lugares onde se rabisca a sua presença”, e nos quais se elaboram os “mistérios da comunicação-comunhão” e onde ainda se refugia a banalidade cotidiana da vida. Assim, no cotidiano da cidade, o transgressor, ou pode está entre os

transeuntes, ou nos locais de maior concentração populacional, ou ainda nos escurinhos de ruas, nos montinhos das esquinas, ou ainda nos bares e restaurantes. Dessa forma, a ronda e o PB configuram-se, portanto, como um domínio dos lugares pelo olhar, pois a

[...] divisão do espaço permite uma *prática panóptica* a partir de um lugar de onde a vista transforma as forças estranhas em objetos que se podem observar e medir, controlar portanto e ‘incluir’ na sua visão. Ver (longe) será igualmente prever, antecipar-se ao tempo pela leitura de um espaço. (CERTEAU, 2007, p. 100, grifos do autor).

Esse aspecto panóptico, que caracteriza as operações de policiamento preventivo, tem na dimensão do olhar policial a possibilidade de leitura do espaço com mais propriedade, de modo a perceber o estranho pela observação mesma que se torna mais acurada. Como diz Muniz (1999), uma vez policial militar é preciso saber fazer a leitura das ruas, de modo a aprender reconhecer o que se passa, pois, só assim, é que se adquire o “olho técnico” e o “faro” policial. O olhar, portanto, possibilita ao policial construir no aqui e agora do PB e da ronda um seletivo processo de observação, que enquadra no seu campo de vigilância a ordem pública cuja preservação lhe é (re)atribuída todos os dias no cartão-programa, ou de uma vez para sempre enquanto policial militar. Dessa forma, em determinadas circunstâncias, a ordem pública a ser preservada está, por exemplo, em locais de maior concentração populacional e de comércio.

Os PBs são nos locais onde... onde há uma concentração de comércio, onde há uma rota de fuga caso aconteça um assalto, um seqüestro ou outros crimes que a gente [...] perceba por onde vai ser mais fácil ter essa agilidade pra poder realmente estar no local com mais precisão. No momento em que a gente está nisso, fora do PB, dentro da ronda, então é outra forma de estar prevenindo. Ou seja, a gente está mais próximo de onde ocorreu [o delito]. [...]. Dentro das rondas que são realizadas essa é uma ação mais preventiva pra demanda da sociedade. Então!.. Realmente o que nos ajuda mesmo é a questão de fazermos ronda. (Tenente PM 1).

Embora ronda e PB sejam posicionados em locais que se presumem mais propensos à prática delituosa, os PBs, por sua própria fixidez, são vigilância de lugares determinados e, por isso, posicionados em lugares estratégicos que possibilitem não apenas o pronto atendimento, o chegar ao lugar da ocorrência com rapidez e eficiência, mas também considerando as possíveis vias de deslocamento, tanto da viatura, como do agente transgressor ao praticar o delito. Há, portanto, uma dupla preocupação com a instalação do PB: em lugares que exigem maior proteção e, ao mesmo tempo, que possibilitem o deslocamento da viatura, com rapidez, tanto em relação ao local da ocorrência, quanto como acesso à interceptação do agente transgressor, uma vez concretizado o crime. Identificar as possíveis “rotas de fuga”

revela, portanto, que, para armar suas estratégias de policiamento, não basta o antecipar-se, o prevenir, mas antever o delito concretizado.

A ronda, ao contrário, é, sobretudo, vigilância em movimento e, assim, atravessa percursos, num olhar flutuante e contínuo, procurando vê e ser vista no aqui e agora. Assim, como instrumento de uma atividade basicamente preventiva, espera-se que a viatura funcione como um espantalho em movimento: surdo, mudo e visto, amplamente visto. Neste caso, à idéia de prevenção é associada à de proximidade, de modo que somente esta é que possibilita a ação preventiva. Por esse entendimento, somente a ronda permite a proximidade e, conseqüentemente, a prevenção, pois, para o atendimento à população é preciso estar próximo a ela, daí a necessidade da ronda permanente.

Como operações proativas, tanto a ronda e o PB, como a batida e o arrastão, configuram-se, portanto, como as operações essenciais do policiamento ostensivo-preventivo, e vistas como dispositivos de inibição ao ato delituoso ou transgressor, pelos quais se pode “[...] mostrar pra aquele indivíduo que está querendo transgredir, praticar um ato ilícito, tentar justamente evitar que ele venha praticar pela própria ostensividade da polícia militar”. São concebidas, portanto, como pura estratégia de prevenção ao ato delituoso, apontando ações racionalizadas, calculadas, refletidas.

As estratégias são [...] ações que, graças ao postulado de um lugar de poder (a propriedade de um próprio), elaboram lugares teóricos (sistemas e discursos totalizantes), capazes de articular um conjunto de lugares físicos onde as forças se distribuem. Elas combinam esses três tipos de lugar e visam dominá-los uns pelos outros. Privilegiam portanto as relações espaciais. (CERTEAU, 2007, p. 102).

Por conseguinte, as operações inseridas no cartão-programa ou em operações especiais surgem na articulação entre poder e saber, já que o poder cria objetos de saber, e os faz emergir acumulando informações que passam a ser utilizadas pelo próprio poder (FOUCAULT, 2007). Fundamentam-se, portanto, num tipo específico de saber oriundo não apenas das estatísticas recentes, mas de todo o capital simbólico acumulado (BOURDIEU, 1996) na organização policial, inclusive, acerca da cidade e do seu povo, o que lhe possibilita definir as estratégias policiais-militares que asseguram a sua atuação. Esse saber caracteriza-se, ainda, como um tipo

[...] de saber em estado de alerta, sempre ‘preparado para o pior’ dos mundos possíveis. [...]. Este saber atrelado ao episódico, constrangido pelas contingências, parece resistir à padronização. Ele está ali em cada evento, na memória prodigiosa de cada policial. Ele é parte indissociável da trajetória de vida e das experiências individuais vividas por um personagem que deve aprender a observar – de um lugar em movimento (a ronda), de um lugar vigilante – os ‘outros’ personagens que desenham o cenário urbano. Este

tipo de saber descobre-se atento ao menor indício de ‘anormalidade’; ele está à procura do que se encontra ‘fora do lugar’, ele se põe em perseguição a tudo aquilo que pareça, à primeira vista, ‘incorreto’, ‘indevido’ e ‘inadequado’. (MUNIZ, 1999, p. 157-158).

É esse saber, portanto, que condiciona e determina o poder que permite à organização policial conquistar para si “[...] um próprio, isto é, o lugar do poder e do querer próprios” (CERTEAU, 2007, p. 99), singularizando-a e distinguindo-a do ambiente social mais amplo. E por se tratar de um “saber em estado de alerta”, também o é aberto às possibilidades do possível, que se expressam não apenas nas atividades preventivas, mas também no complexo contexto de uma ocorrência, sempre inusitada por sua própria singularidade, e que constitui uma parte da técnica policial, sendo, portanto, ao mesmo tempo, saber, competência e código (MONJARDET, 2003, p. 51). Ou ainda, como diz Muniz (1999, p. 165), um saber “[...] que ‘dá o seu jeito’ para responder a qualquer demanda proveniente do cidadão, [e por isso] se constitui em um tipo de acervo que adquire uma marca pessoal, que aparece como algo próprio, individualizado.”

A ocorrência refere-se ao que Bayley (2006, p. 143) denomina “situações”, como já visto, para designar o campo de interação entre a polícia e o público ou “[...] o caldeirão no qual ocorrem as interações”. É, portanto, o ponto de interseção entre as necessidades públicas e a resposta da polícia. Dessa forma, a predisposição e mobilização policial-militar para a vigilância contínua em atividades preventivas, é diuturna e permanentemente atravessada pelo atendimento a ocorrências, o que dota o policiamento ostensivo de um caráter eminentemente reativo, já que as rondas e os pontos básicos (PBs) tornam-se, sobretudo, os lugares nos quais estão as viaturas quando acionadas pelo COPOM para o atendimento às solicitações da população em suas mais variadas necessidades.

Os policiais militares são dispostos no seu trabalho de forma tal que a dinâmica do seu trabalho se desenvolva de forma repressiva. Por que eu digo isso? Porque nós colocamos os policiais nas viaturas, no policiamento ostensivo, e eles, de forma evidente, eles estão apenas atendendo as ocorrências que acontecem, ou seja, não é um trabalho preventivo na sua essência. Ele é colocado na viatura, alguém da sociedade liga para o 190, pede o apoio policial, e ele vai agir naquela ocorrência; ou seja, é uma ação repressiva, não é uma ação preventiva. Lógico que a partir do momento que ele está na viatura, que ele está atuando de forma preventiva na rua, poderá impedir um delinqüente de delinqüir, poderá fazer uma ação preventiva. Mas [...] isso não está evidenciado, não é o foco [...]. (Capitão PM 1).

Este depoimento revela que o policiamento ostensivo se restringe ao atendimento à ocorrência, o que dota o trabalho policial-militar de um caráter essencialmente repressivo. Para o entrevistado, atender ocorrência é atuar repressivamente, o que destitui o policiamento

de seu aspecto preventivo. Dessa forma, há uma dupla concepção de atuação da polícia, pela qual o policiamento ostensivo ou é preventivo, ou é repressivo. É uma concepção associada à própria missão institucional da PMPI, pela qual, para que o policiamento ostensivo alcance o seu fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos, os policiais devem “[...] atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; [e] atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem [...]” (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008b, não paginado).

Nesta concepção, o policiamento assume características distintas, como se o preventivo fosse destituído de sua qualidade repressiva e vice-versa. Assim, perde-se de vista o fato de que, da mesma forma que a ação repressiva tem em vista a prevenção, esta já pressupõe a repressão, pelo simples fato de uma e outra serem realizadas pela polícia que, por natureza, tem na sua ação a capacidade da repressão, mesmo sem o uso da força que lhe é facultativa, ou, como diz Bayley (2006, p. 122), “[...] a repressão é inerente à presença policial, mesmo quando não aplicada abertamente.” Por conseguinte, tanto a prevenção quanto a repressão estão imbricadas pela própria faculdade do uso da força inerente à polícia, o que lhe assegura sua qualidade repressiva. Inclusive, é esta característica que a torna uma instituição autorizada a resolver os conflitos em todos e quaisquer âmbitos da sociedade que se presume a necessidade de uso da força.

A distribuição do policiamento na cidade dá-se à medida que as guarnições ou patrulhas assumem as suas posições conforme o seu cartão-programa, colocando-se à disposição do COPOM, que passa a acioná-las, via rádio, conforme as demandas da população, que chegam à Central através do Serviço 190 de teleatendimento, que se configura como a porta de entrada das solicitações do público aos serviços da polícia. Através do COPOM, o contato inicial entre público e polícia é dividido em três momentos: primeiro, a tele-atendente recebe o chamado no Serviço 190 e, com as informações pertinentes acerca da solicitação, acata o chamado conforme o código da ocorrência correspondente; depois, lança a solicitação no sistema diretamente na cabine do rádio-operador da área respectiva, que aciona, entre as viaturas disponíveis, a mais próxima ao local da solicitação, enviando-a ao atendimento. Uma vez que a guarnição comprove *in loco* as informações recebidas, é que a solicitação feita é categorizada como ocorrência, conforme a classificação do COPOM.

Esses relatórios refletem, portanto, não apenas a solicitação do público, mas o resultado do atendimento realizado, pois uma solicitação, às vezes, pode não gerar ocorrência

policial, quando não se confirmam as informações passadas. É o caso dos trotes, por exemplo, como expressa o entrevistado abaixo.

[...] a questão dos trotes já está relacionada a um outro fato muito interessante. Muitas pessoas informam uma ocorrência que, na verdade, é um trote, mas se quando chega lá, na verdade o que foi que ela quis? Somente ronda. Chegou na rua tal do bairro tal, aí você diz: “COPOM, aqui tão matando uma pessoa à paulada.” Aí quando a viatura chega lá, não tem ninguém, não tem nada. Aí, algumas pessoas da comunidade chegam pra viatura: “O que vocês estão procurando aqui?” “Não, aconteceu uma denúncia...” “Ainda bem que vocês [...] vieram pra cá, porque nesta rua acontece muito assalto, acontece muito crime.” E isso é de modo geral. Toda a capital está assim. Pelo pânico do crime, inventam que existe ocorrência. Nem todo trote é assim. Mas, uma parcela dos trotes acontece por isso: pelo pânico do crime, as pessoas ligam para a polícia e inventam um delito para que a viatura simplesmente vá circular na rua. A viatura pega e liga pra gente: “COPOM, aqui não aconteceu nada. A gente conversou com a comunidade, a comunidade só queria ronda.” (Soldado PM 1).

Ao se reportar aos trotes, esse entrevistado revela que nem toda interação público-polícia transforma-se em ocorrência, pois, para que essa interação seja assim classificada no COPOM, é preciso que ela gere um produto passível de ser inserido nas suas categorias já definidas como ocorrências, seja relativa a crime tipificado no código penal ou em lei especial, seja relativa a questões emergenciais e/ou assistenciais. Por outro lado, há interação público-polícia passível de gerar mais de uma ocorrência, o que depende do seu desfecho, pois, no atendimento a um chamado, cada ação do público, que se configure como violação da lei, é registrada como ocorrência. É o caso, por exemplo, de um atendimento relativo a roubo, cujo acusado resista à prisão e/ou efetue algo considerado insulto contra os policiais. Nesse caso, a ocorrência roubo gera mais duas: resistência e desacato. Assim, o número de ocorrências não é necessariamente igual ao número de solicitações do público.

Portanto, é em meio a essas peculiaridades que os PMs se vêem cotidianamente dividindo a sua ação entre realizar o policiamento preventivo, “focado em cima de pontos críticos” e, ao mesmo tempo, atender ocorrências.

Nós vivemos o que? Nós entramos de manhã numa viatura. Nós basicamente temos que ficar atentos mesmo pra preservar a nossa vida e a dos outros, e pra fazer o básico [...]: atender ocorrências do COPOM, tentar prevenir... observar pra tentar prevenir algum delito que possa ou que esteja acontecendo. (Sargento PM 1).

Entretanto, em detrimento dessa dupla exigência, às vezes, interpõem-se demandas externas, de última hora, expressas através de ordens superiores.

Se fosse realmente só de forma planejada seria bem mais fácil se trabalhar. Mas, às vezes, as coisas acabam acontecendo de forma aleatória: “não,

manda um policiamento pro local tal, manda um policiamento...” Então, um [ponto básico] fica descoberto. (Soldado PM 3).

Partindo de um ditado que, segundo o entrevistado, é comum na organização, conforme o qual “manda quem pode, obedece quem tem juízo”, o acontecer de forma aleatória sugere que nem todas as operações de policiamento na cidade partem apenas de um planejamento prévio ou se insere no cartão-programa, pois algumas se impõem proativamente na rotina de policiamento com uma exigência intrínseca de pronto atendimento, por provir de comandos superiores externos à instituição. Significa que a polícia não é apenas uma instituição hierarquizada, por excelência, mas também uma organização com atividades prescritas fora do seu âmbito organizacional.

Assim, há um fluxo de demandas externas que, no dizer de Monjardet (2003), constituem demandas “imperativo-absolutas”, que chegam à instituição para serem atendidas, pronta e imperativamente, por provirem de autoridade superior. Isto porque, na sua dimensão política, a hierarquia institucional ultrapassa os limites da instituição, de modo que o comando alcança outros órgãos do poder estatal, de onde partem as demandas externas e imperativas. Além disso, internamente, as ordens de comandos da hierarquia superior também representam demandas imperativo-absolutas, inserindo-se proativamente nas rotinas de policiamento com igual exigência de pronto atendimento.

Em quaisquer dos casos, a ordem é imperativamente atendida, considerando a posição hierárquica da autoridade institucional ou da autoridade externa, que a determina, conforme suas próprias prioridades, sua estratégia profissional, seus valores (MONJARDET, 2003). Do contrário, em relação às demandas reativas, embora se priorize o atendimento à medida que se registre a solicitação do público.

A prioridade é à medida que vão chegando as ocorrências, a gente vai mandando. Quando as viaturas de uma área, quando elas todas já estão empenhadas, caso haja alguma ocorrência envolvendo vidas, em perigo, resolvendo algum sinistro, aí nós desabilitamos alguma ocorrência de menor vulto, uma ocorrência de ameaça, de prestação de serviços, para que seja dada prioridade a ocorrência de maior impacto, que é o homicídio, lesão corporal, atentado a vida, essas coisas. (Capitão PM 2).

Este depoimento revela que, em termos de prática operacional, a forma de a polícia estabelecer prioridades é atender primeiro as ocorrências consideradas mais graves, de maior impacto, o que significa que, em algum momento, alguma ocorrência deixa de ser atendida. A questão é saber em que medida isso ocorre e quais demandas estão, efetivamente, sem atendimento, ou seja, o que está escapando à ação da polícia.

Além disso, o critério de priorizar a ocorrência conforme o grau de risco apresentado à pessoa ou à ordem pública é o mesmo critério utilizado na definição dos “pontos críticos” inseridos no cartão-programa, visto anteriormente. Em ambos os casos, a prioridade passa por uma gradação que qualifica determinadas ocorrências como mais significativas por causarem maior impacto no meio social, em detrimento de outras menos ou nada impactantes. Logo, a idéia de impacto traz uma conotação de comoção social que influencia as operações de policiamento, mobilizando a ação policial-militar para as situações que exigem maior atenção. Mas não apenas isso, pois a ocorrência significa que a ordem foi violada e, em última instância, reflete a falha da instituição policial-militar no cumprimento da missão. Significa que a atividade preventiva não ocorreu a contento. Por isso, muitas vezes, o atendimento a ocorrência não é nada além do que a constatação *in loco* dessa violação, pois geralmente o chamado da população ocorre *a posteriori*. E, nesse caso, o que resta à polícia é a tentativa ou busca do pronto restabelecimento da ordem, de modo a evitar o agravamento de uma situação já posta.

Sendo assim, não é à toa a razão pela qual as ocorrências relativas a crimes, especialmente contra a vida e contra o patrimônio, adquirem maior relevância na escala de prioridades, e tanto mais são relevantes quanto mais causam impacto no meio social, ou trazem maior risco para a violação da ordem ou maior exigência de seu pronto restabelecimento. Segundo Monjardet (2003), a definição das prioridades tem a ver com o *ethos* ou sistema de valores vigente na organização policial no que se refere à sua concepção de um verdadeiro trabalho policial. Neste caso, a resposta

[...] não é dada por uma divisão lógica, técnica ou disciplinar de uma tarefa que existe em si mesma, mas é resultado de um sistema de relações em que cada ator e cada grupo de atores visam, selecionando as ocorrências pertinentes, a promover as definições próprias de cada um do que seja a tarefa legítima. (MONJARDET, 2003, p. 50).

Significa que as atividades proativas de policiamento prescritas no cartão-programa e nas operações especiais sinalizam que o sistema de valores da polícia militar está intimamente ligado às atividades que somam como indicadores de crimes e violências. Tanto é assim que, na escala de prioridades, as ocorrências consideradas de menor relevância são preteridas em relação àquelas referentes a “um crime de maior monta”, como diz um entrevistado. Essa concepção de policiamento voltado para o controle do crime faz com que o atendimento a ocorrências fora desse âmbito seja visto pelos policiais como um obstáculo ao trabalho policial.

## 4.2 O atendimento à ocorrência como obstáculo ao policiamento preventivo

Como visto, cotidianamente, é cobrada dos PMs uma produtividade, uma meta a ser atingida, seja prescrita no cartão-programa, seja nas operações especiais, ou ainda nas demandas “imperativo-absolutas”, de que fala Monjardet (2003), referindo-se às demandas externas provenientes de autoridade superior. Em cada prescrição subjaz a idéia de que é preciso impedir a anormalidade ou corrigi-la a qualquer instante, de modo que, “tanta coisa [...] prescrita e a ser cumprida delinea mapas que demarcam itinerários a serem seguidos para se obter o sucesso. [...]. Fronteiras são demarcadas, os uniformes exigidos, os horários cumpridos, as posturas recomendadas [...]” (PASSETI, 2004, p. 10). A atuação diária exige, portanto, todo um cuidado ritual com o preparar-se para a missão.

Além disso, ao cumprir sua escala de trabalho, o policial militar vê-se, continuamente, “[...] mergulhado na idiosincrasia das circunstâncias, das situações voláteis e fugidias [...]” (MUNIZ, 1999, p. 165), que o leva a trabalhar num ambiente sujeito à imprevisibilidade, à diversidade, ao múltiplo, pela natureza mesma do trabalho multifacetado que realizam.

Tem coisas que a gente vê que não tem nada a ver com a polícia, não. Mas, tudo é com a polícia, tudo é com a polícia. A polícia militar ela é formada mesmo é pra resolver todo tipo de coisa. Tem um acidente bem ali, você tem que ir lá resolver. Você não é enfermeiro, mas você tem que ir, e ficar sem sair do local, porque se você sair do local você está se omitindo. Aí, você já pode responder por omissão de socorro. (Soldado PM 5).

A polícia militar ela é pai e mãe, porque ela faz tudo. O nosso objetivo seria só o policiamento ostensivo preventivo, né. Mas nós aqui, o que nós fazemos? Nós damos auxílio àquela velha briga de vizinhos, aquela condução do doente mental ao hospital psiquiátrico, nós tiramos o gato de cima do telhado, entendeu? [...]. A polícia militar, o nosso serviço seria, basicamente, a prevenção contra a criminalidade, mas, nós estamos aqui para servir a comunidade. (Sargento PM 1).

Conforme esses depoimentos, no seu dia-a-dia de trabalho, os PMs vivenciam situações tão variadas e genéricas quanto o são as exigências da vida urbana e humana, relacionadas ou não à violação da lei. Assim, onde há uma necessidade humana em que se evidenciem conflitos interpessoais, ou até situações bizarras, como tirar o gato do telhado, certamente, há espaço para atuação da polícia. No entanto, pelo depoimento acima, são muitas as situações que fogem ao objetivo do policiamento ostensivo preventivo, restrito à prevenção contra a criminalidade. Tal entendimento tem sua origem na própria missão institucional da PMPI, que preceitua a execução do policiamento ostensivo de maneira preventiva e repressiva, a fim de assegurar o cumprimento da lei (POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, 2008b),

excetuando, assim, situações que, pela própria natureza, não exigem repressão ou aplicação da lei. Inclusive, a necessidade de fazer cumprir a lei está na base da polícia enquanto instituição moderna, que substituiu a aplicação da lei de iniciativa privada pelo policiamento público-estatal, que a reivindicou para si (REINER, 2004).

Portanto, não é sem razão a idéia, naturalizada entre os policiais, de que o objetivo do policiamento ostensivo é somente a prevenção contra a criminalidade, pela possibilidade mesma de aplicação da lei, o que não ocorre quando a demanda é de outra natureza, como resolver questões ligadas a acidentes, a brigas de vizinhos e, ainda, atendimentos assistenciais. E já que casos como esses não têm “nada a ver com a polícia”, como diz o entrevistado, o atendimento a ocorrências desse tipo é percebido como uma ajuda, um auxílio prestado pela polícia.

[...] nós somos adaptados a jamais dizer não pra uma solicitação, mesmo a gente, às vezes, sabendo que aquele trabalho ali não é diretamente o nosso trabalho. Mas, prestar um socorro, prestar um auxílio, qualquer pessoa pode fazer isso. Mas, eu acho que isso acontece com mais frequência na polícia militar porque nossos cargos são uns cargos ostensivos. A polícia militar é um órgão do Estado. Mas, como órgão do Estado, tem o que? Tem a polícia militar, tem a educação, tem a saúde, e outros [...]. Mas, é muito... é uma raridade acontecer, por exemplo, uma mulher gestante trafegando pela rua, aí ela sente aquelas contrações de parto. É uma raridade passar um carro de uma secretaria de agricultura, ela pedir pra ele parar pra levar ela pro hospital. [...]. Aí, vai passando uma viatura da polícia militar, e a mulher aciona com a mão. Eu acho que seria um ato desumano um policial dizer que não vai prestar aquele auxílio: “não, aqui não é nosso trabalho não.” Mas a vida da pessoa está acima de qualquer coisa. “Vamos botar aqui, vamos levar [...].” Então, a gente sempre faz esse trabalho de assistência social, embora a gente sabendo que não é o nosso trabalho [...], porque pra isso existe um órgão do governo especificado pra essa área. (Tenente PM 4).

Esse depoimento sugere que é própria da polícia a solidariedade e uma visão humanitária que a leva a se preocupar com a vida, colocada acima de qualquer coisa. Essa idéia tem a ver com o que, institucionalmente, é visto como uma manifestação essencial do valor policial-militar, expresso no “[...] sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública [...]” (PIAUI, 1981, p. 7). Por isso, torna-se imperativo jamais dizer não a uma solicitação, e está sempre disponível para intervir em quaisquer situações. Tem-se, assim, a idéia de um trabalho altruísta e sem fronteiras.

Além disso, se prestar um socorro é tarefa que qualquer um pode fazer, não é, porém, qualquer um que está disponível a qualquer lugar e a qualquer hora como o está a polícia, por sua condição própria de ostensividade. Tem-se, então, a idéia de que só a polícia está nas ruas com a frequência e a disponibilidade não conferidas a outros órgãos. Por isso, ela se torna a

instituição mais requisitada, mas não por se tratar de uma organização do Estado, mas porque é própria da sua cultura a não omissão.

No entanto, se, por um lado, é uma organização para servir, para jamais dizer não, por outro, a polícia é vista também como portadora de um trabalho que atende necessidades de quem não tem a quem recorrer, que preenche lacunas, que é feito porque outros não o fazem. Portanto, é a organização à qual a população recorre pela ausência ou ineficiência da ação de outros órgãos.

Muitas vezes [...] a pessoa precisa de uma ação social, e ela não tem a quem recorrer, e dependendo do horário em que ela passar por aquela necessidade, então ela liga pra Polícia Militar. Ela lembra do Serviço 190, que atende 24h. [...]. Outros órgãos do governo poderiam desenvolver esse trabalho. Eu entendo que a Polícia Militar, a partir do momento em que ela é retirada de sua função principal, nós poderemos deixar de estar evitando um ato criminoso que pode causar alguma repercussão na sociedade, que causa algum abalo moral na própria sociedade. Então, eu entendo que o aparelho estatal possua outros órgãos que possam estar atendendo essas demandas da sociedade que não sejam demandas necessariamente relacionadas a crime e violência. (Capitão PM 1).

Acho que a população carece de ajuda. E hoje a Polícia Militar é isso. Ou seja: se ela não encontra em outros órgãos, ela vai encontrar na Polícia Militar [...]. E o que acontece é que, quando a população precisa, nós estamos lá para servir. É normal. (Sargento PM 1).

De acordo com estes depoimentos, a polícia ocupa espaços negligenciados pelo Estado, atuando, inclusive, em situações que poderiam ser atendidas por outros órgãos. Assim, a visão humanitária da polícia decorre da própria ausência do Estado na garantia de proteção social. No entanto, essa ação é naturalizada pelos policiais como uma obrigação, um dever, tanto que passa a ser vista como normal, como uma ação intrínseca ao trabalho policial-militar, pois, institucionalmente, é valor policial-militar o sentimento de servir à comunidade, e faz parte de sua ética, o sentimento do dever e de impor uma conduta moral e profissional irrepreensível, inclusive, empregando “[...] todas as suas energias em benefício do serviço” (PIAÚÍ, 1981, p. 8). Por isso, os policiais são “adaptados a jamais dizer não a uma solicitação”, como diz um entrevistado.

Além disso, a disponibilidade do Serviço 190 de teleatendimento ao público contribui para a naturalização do sentimento de servir à comunidade, pois, através dele, a polícia se torna mais acessível à população. Entretanto, há a compreensão de que à medida que a polícia se volta para o atendimento a um trabalho que não lhe é inerente, ela compromete a prevenção ao crime, considerada a verdadeira função policial-militar. Por conseguinte, atender a ocorrências de naturezas diversas e alheias ao universo preventivo do crime é desvirtuar o trabalho da polícia.

Com o crescimento populacional, é lógico que as ocorrências vão aumentar. Então, a gente se vê numa questão de ter que atender essas ocorrências, porque elas vão ocasionar, muitas vezes, brigas de casal, briga de família, é o marido que chegou embriagado em casa, o filho que chegou drogado. Então, muitas vezes, o serviço policial fica até mesmo comprometido porque a polícia tem que fazer esse trabalho de atendimento dessas ocorrências, que seria até mesmo um serviço de atendimento educacional ou social da própria população. Ou seja, a polícia deixa de fazer o serviço dela, ou de ir atrás de um crime que poderia ser um crime de maior monta, ou evitar até certos crimes, porque a viatura devia estar era policiando, fazendo o policiamento ostensivo-preventivo, e vai voltar-se para o outro lado que é uma questão social e cultural da população, que é a questão da bebedeira, da bebida, a questão de problemas inerentes à própria sociedade, como briga de casal, ou utilização de drogas, o próprio álcool, a própria maconha. Então, vai-se necessitar de mais viatura pra atender as ocorrências policiais que não são a nível preventivo, mas são a nível repressivo, porque a polícia vai atender, ela não evitou o crime. Então, é necessário que haja um aparelhamento maior, no número de viaturas e, até mesmo, na questão do material humano, o aumento do efetivo. Finais de semana, por exemplo, [...] essas ocorrências [...] aumentam muito em virtude da questão do próprio alcoolismo e das bebedeiras. (Coronel PM 1).

Essa situação do atendimento de ocorrência, eu acho que acaba prejudicando a atividade-fim da polícia, que é o policiamento ostensivo, porque [...] ao invés da gente realizar atividades de policiamento ostensivo, a gente está atendendo ocorrência direto, porque, quando começa uma onda de assalto, como, por exemplo, tem uns indivíduos praticando determinado assalto. Eles não praticam só um assalto. Eles saem fazendo diversos assaltos. Então, todas as viaturas, que são poucas, acabam sendo todas empregadas pra tentar dirimir [...] aquele problema naquele momento. Então, acaba prejudicando a atividade-fim da polícia, que é o policiamento ostensivo. [...]. Isso aí, de certa forma, é uma situação que a gente não vai poder deixar de enfrentar porque as ocorrências surgem, e a gente não pode ficar [...] sem tomar atitude frente a essas situações, porque realmente são situações básicas. (Tenente PM 2).

Estes depoimentos trazem a compreensão de que o crescimento populacional amplia os problemas sociais em aspectos ligados a conflitos intrafamiliares motivados pelo uso do álcool e droga e, conseqüentemente, amplia as demandas relativas a aspectos alheios ao que se consolidou como sua atividade-fim – o policiamento voltado para o controle do crime. Mesmo assim, há o reconhecimento de que não se pode negar o atendimento a tais ocorrências, pela necessidade mesma de evitar o agravamento do conflito.

No entanto, consideram que, enquanto concentram esforços no atendimento a essas ocorrências, deixam de realizar tanto a atividade preventiva como a repressiva, esta entendida como uma atividade de busca na resolução do crime que a polícia não conseguiu evitar por não estar policiando, por não estar realizando o policiamento preventivo. Desse modo, o policiamento ostensivo-preventivo somente acontece se a polícia estiver policiando, ou seja, se estiver com as viaturas fazendo rondas, e não atendendo a ocorrências relacionadas à “[...]”

questão social e cultural da população, que é a questão da bebedeira, da bebida, a questão de problemas inerentes à própria sociedade, como briga de casal, ou utilização de drogas, o próprio álcool, a própria maconha”, como diz o entrevistado.

Assim, se, por um lado, há a compreensão de que essas questões relacionadas a conflitos interfamiliares devem ser atendidas por órgãos afins, voltadas para os aspectos socioeducacionais, por outro, a polícia deve-se voltar não apenas para o policiamento preventivo, mas também para o repressivo, visto como uma atividade própria da polícia por não ter conseguido evitar o crime. Ainda assim, o “atender ocorrência direto”, mesmo com vistas à resolução de um crime, compromete igualmente o trabalho preventivo, como diz o entrevistado, já que as viaturas são concentradas nesse atendimento. Dessa forma, o caráter majoritariamente repressivo da polícia a destitui de qualquer possibilidade socioeducativa, pensada como atribuição relativa a outras instituições.

O atendimento a ocorrências é visto, portanto, como um empecilho à atividade preventiva, pois, enquanto os policiais concentram sua atenção nas ocorrências, o policiamento preventivo deixa de ser realizado e, nesse ínterim, um crime poderia ocorrer, o que geraria outra ocorrência. Neste caso, pode-se dizer que a PMPI atua num círculo vicioso no qual não consegue evitar o crime ou a violação da lei porque está a atender ocorrências e, por outro lado, atende ocorrência porque a lei é violada, já que a prevenção não se realiza a contento. Assim, o atendimento à ocorrência é a constatação de que o policiamento ostensivo está “deixando a desejar”, no dizer de um entrevistado. No entanto, é uma atividade da qual a polícia não se pode esquivar, pois, além de ser uma atividade que se impõe entre suas operações, significa que a ordem foi “quebrada” e precisa ser restabelecida.

Além disso, entre os policiais, o atendimento à ocorrência adquire duas formas distintas de compreensão: relativas ao crime e fora desse âmbito. O primeiro caso tem precedência sobre o segundo, pois a polícia é chamada a restabelecer a ordem diante de um crime que ela não foi capaz de evitar. No segundo, a ocorrência é considerada mais uma questão de ajuda e pacificação, na qual a polícia se insere como mediadora de conflitos, restabelecendo o equilíbrio nas relações interpessoais. Significa que, na escala de prioridades, as demandas relativas a crimes têm assegurado sempre a primeira posição.

A ocorrência, portanto, é o objeto constante do trabalho policial. É ela que mostra que o policiamento está realmente acontecendo. No entanto, a definição de prioridades no atendimento a ocorrências de naturezas distintas, revela a incapacidade da polícia em atender a todas as demandas postas pela dinâmica da vida social urbana, pois, como revela um entrevistado, para atender “questão de problemas inerentes à própria sociedade, como briga de

casal, utilização de drogas [...] vai-se necessitar de mais viatura [...]”, exigindo-se a ampliação dos recursos.

Se, por um lado, o atendimento à ocorrência evidencia as dificuldades da instituição, por outro, é o que assegura a visibilidade do próprio trabalho policial, o que não ocorre quando o policiamento preventivo sai a contento, pois, por não gerar ocorrência, passa despercebido. É preciso, portanto, que haja a ocorrência, ou seja, que algo saia errado, que a ordem seja violada, para que o policiamento, o próprio trabalho policial, seja percebido. Em outras palavras, é preciso que o trabalho preventivo gere um produto que possa ser publicamente apresentado, como a prisão, por exemplo. E isto, na visão do entrevistado abaixo, é contrário ao que poderia significar um verdadeiro “trabalho perfeito” em termos de policiamento.

Em relação ao próprio papel da polícia militar, ela desempenha um papel preventivo e repressivo. O nosso trabalho preventivo não tem como ser medido. Por que? O que é o trabalho preventivo da gente? Se a gente passar a noite todinha em uma área, e de manhã não tiver nenhuma ocorrência registrada!... Poxa!! Isso aí foi um verdadeiro trabalho perfeito!... porque a viatura ficou passando naquela área!... com o giroflex ligado!... a sirene ligada só a luz!... e inibiu a ação dos marginais! Só que, quando chega de manhã, quando a gente vai tecer o relatório: nenhuma ocorrência registrada! Então, muitas pessoas, principalmente a imprensa, diz: “Ah, não teve nenhuma ocorrência?! A polícia não trabalhou não?!” Por que [pensam que] ela não trabalhou? Porque ela não prendeu ninguém!... Mas, por que ela não prendeu ninguém? Porque não necessitou prender ninguém! Então, esse é o trabalho perfeito! No trabalho perfeito tem que mudar essa mentalidade de achar que [...] é quando a polícia efetua sete, oito prisões! “A polícia prendeu três assaltantes!” “A polícia prendeu dois homicidas!” Não! Isso aí não é um trabalho perfeito. É um trabalho necessário! Mas, o trabalho perfeito é o trabalho que, quando a gente faz o preventivo, nada acontece, porque a gente trabalhou preventivamente. Esse é o melhor trabalho que a gente pode desempenhar: é passar e dar a segurança que a sociedade precisa. Agora, quando tem as ocorrências, a gente tem que agir. Agora, somente são vistos os trabalhos oriundos das demandas da sociedade; os da nossa própria demanda, eles não são vistos. O nosso policiamento preventivo, ele não... não é percebido. Não consta. Tudo que a gente faz, a nossa abordagem, não é registrado [no COPOM], porque já é uma atividade inerente ao nosso papel, e o que é inerente a gente não consta [...]. As nossas abordagens rotineiras não entram como demandas da sociedade porque são atividades preventivas, por isso não são registradas. (Capitão PM 2).

Neste depoimento, a prevenção e a repressão adquirem conotações distintas. É como se a prevenção já não estivesse imbuída da repressão pelo simples fato de ser uma ação da polícia. Para o entrevistado, a prisão é o que assegura a visibilidade do trabalho policial, o produto empiricamente verificável do policiamento. A sua ausência, ao contrário, evidencia o trabalho perfeito, a constatação de que a prevenção se efetivou. No entanto, constitui a própria negação do trabalho realizado, pois, sem a prisão, a polícia não tem o que mostrar sobre o seu

desempenho. Significa dizer que o policiamento preventivo não tem materialidade e, assim, somente é visto na sua ausência, evidenciada na violação da ordem, quando, então, o trabalho da polícia é percebido. Por outro lado, a prisão surge como resposta não apenas à sociedade, mas ao próprio sistema de Justiça Criminal, ao qual está, operacionalmente, vinculada.

Interessante notar que o policiamento ostensivo, a própria presença da autoridade no espaço urbano, dispõe de todo um aparato que lhe permite ser percebido e evitar a ação de uma pessoa com intenção criminosa (GOMES, 2005). No entanto, como atividade preventiva, ao alcançar seu objetivo, evitando a ocorrência do crime ou a violação da ordem, ele perde sua visibilidade, pois, como sabê-lo? Como medi-lo? Significa, então, que o policiamento preventivo tem, no seu êxito, a sua própria negação. Assim, é preciso que ele se revista do seu caráter repressivo para que seja percebido ou reconhecido. Talvez, por isso, Bengochea et. al. (2004) afirme que a polícia, na sua cultura histórica, só trabalhe com um instrumento, que é a reação pela força. E assim,

[...] qualquer conflito e dificuldade são resolvidos pela força. Há muita dificuldade de trabalhar com as situações cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas. Geralmente, em todo o conflito em que a polícia intervém, a tendência é criminalizar a conduta, nem que seja por desacato ou desrespeito, efetivando a solução pelo uso da força e pela prisão. (BENGOCHEA et al., 2004, p. 121).

Essa dificuldade de a polícia trabalhar com situações de responsabilidade e culpabilidade não bem definidas é associada à sua necessidade de aplicação da lei, que ocorre em situações específicas, bem definidas. Inclusive, é nesse âmbito de aplicação da lei que a prisão deixa de representar um “trabalho perfeito”, porque expressa a falha na atividade preventiva, para se tornar um “trabalho necessário”, porque é próprio da polícia reparar os danos à ordem pública e, assim, torna-se necessário aplicar a lei com vistas ao restabelecimento da ordem. E, neste caso, a prisão surge como tarefa certa e indubitável, pois, como integrante do sistema de Justiça Criminal, a função básica da polícia é conduzir o agente transgressor (ou suspeito) à Polícia Civil, inserindo-se, assim, no fluxo de processamento da Justiça Criminal, que se inicia com a ocorrência “[...] realizada pela Polícia Militar, que a comunica à Polícia Civil, que a registra [e] [...] dá início ao inquérito policial [...]” (BEATO FILHO, 1999, p. 20).

Ainda conforme o entrevistado, por se tratar de uma atividade de iniciativa da polícia, o policiamento preventivo não é visto como demanda da sociedade, assim consideradas apenas aquelas registradas pelo COPOM, mediante uma solicitação direta da população, via Serviço 190, que representa demanda reativa. No entanto, não se pode perder de vista o fato

de que as demandas, qualquer que seja seu conteúdo, são alimentadas na própria dinâmica da sociedade, nos seus conflitos diários e, assim, o que chega ao COPOM, influencia a polícia na definição de suas ações preventivas, o que torna o policiamento preventivo uma demanda da sociedade tanto quanto a solicitação do público. A diferença, talvez, esteja no fato de que, no caso de solicitação, a resposta tende a ser imediata, com a polícia agindo reativamente no atendimento à ocorrência. Além disso, a resposta é individualizada, com o atendimento a uma situação específica. No caso preventivo, ao contrário, a resposta é, relativamente, mais demorada, mas destinada a um público amplo, pois se trata do resultado do conjunto de atendimento à ocorrência que, uma vez sistematizado, serve de subsídio à polícia na elaboração do cartão-programa, visto anteriormente, no qual se definem suas estratégias de policiamento.

Dessa forma, embora as atividades preventivas não sejam vistas como demandas da sociedade, elas o são indiretamente através das demandas reativas, do atendimento à ocorrência, pois integram um ciclo que as retroalimenta mutuamente. Como visto anteriormente, a ronda e as operações especiais, como a batida e o arrastão, são definidas a partir dos relatórios do COPOM, que revelam as ocorrências mais impactantes num determinado momento. Significa, então, que as demandas reativas de atendimento a ocorrência servem de subsídio para a polícia definir suas prioridades proativas em termos de operações preventivas. A ocorrência, portanto, é o evento no qual a polícia se retroalimenta cotidianamente nas demandas da sociedade, já que é a partir destas que define suas operações de ronda, pontos básicos, batidas e arrastões, fechando o ciclo no qual se insere o policiamento ostensivo na cidade.

#### **4.3 O empenho máximo como meio de assegurar a imagem de eficiência da polícia**

As seções anteriores mostram que a polícia militar é vista como uma organização voltada essencialmente para a realização de operações preventivas, embora, na prática, volte-se, especialmente, para o atendimento à ocorrência, o que torna o policiamento ostensivo uma atividade mais reativa e repressiva do que proativa e preventiva. Na visão dos policiais entrevistados, esse fato decorre da limitação dos recursos disponíveis. Aliás, esse é um dos aspectos mais abordados pelos policiais em relação às operações de policiamento na cidade, constituindo-se percepção comum o fato de que a estrutura da PMPI não acompanhou ao longo dos anos o crescimento da cidade e, conseqüentemente, as demandas da população, fato esse considerado um fator que compromete a qualidade no atendimento aos serviços, como

revela o entrevistado abaixo ao analisar a inserção da PMPI em Teresina no seu contexto atual.

A polícia militar hoje na cidade de Teresina, de acordo com o crescimento, eu não digo nem crescimento, mas com o inchamento, porque crescer é quando [...] você evolui com qualidade. Aqui não. A cidade inchou muito. A periferia da cidade está muito longa. Os extremos da cidade estão muito distantes, e a quantidade de viaturas, a quantidade de policiais para atender a demanda de ocorrências é muito pequena. [...]. [Por isso] a gente fica impossibilitado de prestar um melhor serviço por conta disso. As áreas que são mais policiadas são as áreas que mais se aproximam do centro da cidade, as áreas que mais se aproximam do que é Teresina mesmo. (Capitão PM 2).

O crescimento da cidade e o aumento conseqüente de demandas expõem cada vez mais a deficitária relação entre recursos disponíveis e o atendimento às necessidades da população. Significa que o crescimento populacional leva necessariamente à exigência de ampliação dos recursos de policiamento, como efetivos e viaturas, por exemplo. É o que sugere o entrevistado abaixo, ao se reportar à área de circunscrição sob o seu comando.

Esta região é muito grande para o efetivo que nós temos, e as condições de trabalho com que a polícia trabalha hoje, ou seja, a **população cresceu muito, com o surgimento de novas vilas, de novas favelas...** Podemos assim dizer: a região cada vez vai ficando maior, e com certeza a própria estrutura governamental não está acompanhando esse crescimento, talvez, desordenado da população. Então, se você a nível de... de fazer um comparativo de efetivo policial para a área a ser policiada, realmente nós já estamos notando a deficiência, em virtude de nós não podermos atender a uma área tão grande para o número de policiais que nós temos. Tudo isso envolve a própria folga do policial, com relação à questão da escala de serviço, o número de policiais que atuam em determinadas áreas e regiões. [Por isso], eu avalio [o atendimento à população] de maneira deficitária. Com certeza a gente procura atender da melhor forma possível, mas que há deficiências, há. Isso a gente não pode negar que haja deficiências. Por que? Porque o próprio sistema conduz pra isso. A polícia não acompanha, com toda a certeza, esse crescimento, não acompanha. Então, se ela não consegue acompanhar esse crescimento, logicamente que vai haver deficiência. (Coronel PM 1).

Este depoimento associa o crescimento demográfico ao surgimento de novas vilas e favelas, sugerindo que a cidade cresce de forma desordenada ao agregar novas áreas de pobreza. Ao revelar a limitação do efetivo para acompanhar esse crescimento, deixa implícito que tais áreas ampliam as demandas da polícia, levando à necessidade de aumento do efetivo. Relacionar a área ao número de policial é sugerir, proporcionalmente, uma quantidade X de policiais para um número Y de habitantes, o que parte de uma percepção de que o aumento do número de policiais produz necessariamente melhor qualidade nos serviços de atendimento à

população<sup>37</sup>. Ao mesmo tempo, há o reconhecimento de que essa deficiência não pode ser de responsabilidade única da polícia, mas do sistema que a insere. Conforme o entrevistado, a deficiência na quantidade de efetivo compromete, inclusive, a própria folga dos policiais, o que termina sobrecarregando principalmente os praças, que são responsáveis diretos pela execução dos serviços nas distintas regiões da cidade. Com a limitação do efetivo, significa que há sempre algo a fazer, de modo a manter em ação o que há em termos de efetivos. Assim, para cobrir lacunas, comumente os praças são levados a cumprir escala dobrada, como revela o depoimento abaixo:

Às vezes, você está saindo do serviço e você já entra numa outra escala, e, muitas vezes, ninguém sabe disso. Às vezes, o policial anda cansado, estressado. E, muitas vezes, tem que fazer aquele serviço extra, que é mais conhecido como bico, para poder atender as suas questões econômicas (Soldado PM 3).

Se, por um lado, ressaltam-se as dificuldades, por outro, destaca-se em igual medida o empenho máximo para um bom atendimento à população, uma vez que são empreendidos todos os esforços para o cumprimento da missão. Assim, embora a exiguidade de recursos possa comprometer a distribuição do policiamento, o empenho máximo no atendimento à ocorrência pode minimizar essa possibilidade, adotando estratégias que possibilitem a distribuição das viaturas o mais próximo possível da ocorrência, como sugere o depoimento abaixo:

Devido a própria dificuldade de recursos, a distribuição nunca chega a ser 100% positiva, que possa cobrir... que possa realmente atender as necessidades da comunidade. Só que a gente tenta no máximo possível, mediante a ocorrência, mediante as situações, ao estudo de ocorrências por área, a gente tenta fazer a distribuição mais adequada possível pra que uma viatura possa cobrir [...] a área maior possível, e possa chegar aos locais de ocorrência no momento mais apropriado possível. Então, embora com essa dificuldade, a gente tenta atender o maior objetivo possível. (Tenente PM 2).

Embora com lacunas, devido à precariedade dos recursos, o atendimento a ocorrências termina sendo a razão de ser do policiamento distribuído na cidade. No entanto, configura-se como mais um entrave às dificuldades enfrentadas pela instituição no que se refere à limitação

---

<sup>37</sup> A limitação de recursos materiais e humanos na PMPI é histórica. Pinheiro Filho e Pinheiro (1975) revelam as dificuldades da instituição em se manter desde a sua criação, com a constante redução dos quadros, inclusive, por falta de pagamento. Atualmente, considerando-se a população de Teresina de 735.164 habitantes (IBGE, 2007) e o número total de 2.907 policiais nas Unidades Policiais Militares da cidade, como visto no capítulo III, tem-se um número aproximado de 253 habitantes por policial. E considerando-se apenas o efetivo das Unidades voltadas exclusivamente para as operações de policiamento ostensivo geral, como os BPMs, as CIPMs, BOPE e EIPMont, esse número aumenta para cerca de 491 habitantes por policial militar, sem considerar os municípios de Altos, União, José de Freitas e Demerval Lobão, que integram a área de cobertura do Comando de Policiamento da Capital.

dos recursos, pois, para que esse atendimento seja plenamente satisfeito é preciso, antes, que a ronda e o PB sejam realizados a contento, colocados o mais próximo possível da população. Neste caso, o empenho máximo coloca em cena a engenhosidade policial-militar que torna possível o policiamento mesmo com recursos diminutos, seja reduzindo de três para dois o número de policiais nas viaturas, como revela um entrevistado ao afirmar que “[...] o recomendável seria três policiais, o mínimo, mas infelizmente pela escassez de policiais a gente muitas vezes trabalha apenas com dois [...]”, seja procurando assegurar às rondas e aos PBs um maior grau de visibilidade no espaço urbano.

Teresina cresceu e o nosso efetivo diminuiu. [...]. Então, nós temos muitas dificuldades nessa parte, na questão humana, urgente, policial realmente pra se colocar nas ruas. Mas, nós estamos enfrentando nossas dificuldades, fazendo esse trabalho com as viaturas, trabalhos rotineiros em movimentação, dando aquela impressão de que se está presente em todos os lugares ao mesmo tempo. Mas, graças a Deus a gente vem atendendo todos os pedidos, todas as solicitações. [...]. O normal seria um PB em local X, num local mais próximo das unidades de ocorrências, pra na hora que for solicitado, já está mais próximo da ocorrência. Mas, como nós não temos viaturas, nós não temos policiais suficientes, a gente faz esse trabalho que é o chamado rondas itinerantes, ou seja, movimenta uma viatura pra dar a entender que as áreas estão todas cobertas por viaturas. (Capitão PM 3).

A gente tem que atender a todos de uma maneira geral. Mas, como nós não conseguimos atender a todos, a gente tem que fazer com que a polícia seja dinâmica. Aí, a gente coloca para que uma viatura fique passando em determinados locais de pontos em horários diversificados. Aí, você faz com que ela, pelo menos em um determinado período, possa atender aquela solicitação. É o ideal? Não, porque a presença policial só vai ser em determinada hora, em determinado tempo. Então, nós vamos... ou seja, nós vamos atender parcialmente a população. (Coronel PM 1).

Dessa forma, a ronda assegura a sua condição de visibilidade ao cumprir a função de proporcionar à sociedade a percepção de que o policiamento está, efetivamente, acontecendo. Embora com lacunas e deficiências, uma estratégia para compensar a falta de atendimento à totalidade das demandas é tornar a polícia “dinâmica”, alternando a ronda em locais e horários diversificados, de modo a garantir a prevenção e atender às solicitações pelo menos em determinados períodos. Tal estratégia é respaldada num saber-poder que possibilita à polícia funcionar como dispositivo de vigilância em áreas que despontam como “mais críticas”, com maiores possibilidades de ruptura da ordem e, ao mesmo tempo, responder com mais prontidão às solicitações do público. Visa, sobretudo, causar impacto com poucas viaturas em movimento como se fossem muitas, operando continuamente.

Por conseguinte, esse saber-poder possibilita à organização criar, especialmente, dispositivos de ilusões, estratégia embutida na idéia do empenho máximo, que parte do

princípio de que um simples e bem visível carro de patrulha, estrategicamente posicionado, seja numa ronda, seja num ponto básico (PB) “[...] pode, dessa forma, criar a impressão de uma onipresença policial e estancar a ascensão da criminalidade no local” (GOLDSTEIN, 2003, p. 74). Demonstra, portanto, a preocupação da instituição em passar uma imagem que vai além da sua capacidade real, num esforço de demonstrar à sociedade que, efetivamente, o policiamento é realizado a contento. No entanto, há de se considerar que a força de uma imagem é altamente dependente da capacidade real e, assim, “se a ação policial condiz com a imagem, ela é reforçada. Mas se a ação não atende às expectativas, é essa mesma imagem que vai sofrer” (GOLDSTEIN, 2003, p. 71) quando a população não obtém as respostas desejadas.

De outra forma, o empenho máximo pode ser entendido também como um esforço dos policiais em minimizar os aspectos da organização considerados negativos. Por isso, se por um lado, eles expõem as suas dificuldades, por outro, criam um discurso amenizador, que se expressa na idéia do empenho máximo, e pelo qual só o que é “bom” é que pode ser mostrado, falado, publicizado; e o que é visto como ruim, negativo, passa a fazer parte do “imaginário enganador” que, neste caso, não é o da casa, lembrando Lins (1998), mas do quartel.

Neste aspecto, verifica-se certa contradição em alguns depoimentos, pelos quais todas as solicitações do público são atendidas, ainda que faltem viaturas e policiais. Se é assim, significa que os recursos disponíveis ou são suficientes ou há realmente lacunas no atendimento ao público. Entretanto, a contradição pode ser interpretada como um esforço dos policiais em amenizar os efeitos da sua fala, do dito, ao expor as dificuldades da organização, por se reportarem a um assunto que, talvez, não lhes fosse permitido falar, dada a sua natureza e as determinações internas associadas à hierarquia e à disciplina.

Em detrimento dessa interpretação, a exposição das dificuldades em relação à limitação dos recursos, traz uma conotação dicotômica de policiamento na qual prevenção e repressão assumem campos opostos e mutuamente excludentes, pois, dada a essa limitação, ou se previne, evitando a infração delituosa, ou se reprime, atendendo a ocorrências. É o que sugere o entrevistado abaixo:

A polícia militar vem trabalhando mais no combate às causas, ou seja, a essência do trabalho da polícia militar é essencialmente preventiva, um trabalho essencialmente preventivo. Ele tenta [...] dissuadir o delinqüente de cometer qualquer infração delituosa. Então, o trabalho da polícia visa dissuadir o delinqüente de delinqüir. Mas, na prática, isso não vem sendo feito. Por quê? Porque, em razão da quantidade insuficiente de efetivos [...] isso não está desenvolvido, não está evidenciado, não é o foco da questão. O foco é que, em razão do pouco efetivo da polícia e em relação ao volume de

ocorrências atendidas, ele deixou de ser um trabalho preventivo, e passou a agir de forma repressiva. (Capitão PM 1).

Conforme este depoimento, a polícia militar não vem realizando a sua essência, já que não realiza atividades preventivas. Se o policiamento repressivo, compreendido como o atendimento constante à ocorrência, concentra a atividade policial-militar diária, o policiamento preventivo ocorre apenas entre um atendimento e outro e, tanto menos é realizado, quanto mais se impõem as ocorrências. Assim, é nesse “não-lugar” (AUGÉ, 1994), do efêmero e do provisório, que se espera que a polícia cuide da segurança de propriedades, que esteja em constante vigília na busca “[...] de pessoas procuradas ou estabelecimentos roubados, inspecione lugares onde crimes são freqüentes [...], e mantenha um olhar especial sobre indivíduos que tenham participado de algum crime ou sejam suspeitos de estar engajados em alguma atividade criminosa” (GOLDSTEIN, 2003, p. 75).

É nesse espaço, portanto, que os policiais se conduzem na investigação de circunstâncias suspeitas, parando pessoas nas vias públicas, inquirindo-as, checando a propriedade de veículos, fazendo revistas pessoais em busca de armas e/ou drogas. Essa forma repressiva de atuação, própria da atividade de abordagem, tem o objetivo básico de prevenção contra o crime. Se tudo corre bem, não há um produto plausível a ser apresentado, já que se impede a prática do delito.

#### **4.4 Interface entre polícia e suspeito: a abordagem assegurando a ordem**

O policiamento ostensivo é realizado diuturnamente em diversos espaços da cidade, expressos num aparato policial-militar fardado, armado, e com viaturas e motos caracterizados, sendo esse ritual o que lhe garante a ostensividade necessária para se mostrar e ser identificado no espaço público, impondo-se, inclusive, pela simples presença. Como visto anteriormente, alguns depoimentos revelam uma percepção de policiamento ostensivo na qual prevenção e repressão aparecem em separado, como se as atividades preventivas fossem destituídas do caráter repressivo e vice-versa. Por conseguinte, o atendimento a ocorrência é visto como atividade puramente repressiva, assim como a ronda, a batida e o arrastão são vistos como preventivas. Todavia, prevenção e repressão só existem uma na relação com a outra, já que estão imbricadas na própria faculdade do uso da força inerente à polícia, o que lhe assegura as qualidades preventivas e repressivas.

Entretanto, há que se considerar que, embora sejam qualidades inerentes à polícia, sua característica repressiva somente se manifesta ou se materializa quando na interação com o

público, mesmo sem o uso da força física, que pode ser aplicada num grau maior ou menor<sup>38</sup>. A repressão, portanto, está diretamente associada à interação da polícia com o público e ao uso que a polícia faz da força que lhe é autorizada.

Tomando-se as noções de potência e ato em Aristóteles (REALE; ANTISERI, 1990), é possível uma análise do caráter preventivo-repressivo do policiamento ostensivo, com vistas à sua melhor compreensão. O policiamento preventivo é potência, porque traz a faculdade da repressão, a capacidade do uso da força autorizada, uma força contingente, já que pode ou não ser aplicada. Logo, somente uma vez que a seja, é que a repressão se manifesta, e o policiamento ostensivo assume a forma repressiva sem, contudo, perder o seu aspecto preventivo. No entanto, para que isso ocorra, é necessário, no mínimo, um sujeito na condição de “suspeito”. Neste caso, significa que, assim como o policiamento preventivo é potência, por outro lado, as pessoas indistintamente também o são, já que trazem em si a capacidade de assumirem a forma de suspeitas, num grau maior ou menor de suspeição.

Enquanto o policiamento preventivo traz consigo o devir-repressão, assim também “cada um traz dentro de si um devir-monstro, um devir-animal, um devir-assassino, que se pode manifestar a qualquer momento” (ALBUQUERQUE JR., 2004). A alteridade, então, “[...] já não é situada para além das fronteiras, e não necessariamente nas margens desfeitas. Ela é uma virtualidade das linhas que nos compõem e dos devires que delas decorrem.” (PELBART, 2000, p. 61). Significa, então, que em algum momento o sujeito pode deixar de ser suspeito em potência, e passar a ser suspeito em ato, concretamente suspeito, quando algo o coloca nessa condição, seja partindo da sua própria ação, seja da ação de outros e, por isso, ele adquire um caráter de diferenciação para a polícia – um caráter que o isola do conjunto social mais amplo.

Por conseguinte, é na interação entre a polícia e o suspeito que o policiamento preventivo deixa de ser potência, apenas capacidade, e se transforma em ato, concretizando-se em ação repressiva mesmo sem o uso da força física. Transforma-se em policiamento

---

<sup>38</sup> Segundo Pinc (2007), a medida do uso da força em instituições policiais tem sido possível pela adoção da **escala de força contínua** na interação entre polícia e público, de modo a identificar como os policiais aplicam a força em relação ao grau de resistência apresentada pelo suspeito. Nessa escala, a graduação vai de 1 a 7 graus, sendo que os graus iniciais revelam as seguintes possibilidades: “nenhuma força”, “ação de presença do policial uniformizado” e “comunicação verbal”, e somente o último nível indica o uso de arma de fogo e da força letal. Significa que o processo inicial de abordagem se caracteriza pela ausência de contato físico entre polícia e suspeito, uma evidência de que as fronteiras do uso da força pela polícia não se restringem ao uso da força física. Além disso, na interação polícia-suspeito “[...] a medida de força a ser usada está diretamente relacionada à reação ofensiva, em outras palavras, o comportamento do policial no que diz respeito ao uso da força está condicionado ao grau de resistência oferecido pelo suspeito, destacando que o uso de força, em grau inferior ao necessário poderá vitimizar o policial.” (PINC, 2007, p. 4).

repressivo. Esse momento que singulariza essa interação é a **abordagem**, uma das ações preponderantes no trabalho policial-militar, e consiste na interceptação de pessoas na via pública – pedestres e/ou em veículos –, com a consequente realização de busca pessoal e/ou vistoria veicular, visando a busca de algum objeto ilícito, como drogas e/ou armas de fogo. Embora se trate de uma ação respaldada na lei, visto que é próprio do policiamento o embasamento legal, a decisão de agir é exclusiva do policial (PINC, 2007), já que os mesmos dispõem de “[...] imenso poder de arbítrio na aplicação da lei” (REISS JR., 2003, p. 89).

A realização da abordagem obedece a uma série de procedimentos que orientam a ação policial quanto à melhor maneira de proceder, desde o contato inicial até a revista pessoal do sujeito interceptado. Segundo Pinc (2007, p. 6) as primeiras iniciativas de procedimentos padrões na operacionalização da abordagem policial datam de 2002 com a implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), com o objetivo de “[...] orientar os policiais na melhor maneira de proceder nas diversas situações em que se deparam durante as atividades diárias, descrevendo detalhadamente o comportamento policial durante as situações de abordagem.”

Observando-se esses procedimentos, há três formas distintas de se praticar a abordagem: abordagem a pessoa sob fiscalização de polícia; abordagem a pessoa em atitude sob fundada suspeita; e abordagem de pessoa infratora da lei. Para cada caso, exige-se uma postura diferenciada do policial, sendo que, em nenhum dos casos, o procedimento inicial requer contato físico entre policial e sujeito abordado. O contato só deve ocorrer no momento em que se inicia a revista pessoal, quando o policial deve estar assegurado, inclusive, da sua segurança. Até esse momento, é a verbalização que deve conduzir a ação. Como diz Pinc (2007, p. 18), a “[...] interação entre o vistoriador e o abordado inicia-se por meio do comando verbal [...], [pois] a verbalização é determinante para que o abordado se posicione no lugar e na posição indicados [...]”, de modo que o policial não precise gesticular para indicar o lugar e a posição devidos.

Diferente da segunda e terceira formas, que requerem procedimentos mais repressivos, na abordagem sob fiscalização de polícia não é preciso sacar a arma, pois se trata da abordagem rotineira de policiamento que os policiais realizam pela sua própria condição de autoridade legal da fiscalização da ordem. Nesse caso, o policial apenas identifica a pessoa,

pede seus documentos, explica o motivo da abordagem e a libera em seguida (PINC, 2007). Inclusive, a abordagem, assim realizada, pode ou não ser seguida de busca pessoal.<sup>39</sup>

Quanto à forma de se abordar, ela é ensinada aos nossos policiais que você deve fazê-la de maneira igualitária para todos, e sempre visualizando o cidadão ou a pessoa que vai ser abordada como cidadão. Você não pode fazer um pré-julgamento, não pode fazer um pré-julgamento. [...]. E sempre a gente coloca que a abordagem ela deve ser feita, embora com rigor, mas sempre respeitando o cidadão. [...]. Primeiro, você solicita a identificação, posteriormente você faz a busca, se for o caso, se houver necessidade, se o policial entender que há necessidade de fazer, porque até mesmo na questão dessa busca, [...] nós temos o embasamento legal no código de processo penal que nos dá a legalidade de efetuarmos essa busca. Então, no nosso entendimento não há constrangimento, ou não deveria ter. Se há, não deveria ter o constrangimento por parte do cidadão, já que o próprio código nos permite a execução dela. (Coronel PM 1)

Se há ou não constrangimento da parte do cidadão abordado, não é a questão legal que ganha importância, mas o fato de que o sujeito interceptado e interpelado pela polícia é isolado do conjunto social, individualizado da totalidade por algum motivo que, nem sempre, é do seu conhecimento. Uma vez abordado, mesmo que por um momento, o sujeito já é colocado na linha divisória, num rito de passagem que, ao tempo em que o institui como suspeito, também o diferencia e o separa da ordem social (BOURDIEU, 1996). Assim, como suspeito, consagra-se ou institui-se nele um indicativo de diferenciação que pode ou não ser confirmado com a comprovação ou não do ilícito que lhe é atribuído. Mas, até que o seja, a diferença já foi consagrada, tornou-se conhecida e reconhecida pelo sujeito investido e pelos demais.

Entretanto, em quaisquer situações que ocorra a abordagem, o suspeito só o é a partir do olhar e do dito de outrem, que o aponta e o qualifica conforme a suposta ação por ele praticada ou em vias de praticá-la. Como diz Maffesoli (1996), no quadro de socialização que a cidade evoca, é o olhar e o dito dos outros que nos constitui e que delimita o território onde nos reconhecemos. No quadro específico da abordagem, esse outro pode ser tanto a polícia, como qualquer cidadão que tenha sido lesado pelo suposto suspeito, ou que o tenha identificado em atitude de suspeição, ou ainda que o tenha apontado a partir de estereótipos associados a indivíduos cuja conduta o coloca na condição de suspeito. Significa que,

[...] a suspeição não se restringe às atividades ostensivas de polícia, propagando-se por todas as esferas informais de convívio e alimentando o dramático isolamento social sentido pelos policiais. Uma vez que 'suspeitar' apresenta-se como um recurso inevitável do cotidiano ostensivo da polícia,

---

<sup>39</sup> A legislação orienta que a busca pessoal em mulheres deve ser feita, preferencialmente, por policial militar do sexo feminino. Caso não seja possível, o policial que a fizer deve solicitar a presença de uma testemunha preferencialmente do sexo feminino para acompanhar sua ação (PINC, 2007).

parece inescapável a elaboração de estereótipos associados aos indivíduos considerados ‘suspeitos’. Na prática policial, a economia da suspeita tem-se apresentado como uma questão de difícil equacionamento, principalmente por causa da corriqueira moralização das atividades policiais. (MUNIZ, 1999, p. 18).

De qualquer forma, de onde quer que se origine, a suspeição projeta no indivíduo a desconfiança, a dúvida, o alerta de perigo, o que já o torna um pouco “outro”, pelo próprio estado de transformação que o acomete. A abordagem, portanto, constitui esse momento de transformação da potência em ato, tanto em relação ao policiamento preventivo que se transforma em repressivo, quanto em relação ao sujeito que se transforma em suspeito. Consiste, pois, na interface entre polícia e suspeito, com grau de repressão variável, já que os procedimentos dos policiais “[...] variam de acordo com as circunstâncias e com a avaliação feita pelo policial sobre a pessoa com que interage, podendo estar relacionada ao crime ou não” (PINC, 2007, p. 1).

A abordagem pode ocorrer tanto em operações proativas, de iniciativa da própria polícia, quanto reativas, de iniciativa do público. No entanto, a relação da polícia com o suspeito assume características diferenciadas. Nas operações proativas, a abordagem configura-se como uma atividade certa e indubitável, pois, como diz um entrevistado, “a partir do momento que uma guarnição entra na viatura, ocupa um turno de serviço, sai do Batalhão, ela já pode abordar um, já pode abordar outro”, pois assim o autoriza sua função policial-militar. Nesse caso, os espaços privilegiados da abordagem são as rondas, como operações diurnas, e as batidas e arrastões, como operações eventuais. Nessas operações, a abordagem é de iniciativa da polícia, e parte sempre do princípio da prevenção e, assim, tem sempre a pretensão de evitar que o suspeito pratique o ilícito ou, como diz um entrevistado, “impedir o delinquente de delinquir”.

Nas operações reativas, ao contrário, a abordagem ocorre a partir de informações de terceiros, a partir das quais os policiais identificam o sujeito apontado como suspeito, e procede a revista pessoal. É o que revela o seguinte depoimento:

Então, se você chega num determinado local, e geralmente nós assim o fazemos, é porque houve uma determinada denúncia, alguém denunciou, ou alguém ligou para a central de operações [COPOM], solicitou uma viatura, [dizendo] que existe alguém suspeito próximo a um determinado local, e a polícia vai chegar naquele local, e vai fazer a abordagem. (Coronel PM 1).

Nesse caso, a abordagem diz respeito tanto a um suspeito de vir a praticar o delito quanto de já o ter praticado. Em quaisquer dos casos, tanto proativa quanto reativamente, é a idéia de prevenção que norteia a abordagem. Sendo assim, as atividades preventivas ocorrem

exatamente no limiar entre potência e ato, com a função de impedir repressivamente o ato delituoso, de evitar a transformação do outro, de evitar os devires-delituosos. Elas desejam que o outro permaneça potência, um permanente devir, potência sem materialidade, nunca ato. E para isso, a própria ação preventiva se transforma, assumindo a forma repressiva. Assim, tanto proativa quanto reativamente, a abordagem cumpre essa função: evitar devires-outros, evitar que o devir jamais se materialize.

É neste contexto que o atendimento à ocorrência é percebido pelos policiais como atividade puramente repressiva, porque parte da interação entre a polícia e o público, embora nem sempre esse público configure-se como suspeito, já que nem toda ocorrência relaciona-se necessariamente com o crime, com a desordem, com a violação da lei, âmbito no qual emerge a suspeição como questão policial. A suspeição, então, é uma categoria associada à transgressão, à violação da lei, e surge no limiar entre prevenção e repressão, que constituem ponto de interseção da abordagem.

De um modo geral, nas operações preventivas de ronda, é possível aos policiais identificar um sujeito em atitude de suspeição a partir de um conjunto de fatores associados que o colocam nessa condição.

Você identifica um suspeito naqueles montezinhos, numa esquina, altas horas da noite. Ali é suspeito. O que estão fazendo ali? Você pode até dizer: “Não, a gente mora bem aqui.” “Mas, são onze horas! Por que vocês não vão dormir, rapaz!? Aí, por isso que vem outro rival seu e lhe mata. É por isso. Você está nas esquinas em plena onze horas da noite. Se você não estivesse aí, não acontecia nada.” Aí, o sujeito: “Você não pode me abordar, porque eu estou na porta da minha casa.” “Posso, sim! A polícia militar ela pode abordar. Ela pode abordar na porta da sua casa. Ela não pode dentro da sua casa. Mas, na porta ela pode. Ela está trabalhando. Você está sentado. Eu não sei se você mora aí. Você está dizendo. Você estar aí, pode estar querendo furtar alguma coisa. Eu vou passando, e você se senta.” “Não, eu moro aqui.” “Pra saber se você mora aqui, eu tenho que chamar uma pessoa, pra saber se você mora aqui mesmo. Mas, depois que eu lhe abordar, depois que eu fizer a abordagem pessoal, é que vou ver se você mora aí mesmo, porque você pode estar mentindo.” Pois é, a gente identifica um suspeito mais é assim, em termos de... fazem esses montezinhos nas esquinas. Esses motoqueiros, motos sem placa, a gente aborda também. Também andar dois em bicicletas. É o mais suspeito, quando anda aquele que anda no varão. Aquele que anda no varão é o que anda armado. A gente identifica geralmente isso aí. E anda sempre dois: é um na garupa e o cara levando. Aquele da... é 100%. Você pode ir que uma arma ou uma faca você acha nele, aquele que vai no varão. É! Porque o que vai conduzindo, ele não tem como usar. Mas, aí quando você vai fazer a abordagem, tem que abordar todos os dois [...]. Esses meliantes eles usam essa artimanha todinha. Eles são sabidos. (Soldado PM 5).

Aí, também vem aquela outra questão de você abordar uma pessoa no escuro. Uma pessoa está parada ali no escuro, está namorando, está esperando uma namorada, né. Aí, a pessoa: “Ah, está me abordando, e tal.

Estou esperando minha namorada e tal.” Ninguém, eu nunca ia adivinhar que estava esperando a namorada dele, né. Como é que eu vou saber?! Então, eu abordo! Se ele não tiver nada, tchau, boa noite e tchau. (Sargento PM 1).

Para a polícia, portanto, o suspeito não está em qualquer lugar nem a qualquer hora, mas em lugares e horários considerados inadequados para se estar sem fazer nada. Assim, as operações preventivas estabelecem espaços e horários de suspeição. Um lugar escuro, uma esquina, uma calçada, altas horas da noite, podem ser um desses lugares, inclusive a calçada da própria casa. Mas, não basta o lugar e o horário. É preciso que o sujeito evidencie outras características passíveis de suspeição, associadas ao estar naquele lugar àquela hora, como, por exemplo, o estar em grupo, naqueles “montezinhos”, grupos suspeitos, que expressam, inclusive, a idéia de que o sujeito tem rivais. E, uma vez suspeito, também é um desacreditado, pois a sua palavra não basta. É preciso o concurso do outro que valide a sua fala.

Assim, o estar na esquina altas horas traz para os policiais da ronda uma dupla possibilidade de suspeição: a de que o suspeito participa de grupos rivais e, por isso, integra o “mundo do crime”, pois, se não, por que estaria naquele lugar àquela hora? E decorrente disso, a suspeita de que ele está com a intenção de praticar algum ilícito. Por conseguinte, os lugares de suspeição podem ser vistos como um dos “pontos altos” de que fala Maffesoli (1996, p. 266), no sentido da “centralidade subterrânea”, que designa “[...] uma multiplicidade de redes que engendram a ordem simbólica dos canais tênues, mas sólidos”, e que se expressam na aflorescência de múltiplas sociabilidades.

Entretanto, se por um lado, espaços como as calçadas, as esquinas, os escurinhos das ruas, configuram-se como lugares de suspeição, por outro, determinadas posturas pessoais, como o reunir-se em grupo nesses lugares, ou o uso da garupa de uma moto ou do varão de uma bicicleta, por exemplo, configuram-se como posturas de suspeição, ampliando as possibilidades de identificação do suspeito nos espaços da cidade. Portanto, nas operações preventivas, se determinados lugares e posturas pessoais configuram-se, isoladamente, como passíveis de suspeição, é certo que tanto mais o sujeito é suspeito, quanto mais reúne um conjunto de elementos que, associados, melhor o qualifique e o ponha nessa categoria.

De outra forma, nas operações reativas, geralmente, esses elementos referem-se às próprias informações repassadas à polícia por terceiros, o que serve de base para a busca policial na identificação e captura do sujeito apontado como suspeito.

É porque a população não sabe, mas o COPOM passa pra gente: “Aconteceu um assalto [...]. Um dos elementos está com a camisa tal e com o calção tal.” Hoje em dia acontece o seguinte: [...] Eles utilizam uma camisa vermelha e

uma preta. Muitas vezes, eles mudam o calção também. Mas não vamos mudar o calção. O calção é branco. Ele deve estar preto com branco. Ele assaltou, né. Então, ele tira a camisa preta. Deve estar com a camisa vermelha e um calção branco. Mas o que foi repassado pra gente, ou seja, pro COPOM? Foi que ele estava de camisa preta e calção branco. Aí, pela experiência que a gente tem, a gente não vai se basear só... [...]. Por isso que, muitas vezes, a gente diz que o princípio da abordagem vai depender muito do que você disser pro COPOM, da sua tranquilidade e da sua informação. Aí, você vai dizer que ele tava de camisa preta, calção branco e tênis azul. Ele não vai trocar o tênis. Ele vai trocar, vai jogar a camisa preta fora, vai tirar o calção branco, por baixo tem um vermelho. Mas, o tênis vai continuar azul. Então, eu vou procurar o cara que tem o tênis azul [...]. Aí, a partir do momento que eu aborde e ele tem algum celular que parece com o seu, aí a gente vai colocar ele na viatura, ou então trazer você para tentar identificá-lo. Então, muitas vezes, a gente aborda e então vão dizer: “Rapaz, vocês só me abordaram e não abordaram fulano”. Mas, às vezes, por uma coincidência, aquele cidadão estava com uma característica daquela pessoa que cometeu o assalto e que a gente teve que abordar [...]. Hoje em dia a marginalidade é muito flexível [...]. (Sargento PM 1).

Pelo depoimento acima, que relata um processo reativo de identificação do suspeito, é possível discorrer sobre a diferença entre essa forma de identificação e uma proativa. No caso reativo, o sujeito é isolado na categoria de suspeito por um terceiro, como revela o entrevistado, cabendo aos policiais, portanto, apenas a sua identificação no espaço público a partir das características que lhes são informadas pelo COPOM. Neste caso, os policiais atuam num campo de possibilidades restrito a uma categoria de indivíduos previamente definida por suas características externas, o que facilita, sobremaneira, a sua atuação. É neste aspecto que o atendimento à ocorrência é visto por um entrevistado como uma ação eminentemente repressiva, pois, como ele diz, “alguém da sociedade liga para o 190, pede o apoio policial, e ele vai agir naquela ocorrência”, o que pressupõe que a ocorrência leva, necessariamente, a um suspeito, ou seja, parte da idéia de que um devir-delituoso se materializou. No entanto, dada a diversidade de situações com as quais a polícia lida no seu dia-a-dia, nem toda ocorrência é motivada necessariamente por uma prática de delito, campo no qual se constrói o suspeito.

No caso proativo, ao contrário, a identificação do suspeito no espaço público é de exclusiva responsabilidade da polícia que, para isso, dispõe de todo o aparato policial-militar distribuído na cidade nas operações de ronda, pontos básicos (PBs), batidas e arrastões. No caso das rondas, os policiais dispõem de um campo amplo de atuação, o que diminui as possibilidades de identificação do suspeito, pois, no espaço público, o suspeito termina sendo todos e, ao mesmo tempo, ninguém. Embora se restringindo esse campo a “pontos críticos”,

definidos no cartão-programa, ainda assim o suspeito está entre o todo e o ninguém, permanecendo, portanto, a sua difícil identificação.

Por isso, é preciso recorrer a outros elementos que concorram para a inserção do sujeito na categoria de suspeição. Daí a importância do lugar, dos horários e de determinadas posturas pessoais na composição dessa categoria, como visto anteriormente. Uma vez nesses lugares e/ou adotando tais posturas, o sujeito tende a se colocar na condição de suspeito, passível de ser abordado numa ronda policial, que opera no campo do contingente, do indeterminado, no qual o suspeito pode ou não ser identificado. E, assim, para que o seja, é preciso limitar o campo, criando os lugares e as posturas de suspeição.

De outra forma, se a ronda e o ponto básico são espaços do contingente, a batida e o arrastão configuram-se como espaços do determinado, do localizável, onde o suspeito é necessariamente identificado, pois, quando a polícia realiza essas operações em determinados espaços da cidade, parte do pressuposto de que são lugares de suspeição. Dessa forma, a batida e o arrastão não são outra coisa senão operações de busca do suspeito, nas quais a abordagem tende a ser seguida, necessariamente, de revista pessoal, já que a polícia se baseia nos seus relatórios estatísticos. Estes destacam os lugares e os horários da cidade com maior incidência de crime, o que subsidia o planejamento das atividades proativas, que chegam aos policiais da linha de frente tanto expressas no cartão-programa, com os itinerários de ronda e definição de pontos básicos, quanto na forma de operações especiais, como a batida e o arrastão.

Além disso, a concepção de prevenção e repressão com significados distintos concorre para que os espaços da cidade sejam percebidos como espaços de proteção e de repressão. Não é à toa, portanto, as razões pelas quais as operações de ronda e fixação dos pontos básicos são realizadas, preferencialmente, em espaços que exigem maior proteção, como as áreas comerciais e bancárias; e, de outra forma, as operações de batida e arrastão ocorrem em espaços concentrados, específicos, em lugares onde se presumem maiores possibilidades de localização e identificação do suspeito e, por isso, lugares de suspeição concentrada.

Enquanto este capítulo procurou examinar como se operacionalizam as atividades de policiamento e as ações realizadas, o seguinte procura analisar os policiais na sua relação com o público, os significados que atribuem tanto aos espaços nos quais realizam suas atividades, quanto aos sujeitos com os quais interagem.

## CAPÍTULO V

### A POLÍCIA NOS ESPAÇOS DA CIDADE E NA SUA RELAÇÃO COM O PÚBLICO

“Eu me vejo como um agente da lei que, na hora, não pode ver o lado emocional. Você tem que ver o único lado legal. Você tem que ser uma pessoa fria. A questão emocional, ela não existe. Primeiro, você tem que ignorar o seu lado emocional. Eu já participei de ocorrência que eu saí de lá triste, triste. Você fica triste, às vezes. E até quer chorar. Mas, na hora da ocorrência, você não pode exprimir o que você sente. Ali, as pessoas lhe veem como o Estado. Ali, você é o Estado. Você não é um sujeito. É o super-homem. Você vai resolver todos os problemas delas. Então, eu me vejo, às vezes, muitas vezes, como um ser frio na ocorrência, que só quer fazer... Eu só posso fazer o que a lei manda.

“Oh, não faça isso não! Oh, ele é um jovem!... não sei o quê!...

Não prenda ele não! É um pai de família!...”

Só que no nosso código penal, há uma coisa chamada prevaricação. Aí, se eu botar o meu lado emocional na frente, eu vou deixar de fazer alguma vez... Vou deixar de fazer a minha obrigação: o que a lei manda. E lá no Judiciário não querem saber se eu estava triste, se estava bem, se estava chorando... Inclusive, vão ter até cinco anos para analisar o que eu fiz ou deixei de fazer em cinco segundos ou cinco minutos.”

(Tenente PM com 14 anos na PMPI).

Como visto no capítulo anterior, entre os policiais entrevistados, há uma concepção prevalecente de policiamento ostensivo vinculada à idéia de prevenção (o policiamento preventivo), que não se efetiva plenamente, já que o policiamento na sociedade teresinense restringe-se, basicamente, ao atendimento à ocorrência, o que dota a atividade policial-militar de um caráter mais reativo do que proativo. Assim, enquanto o policiamento preventivo mantém-se como um ideal a ser perseguido, o atendimento à ocorrência se efetiva na lida diária da polícia, manifestando-se em diversos espaços da cidade e sob diversas formas de atuação junto à sociedade, inclusive no âmbito doméstico.

Sendo assim, este capítulo focaliza a atuação da polícia em espaços distintos da cidade e os significados que os policiais atribuem tanto a esses espaços e às ações realizadas, quanto aos sujeitos que os habitam e com os quais se relacionam no atendimento à ocorrência. Assim, procura-se evidenciar, de um lado, sua visão da cidade enquanto espaço de policiamento, de distribuição dos recursos e, por outro, sua vivência no atendimento à ocorrência, inclusive, no âmbito das relações familiares, no qual os policiais se veem diante de um impasse em ter que cumprir as formalidades das regras institucionais e, ao mesmo tempo, atender as exigências da família que não as aceita. Além disso, procura mostrar como os policiais tendem a se conduzir numa ocorrência, considerando os distintos sujeitos com os quais interagem, as formalidades das regras institucionais e o controle de suas emoções.

### 5.1 Centro e periferia como espaços de ações diferenciadas da polícia

O centro e a periferia da cidade constituem dois eixos a partir dos quais os policiais estruturam suas falas sobre as regiões da cidade, e sobre os distintos sujeitos que demandam a intervenção da polícia. São vários os depoimentos que se reportam a esses dois espaços da cidade, evidenciando modos diferenciados na distribuição do policiamento ostensivo na cidade, concebido em dois vieses distintos – o preventivo e o repressivo – para atender a necessidades distintas. As áreas centrais, que podem ser tanto o centro da cidade, como o centro das regiões de atuação dos BPMs, despontam como espaços de proteção policial aos setores privilegiados, que têm assegurado o policiamento de forma permanente. Significa que, na distribuição do policiamento na cidade, primeiro concentra-se parte dos recursos nesses espaços, que dispõem de redes de comércio e bancos e, com o restante dos recursos, procura-se atender a periferia que, além de não dispor dessas redes, ainda apresentam demandas distintas, mais voltadas a conflitos interpessoais.

Existe esse policiamento que é permanente nessa área comercial como também nessa área bancária. E aí, nós também pegamos o restante do policiamento para cobrir essa área periférica. Então, existem esses dois lados, dessa área comercial, dessa área bancária e também dessa área periférica também da cidade. [...]. A gente pode perceber que, em pouco tempo, Teresina cresceu muito, principalmente nas zonas periféricas. Estamos vendo aí um grande número de favelas, de novos bairros surgindo a todo momento [...]. Então, as periferias vão continuar crescendo e isso vai incidir diretamente na segurança pública, porque vai ter essa demanda crescente [e] a segurança vai está sempre em pauta. (Capitão PM 4).

Policiar essa área central aqui é uma tarefa de grande responsabilidade. Por que? Pra começar, é uma área de muito comércio. As outras já não têm tanto. A gente tem uma responsabilidade maior, vamos dizer que está no centro destinado a Teresina. Então, nós temos bancos, temos padarias, casas lotéricas. [...]. Quando falo na questão do comércio é porque os criminosos, [...] eles estão atrás de quê? Eles estão atrás de dinheiro, atrás de coisas. Então, a sociedade, até o meu ponto de ver, é pouco atingida. Quando a sociedade nos chama, e a gente vai até lá pra dar assistência, realmente precisa. Então, nós estamos lá. Não é todo o tempo que a viatura está parada. Nós damos uma certa importância, nessa área, às questões bancárias, porque até mesmo a própria sociedade está lá. [...]. Então a polícia tem que está mais focada mais nesses locais para que a sociedade tenha realmente essa... essa liberdade de poder resolver os seus problemas, de receber o seu salário, e a polícia realmente dá a segurança. Já lá nos bairros, os problemas quais são? São a questão de brigas, a pessoa no final de semana vai ingerir bebida, aí tem aquele atrito, vias de fato, entendeu? (Tenente PM 1).

Estes depoimentos revelam que as áreas centrais, por dispor de redes comerciais e bancárias, têm precedência sobre as demais em relação à distribuição do policiamento na cidade, não apenas pela sua maior concentração de bens, mas também porque concentram um

fluxo maior de pessoas. De outra forma, as periferias são áreas que, efetivamente, trazem demandas à polícia, e tanto mais as trazem quanto maior é o seu crescimento, com o surgimento de novos bairros e favelas. No entanto, apresentam, sobretudo, demandas relativas a conflitos nas relações sociais cotidianas, inclusive, associados ao uso do álcool, o que as coloca num nível de exigência distinta à das áreas centrais, no que se refere à intervenção policial-militar, já que não se configuram como áreas de proteção.

Por conseguinte, se, por um lado, são as periferias que conferem conteúdo à polícia e visibilidade às questões de segurança pública, mantendo-as sempre em pauta, como diz o entrevistado, por outro, são as áreas centrais que concentram o policiamento de modo permanente, já que dispõem de bens com exigência intrínseca de proteção, o que não ocorre nas áreas periféricas. Por isso, o centro da cidade desponta como a área de maior grau de exigência e respostas mais efetivas da polícia, o que aumenta a sua responsabilidade, pois lá estão concentradas as redes bancárias e comerciais, ou seja, a propriedade dos setores mais privilegiados, que a polícia se sente no dever de proteger, naturalmente, tanto que, na distribuição do policiamento na cidade, esses setores têm assegurada a sua cota permanente de recursos policiais.

Com o caráter impessoal das organizações bancárias e comerciais, perde-se de vista o fato de que tais organizações têm dono e que, em última instância, a proteção policial é assegurada a pessoas privilegiadas, que têm na polícia uma instituição para proteger e preservar seus interesses. Pelo depoimento desses entrevistados, na instituição policial-militar esses setores são concebidos como se estivessem acima da sociedade e, por isso, o direito ao policiamento é visto como algo intrínseco à sua condição e, assim, eles não precisam chamar a polícia, pois, de antemão, ela já está lá para servi-los. De outra forma, a sociedade é vista como um setor que, quando necessita da polícia, é preciso chamá-la. Assim concebida, o único meio de a sociedade dispor, naturalmente, da proteção policial, seria se colocar no interior das organizações bancárias e comerciais, pois, como diz um entrevistado, ao justificar a concentração do policiamento nessas áreas: “[...] até mesmo a própria sociedade vai estar lá.”

Além disso, a idéia de que centro e periferia dispõem de demandas distintas e, por isso, necessidade de intervenção policial diferenciada, contribui para que o policiamento destinado ao centro seja focado na prevenção, enquanto o da periferia, na repressão. Por isso, é o centro urbano que concentra a atenção preventiva da polícia.

A própria preventividade da polícia militar, às vezes, ela tem que ser dirigida pra um local que exista maior concentração populacional, maior

concentração de comércio, maior concentração de bancos. Então, ela vai ter que está concentrada realmente nesses setores, porque é ali, simplesmente, onde vai está todo tipo de pessoa. A pessoa da periferia vai se deslocar pra área comercial. A pessoa da periferia vai se deslocar pra área bancária. Diferentemente, a pessoa do centro da cidade dificilmente ela vai pra periferia. É... só se houver alguma coisa pra ela fazer. Assim como as pessoas que moram na área comercial [...] não vão pra periferia, também... Então, é até verificando essa questão do deslocamento das pessoas também. Então, quando ocorre um fato nas periferias, são aquelas pessoas que ali residem, onde elas estão. Não são pessoas que estão ali de passagem. E é diferente. E aí, essas questões que acontecem na periferia, ainda é mais fácil de encontrar o suspeito, de encontrar o culpado, de verificar de quem se trata. Por que? Porque ali são pessoas que estão ali, que residem ali, não pessoas que passam por ali. São pessoas conhecidas. Já em outros setores, não. Existe um deslocamento de pessoas de vários locais da cidade, que dificulta a possibilidade da investigação, às vezes. (Capitão PM 4).

O centro da cidade configura-se, então, como o espaço, por excelência, do policiamento preventivo, por concentrar a maior área comercial e bancária, e também por se consolidar como o espaço de “deslocamento de pessoas de várias locais da cidade”. É o lugar que atrai “todo tipo de pessoa”, inclusive, as pessoas da periferia. O centro da cidade é, portanto, um desses lugares de passagem, de movimento intenso e, por isso, apresenta-se para a polícia como o lugar que precisa ter seus bens vigiados, protegidos.

A periferia, ao contrário, é aquele lugar aonde as pessoas de outros lugares não vão, a não ser que lá tenham alguma coisa para fazer, como diz o entrevistado. É um lugar, então, das próprias pessoas que o habitam; portanto, um lugar de pessoas localizadas e localizáveis. Mas, como não há concentração de comércio, nem de bancos, é um lugar sem atrativos para “forasteiros”, especialmente para criminosos que “estão atrás de dinheiro, atrás de coisas”, como supõe um entrevistado. Por isso, como diz o dito popular, “só vai lá quem tem negócio”.

As noções acima sobre o centro e a periferia contribuem para a compreensão acerca da investigação de crimes e identificação do suspeito. O centro da cidade, por se tratar de espaço de deslocamento no qual as pessoas “estão ali de passagem”, os crimes que, porventura, venham a ocorrer, tornam difícil a investigação e a identificação do “suspeito”, já que as pessoas são anônimas, indiferenciadas, individualizadas ou, como diz DaMatta (1993, p. 29) ao caracterizar o mundo da rua: “[...] indivíduos sem nome nem face” que, a um só tempo, são todos povo e ninguém e, assim, apenas massa deslocada de seus locais de origem. Ao contrário, quando ocorrem na periferia, não é tão difícil localizar o suspeito, porque se supõe que ele esteja entre as pessoas “que estão ali, que residem ali”.

Assim, a idéia de periferia como um lugar de pessoas localizáveis ou de fácil localização sugere que a possibilidade de êxito na solução de delitos lá cometidos é maior do que no centro da cidade, já que este é um lugar que não se define nem pelo identitário nem pelo relacional, mas pela individualização solitária, pela passagem, pelo provisório e efêmero e se define, por isso, como um “não-lugar”; e a periferia, como o lugar no qual é possível um “reconhecer-se aí”, onde as pessoas são passíveis de um discurso, de um diagnóstico, de serem não apenas conhecidas, mas reconhecidas, nominadas, identificadas (AUGÉ, 1994).

Além disso, as noções de centro e periferia remetem a um movimento de “dentro” e “fora” do campo da ação preventiva da polícia ou do espaço a ser protegido. Ao se projetarem como partícipes da dinâmica urbana, já que estão em constante deslocamento, as pessoas de fora, que “estão ali de passagem”, configuram-se como um “outro”, portanto, o estranho, o descontínuo, o diferente, o anormal, que não é reconhecido no espaço a ser protegido e, por isto, é visto com desconfiança e suspeição. Mas, não apenas porque vêm de fora, mas pela tendência a pontos de vista alheios, pensamentos diferentes que podem estar carregados de resistência pela sua própria faculdade.

Como diz Pelbart (2000, p. 59), apoiando-se em Deleuze, “as forças do fora [...] colocam o pensamento em estado de exterioridade, jogando-o num campo informal onde pontos de vista heterogêneos, correspondentes à heterogeneidade das forças em jogo, entram em relação.” É, portanto, contra as possíveis ações delituosas provocadas por esse agente estranho à dinâmica interna da área comercial e bancária que a polícia mobiliza o seu aparato de vigilância, visto anteriormente, em termos de ronda e pontos básicos (PBs). Assim, ao procurar “sufocar os pontos críticos”, a ronda cria trajetos na tentativa de interceptar os trajetos do Outro, do Fora, tentando inibir devires subversivos, forças contrárias à ordem.

Dessa forma, a idéia de policiamento preventivo distinto de seu caráter repressivo, conforme visto no capítulo anterior, termina por delimitar lugares para os distintos sujeitos que compõem a cena urbana, pois, enquanto o centro da cidade é representado como um espaço a ser protegido, com exigências de medidas preventivas, a periferia, por sua vez, surge como o *locus* privilegiado do infrator, já que, como afirma o entrevistado, ele está entre “as pessoas que estão ali, que residem ali” na periferia, e não entre as pessoas “que passam por ali”. Por isso, uma vez no centro da cidade, o infrator configura-se como o Outro, o não desejável contra o qual se mobiliza o aparato preventivo da polícia, inibindo-o da prática delituosa e levando-o de volta à periferia, pois lá é o seu lugar, pela ausência mesma do policiamento preventivo, como revela o depoimento a seguir.

[...] a grande verdade é que como o nosso policiamento é preventivo, mais é pra afugentar mais os infratores. Tipo assim: eles estão no centro, e se procura afugentar eles, pra eles saírem. Então, na maioria das vezes, quem fica prejudicado são as pessoas que moram nas periferias, porque eles vão pra lá, e praticam todas as ações delituosas deles [...]. É pra afugentar mesmo o infrator pra que ele vá realmente para as periferias [...]. (Soldado PM 3).

De acordo com esta fala, a periferia não é vista como geradora de atividades econômicas, como o é o centro urbano, mas como espaço permissivo à prática de ações delituosas. Uma vez que a ronda e os pontos básicos (PBs) configuram-se como uma barreira à prática do delito, o que resta ao infrator é praticar “todas as ações delituosas deles” nas periferias, como diz o entrevistado, pois, ao contrário do centro, as áreas de periferias configuram-se como espaços que não dispõem do policiamento preventivo, que lhes poderia garantir a proteção. Pode-se inferir, então, que, se as periferias são vistas como o espaço das ações delituosas, também o são o espaço permissivo à ação repressiva da polícia. Lembrando as noções de potência e ato vistas no capítulo anterior, é nesses espaços onde o caráter repressivo da polícia encontra maiores possibilidades de se materializar, pois não é lá onde estão os supostos suspeitos, para onde vão os infratores? Por isso, o que se sobressai nesses espaços é o policiamento repressivo, como sugere o relato abaixo:

São as comunidades que sofrem mais, sofrem mais. Às vezes, as pessoas acham que é discriminação. Mas não é discriminação. A polícia, ela quer ajudar as comunidades. Ela procura ajudar. Pra isso, a gente é remunerado pra isso. “Ah, mas só vem aqui, não vai pro Jóquei!” Recentemente, teve um policiamento aqui na área do Jóquei [bairro de classe média e alta], na área de churrascaria, em boates. Foi uns três dias. Aí, a imprensa: “Por que? Por que só na área do Jóquei? Por que?” Aí, uma grande diferença: quando você chega bem aqui no Jóquei, numa churrascaria, sem você querer, você vê a diferença, você foca o alvo. Chega numa churrascaria você foca o alvo. Há necessidade de se revistar todo mundo? Você vai lá para a periferia. Você chega num bar, você foca o alvo. Há uma grande necessidade! Você não é louco!... Aí, dizem: “Pô, é discriminação! É discriminação!” É não! Não é discriminação não! Os fatos é que falam por si. Olha, a gente trabalha muito com os fatos. A gente usa muito isso. [...]. Podem achar que é discriminação, mas não é. Numa churrascaria aqui da zona Leste, tem um público mais concentrado. Você chega, pára a viatura: “Boa noite! Bom dia! Boa tarde! Como é que está todo mundo? E aí, pessoal, tudo bem? Tem alguma autoridade no local? Queira se identificar. Vamos fazer uma batida aqui rapidinho.” Faz ali, e tudo. Obrigado, e tudo. Lá na outra, há uma necessidade de você ser mais enérgico, ter outro procedimento: “Boa noite!! Encosta todo mundo na parede!! Mãos na cabeça!! Tem algum militar?! Tem alguma autoridade aqui?! Queira se identificar!! Caso contrário: todo mundo na parede!!” Há dois pesos. Há duas medidas. Por que? Através dos fatos. Os fatos é que falam. As estatísticas é que falam, não é a polícia não. A polícia vai porque os fatos estão acontecendo, vendo as estatísticas. É a estatística quem manda. Nós vamos aos distritos, fazemos as pesquisas, as coletagens. O próprio delegado vê a necessidade também: “Ó, está acontecendo isso lá. Lá tem uma boca de fumo. Então, vamos lá, uma batida

lá. Reúne aí. Vamos lá. Fecha o quarteirão, dá uma batida em todo mundo ali.” Aí, vai tanto as viaturas dele... Não tem horário. Não tem dia. Não tem hora. É a surpresa. A gente trabalha muito com a surpresa. O fator mais importante pra nós é a surpresa. (Soldado PM 4).

Os relatos acima não apenas procuram dar sentido à ação diferenciada da polícia na interação com diferentes tipos de sujeitos em diferentes espaços da cidade, como, ao fazê-lo, definem modos de ação e de falar para cada um, de modo que a linguagem e a entoação da voz podem-se destacar tanto como instrumentos de cordialidade quanto de intimidação. Assim, a mesma operação reveste-se de ações diferenciadas, conforme o lugar e o público ao qual se destina. Enquanto nas áreas consideradas nobres, a batida pede licença ao ser previamente anunciada, numa linguagem amena e cortês, nas periferias, ao contrário, a tendência é dispensar as formalidades, e partir para uma ação mais enérgica, como diz o entrevistado. Nesses espaços, primeiro a ordem enfática e imperativa: “encosta todo mundo na parede!!”, para depois se prosseguir com a condução da abordagem. Inclusive, para a atuação nesses espaços, a polícia militar e a civil tendem a unir forças em operações conjuntas, como mostra o depoimento.

Nas periferias, portanto, os procedimentos utilizados na abordagem são mais repressivos, com uso da força, pois os policiais realizam a operação imbuídos da representação de que os sujeitos ali são violentos ou propensos à violência, já que estão em lugares cujas estatísticas revelam maior incidência de crimes. É assim que o entrevistado justifica a diferença de procedimentos ao afirmar que “os fatos e as estatísticas é que falam”, discurso que surge como atenuador da violência infringida no exercício da atividade policial contra determinados cidadãos.

Por isso, a batida e o arrastão não são vistos como operações discriminatórias, já que partem de dados concretos evidenciados nas próprias estatísticas. A argumentação em prol de uma ação mais enérgica, para não dizer, de violência, deixa implícita a idéia de que, para o entrevistado, os sujeitos desses espaços não entendem outra linguagem senão aquela que se expressa com o uso acentuado da força. Além disso, os depoimentos acima revelam uma lógica subjacente nas operações de policiamento ostensivo pela qual as áreas de periferia, por não dispor de policiamento preventivo, facultam a ação delituosa com a incidência que não ocorre no centro ou nas áreas nobres, espaços de proteção, o que determina o policiamento repressivo naquelas áreas.

Por conseguinte, enquanto no centro sobressai-se o policiamento preventivo, protetor, através das rondas e pontos básicos (PBs), nas periferias é através do policiamento repressivo que se procura alcançar o preventivo mediante operações concentradas de batida e arrastão. E

isso se justifica pelo fato de se verificar maior registro de ocorrências entre as classes de menor poder aquisitivo, que são aquelas que mais denunciam os delitos sofridos, como revela o depoimento abaixo:

Ó, no popular, a gente diz aqui: o rico não procura a polícia, dificilmente eles registram uma queixa. Sabe quando eles registram uma queixa? Quando arrebatam o carro dele, e roubam os documentos do carro dele. Aí, ele procura a polícia. Perdeu o documento na balada? Procura a polícia. Mas, na comunidade, chamada periferia, eles procuram muito mais a polícia do que aquele pessoal que tem o poder aquisitivo bem melhor, porque eles querem... eles querem reaver o bem deles que, pra eles, é de suma importância aquilo ali. Enquanto seu Zé, seu... eles vêm atrás mesmo! Não estão nem aí não. E o rico, não. Ele tem um poder aquisitivo. Ele não procura, não!... As comunidades, o pessoal tem que denunciar, tem que registrar, porque aqui a gente trabalha com estatística, viu? A partir do momento em que... chegou aqui uma área, Cidade Jardim, está tendo um grande número de ocorrência. [...]. Nessa semana, teve tantos arrombamentos, tantos furtos, tantos roubos. Tá deixando a desejar. O que que o comando faz? O comando: “Nesse final de semana vamos concentrar... deixa duas viaturas aqui na área, vamos concentrar mais no Cidade Jardim, o índice de violência lá aumentou muito.” Pra isso aí tem que denunciar, tem que registrar. Cada pessoa da comunidade, se se sentir ofendida, tem que registrar pra que a polícia se faça presente naquela comunidade. [...]. O preventivo está acontecendo, porque nós temos uma viatura em cada área. Nós temos uma viatura. Mas ele não está acontecendo dentro do correto, dentro da necessidade. Ele está deixando a desejar. [...]. O serviço da polícia, como você sabe, é preventivo, ostensivo preventivo. Então, a ocorrência está bem aqui. O fato ocorreu bem aqui: duas, três quadras. Quando chega lá, já aconteceu. O seu Pedro, ele tem que registrar aquele fato pra que, no futuro, se possa fazer um planejamento em cima daquela comunidade, porque a gente trabalha em cima das estatísticas, porque o nosso policiamento é ostensivo preventivo, prevê, tenta trabalhar pra não acontecer. Então, se você vai fazer um policiamento lá naquela área, você viu que a comunidade está necessitando, está pedindo socorro. “Então, gente, vamos pra lá!” A nossa... o nosso serviço diário, nós estamos fazendo. Mas, deixa muito a desejar, por conta do efetivo que nós não temos. (Soldado PM 4).

De acordo com esse entrevistado, a denúncia constitui o ponto de partida para a intervenção policial numa determinada área, já que passa a constituir as estatísticas que fundamentam a instituição no planejamento de suas operações de policiamento. Como visto no capítulo anterior, são as estatísticas que orientam a elaboração do cartão-programa e, assim, fundamentam os itinerários de ronda, definem os pontos básicos (PBs) e as operações especiais de batidas e arrastões nos diferentes espaços da cidade.

Ocorre, porém, que uma vez que são as comunidades da periferia que mais registram ocorrências, porque denunciam mais os danos sofridos, pressupõe-se que sejam essas as comunidades que mais necessitem do policiamento preventivo. No entanto, elas não o têm como o têm o centro e as áreas nobres que, por disporem de área comercial concentrada, rede bancária, bens e serviços a serem protegidos, são priorizados e concentram os recursos do

policciamento preventivo, como assim revelam alguns depoimentos, que, inclusive, atribuem a deficiência de policiamento sistemático nas periferias à limitação de recursos.

Por outro lado, o depoimento acima sugere que essa deficiência é compensada pelo policiamento repressivo, especialmente nos finais de semana. O “vamos concentrar” significa reunir um maior contingente de efetivos e unidades de patrulha (viaturas, motos e/ou cavalaria) em determinados espaços da cidade em operações de batida e arrastão, nas quais se realizam abordagens e revista pessoal, como já visto. Em outras palavras, as comunidades da periferia denunciam os danos sofridos, ampliando as estatísticas, mas, em vez de policiamento preventivo sistemático, têm como resposta operações ocasionais e, não tão raro, violentas.

Significa, então, que o policiamento na cidade é uma via de mão dupla, na qual tem-se, por um lado, o policiamento preventivo, voltado para a proteção de espaços economicamente favorecidos e, por outro, o repressivo para os espaços que, embora não disponham de bens a serem protegidos, despontam como perigosos, pois, afinal, não são eles que fundamentam as estatísticas relativas a práticas de crimes com as suas denúncias?

Por conseguinte, no primeiro caso, o que mobiliza a ação policial é a necessidade de zelar os bens privados. Assim, distribui-se o aparato policial em termos de rondas e pontos básicos (PBs), procurando-se assegurar a prevenção pela faculdade mesma da repressão, do uso da força, pois o aparato policial está lá para ser visto e, assim, impedir que o delito aconteça, com sua simples presença. No segundo caso, nos espaços de periferias, é a repressão que mobiliza a ação policial, sendo que, através dela, é que se procura alcançar a prevenção mediante os procedimentos de abordagem com revista pessoal.

É assim que faz todo o sentido quando um entrevistado diz que “são as comunidades que sofrem mais”, e um outro afirma que “quem fica prejudicado são as pessoas que moram nas periferias” porque, além de despontarem como vítimas de atos delituosos, essas comunidades não dispõem da proteção do policiamento preventivo, embora sejam as que mais denunciem os danos sofridos. Por conseguinte, em última instância, as estatísticas servem, sobretudo, para justificar a ação repressiva da polícia em espaços de baixo poder econômico, já que as denúncias que as alimentam partem, sobretudo, desses espaços, revelando-os, de certa forma, com uma suposta identidade de sujeitos propensos à prática de atos delituosos.

Sendo assim, pode-se inferir que fatores externos, alheios às estatísticas, contribuem para que o centro e as áreas nobres despontem como espaços privilegiados do policiamento preventivo. A repercussão pública motivada pela atuação da imprensa e a falta de urbanização das ruas em áreas de periferia despontam nas falas dos policiais como fatores que influenciam a polícia na distribuição desigual do policiamento na cidade. No primeiro caso, a mobilização

da imprensa em torno de delitos que ocorrem em áreas nobres exerce certa pressão sobre a polícia, contribuindo para a concentração do policiamento nesses espaços. Conforme os depoimentos abaixo,

[...] a repercussão pública só acontece na área nobre. [...]. Digamos que na Palitolândia [favela na periferia] entram na casa de uma senhora e roubam tudo o que ela tem. Ela não tem muita coisa, mas o pouco que ela tem é muito pra ela. Então [...] se roubarem o que ela tem, aquilo ali não vai ser repercutido de maneira alguma, ninguém nem vai ficar sabendo, só nós aqui da polícia, só vai entrar na estatística. Agora, se entrarem na casa de uma pessoa rica da zona leste, todo mundo vai ficar sabendo, e vai ser manchete de jornal [...]. Então, a área que mais necessita da polícia é a área da população carente. Essa é que merecia ter uma atenção especial. (Capitão PM 2).

Nós que estamos na rua, e que realmente sabemos da situação, a gente tenta atender a todos da forma mais adequada possível, tanto aqueles de nível mais abastado quanto do nível mais baixo possível. Só que a gente percebe que, muitas vezes, até por parte da própria imprensa, até por parte de outros... de outros órgãos do Estado que... Acaba-se observando que um roubo que acontece numa casa de determinado cidadão, que é mais abastado, tem uma repercussão muito maior do que um roubo de um cidadão de uma comunidade pobre, porque o que acontece é que essa repercussão acaba de certa forma atingindo a polícia porque, por exemplo, o pessoal da comunidade pobre quase toda semana é roubado, quase durante toda semana ocorre algum tipo de ato ilícito lá. Só que não é mostrado, não é divulgado, não há uma revolta por parte da comunidade tão grande como se, por exemplo, ocorresse uma entrada na casa de um cidadão da área nobre. Então, essa é a grande diferença e esse é um dos grandes problemas que a gente enfrenta aqui. Isso acaba repercutindo, não vou deixar de dizer, acaba repercutindo justamente na forma de policiamento muitas vezes. Às vezes, inclusive, é dada uma atenção maior, por exemplo, na área nobre há situações onde há possibilidade de roubo devido às circunstâncias, devido à situação de fluxo de dinheiro, é muito maior, por exemplo, em porta de banco, acaba tendo uma atenção maior do que, por exemplo, numa comunidade dessas. A gente só acaba se voltando pra lá, às vezes, quando tem, por exemplo, um assalto, quando acontece uma situação que, realmente, não é uma informação certa, e não faz o policiamento rotineiro como deveria ser feito, justamente pela questão da necessidade de recursos que, muitas vezes, a gente não tem, falta de viatura, falta de policiamento que, às vezes, dê para atender a todas as áreas. Aí, acaba se voltando mais pela questão da própria repercussão. Nas comunidades pobres, quase diariamente, tem um assalto, determinadas situações, mas vá perceber a repercussão que dá!? Na área nobre, com certeza, é muito maior! E a força... a força que o pessoal... por ser mais esclarecido, por ser mais educado, e até por ter uma noção assim de saber reclamar até maior do que as comunidades pobres, não menosprezando, claro, acaba tendo uma força muito maior de tentar utilizar isso a seu benefício, porque a segurança é pra todos, mas só que eles sabem de uma forma mais adequada, vamos dizer assim, de uma forma mais forte, exigir esse direito à segurança, que a gente acaba... nós da polícia militar acaba oferecendo a toda a comunidade, mais especificamente... esse é um grande problema também. (Tenente PM 2)

Apesar de as periferias conviverem com maior incidência de crimes contra a propriedade, como o roubo, por exemplo, não exercem sobre a imprensa nenhum poder atrativo que a leve a divulgar suas perdas, que se tornam restritas ao âmbito de conhecimento da polícia. De outra forma, as áreas nobres, mesmo com menor incidência desses crimes, exercem maior fascínio sobre a imprensa, de modo que a divulgação de crimes, ali cometidos, tende a adquirir grande visibilidade e mobilização da opinião pública, reverberando sobre o trabalho policial. Na visão do entrevistado, essa repercussão leva a polícia a direcionar o policiamento preventivo para os setores de maior poder econômico que, por dispor de moradores com riqueza, poder e prestígio, e de bens que, naturalmente, devam ser protegidos, dispõem também do interesse da imprensa e, assim, termina sendo a mais privilegiada.

Além disso, trata-se de setores que já dispõem de amplos direitos assegurados, inclusive o direito à infraestrutura urbana, como saneamento e iluminação pública, de modo que o policiamento preventivo configura-se apenas como mais um direito concedido a quem já dispõe de uma urbanização mínima e necessária que possibilite o deslocamento e movimentação do aparato policial-militar, o que, quase sempre, é negado às periferias. E a condição mesma de vulnerabilidade social acaba por constituir, na avaliação de um policial, em mais um fator a atentar contra o seu direito ao policiamento e à segurança, pois, afinal de contas,

[...] como é que a polícia vai atender uma pessoa que mora numa invasão, onde nessa rua não passa uma viatura? Vale lembrar o seguinte, se ela não reivindicar da prefeitura pra asfaltar aquela rua, como é que a viatura vai chegar e ter um atendimento com qualidade e êxito? Como é que vai chegar a viatura da Polícia Militar? [...]. Então, são esse tipo de coisas, detalhes, que as pessoas não atentam para isso. (Soldado PM 2).

Como é que a gente vai prestar auxílio e chegar numa casa por uma via de difícil acesso? Como é que você vai levar uma viatura a um local onde o carro não passa? Como é que a gente vai fazer uma busca de um suspeito de está usando droga ou estuprando alguém, se a gente não consegue enxergar o homem dentro do mato? Se não tem iluminação na periferia, se não tem vias de acesso pro carro passar, como é que a gente vai prestar um bom auxílio dessa forma? (Capitão PM 2).

A precariedade ou a ausência de urbanização em áreas da periferia é vista como um entrave ao policiamento, pela dificuldade mesma de acesso. Significa que, nesses espaços, o policiamento como direito à segurança somente será assegurado se, antes, a população tiver garantido o seu direito à urbanização, com uma estrutura mínima de pavimentação e iluminação, concebida como condição necessária para a polícia “prestar um bom auxílio” às comunidades locais ou “um atendimento com qualidade e êxito”.

Se o mato é visto como espaço propício a atos delituosos, a falta de iluminação é um obstáculo à visão, ao olhar, e configura-se como uma barreira entre a polícia e o suposto suspeito. Supõe-se, então, que as condições precárias de urbanização na periferia favorecem a prática delituosa e, ao mesmo tempo, inviabilizam a atuação da polícia. Nesse caso, cabe à população a reivindicação da melhoria na infraestrutura urbana, para ser portadora do direito à segurança pública.

A sociedade precisa reivindicar a pavimentação na sua rua, não só porque é bom, mas porque vai permitir que a viatura passe. A sociedade tem que reivindicar duramente ao Estado a iluminação pública, não só porque a noite tem que ser iluminada mesmo, mas porque aquela iluminação não vai permitir que o marginal se esconda na escuridão. (Major PM 1).

Essa idéia de urbanizar para a polícia passar sugere que ao governante cabe eliminar as barreiras que impedem as atividades de policiamento, viabilizando o acesso aos diversos espaços da cidade, o que, nas periferias, somente será alcançado com a reivindicação da população. Ao sugerir a reivindicação os policiais partem de uma idéia naturalizada entre a população de que entre as classes pobres os direitos sociais, inclusive o direito à segurança, têm que ser conquistados pela luta, já que, naturalmente, não lhes são concedidos, como o são às classes economicamente mais favorecidas, que nem precisam reivindicá-lo para tê-lo.

## 5.2 Quem precisa de polícia?

Tanto o centro como a periferia, mais do que o espaço da proteção e o da ação delituosa, são também conteúdos pelos quais os policiais definem os comportamentos dos sujeitos que os habitam e que, ao mesmo tempo, ressaltam as ambigüidades e as solidariedades entre as ações policiais e esses sujeitos quando no atendimento à ocorrência no ambiente doméstico. É o que se verifica no depoimento abaixo:

O pessoal que tem poder aquisitivo, ele olha a polícia, digamos assim, não todos, mas uma boa parte, com maus olhos: eles são analfabetos, são pessoas ignorantes. Eles olham a polícia assim como analfabetos, ignorantes. [...]. O seu Zé, o seu Manuel lá da periferia, não. Eles veem a polícia como uma pessoa que pode ajudar eles, que pode ajudar. Lá, ele vai encontrar um braço amigo, uma pessoa que vai dar uma orientação. E o seu Zé e o seu Manuel, eles não procuram a polícia só pra denunciar, não. Às vezes, até pra conversar. Eles chegam na ocorrência! Às vezes, seu Manuel, ele diz assim: “Não, eu não quero que você leve ele não. Quero só que converse com ele.” E, às vezes, a palavra do policial é muito melhor do que você chegar e conduzir pro Distrito. Briga de casal! Aqui, acontece muito no final de semana. Os amigos estão bebendo ali na rodinha, e entre eles começa uma discussão onde os dois começam a brigar. Chamam a polícia. A polícia chega lá: “O que foi que houve?” “Não! Assim... ba-ba-ba...” Só o fato da

viatura está lá, o impacto de está lá, conversando com um, conversando com outro, já ameniza a situação. Coisa que lá no empresário... você chega... Pra começar, dificilmente ele chama! Quem chama é um terceiro que não tem nada a ver com a ocorrência. Chama e quando a polícia chega lá: “O que foi?! Ninguém chamou ninguém aqui não, viu? Ninguém chamou ninguém aqui!” Aí, quando acontece um fato mais grave, eles querem botar a culpa na polícia. Por que a culpa na polícia? “Ah, a gente ligou, ligou não sei quantas vezes, a polícia não veio!” “Ah, a polícia só passou aqui!” Porque o rico não gosta de constrangimento. Ele não quer ver uma viatura policial na sua porta. Pra ele é constrangimento, viu? Dificilmente o rico... E quando olham pra gente é com indiferença, porque têm dinheiro, e pensam que ter dinheiro tem tudo, dá pra comprar tudo... (Soldado PM 4).

Este depoimento procura caracterizar a ação policial na interação com os distintos cidadãos e os comportamentos a partir de uma inversão de olhar. Nessa inversão, a polícia é vista como uma organização aberta ao diálogo, ao auxílio e à orientação e, neste caso, dotada de qualidades humanas quando vista como “um braço amigo” ou uma “pessoa” com quem é possível conversar. Partindo dessa compreensão, somente os sujeitos da periferia necessitam dos serviços da polícia. Os de poder aquisitivo, não, pois como esperar auxílio ou orientação de profissionais vistos como “analfabetos e ignorantes”? Ao contrário, os sujeitos da periferia “chegam na ocorrência”, uma indicação de que participam dela, inclusive, apontando soluções e transformando-a num espaço de diálogo. É esse espaço que possibilita ao policial demonstrar a capacidade da polícia de resolver conflitos através do diálogo, da conversação, o que, na visão do entrevistado, produz efeitos mais benéficos do que apenas conduzir as partes à delegacia, como assim determina a sua função. Inclusive, para o policial, a própria viatura, por si só, já contribui com a resolução do conflito com o impacto que causa. Ela deixa de ser um instrumento de transporte, puro meio de locomoção da tropa, para ser a própria expressão da força, destacando-se como fator de intimidação, para uns, ou de constrangimento, para outros.

O depoimento acima demonstra que as formas diferenciadas de recepção dos diferentes sujeitos à intervenção policial, nas ocorrências, suscitam formas igualmente diferenciadas nas respostas concedidas. Os sujeitos da periferia tendem a potencializar, no policial, sentimentos de utilidade, serventia, ajuda, pelo valor mesmo que atribuem à sua intervenção, o que lhe motiva à ação. Ao contrário, o sentimento de nulidade que lhe proporciona a indiferença e descaso do sujeito de poder aquisitivo inibe-o à ação. Além disso, a possibilidade de constrangimentos na área nobre torna esse espaço pouco atrativo, e até indesejável, ao policial da linha de frente.

Olhe, essa área aqui é muito melindrosa. Nós temos uma viatura que trabalha aqui na chamada área nobre. Ninguém gosta de trabalhar nessa área. Por

que? Porque você só se envolve com pessoas de poder aquisitivo bem melhor. Por que a pessoa quer ir trabalhar lá no Cidade Jardim? Por que a pessoa quer ir trabalhar lá na zona rural? A pessoa quer ir trabalhar aqui no Geovane Prado, no Vale Quem Tem. Por que? Porque lá você é respeitado. Você é bem recebido, viu? Aqui, não. Na área nobre, só problemas. Quando você chega... quando envolve ocorrência de trânsito, e você chega, parece dois leões, cada um querendo ser melhor do que o outro, querendo se engolir. E você se sente tão pequeno no meio deles, viu? Até porque as palavras que eles se dirigem... O problema não é a palavra que eles se dirigem, mas como eles dizem. Faz uma grande diferença como você diz a palavra. Então, é assim desse jeito.” (Soldado PM 4).

A área nobre é concebida como uma área “melindrosa” e problemática, porque põe o policial de linha numa relação com o rico, concebido como aquele que não acata o policial ou que o trata com indiferença e descaso. Por isso, torna-se uma área não atrativa ao policial no exercício da função. A possibilidade de se envolver com “pessoas de poder aquisitivo bem melhor” sugere que o policial encontra dificuldades nessa relação, o que lhe traz constrangimentos ao exercer seu mandato, por não se sentir “à altura” de dialogar e de impor o seu poder e autoridade a esse segmento.

Além disso, a relação com o rico potencializa no policial um sentimento de inferioridade que o inibe à ação, já que se sente “tão pequeno no meio deles”. Neste caso, a condição social do policial militar de linha termina-se sobrepondo à autoridade que lhe é conferida ao exercício da função, pois, diante do rico, ele “despe” a farda, a sua autoridade desaparece, e ele se torna apenas o homem inferiorizado diante daquele que lhe impõe uma linguagem que, no universo policial-militar, poderia ser não autorizada ou reconhecida, uma vez que a polícia é para todos, como bem enfatiza um entrevistado.

Conforme Bretas (1997), a relação da polícia com pessoas da elite nunca é confortável, mas, uma tarefa das mais complicadas, já que evidencia a precariedade da autoridade policial, que não se sustenta diante do tradicional clientelismo brasileiro.

Por tudo isso, talvez, nenhum policial gosta de trabalhar na área nobre, como diz o entrevistado, e preferiram trabalhar em comunidades pobres da periferia ou da zona rural, espaços onde são respeitados, bem recebidos, tratados com deferência, e onde podem fazer valer a sua autoridade.

Por outro lado, há de se considerar que as periferias concentram, sobretudo, pessoas, não apenas pobres, mas também de baixa formação escolar, o que lhes confere, certamente, certo grau de obediência e subserviência à ação policial, inclusive, pelo medo e falta de discernimento sobre seus direitos, o que não ocorre nas áreas nobres, entre os ricos, que, ao fazer valer os seus direitos, terminam por se investir, inclusive, da prepotência, revelada na

postura de descaso, desrespeito, indiferença à autoridade policial. Entretanto, não se pode perder de vista o fato de que a área nobre traz exigências aos policiais que, possivelmente, não encontram nas periferias: o respeito à lei e ao cidadão. E, neste caso, por se tratar de áreas com pessoas de maior grau de formação e discernimento, limitam a possibilidade do abuso, da ação extrajudicial ou ilegal e, assim, tornam-se, realmente, áreas “melindrosas”, já que, nelas, o policial não se pode investir de um poder arbitrário e, talvez por isso, torne-se difícil conduzir sua ação por outro caminho que não este. E de acordo com o depoimento seguinte, geralmente, são essas pessoas de nível cultural mais elevado e

[...] posição financeira mais confortável [...] que dizem com quem você pensa que está falando. [...]. É um pessoal que acha que pela nossa condição social, porque se há de convir que a nossa condição social não é muito... não é lá essas coisas, né, porque o policial militar tem aquela pecha de ganhar mal, não ganha um salário bom como outros funcionários públicos por aí [...]. E aí, a gente, no final das contas, os policiais são marginalizados. Então, quando eu digo, quando é uma ocorrência frente a essas pessoas, sempre aparece caso, que a pessoa quer... “Olha, sou amigo de fulano de tal, vou ligar pra coronel tal, vou ligar pro juiz tal, vou ligar...” É aquela forma de intimidação, né? O melhor grupo de se trabalhar é na zona rural; depois é a periferia. E a que eu acho pior de se trabalhar é nessas onde as pessoas tem um nível cultural mais elevado. Geralmente, dá mais problemas. [...]. A gente já vai com aquele receio, com aquele receio... Eu tive que atender a uma ocorrência aqui [...] que eu tive que passar vergonha. Quer dizer, a ocorrência tratava sobre som alto, outro problema que tem aqui, muito, muito problema. [...]. Era um grupo de jovens [que] tinham passado no vestibular. Aí, ligaram o som do carro e ficaram dentro de casa. Aí, ficamos impotentes, ficamos impotentes, tinha a questão da lei, não se pode invadir uma casa. Os vizinhos, do outro lado, cobravam: “Sim, e aí, como é que vai ficar, e tal?” Então, pensou que não, chegou uma pessoa lá, um cidadão com um celular, coisa comum também, liga pro... dizendo ele que estava ligando pro comando geral, pra um certo oficial superior, dizendo que era pra gente ir embora, era pra gente ir embora, [...] e praticamente saímos de lá desmoralizados. E já na periferia não. Às vezes fica aquele... fica o receio e tal. São poucos aqueles que ainda dizem alguma coisa, que vão de encontro e tal, que vem com ignorância... Mas, o pessoal mais fácil de se trabalhar ainda é o de periferia, mais fácil. Você ainda fala, conversa e ele lhe atende. (Tenente PM 3).

O relato acima traz elementos que nos permitem compreender com mais clareza o relacionamento entre a polícia e as classes abastadas da cidade, e mostram que, quando as autoridades policiais precisam agir contra essas classes, o mais conveniente é ignorar o caso, ainda que sob o risco de submeter os próprios policiais subalternos a constrangimentos. Se o alvo preferido da vigilância policial é o cidadão comum, esse entrevistado mostra que não é tão simples a atuação policial quando esse “cidadão comum” não é tão comum (BRETAS, 1997).

Segundo DaMatta (1997, p. 182), o rito “[...] do ‘sabe com quem está falando?’ implica sempre uma separação radical e autoritária de duas posições sociais real ou teoricamente difundidas”, e denuncia um sistema social que se preocupa sobremaneira com a hierarquia e a autoridade, fixando cada indivíduo no seu lugar. É um recurso próprio do mundo da rua que remete a uma vertente da cultura brasileira, e indica uma situação conflitiva na qual as camadas dominantes geralmente adotam a perspectiva da solidariedade, enquanto que os dominados assumem a posição de revelar o conflito, a crise e a violência do sistema social extremamente hierarquizante que caracteriza a sociedade brasileira. Dessa forma, nos casos

[...] de súbita revelação de superioridade social, quando a situação inicial é ambígua ou aparentemente definida pela superioridade da autoridade impessoal [...], o ‘sabe com quem está falando?’ opera como um mecanismo de devolução das pessoas aos seus lugares, revelando, em consequência, o paradoxo da aplicação de uma lei universalizante que passa a ter um nível de realidade, digamos, mais apagado. (DAMATTA, 1997, p. 219).

Na visão do policial, a condição social dos policiais, determinada pelo baixo nível de renda salarial a que estão submetidos, torna-os marginalizados diante daqueles de melhor poder aquisitivo e condição social. Nessa visão, é esse o fato que dá margem às classes de superioridade social a questionamentos quanto à aplicação da lei. Entretanto, embora se considere o fato de que tal recurso não se manifesta somente com a polícia, no âmbito desta, a condição social do policial surge como um empecilho ao desempenho da função junto a essas classes. Em outras palavras, policiais de baixa condição social tendem a encontrar dificuldades de impor a autoridade e a aplicação da lei a pessoas de condição social mais elevada, pois estas tendem a resistir à interpelação de alguém considerado socialmente inferior.

É nessa relação do “você sabe com quem está falando?” que, a meu ver, ganha sentido a hierarquia institucional que, como visto anteriormente, estabelece a separação entre os policiais, inserindo-os em graus hierárquicos distintos e em ambientes de convivência – os Círculos Hierárquicos – compatíveis aos seus respectivos graus hierárquicos (PIAUÍ, 1981), estabelecendo, assim, a separação entre oficiais e praças, entre graus superiores e inferiores. Nessa separação, cada qual se relaciona com seus pares, de modo que os policiais do círculo de oficiais “não se misturam” com os do círculo de praças, nem mesmo nos espaços de lazer e entretenimento, cujos clubes mantêm a distinção com sedes em espaços distintos.

Além disso, a divisão hierárquica institucional mantém estreita relação com a organização da sociedade, que também mantém seus distintos graus hierárquico-sociais ou de

diferenciação social quando estabelece a posição que cada um ocupa na sociedade. E, embora não seja uma prerrogativa exclusiva à polícia militar, já que é comum a todas as organizações, na organização policial-militar a hierarquia é observada com mais rigor e formalidades. Operacionalmente, então, da mesma forma que o escalão inferior não se dirige diretamente ao superior sem percorrer os escalões intermediários, o escalão superior tende a não compartilhar as discussões e decisões com o inferior, mas apenas entre os seus pares.

Sendo assim, conforme o depoimento de um entrevistado, é possível se inferir que, no seu cotidiano de trabalho, os policiais de linha enfrentam situações similares às que lhe são impostas no ambiente institucional em relação à hierarquia policial-militar, que mantém a distância entre os níveis. Assim, no atendimento à ocorrência, ao chegar o sujeito dizendo que “estava ligando para o comando geral, para um certo oficial superior”, como relata o entrevistado, pressupõe-se que ele deseje se comunicar com um igual de nível hierárquico-social correspondente, evidenciando, assim, que se insere numa rede de relações pessoais que lhe permite “[...] saltar a regra e o decreto” (DAMATTA, 1997, p. 24).

É nessa divisão hierárquica, fundamentada em condições sociais e posições institucionais diferenciadas, que se pode compreender também as razões pelas quais os policiais entrevistados afirmam que “o pessoal mais fácil de se trabalhar é o de periferia”. Supondo-se que, nas periferias, os policiais lidam com pessoas de condição social equivalente ou inferior à sua, seja esse o motivo pelo qual não se torna tão difícil impor a autoridade e obter a aceitação e reconhecimento do trabalho que realizam. Além disso, há a percepção de que são as pessoas que habitam esses espaços que mais necessitam da polícia, pela precariedade mesma de sua condição econômica.

O pessoal mais de nível baixo pede mais aquela presença. Ele não tem condição de botar uma cerca elétrica, não tem condição de pagar um vigia. Já o nível alto ele tem. [...]. Ele tem condição de pagar um vigia, tem condição de pagar um segurança, botar uma cerca elétrica, ou um cão de guarda. O pobrezinho lá na Vila Araguaia não pode não. Não tem condição de nada. Até a casinha é cercada de arame, de taipa. Ali, o tratamento, eu sei que a gente tem que tratar normal. Mas ali, nós policiais tinha condição de dar um tratamento melhor, ainda, era a eles, orientar direitinho, ta entendendo? [...]. A gente tinha que ter mais atenção com esse pessoal, porque precisa mais. O pessoal já de nível médio, alto, ele tem condição de pagar um segurança, pagar um cão de guarda... (Soldado PM 5).

De acordo com esta fala, o rico não tem tanta necessidade de proteção da polícia como o tem o pobre, porque ele dispõe de meios que lhe possibilitam assegurar a própria proteção, o que não ocorre com o pobre. Por isso, é esse que deveria dispor de maior atenção da polícia. Dessa forma, na visão do policial, o policiamento preventivo não é apenas para quem tem

mais necessidade de proteção, de segurança, mas para quem não pode pagar por ela. Por conseguinte, como o rico pode assegurar sua própria proteção, talvez, por isso, também possa usar a prepotência frente à polícia, recusando a sua intervenção e olhando-a com indiferença, descaso, desrepeito.

### **5.3 Leva ou não leva? O impasse policial-militar na ocorrência de âmbito doméstico**

As ocorrências, uma vez que correspondem às próprias demandas da cidade, constituem um campo multifacetado de procedimentos e ações pela diversidade dos conflitos que permeiam as relações cotidianas. Ao atender uma ocorrência, geralmente, os policiais vão a campo com uma missão básica de resolver um problema com a prisão do infrator, conduzindo-o à delegacia distrital ou à especializada no caso de flagrante. Uma vez que a prática policial-militar é, operacionalmente, vinculada ao sistema de Justiça Criminal, a condução do transgressor da lei à justiça surge como o primeiro passo a partir do qual se inicia a instauração do inquérito.

Por isso, segundo Goldstein (2003), o sistema de Justiça Criminal é o principal meio possível de atuação da polícia nas mais diversas situações, pois, a partir do momento em que o policial dá uma ordem de prisão, o sistema já é acionado, o que confere “[...] aos incidentes em que isso ocorre uma miríade de conseqüências que são comumente associadas a uma transgressão penal. Isto acarreta uma série de problemas para a pessoa em questão, para a polícia e para [o] próprio sistema de justiça.” (GOLDSTEIN, 2003, p. 38). Se o fato ocorre na via pública, os PMs não têm o que pensar ou discutir, pois basta seguir o que manda a lei. De outra forma, quando ocorre no âmbito privado da casa, vêem-se envolvidos numa teia de relações que os influencia na decisão a ser tomada.

Sendo assim, as ocorrências requerem dos PMs da linha de frente uma forma específica de atuação, conforme as peculiaridades da circunstância.

Cada caso é um caso, cada ocorrência é de um jeito. Digamos, estourar uma boca de fumo! É uma coisa. Atender a uma briga de casal! É outra coisa. Briga de bar! É outra coisa. Então, cada ocorrência tem uma maneira específica de abordar aquela ocorrência. Você vai estourar uma boca de fumo?! Você não vai chegar lá!... descer com uma caneta na mão!...: Bom dia! Não! É chegando e arrebatando a porta de arma em punho. Entra na casa: Deita todo mundo! “Ah, mas eu sou mulher!...” “Deita!! Deita!! Deita!!” Vai pro chão! Vai pro barro! Não tem isso não. “Ah, mas eu sou mulher!...” “Deita!! Deita!! Deita!! Bota a mão na cabeça!” É diferente. O cabra correu, está armado, se for preciso, dispara pra cima. Se for preciso meter chumbo, mete nele. Não pode alisar não, porque não ti alisam. Você chega lá na ocorrência, lá do bar: o cabra bebeu, não quis pagar. “Sim, qual é

a função?” Chega lá, vamos conduzir pro Distrito. “Ah, eu não vou!...” “Você vai!!” “Não, eu não vou!...” E aí: “Rapaz, eu vou ti levar!!” Joga no chão, algema e vai. Não tem essa de não vou não. Vai!! “Tu não bebeu?! Tu não comeu?! Então tu está com a vantagem!” Pega o dono do bar, pega e leva pro Distrito. Leva todo mundo. O cara brigou com a mulher, está agressivo, está bêbado, quebra tudo dentro de casa. Tem uma forma de entrar? Tem. Pega, entra. Você já vai com outro modo. Procura dominar o homem, porque ele não está num estado normal. Não procura machucar ele porque, muitas vezes, é um pai de família que excedeu na bebida, por um problema financeiro, conjugal. Aí, você já vai de outro jeito. Mas, tem que dominar o homem. Tem que fazer uso da força. Você não vai procurar machucar ele. Algema, joga na parede, joga no chão. Algemou? Bota na cela. Leva, sem procurar machucar o rapaz. Eu bebo. Eu, muitas vezes saio até do meu normal, já que a bebida, né. Você chega numa briga de família. O rapaz está altamente agressivo. Só com uma palavra, um gesto, você já procura... você já desarmou o homem. Muitas vezes, você desarma o homem só com uma palavra. Você chega com uma palavra, com educação, você já desarmou ele ali. O doente mental!... Tem muitas ocorrências com doente mental. Fazendo a cobertura do SAMU, quem vai é o SAMU. Mas, tem uma guarnição da Polícia Militar pra dar um apoio por conta disso aí. Você vê que doente mental... o nome já está dizendo tudo. Então, você não vai chegar com um porrete querendo derrubar o rapaz!... Você vai procurar outro jeito, outra técnica pra você abordar ele, porque aquilo ali, é até uma covardia você procurar machucar o rapaz, não é? Então, cada ocorrência requer uma posição mais diferente. (Soldado PM 4).

Esta fala revela formas diferenciadas de atuação não apenas em relação ao tipo de ocorrência, mas também ao espaço no qual ela se efetiva. Na rua, a ação é mais rígida, a aplicação da lei é mais imperativa, de modo que não há o que se dizer, nem muito que se escolher quanto a usos e procedimentos na condução da ocorrência, pois a lei tende a ser cumprida, imperativamente. Como diz Poulantzas (1980, p. 93-94), “a lei impõe o silêncio ou deixa de dizer [...] [e] organiza o campo repressivo como repressão daquilo que se faz quando [...] proíbe e também como repressão daquilo que não se faz quando [...] obriga que se faça.” Logo, na resolução de uma ocorrência de bar, com litígio entre as partes, a pronta solução do problema está na condução dos envolvidos ao distrito, ainda que mediante o uso da força. Da mesma forma, “estourar uma boca de fumo” já dispõe de seu próprio ritual, de modo que aos policiais cabe seguir o *script* com os procedimentos que lhes são peculiares e considerados legítimos.

Em quaisquer dos casos, o rigor da lei é observado não tanto por se tratar de ocorrências no âmbito público nem por isentar de responsabilidades o policial diante da decisão tomada, mas para mostrar que não se está agindo em nome próprio, mas em nome da lei, o que justifica e legitima suas ações. Assim, uma vez exercendo o papel de executor legítimo, autorizado a agir e a agir com autoridade (BOURDIEU, 1996), o policial pode até

não evitar o dissenso entre as partes envolvidas, mas assegura a sua aceitação mesmo diante da parte descontente, como revela o depoimento abaixo.

No trabalho da polícia sempre existem as duas partes. Há uma parte que vai sair grata pela ação da polícia, e vai ter aquela que sempre vai sair... não gostando da ação da polícia. Sempre vai ter essas duas situações. Então o fato que eu coloquei de sempre agir dentro da legalidade é justamente pra poder nortear isso aí, porque se eu ajo pela legalidade, embora eu esteja agindo contra determinada pessoa, mas eu estou agindo conforme a lei. [...]. Então, embora eu... eu traga o descontentamento de determinada pessoa, mas eu estou agindo conforme a legalidade. Então, eu acho que o policial deve ter isso em mente. [...]. Isso é justamente o norte que sempre o policial deve ter, que é exatamente agir conforme a legalidade, que é pra não prejudicar ninguém. (Tenente PM 2).

A observação da lei na condução da ocorrência é o que torna impessoal a ação policial. No entanto, quando esta se dá no âmbito da casa, nem sempre a aplicação da lei é a melhor ou a única ferramenta para o cumprimento da missão. Em vez de usos e procedimentos arraigados na sua forma de condução, cabe o bom senso do policial na busca de caminhos que lhe possibilitem respostas satisfatórias às partes envolvidas. É o caso, por exemplo, de uma briga conjugal, quando, mesmo usando a força, o policial “já vai com outro modo”, segundo um policial, procurando não machucar o sujeito agressor, já que ele pode ser, inclusive, “um pai de família que se excedeu na bebida por um problema financeiro ou conjugal”.

No atendimento à ocorrência, portanto, o policial militar pode ser levado a se deparar com situações por ele mesmo vivenciadas. Por conseguinte, é possível inferir que uma ocorrência é permeada de elementos que possibilitam, inclusive, a identificação do policial com o problema vivenciado pelas partes envolvidas, o que, de certa forma, influencia a sua ação na escolha dos procedimentos a tomar. Assim, o uso do bom senso ocorre num quadro de tensões e emoções passível de despertar, inclusive, a empatia do policial, pois o fato de ele também se exceder na bebida, ou até de vivenciar problema financeiro e/ou conjugal, certamente já o torna um pouco solidário ao sujeito cuja ação motivou a ocorrência, o que contribui para que a aplicação da lei seja substituída pelo diálogo ou amenizada a força na sua aplicação. Como revela um entrevistado, em ocorrências envolvendo brigas familiares sem agressões físicas, tenta-se resolver a questão no local. E,

[...] nesse tipo de situação é que entra a situação do bom senso e do jogo de cintura do policial. Ele vai tentar dirimir aquela situação. É claro que antes que ocorra, por exemplo, no caso de briga de marido e mulher, antes que ocorra a questão da agressão física em si, porque hoje existe, por exemplo, a lei Maria da Penha, que dá amplos direitos à mulher, e que, no caso de agressão, o homem vai ser, com certeza, conduzido à delegacia correspondente pra ser feito o procedimento legal. Mas, enquanto só ficou naquela situação de insultos, de briga, quando é só uma briga entre família, a

gente vai lá, chega, conversa, porque, muitas vezes, é só aquele momento ali que estão os ânimos exaltados. Logo em seguida, a pessoa acaba analisando a situação, e acaba realmente mudando de opinião. Então, de certa forma, o policial deve estar atento também a isso, certo? (Tenente PM 2).

Neste caso, o policial assume o papel de mediador do conflito, mais uma evidência de que, quando a ocorrência é motivada por problemas nas relações interfamiliares, nem sempre a aplicação da lei é observada, de imediato e, mesmo que a seja, a força na sua aplicação tende a ser amenizada, já que os policiais terminam envolvidos numa situação de diálogo e de conciliação que, às vezes, os impede de aplicá-la como o fariam em ocorrências nas quais o dano praticado repercute na sociedade mais ampla, como é o caso do roubo, por exemplo. Essa é uma situação que indica que nem toda ocorrência verificada no âmbito da casa se resolve com negociação, pois traz, em si, a exigência de pronta aplicação da lei, de modo que

[...] existem situações que a polícia tem que agir, sem utilizar essa questão do bom senso e, sim, agir unicamente pela questão da lei, que deve ser o norte maior, situações realmente [em] que há um ilícito que foi realizado e, realmente, foi comprovada a situação. Por exemplo, o sujeito foi pegado em situação de flagrante, questão de roubo que realmente foi comprovada. Então, esse tipo de situação são crimes de um nível até um pouco maior. Então, a gente tem que realmente resolver. E a resolução se dá com a finalização da ocorrência que é a condução ao Distrito e lá a realização dos procedimentos legais correspondentes. (Tenente PM 2).

Significa que quando a casa agrega no seu interior um crime de um nível “um pouco maior”, como o roubo, por exemplo, as normas legais têm que ser cumpridas necessariamente, não apenas porque se trata de um lugar que abriga a desordem, a violação da lei, mas porque é próprio da função policial-militar efetuar a prisão, conduzindo o infrator à delegacia distrital ou à especializada. Até porque as atividades de policiamento integram o sistema de Justiça Criminal e, assim, se relacionam quase que inextricavelmente com “[...] o processo de prisão, a instauração do inquérito, o julgamento, a sentença, o encarceramento ou suspensão condicional da pena e o livramento condicional [...]” (GOLDSTEIN, 2003, p. 37). Assim, no caso de ilícitos comprovados, aos policiais cabe, exclusivamente, conduzir o transgressor à delegacia, na qual se inicia o inquérito, como já visto. Segundo Goldstein (2003), esse sistema, ao tempo em que evidencia o papel integral da polícia na citação de suspeitos, torna menos reconhecido o fato de ser, ele próprio, o principal meio possível para a polícia agir nas mais diversas situações.

Assim, quando a casa se transforma numa “boca de fumo”, a ocorrência reveste-se de uma linguagem dura, violenta, na qual se verifica a ação de chegar “arrebentando a porta de arma em punho”, como revela o entrevistado. Essa ação sugere que os indivíduos que estão no

seu interior são vistos pela polícia como indivíduos que falam uma linguagem outra, que não a da casa, mas a da rua, espaço no qual “[...] não se deve brincar com quem representa a ordem [...]”, até porque o “[...] comando é dado à autoridade que governa com a lei [...]” (DAMATTA, 1993, p. 30-31).

De outra forma, ocorrências verificadas no ambiente da casa contribuem igualmente para a dispensa das formalidades próprias da lei, abrindo espaço, inclusive, para o diálogo, já que “muitas vezes você desarma o homem só com uma palavra”, como diz outro entrevistado. Quanto a esse aspecto, DaMatta (1993) revela que, na sociedade moderna, a casa ordena um mundo à parte, demarca um espaço amoroso no qual se espera que reine a ordem e a harmonia, em vez da confusão, da competição e da desordem, próprios do espaço da rua, do mundo exterior, que se mede também pelo anonimato e individualismo.

Talvez, por isso, a ocorrência no espaço da casa produza um discurso amenizador, uma ação comedida, moderada, pela solidariedade mesma que envolve o policial militar, que se identificando ou não com a situação, sabe que o espaço privado da casa tem seus conflitos, seus valores, sua moral, seu código de honra, suas gentes; e, por isso, fica mais difícil referenciá-lo pelo código da rua, perspectiva na qual o mundo e suas relações são lidos e interpretados de forma distinta já que dispõe de uma linguagem outra. Talvez, por isso, o atendimento a ocorrências no âmbito das relações familiares tenda a causar impasses entre os policiais em relação à solução a ser tomada, dificultando a ação.

Às vezes, a pessoa [...] não quer que leve [à Delegacia], só quer que dê uns conselhos... Aí, o policial militar não é de ser conselheiro, né, de prestar aquele trabalho de psicologia. Aí, a gente, às vezes, é até mal interpretado. “Não, o nosso trabalho não é de dar conselho. Se a senhora quiser, a gente leva a senhora até a delegacia da mulher, registra a ocorrência. E aí, ele vai responder de acordo com a legislação vigente.” “Não, mas eu não quero que ele fique preso.” “Bom, se a senhora não quer que ele fique preso, nosso trabalho também não é de dar conselho. Infelizmente... Estamos aqui, mas se a senhora não quer colaborar com a gente, infelizmente vamos ter que deixá-los aqui e voltar pro nosso trabalho, porque temos outras atribuições. E se, porventura, ele voltar de novo a perturbar, aí ligue pra gente que a gente vem aqui novamente.” Então é sempre assim. A gente procura fazer aquele trabalho preventivo e repressivo. Mas, às vezes, também tem aquele trabalho de conciliação também, aquele negócio todo, e, graças a Deus, vem dando certo, né, e espero que continue dando certo, né. Às vezes, só a presença da polícia já resolve 50% do problema. (Tenente PM 4).

[...] quando a família realmente está decidida, está decidida a querer que aquele problema seja resolvido, então acontece de a gente pegar e dar solução rápida. Mas, quando [...] ela quer simplesmente fazer um medo àquela pessoa que está incomodando ela naquele momento, aí se torna difícil, porque a nossa ação, por mais amenizada que seja, a família... ela não quer prender, não. “Não quero prender não! A gente só quer que dê um jeito!” Ou: “venha repreender”, ou “venha inibir a ação dessa pessoa”, só

com a nossa presença, algum conselho, essa coisa toda. E, às vezes, não resolve, porque a pessoa não quer só isso, a pessoa causadora do conflito, entendeu? Ela não... os familiares, os entes não querem só que a gente pegue e leve. “Ele está me incomodando, mande ele se acalmar”, aquele negócio todo, né? E aí, a polícia, ela ainda não acordou, né? Não é essa a função. Mas, já foi feito. Não é porque eu esteja querendo dizer que não é uma atividade da polícia, porque nosso objetivo qual é? Prender e levar para o distrito pra que seja resolvido ou de forma judicial ou de forma mais.... A gente dá a solução que a pessoa quer. Mas, a gente ver que [...] ela não quer só que os policiais prendam. Até mesmo em brigas de casais, muitas vezes, a mulher não quer que prenda. É porque ela não tá suportando, né, aquela brigadeira, aquela bebedeira do seu marido. E quando a gente vai lá, quando a gente chega pra prender, ela muda, entendeu? Porque ela quer é paz!... Só que aí não cabe mais à polícia, entendeu? Em muitos casos, às vezes, nós somos recebidos até de forma agressiva, porque a gente recebe... “Não!... a gente não precisa mais de vocês não! Já foi acalmado!” Alguns dizem: “Não, leva!” Alguns querem que leve; outros não querem. Então, a gente fica naquele impasse de realmente ficar naquele negócio: faz ou não faz, né? Mas, muitas vezes, conforme a resposta da sociedade, a gente dá a resposta conforme ela quer, né? (Tenente PM 1).

Ao atender uma ocorrência na qual estão envolvidos conflitos nas relações interpessoais, os policiais o fazem com o intuito principal de prender o indivíduo cuja ação motiva a intervenção policial, conduzindo-o à delegacia conforme ditam os procedimentos de aplicação da lei que lhes orientam a ação. Pelos procedimentos legais, o prender ou conduzir as partes à delegacia surge como a ação mais eficaz na solução da ocorrência ou do problema, a solução mais rápida e, até, a única esperada, por ter-se consolidado como sendo a única via. Assim, quando a família “está decidida a querer que aquele problema seja resolvido”, tem-se sua pronta solução com a condução das partes envolvidas à delegacia. É o que mostra o discurso abaixo, que se refere a uma ocorrência cujo desfecho resultou na prisão do sujeito que a motivou, e revela que a ocorrência no âmbito familiar tende a despertar no policial sentimentos ambivalentes em relação ao cumprimento do seu dever e as conseqüências que sua ação pode causar junto à família.

Há um descontrole dentro da família que, muitas vezes, quem paga o resultado é o policial. [...]. A gente vai, se desloca pra lá, faz toda aquela coisa, como já... (risos). Se eu for citar exemplos de ocorrências atendidas por mim... (risos). Bem aqui próximo mesmo, [...] uma ocorrência, e lá a sogra do rapaz que agrediu a filha dela queria que eu fosse levar o rapaz: “Leva, leva, porque eu não agüento mais!” Aí, a moça de trás dele lá... Aí, o que? A gente fica tentando resolver de forma é... conforme a sociedade. Aí de lá, o pessoal fica... Aí vem aquela vaia, aqueles gritos, né? Então, a gente vê que a pessoa não sabe realmente a seriedade que é isso aí, a seriedade que se leva no atendimento de uma ocorrência, a seriedade, porque a gente tá prendendo uma pessoa. A gente está retirando do lar... Nesse caso do casal, tiramos um pai de família, que vai ficar sem trabalhar. Muitos vão perder o emprego, entendeu? Está certo, não é problema da polícia. A polícia foi lá pra resolver o problema, entendeu? [...]. A lei tem que ser cumprida. Assim,

porque quando a gente vai lá, a gente vai com tudo, com toda a garra. E, às vezes, a gente não é compreendido, porque a pessoa que a gente está lidando é um ente da sociedade. Então, tem aquele conflito: a nossa visão de fazer o compromisso, de fazer a nossa missão e, ao mesmo tempo, não afetar até mesmo... o medo de magoar a sociedade. Tem mesmo essa questão. Eu vejo assim. [...]. Então, a gente vê que a sociedade quer a polícia e, ao mesmo tempo, ela quer manter afastada. Por que? Porque, às vezes, a gente incomoda... a gente vai querer cobrar aquilo que a lei tem que ser cumprida, né? (Tenente PM 1).

Este depoimento sugere que os policiais vivenciam um conflito que se estabelece entre o dever de cumprir a missão e o desejo de não constranger a população. Assim, a polícia é vista como um mal necessário ou um bem não reconhecido como tal, pois, no cumprimento de sua missão, na aplicação da lei, alguém, necessariamente, sairá constrangido. Há um reconhecimento de que ao se efetuar a prisão, tirando do lar um pai de família, tenta-se resolver um problema, criando-se outro, já que a prisão causa danos, trazendo conseqüências, como o desemprego, por exemplo. Embora não seja problema da polícia, como afirma o entrevistado, significa que o policial não é imune e insensível à problemática social que torna problemas familiares solucionáveis pela polícia, inclusive mediante a prisão.

Ocorre, porém, que nem sempre a prisão é a resposta que a família espera ou deseja, mas apenas o conselho, a intimidação, a repreensão do sujeito que a perturba. Nesse caso, em se tratando de um conflito familiar, torna-se difícil aos policiais a pronta solução do problema, já que, em última instância, a decisão depende da aceitação da família. E, assim, a solução tende a ser frustrada sob os argumentos de que a família “não quer colaborar”, já que não aceita a prisão; e que “não é essa a função” da polícia, pois seu trabalho “não é de dá conselho”.

Embora se dê à ocorrência “a solução que a pessoa quer”, ou “conforme a resposta da sociedade”, como revela um entrevistado, a resposta se traduz na não condução do sujeito à delegacia sem, contudo, atender plenamente aos desejos dos familiares, que colocam exigências consideradas fora de alcance do trabalho policial, concebido como preventivo e repressivo. Diante do impasse, a ocorrência tende a ser finalizada sem uma resposta satisfatória nem para a polícia, por não efetivar a prisão, nem para a família, por não ter seu problema resolvido.

No entanto, ao rejeitar a prisão, a família aponta outras possibilidades para a solução do seu problema, como o aconselhamento, a repreensão, o diálogo; ou seja: um outro olhar, uma outra forma de atenção para o seu problema. Por isso, pode-se inferir que, ao requisitar o aconselhamento e a repreensão policial ao sujeito que a perturba, a família sugere que o poder e a autoridade policial possam ser utilizados com outras finalidades que não apenas a prisão.

Sugere que o policial pode usar a palavra, em vez do silêncio da letra dura da lei. Afinal, numa ocorrência, o policial militar está investido da autoridade institucional, da palavra oficial, ortodoxa, legítima, do “poder delegado do porta-voz” e, uma vez autorizado, “[...] consegue agir com palavras em relação a outros agentes e, por meio de seu trabalho, agir sobre as próprias coisas, [...] [já que] sua fala concentra o capital simbólico acumulado pelo grupo que lhe conferiu o mandato e do qual ele é, por assim dizer, o procurador” (BOURDIEU, 1996, p. 89).

Dessa forma, a autoridade institucional assegura às suas palavras, à sua maneira de falar, a legitimidade necessária para conduzir a ocorrência a quaisquer termos, obviamente, nos limites do Estado democrático de direito. Sendo assim, da mesma forma que a prisão é apontada como a única solução do problema, na percepção dos familiares a solução poderia estar no uso da palavra, no aconselhamento, na repreensão, no diálogo, até porque a palavra policial-militar tem a insígnia de lei, tanto que, como revela um policial, no caso de um sujeito altamente agressivo, “muitas vezes você desarma o homem só com a palavra. Você chega com uma palavra, com educação, você já desarmou ele ali.”

Além disso, estes depoimentos sugerem que há lacunas no campo das políticas públicas impedindo que os conflitos nas relações familiares sejam tratados nos seus aspectos sociais, e assim, cada vez mais, tratados no âmbito da polícia. Os policiais, então, vêem-se em xeque diante de determinadas ocorrências que trazem elementos que questionam a sua própria identidade, pois, enquanto saem em missão, preparados para “prender e levar para o distrito”, deparam-se com situações nas quais percebem que a pessoa, além de conselho, “quer é paz”, como revela um entrevistado.

Talvez, por isso, contraditoriamente, os policiais entrevistados enfatizem, sistematicamente, a prevenção ao crime, num esforço de mostrá-lo como sendo o objetivo central do policiamento ostensivo, já que a prática, por si mesma, pouco o mostra. Tanto é assim, que os relatos de crime penal-legal pouco são enfatizados como prática real, entre os policiais entrevistados, pois as ocorrências às quais se referem relacionam-se, comumente, a outras situações vivenciadas.

Assim, a ênfase na perspectiva do crime talvez justifique o fato de que, numa ocorrência não criminal, no âmbito das relações familiares, o policial possa até deixar de lhe dar uma solução, como visto anteriormente, por não considerá-la uma atribuição própria de sua missão. Do contrário, quando é relativa ao crime, ao âmbito penal, a tendência é ele não poupar esforços, e usar os meios de que dispõe para cumpri-la. E, assim, é possível até

desabilitar uma ocorrência de menor vulto para que se possa priorizar uma de maior impacto, como o homicídio ou a lesão corporal, por exemplo, como visto em capítulo precedente.

Assim, enquanto enfatizam a polícia voltada para a prevenção do crime, na prática cotidiana de atendimento à ocorrência, revelam-na uma instituição requisitada, sobretudo, para a resolução de questões supostamente negligenciadas pelo Estado. É o que sugere o depoimento abaixo:

Se houver algum tipo de distorção, de uma anormalidade dentro de um seio familiar que necessite da presença policial, com certeza a polícia vai ter que intervir, porque ela vai ser solicitada por alguém. Se lá existir uma briga, uma confusão, e um vizinho perceber, ele vai recorrer ao primeiro órgão que vem à mente dele, que é a própria polícia. Mas que, com certeza, não seja só essa questão policial. É a questão social. E, então, poderia antes mesmo de a polícia está lá para atender, por que não um serviço social do próprio Estado? [...]. Até mesmo porque muitas situações como essas... até mesmo situações de nível psicológico em que o sujeito tem algum distúrbio mental, se chama a polícia pra se resolver. E por que não existe um órgão governamental específico? E se existe, por que não atua nessa questão? [...]. Então, esta função policial também que a polícia atua poderia ser desempenhada por [...] um órgão social já preparado, com muito mais preparo, até mais que o próprio policial que, muitas vezes, não tem esse preparo pra atender uma questão como lidar com um elemento que esteja em uma situação de desespero ou que não esteja dentro de sua normalidade. (Coronel PM 1)

Este depoimento sugere que, em algumas situações, a família procura a polícia como última alternativa, por não dispor de outro órgão que a auxilie em seus problemas. Na visão do policial, são essas lacunas que ampliam o campo da intervenção policial-militar em aspectos alheios à sua atividade-fim voltada para a prevenção do crime. No entanto, há de se considerar uma característica peculiar à polícia que falta a outros órgãos e que a torna tão requisitada: a faculdade do uso da força, o que lhe assegura a autoridade e a legitimidade de suas ações. Assim, mesmo que os policiais considerem algumas ocorrências destituídas de características policiais, o aspecto preventivo da polícia está potencialmente presente, pela possibilidade mesma de evitar transtornos maiores, como revela o entrevistado abaixo.

Tem ocorrência que a gente vai encontrar... em 22 anos eu nunca vi, entendeu? E que a gente vai ver um dia. Hoje, até um simples fato de tentar desligar um som, que hoje existe a lei do silêncio, até pra se tentar desligar um som, pode causar um transtorno grande, porque o dono do som vai dizer que ele comprou o som, ele não conhece a lei, ele não está sabendo que está incomodando os vizinhos. Então, aí pode gerar um fato, pode gerar uma coisa. Então, até para desligar um som, às vezes, se torna um contratempo maior. (Sargento PM 1).

Em se tratando de conflitos nas relações interpessoais, até as questões aparentemente simples podem alcançar níveis mais elevados de violência, o que justifica a intervenção preventiva da polícia, até porque as situações que

[...] parecem ser menos perigosas são precisamente aquelas que explodem com um alto grau de violência. Os conflitos domésticos e interpessoais que, a princípio não envolvem atores propriamente delinquentes e dinâmicas criminosas profissionais, trazem uma alta carga emocional, suficientes para multiplicar as oportunidades reais de risco para os litigantes e para o próprio policial que foi chamado a atuar. (MUNIZ, 1999, p. 164).

Significa que a presença policial-militar em ocorrências de natureza não-criminal, que não exigem a aplicação imediata da lei, tem a função básica de conter os ânimos, evitando o agravamento da situação, tendo em vista a alta carga emocional envolvida. Se, por um lado, o fator emocional contribui para ampliar as possibilidades de risco para as partes litigantes, por outro, possibilita que o próprio policial também se envolva emocionalmente na questão, o que, *a priori*, não deveria acontecer, mas acontece uma vez que as ocorrências referem-se a questões no âmbito das interações humanas. É o que trata a seção seguinte, cujos discursos mostram que o envolvimento emocional acompanha a atividade policial-militar independente de ocorrência no âmbito privado ou público.

#### **5.4 A ação policial entre as normas institucionais e o envolvimento emocional**

No atendimento a ocorrências, a tendência é tornar os conflitos interpessoais solucionáveis pela força e pela prisão, inclusive no âmbito doméstico. Por isso, pelos depoimentos dos policiais entrevistados, é possível perceber certa dificuldade na condução de ocorrências cujos conteúdos e culpabilidades não estão bem definidos, o que torna a finalização da ocorrência conforme o poder discricionário do policial que a conduz, que tanto pode optar por sua finalização pelo diálogo e pacificação dos ânimos, quanto pelo encerramento do caso, sem a resolução do problema, baseando-se, inclusive, numa compreensão de que estão ali para “prender” e não “para conversar”. Em quaisquer dos casos, mostra como os policiais tendem a se conduzir numa ocorrência em relação ao controle de suas emoções e às diretrizes legais repassadas pelo comando. Pela fala do entrevistado, abaixo, dá para se ter uma idéia do que seja comandar uma ocorrência.

Cada ocorrência é uma ocorrência. Eu vou ter ocorrências que nem o próprio major aqui tenha passado na vida dele. Então, a ocorrência que acontece no dia-a-dia difere, talvez, da que ele tenha visto há vinte, e em dois anos eu não vi ela [...]. Então, o que acontece? Existe a hierarquia dentro da viatura.

O motorista é o motorista. Cada um tem sua função. O comandante da viatura é o comandante da viatura, o nome já ta dizendo. E o patrulheiro é o patrulheiro. Mas, numa ocorrência vai... Eu vou ter condição de dialogar numa ocorrência? [...]. Se for um tiroteio, eu não vou ter tempo de dizer nada pra ninguém. Então, cada um vai fazer o que acha que deve ser feito, o que acha que aprendeu. Que acha não! Que aprendeu nas instruções que nós tivemos. Então, cada um ali tem uma missão específica. Aí, eu vou pra briga de vizinhos. Então, lá é uma coisa que se subentende que é um pouco mais *light* e tudo. Então, eu, como comandante, vou poder coordenar, dar o meu pitaco. Eu quis dar esses dois exemplos, porque existe aquela ocorrência em que eu não vou ter tempo de determinar nada, e nem dizer como que vai ser feito, que é a questão do tiroteio, da perseguição. Então, cada um vai ter que fazer da maneira que aprendeu. Então, assim: quando a gente entra numa guarnição, a gente tenta conversar com os companheiros... a gente tenta conversar entre si. Mas, [...] de repente, aparece uma ocorrência que a gente nunca viu. Então, a gente não conversou sobre essa ocorrência. A gente nunca viu! É a primeira vez, né!... Já é diferente daquela da briga do vizinho com a vizinha por causa do esgoto, que a gente vai lá tentar dialogar, entendeu? (Sargento PM 1).

Conforme esse discurso, a vivência policial-militar está constantemente permeada pelo novo. No seu cotidiano de trabalho, com papéis hierarquicamente bem definidos, o policial da linha de frente deve estar preparado tanto para o corriqueiro, repetitivo, usual, quanto para o inusitado, o imprevisto. Em relação ao usual, supõe-se que o policial já disponha de um conhecimento acumulado. Assim, diante de um tiroteio, embora ocorrendo esporadicamente, espera-se que ele já saiba como se conduzir na ocorrência, desempenhando a sua missão específica, conforme o que aprendeu no processo de instrução. É o caso, então, do “cada um por si”, embora se considerando os demais companheiros. No caso da briga de vizinhos, considerada mais *light*, surgem espaços para o diálogo, a orientação. Por outro lado, de repente, aparece uma ocorrência nunca vista, ainda não capturada ou apreendida pelo saber institucional. É o momento, então, de os policiais ampliarem os seus conhecimentos práticos, o que só a vivência cotidiana lhes possibilita.

Assim, o maior desafio do policial militar de linha, talvez, não seja apenas desempenhar com habilidade e destreza as ações que lhe são rotineiras e familiares, mas aquelas que se lhes apresentam num átimo, entre o inusitado e a surpresa, sem esquecer, porém, que, mesmo o corriqueiro, pode-se revestir do não familiar, de aspectos inusitados, pelas peculiaridades próprias e inerentes a cada situação. Afinal de contas, mesmo em se tratando da usual briga de vizinhos, há de se convir que os sujeitos são outros, subjetividades diferentes, o que, de certa forma, assegura a peculiaridade própria de cada ocorrência, tornando-a singular e única. Inclusive, parece ser nesse campo da subjetividade que as

ocorrências tendem a tomar rumos diferentes daqueles que são prescritos nas diretrizes institucionais. É o que sugerem os depoimentos a seguir.

[...] quando se efetua a detenção ou prisão de uma determinada pessoa, a gente sempre orienta no sentido de que esses policiais têm é que preservar aquela pessoa, embora possa ter cometido um crime de qualquer natureza. Ou seja, o policial, ele não pode se envolver emocionalmente na questão da ocorrência. Então, isso aí é uma questão básica. Você está lá na linha de frente como policial pra resolver o problema. Então, pega-se as partes, independente do que aconteceu, e conduz-se elas para o distrito policial que, entendemos nós, ser o local mais adequado para a solução e resolução dos problemas. Por que? Porque lá no distrito vai ter uma pessoa que vai estar fora daquela situação, que vai poder julgar melhor aquele ato que foi praticado. E isso também é uma diretriz, e uma norma de como a gente deve agir. Existe o abuso? Existe o excesso? Existe, porque a questão emocional é inerente a cada pessoa. Então, muitas vezes, a gente... o policial que está na linha de frente, ele age de uma maneira diferente daquilo que é passado pra ele. Mas o normal, o normal, eu não digo que é feito assim, mas o normal e a orientação que o comando dá, é que o policial, antes mesmo de ele assumir o serviço, é sempre lembrado como ele deve proceder, até mesmo na questão da abordagem às pessoas, ao cidadão. (Coronel PM 1).

Embora os policiais de linha tenham suas ações respaldadas na lei, e seus modos de procedimento sejam lembrados, diariamente, ao assumir sua função, nem sempre as orientações recebidas são observadas com o rigor da lei. Como diz a policial entrevistada “[...] lá na hora é que você vai saber como vai fazer a situação. Então, a questão da norma existe, e é pra ser feito daquela forma ali. Mas, nem sempre [...] ela vai ser cumprida à risca, porque é a situação que vai determinar, é o momento.” Na visão de outro entrevistado, o que impede a observação das normas é a condição emocional de cada pessoa, o que possibilita ao policial tomar decisões diferentes do que lhe foi prescrito, inclusive, com ações abusivas.

Então, se o fator emocional é inerente a cada pessoa, inclusive ao policial militar, significa que a ação abusiva é motivada por outros fatores que não apenas o emocional, pois, do contrário todos os policiais agiriam abusivamente independente da situação. Os depoimentos a seguir revelam que há aspectos peculiares à ocorrência que desencadeiam o envolvimento emocional, abrindo espaço para a transgressão das regras, para a ação violenta. Significa, então, que a ação abusiva decorre de um conjunto de situações que tornam a lei preterida ou, pelo menos, não totalmente obedecida no agir policial.

A gente tem que fazer o máximo para ter aquele controle emocional, pra poder saber conduzir aquela situação de forma conveniente, sem fugir dos parâmetros legais. Mas, isso aí, sempre tendo isso em mente: os parâmetros legais. Nós só trabalhamos... só devemos trabalhar com os parâmetros legais. Agora, a resposta é de acordo com o sujeito. Ela vai ser de uma forma que pode ser até o uso da força letal. De repente, você chega numa ocorrência que não dá pra você chegar com toda aquela seqüência. Às vezes, ela vai

direto pra força letal. Quando? Quando o indivíduo é... um roubo à mão armada. Aí, o sujeito vê a viatura, né, usa lá a arma que ele está usando contra nós. Aí, temos que ter a resposta. E a resposta será como? Através do uso da arma de fogo, né? É por isso que eu digo: o policial, na hora da ocorrência, quando ele recebe o chamado pelo rádio, ele já deve estar ligado no que ele vai fazer. (Tenente PM 3).

Às vezes, não dá pra seguir [as normas] do jeito que eles querem, não, porque, às vezes, você chega... os homens não querem, né. A função da polícia militar é dominar o elemento. Dominou, pronto! Dominou, levou pro distrito, pronto. Agora, tem elemento que reage, né. Você tem que dominar ele. Às vezes você chega num local, atiram é na viatura. Aí você vai descer pra conversar? Negativo. Você tem que atirar neles também. Você não vai morrer, né? (Soldado PM 5).

Embora se tenha em vista os parâmetros legais, em determinadas ocorrências o comportamento do sujeito que as motiva é que determina a resposta do policial em termos de decisão a ser tomada. Assim, a reação do sujeito contra a polícia, com uso de arma de fogo, é vista como um convite aberto à força letal, sem meios-termos. Por este discurso, a resposta da polícia com uso de armamento é considerada apenas uma reação, um revide à ação do infrator. Em tal situação, na qual ambas as partes fazem uso de armas de fogo, mais do que a captura de um sujeito infrator ou o cumprimento da missão, o que passa a estar em jogo é a vida, tanto do sujeito quanto dos policiais, sendo que o primeiro leva a desvantagem, por ser apenas um contra a máquina armada do Estado. No entanto, ele se reveste de uma dimensão maior, uma vez colocado na posição do inimigo, do outro, contra o qual os policiais precisam defender não apenas a sociedade como um todo, mas, antes, a si próprios no instante mesmo da ocorrência.

Considerando que o centro da experiência policial gira em torno da combinação de perigo e autoridade, e que a presença do perigo coloca em risco o discernimento necessário para o uso da autoridade, a observação às normas legais passa a variar conforme o grau de perigo a que os policiais estão submetidos (SKOLNICK, 1966 apud BRETAS, 1997). Assim, numa situação em que a própria vida está em risco, não é possível seguir toda uma sequência de procedimentos predefinidos, como diz um entrevistado. Em outras palavras, não é possível seguir fielmente as estratégias operacionais, pautadas em ações calculadas, planejadas, refletidas, racionalizadas, próprias de um lugar do poder e do querer próprios (CERTEAU, 2007), circunscritos na organização policial-militar.

Dessa forma, esses depoimentos revelam que as ocorrências, uma vez espaço do imprevisível e do contingente, trazem peculiaridades ainda não inseridas em sistemas e discursos totalizantes; ainda não organizadas pelo postulado de um poder; ainda estranhas às regras próprias da racionalidade, que se tenta impor com base no direito adquirido de um

saber próprio. É o que sugere ainda o depoimento seguinte, ao mostrar que a imposição racional é perpassada pelo envolvimento emocional, num indicativo de que a ocorrência não é apenas o espaço de procedimentos objetivos, mas também o espaço no qual aflora a subjetividade policial-militar frente a elementos circunstanciais da interação com o público.

A gente procura trabalhar sem distinguir, claro, as classes sociais, porque nós somos neutros, do jeito que atende o empresário, atende o seu Manuel. Mas, [...] deixa muito a desejar. Assim... porque, sem você querer, você se envolve, viu? Porque o seu Manuel bem acolá... você se envolve mais com ele porque... “Oh, pô, o cara só tinha uma televisão! Levaram! É muita sacanagem!” Você já fica..., né? Você já partiu... Sem você querer, você pegou um lado emocional. O outro bem acolá, o empresário, chega: “Rapaz, levaram a minha televisão”. Simplesmente eles falam. Não olham nem pra ti. Simplesmente, você faz a mesma coisa com ele. A gente vai dar uma volta na área, dá uma volta e de lá vai embora. Pronto! Quer dizer, a gente procura não se envolver emocionalmente nas ocorrências, mas, às vezes, sem querer, a gente se envolve. [...]. Numa briga de casal, qual é a função da polícia? Chegar lá, conduzir o casal pra delegacia especializada. Numa briga de bar? Chegar lá, conduzir as partes pra delegacia, pro distrito da área. Mas, quando você chega lá, o indivíduo espancou a mulher, e sem você querer, você já viu aquela mulher mutilada, bem machucada. Você já se envolveu. Sem querer, você já se envolve emocionalmente. Já começa a querer... Às vezes, você começa a querer tomar partido, coisa que não é pra acontecer, acontece. Na realidade, acontece. Briga de bar? O cara chega, o cara está esfaqueado. “Pô, vamos levar!” Liga pro resgate. “Quem foi? quem foi?” Você já partiu pro seu lado emocional. Sem querer, você se envolve na ocorrência. Coisa que não é pra acontecer, é se envolver na ocorrência. Mas, às vezes, acontece. E muito! Muitas vezes. A polícia, em geral, ela não pode está tomando partido, porque é neutra. Mas, como nós somos um pouco... mania do brasileiro ser muito, digamos assim, muito sentimental, muito acolhedor, a gente se envolve. É mania nossa mesmo [...]. (Soldado PM 4).

Conforme este depoimento, ao observar a norma, a postura correta do policial é não fazer distinção entre os segmentos sociais, atendendo-os com neutralidade, cumprindo o que tem que ser feito independente da situação, o que, basicamente, significa conduzir as partes envolvidas à delegacia distrital ou à especializada, como já visto. Para isso, não se deve envolver emocionalmente na ocorrência, pois o envolvimento emocional influencia a ação policial, desviando a resposta conforme os parâmetros legais.

No entanto, como revela o entrevistado, muitas vezes a emoção se sobrepõe à norma ou, pelo menos, uma e outra caminham lado a lado, já que a tendência é o policial “tomar partido”, envolvendo-se emocionalmente na ocorrência. Um dos fatores que contribui com esse envolvimento é o policial se identificar com a parte mais “fraca”. Assim, numa ocorrência envolvendo lesão corporal, a vítima assume, incontinenti, essa condição por ter sido lesada. Por conseguinte, ao tomar partido, o policial não apenas nega a neutralidade da lei, como tende a reparar o dano com o uso abusivo da força; ou seja, passa a agir de modo

extrajudicial, com ações que ultrapassam os limites de atuação que lhe outorga a lei, ferindo, assim, o Estado de direito (BRICEÑO-LEÓN; PIQUET CARNEIRO; MIGUEL CRUZ, 1999).

De outra forma, em ocorrências envolvendo furto, a tendência é o pobre tornar-se igualmente a parte mais fraca em relação ao rico, já que, para ele, o dano é proporcionalmente maior, por ser desprovido de recursos que lhe possibilitem a reposição do bem perdido, o que pode não ocorrer com o rico, cujo bem pode ser repostado sem muitas dificuldades. Além disso, o brio ferido pode ser outro fator a contribuir com o envolvimento emocional do policial na ocorrência. A postura de indiferença do rico ao comunicar o furto, já que “não olham nem pra ti”, é vista como destrato, indecoro, um não reconhecimento da autoridade, um quase desacato, o que ativa no policial um sentimento de insignificância diante de alguém que lhe deveria prestar deferência, porque, afinal de contas, ele simboliza a lei; naquele instante, ele é a autoridade. Sendo assim, uma vez orgulho ferido pela indiferença do outro, a resposta do policial é igualmente de indiferença, quando ele diz que “simplesmente você faz a mesma coisa com ele: dá uma volta na área e de lá vai embora”, ou seja, “faz de conta” que age na resolução daquele problema, ao não se esforçar na recuperação do bem.

Tal reação tem a ver com o uso do poder discricionário ou autonomia policial-militar, entendido como a ampla liberdade de decisão de que dispõe o policial para decidir os rumos da sua ação ou suas diferentes formas de manifestação quando na execução de seu trabalho (MONJARDET, 2003). Essa postura pode ser entendida também a partir do conceito de “tática”, utilizado por Certeau (2007, p.100), para se referir à “[...] ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio”, e que se apropria do lugar do outro para poder se manifestar, exatamente no que há de impositivo, no espaço próprio das regras.

Foucault (2007a) trata essa mesma questão em termos de micropoder, quando ele afirma que o poder não está apenas no outro, localizado num determinado nível, nos postos hierárquico-superiores da polícia, por exemplo, mas se dissemina na base, nos níveis mais elementares, onde ele se reveste de práticas reais e efetivas, onde ele se implanta e produz efeitos reais, produz um saber. Assim, quando o policial diz que “a gente vai dar uma volta na área, [...] e de lá vai embora. Pronto!”, ele está utilizando o poder juntamente com os recursos que ele lhe confere, como a viatura, por exemplo, que lhe possibilita dá a volta e mostrar que está fazendo o que lhe é ordenado.

No entanto, ele subverte esse poder, quando deixa de fazer o que ele lhe impõe como regra, quando não se empenha o suficiente para dar a resposta desejada, já que “dá uma volta e de lá vai embora”, encerrando a ocorrência. Por que isso? Porque ele está de brio ferido, já

que foi atingido naquilo que lhe é muito caro como policial militar – a sua autoridade –, de certa forma desdenhada pela prepotência do denunciante. E como ele não pode negar a ação abertamente, porque fere a ética policial-militar, que lhe obriga a “jamais dizer não pra uma solicitação”, como diz um entrevistado. Por isso, ele tende a utilizar o recurso do “faz de conta”.

São nesses termos que outro entrevistado afirma que os policiais só devem trabalhar com os parâmetros legais, mas “a resposta é de acordo com o sujeito” autor do crime que motiva a ocorrência, chegando até ao uso da força letal. E já que cada ocorrência tem suas peculiaridades, o entrevistado refere-se àquelas em que a ação do policial é conforme o estado da vítima, pois, ao vê-la mutilada, ou machucada, ou esfaqueada, “sem querer você já se envolve emocionalmente [...] e começa a querer tomar partido”. De qualquer modo, implicitamente, estes discursos revelam que o policial tende a extrapolar o uso legal da força à medida que é atingido em aspectos de sua subjetividade que o associam diretamente à ocorrência.

Assim, estes depoimentos sugerem que os fatores externos que o atingem emocionalmente, tanto podem partir da forma pessoal como o sujeito se refere à polícia, ao denunciar um dano sofrido, quanto do comportamento do autor de um crime, ou ainda quanto ao estado físico da vítima. Nessas circunstâncias, a ocorrência deixa de ser vista apenas por seus aspectos legais, e se reveste de elementos subjetivos, já que o policial se envolve, ou seja, torna-se pessoa. É assim que a ação abusiva pode ser interpretada como uma tática, já que aproveita as ocasiões das quais depende, “[...] para captar no voo as possibilidades oferecidas por um instante. Tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário” (CERTEAU, 2007, p.100-101).

É assim que, para Foucault (2007a, p. 141-142), o poder não se reveste apenas de aspectos negativos, mas traz em si mesmo positivities, já que “[...] exercer o poder cria objetos de saber, os faz emergir, acumula informações e as utiliza.” Para ele, se o poder tivesse apenas a função de reprimir, de agir por meio da censura, da exclusão e do impedimento, não seria tão forte a ponto de produzir efeitos positivos no nível do saber, já que em vez de impedi-lo, ele o produz.

Como visto no capítulo III, inseridos nos últimos graus hierárquicos da organização, os praças (subtenentes, sargentos, cabos e soldados) não dispõem de autoridade no quartel, espaço de comando dos oficiais. Operacionalmente, os subtenentes e sargentos participam de atividades internas do quartel somente enquanto auxiliares dos oficiais na instrução das tropas. Os cabos e soldados, por sua vez, são exclusivamente da execução (PIAÚÍ, 1981) e,

assim, praticamente não acumulam responsabilidades internas. Aliás, já que são os últimos da escala hierárquica, suas responsabilidades restringem-se basicamente às suas próprias ações, seja diante do público com o qual interagem, ou diante dos colegas de mesmo grau hierárquico com os quais mantêm relação paralela, ou diante dos seus superiores hierárquicos a quem devem obediência.

No entanto, uma vez na rua, eles dispõem de autonomia suficiente para tomar a decisão que lhes convém, observando ou não as orientações internas e os parâmetros legais. Por conseguinte, o poder e a autoridade que lhes são negados na hierarquia institucional são disponibilizados diante do público com o qual interagem, uma vez que a ação final na condução da ocorrência, muitas vezes, termina sendo de sua inteira responsabilidade. Assim, embora ciente das regras que o orientam na relação público-polícia, nem sempre é possível “alisar” o indivíduo infrator.

Eu procuro [...] tratar todo mundo por igual. Mas, existe aquela coisa que deixa a desejar... Quando é preciso fazer o uso da força, eu faço, dentro... Não vá pensar que eu aliso, que eu não aliso, não! [...]. O cabra errou?! Meu amigo, eu não quero nem saber, não! Sabe por que? Porque na hora que eu erro aqui dentro, eu tenho meu corretivo disciplinar! Então, por que que eu vou alisar?! Aliso não! É preciso fazer o uso da força?! Vamos fazer o uso da força pra dominar o homem! Então, eu vejo assim, e procuro... Muitas vezes, a gente erra, tentando acertar. E dentro desses erros, a gente aprende. (Soldado PM 4).

Este depoimento traz a conotação de que a infração à regra ou à ordem estabelecida, vista como erro, traz a exigência de pronta punição com veemência. Por isso, não dá para “alisar” com tratamento suave, com “carícia”, com a simples aplicação da lei. Implicitamente, está a idéia de que a força é aplicada impetuosamente, sem piedade. Importa observar que a razão pela qual esse entrevistado justifica o seu “não alisar” refere-se à punição que ele próprio sofre ao violar regras disciplinares estabelecidas na instituição. É como se ele tivesse que, necessariamente, “descontar” ou reproduzir em outrem a punição sofrida em termos de corretivo disciplinar<sup>40</sup>. Se ele é punido por sua indisciplina ou transgressão, para ele, o indivíduo que erra é igualmente indisciplinado e merece o corretivo. Seu depoimento sugere que a ação do policial militar de linha, de certa forma, é influenciada pela experiência vivida na instituição em relação a seus procedimentos internos, pois, como indaga um entrevistado

<sup>40</sup> A violação das obrigações ou dos deveres policiais-militares é considerada crime, contravenção penal ou transgressão disciplinar, regulamentados em leis específicas. As transgressões disciplinares são regulamentadas no Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí. Nesse, são especificadas e classificadas as transgressões, e estabelecidas as normas referentes à amplitude e aplicação das penas disciplinares, inclusive com detenção ou prisão do policial por até trinta dias (PIAUI, 1981).

“como é que eu vou prestar um bom serviço se eu vejo que sou tratado como marionete? Se vejo que sou tratado como objeto? Eu vou refletir isso lá fora [...].”

Por outro lado, da mesma forma que o policial está ciente das regras que orientam a sua ação, ele também reconhece o erro ao violá-las. O “a gente erra, tentando acertar” traz uma conotação de que há um objetivo maior na sua ação que não será alcançado caso não se usem aqueles meios utilizados que, embora não sejam os puramente recomendados, são os considerados adequados para o objetivo pretendido. Sendo assim, da mesma forma que o policial reconhece a violação das regras tanto em relação aos procedimentos disciplinares quanto em relação ao público com o qual interage, também reconhece que, às vezes, a própria instituição possibilita-lhe a “quebra” das regras, sem a qual não seria possível desempenhar a sua função. É o que sugere o entrevistado abaixo, ao afirmar que

[...] o recomendável [nas viaturas] seria três policiais, no mínimo. Mas, infelizmente, pela escassez de policiais, a gente muitas vezes trabalha apenas com dois. Muitas vezes, o motorista não pode abandonar a viatura, porque a viatura é de responsabilidade dele. Mas, em alguns casos, a gente acaba... tem que abandonar pra poder acompanhar o comandante, pra atender a ocorrência. E já teve caso que, quando a gente voltou, tinha a viatura com vidro quebrado. E aí, fica difícil se trabalhar dessa forma. Quando são três policiais, fica o motorista. Mas, quando são só dois, às vezes, a gente vai pela questão da adrenalina mesmo. A gente vai pela questão de querer resolver... Mas, não é recomendável deixar a viatura. (Soldado PM 3)

A especialidade dele [do motorista] é mais do que a dos outros, porque ele tem que ajudar os colegas, e é responsável pela viatura. É mais do que a dos outros, a responsabilidade dele. A do comandante e a do patrulheiro, ali, é só chegar e agir. A responsabilidade da viatura é dos três, mas, mais é do motorista. Sempre tem que ficar um na viatura. No caso, é o motorista. Aí, vão os dois. Se os dois não resolverem, aí chama ele também. Aí, tranca a viatura e vai. Aí, avisa ao COPOM que vai sair da viatura, porque de repente o COPOM pode chamar, chamar e não atender. Aí: “Estão onde? Estão dormindo?” Tem esse problema, às vezes, que saem os três e não avisam pro COPOM [...]. Sempre tem que avisar. (Soldado PM 5).

As regras são implantadas, mas nem sempre são asseguradas as condições necessárias para que sejam cumpridas, o que influencia a ação do policial ao se conduzir na ocorrência, já que fica a seu critério a escolha das alternativas possíveis. Com funções bem definidas numa guarnição, na qual “o motorista é o motorista, o comandante da viatura é o comandante da viatura, e o patrulheiro é o patrulheiro”, como afirma um entrevistado, no caso de redução de três para dois, cabe ao motorista a acumulação de uma dupla função: motorista e patrulheiro. Significa, então, que, em algum momento da ocorrência, ele deixa de ser motorista para ser patrulheiro; ou seja, ele infringe a regra ao abandonar a viatura, embora a justifique pela necessidade de acompanhar o comandante na ocorrência, pelo desejo mesmo de “querer

resolver”, como diz um entrevistado. Talvez, por isso, o entrevistado abaixo refira-se a um conflito entre os policiais no que se refere à observação das regras e a prática efetiva. Conforme ele, o policial

[...] hoje trabalha com conflitos entre a norma e a prática. Por exemplo, é dito pra ele que ele não deve transportar o preso em espaço inadequado, por exemplo, dentro da viatura. Só que a viatura que é colocada pra ele trabalhar, é uma viatura que não tem cela. Ele termina tendo que decidir: ou coloca o preso no porta-malas do carro, que é uma coisa inadmissível, uma coisa que não encontra respaldo na norma, ou vai se arriscar com ele no banco de trás da viatura. O que vai acontecer com ele? Ele é cidadão, ele é gente, pessoa, tem medo! E termina aqui e acolá colocando o preso no porta-malas do carro, mesmo sabendo que não pode, pois foi dito pra ele que não pode. Mas, não foram dadas as condições para cumprimento da norma. Então, não adianta eu dizer: “Olha, não pode”. E não ofereço àquele que tem que cumprir a norma as condições necessárias para o cumprimento dela. Se eu digo que não pode, e o ambiente não demonstra outra alternativa, você vai praticar a transgressão. Então, eles têm muitos conflitos com relação a isso aí. Ele está na rua, e não tem colete à prova de bala. Ele está na rua: “Ah, não! Olha, não usa o armamento como primeira alternativa de decisão! O armamento é o último!” Mas, ele não recebe um spray de pimenta. Ele não recebe um armamento não letal ou de menor letalidade. Ou é entregue pra ele a arma de fogo, ou não é entregue nada. Então, você diz pra ele: “Olha, faz assim.” Mas, não dá os meios pra ele cumprir. Ele é... Assim, ele sabe que está errado, mas, sabe que tem uma missão a cumprir. Então, é muito conflituoso para o policial receber a norma e não ter as condições necessárias para cumprir essa norma. (Major PM 1).

Por estes depoimentos, ao mesmo tempo em que a lei orienta a ação do policial da linha de frente na sua relação com o público, ela também a restringe, reprime, diz não. Assim, a orientação legal ocorre, sobretudo, pela proibição, pela negação. Nisto consiste o seu poder, que se mostra mais pela implementação de sanções do que pelo desenvolvimento de iniciativas proativas por parte dos policiais. Dessa forma, os policiais são estimulados a produzir comportamentos positivos, louváveis, ainda que através de uma visão negativa das regras institucionais estabelecidas.

Por conseguinte, “[...] a lista do que ‘não se pode fazer’ tende a ser sempre superior ao inventário de procedimentos positivos que atenda às demandas reais do trabalho policial, orientando de forma pragmática sobre ‘o que’, ‘porque’, ‘como’, ‘onde’ e ‘quando’ fazer.” (MUNIZ, 1999, p. 140). Significa, então, que as regras deixam lagunas que o próprio policial se encarrega de preencher com os meios de que dispõe, pois, ele pode até saber “[...] que está errado, mas sabe [também] que tem uma missão a cumprir”, como diz o entrevistado. Portanto, o cumprimento da missão é o que importa, pois, afinal, ela é mais importante do que os meios utilizados no seu cumprimento.

Sendo assim, é possível inferir que, nas operações de policiamento, da mesma forma que os policiais rompem as regras em relação aos procedimentos institucionais, também o fazem em relação ao público com o qual interagem, já que nessa relação a lei deixa também as suas lacunas, sendo essas, portanto, que tendem a se constituir como os espaços da transgressão e até da ação abusiva. Significa, portanto, que, nas operações diárias de policiamento, os policiais assumem outras posturas e adquirem outros saberes que não aqueles exclusivos à cultura organizacional, fundamentada em procedimento burocrático-legal, mas que emergem diretamente das circunstâncias que os inserem no momento mesmo da ocorrência, da sua prática cotidiana. Esses saberes enriquecem o aprendizado policial-militar, incrementando a cultura policial, já que, como diz Fischer (2007), a cultura organizacional funciona como um filtro da relação entre as normas e a prática profissional, de modo que, frente às diretrizes legais, os policiais avaliam a ordem recebida conforme os parâmetros da sua cultura, e decidem se a acatam ou não. Uma vez não acatada, tem-se a possibilidade de criação de outros meios para a resolução da situação.

O atendimento a ocorrência possibilita sempre um aprendizado novo, um saber ainda não capturado pelo discurso institucional. E isso os policiais o sabem no dia-a-dia, o que torna o aprendizado da rua mais rico e diverso do que o da formação acadêmica, já que, na visão de alguns policiais entrevistados, os cursos de formação não conseguem dar conta da diversidade emergente, em constante mutação. Conforme Muniz (1999), isso não significa dizer que os procedimentos formais e universais do tipo “de acordo com o *script*” não tenham a sua utilidade, e também não produzam resultados consequentes, mas há de se reconhecer que esse saber anuncia que negligenciar tais procedimentos em favor da aplicação exclusiva de princípios gerais, termina por limitar a eficácia da ação escolhida.

[...] Face à complexidade da demanda pelos seus serviços e a pressão dos acontecimentos, todo PM aprende rapidamente que as regras universais de trabalho, quando desencarnadas das experiências concretas de policiamento, tendem a ser de pouca serventia. Parece claro, portanto, que um saber de ocasião, construído e recapitulado a cada atendimento, apresente uma forte propensão para superestimar uma leitura particularizante e contextual dos eventos e dos seus cursos. (MUNIZ, 1999, p. 167-168).

Além disso, tanto no espaço da rua como no da casa, a forma de atuação policial-militar na condução da ocorrência torna-se tanto mais usual quanto mais aquela situação é vivenciada no seu dia-a-dia de trabalho, o que lhe possibilita um saber que não se constrói apenas na academia de polícia.

A instituição militar dispõe de um saber próprio, construído historicamente, que é transmitido aos policiais nos treinamentos e cursos de qualificação e que determina suas

posturas tanto internamente em relação à hierarquia institucional, quanto externamente nas atividades de policiamento. Acontece, porém, que esse saber institucional potencializa nos policiais outros saberes, como mecanismos de resistência, sendo esses saberes que vão influenciar a sua prática cotidiana. É por isso que, conforme Maia (2001), o policial militar tende a se considerar mais policial quando leva consigo a experiência das ruas. Segundo ela, os policiais administrativos tendem a ter um discurso ameno quanto à sua atividade policial, pela falta mesma do aprendizado das ruas.

## CONCLUSÃO

A atuação da Polícia Militar em Teresina é marcada por uma concepção bivalente de policiamento ostensivo, cristalizada em dois vieses distintos: o policiamento preventivo e o repressivo. Esta concepção tem sua origem na própria missão institucional, que determina o *modus operandis* da Polícia em formas distintas de atuação: uma **preventiva**, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem<sup>41</sup>, e outra **repressiva** nos casos em que se constate a perturbação da ordem. Essa forma de conceber o policiamento é determinante tanto na distribuição dos recursos nas regiões da cidade, o que se dá mediante as atividades realizadas, quanto no modo de pensar dos policiais acerca das atividades que realizam, dos lugares onde são realizadas e dos sujeitos com os quais interagem na sua realização. Assim, a missão institucional determina tanto o modo de agir dos policiais, quanto a sua forma de pensar, inclusive, impedindo-os de perceber quando sua ação fere princípios constitucionais.

Sendo assim, o policiamento preventivo é planejado para locais onde se presume ser possível a perturbação da ordem, como manda a missão. E em seus depoimentos, os policiais revelam que, em Teresina, esses locais estão concentrados, especialmente, em áreas onde se verificam maior concentração de comércio e bancos. Assim, as operações de policiamento preventivo são destinadas, prioritariamente, a essas áreas. Configuram-se, pois, como atividades, eminentemente, proativas, pois partem, de fato, da iniciativa da Polícia, independente de qualquer fator externo que as mobilize, mas apenas da idéia naturalizada de que esses espaços são visados por potenciais criminosos, porque lá estão concentrados os bens a ser protegidos. Significa, então, que essas áreas têm lugar assegurado no cartão-programa, no qual são prescritas as atividades preventivas de policiamento diário.

De outra forma, para que a massa indiferenciada da população tenha direito ao policiamento preventivo é preciso que, antes, ela sofra algum dano relativo à propriedade e o comunique à Polícia, pois são os registros dos danos sofridos pela população que servem de subsídio ao planejamento das atividades preventivas destinadas a segmentos indiferenciados da população. São esses registros, sistematizados como ocorrências, que definem os horários e

---

<sup>41</sup> Vale lembrar que a “perturbação da ordem” é definida no Decreto nº 88.777/1983 como sendo “[...] todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera Estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedade públicas e privadas.” (BRASIL, 1985, p. 51).

os espaços de policiamento na cidade, expressos nas atividades de ronda, pontos básicos (PBs), batidas e arrastões. Entretanto, esse policiamento perde muito do seu caráter essencialmente preventivo, já que ocorre *a posteriori* e, assim, ele cumpre mais a função de restabelecer a ordem em espaços em que esta já foi violada, embora se considere que, nesse ínterim, a atividade preventiva cumpra a sua função de impedir novos danos.

A definição de espaços de policiamento na cidade, a partir das ocorrências registradas pela Polícia, revela uma lógica subjacente pela qual a denúncia do dano sofrido termina por direcionar o policiamento repressivo, sobretudo, para a periferia da cidade. Isto porque, segundo alguns depoimentos, são as pessoas pobres que mais denunciam à Polícia suas perdas e danos e, assim, terminam contribuindo para que seus bairros de origem constem nas estatísticas como lugares potenciais do crime. Por conseguinte, nesses lugares, o policiamento tende a assumir os aspectos essencialmente repressivos, pois os policiais executam sua atividade imbuídos da representação de que os sujeitos do lugar são propensos à prática delituosa. E assim, ao atuar repressivamente, não fazem nada além do que o que lhes determina a missão institucional, que os orienta a atuar de maneira repressiva em lugares onde se constate a perturbação da ordem.

Verifica-se, então, uma forma diferenciada e discriminatória na distribuição do policiamento ostensivo na cidade, pois, de um lado, há setores da sociedade que dispõem, naturalmente, do policiamento preventivo, ainda que não denunciem danos sofridos, seja porque não os sofrem, seja porque dispõem de seus próprios meios de segurança e proteção; e, por outro lado, há setores que, mesmo denunciando suas perdas e danos, ainda assim, não dispõem da atividade preventiva regularmente, através de rondas e pontos básicos. A ausência desses recursos tende a ser compensada pelo policiamento repressivo, através de operações como a batida e o arrastão, atividades realizadas, eminentemente, para a prática da abordagem, com revista pessoal, na busca de ilícitos, geralmente armas e drogas. Assim, enquanto no primeiro caso, procura-se evitar danos à ordem pública mediante atividades preventivas, com a distribuição do aparato policial em pontos estratégicos da cidade, no segundo, é pela ação repressiva, contra determinados sujeitos, que se procura evitá-la, partindo-se da idéia de que, ao se recuperar armas nas abordagens realizadas, assegura-se a prevenção.

Apesar de formas diferenciadas de atuação e de distribuição do policiamento na cidade, entre policiais entrevistados, não são vistas como discriminatórias, pois, no primeiro caso, a polícia atua fundamentada em estatísticas, que informam os espaços da cidade onde a ordem é violada, onde o crime está realmente acontecendo e, assim, tem-se a justificativa

policial-militar para a atuação repressiva nesses espaços. E, em relação à distribuição desigual do policiamento preventivo na cidade, pelos menos duas razões são apontadas como justificativa: uma, refere-se à limitação do efetivo e, a outra, diz respeito a condições precárias de infraestrutura urbana em determinadas áreas da cidade.

A limitação do efetivo foi ponto comum entre os policiais entrevistados, o tema preponderante em todas as falas. Vista como uma grande dificuldade na operacionalização das atividades e um fator que compromete a qualidade no atendimento às demandas. Tal limitação, por um lado, tende a sobrecarregar policiais da linha de frente e, por outro, a limitar o atendimento às solicitações do público, já que a polícia é levada a priorizar determinadas ocorrências em detrimento de outras. Uma vez que a prioridade leva a ocorrências relativas a crimes que, tanto mais violentos, mais são priorizadas, significa que, nem sempre a polícia atende à população a partir do que ela realmente lhe propõe como necessidade específica. Supõe-se, então, que demandas oriundas de necessidades específicas da população vêm escapando à atenção da polícia, por não ser vistas como relevantes ou compatíveis com suas funções precípuas, já que são preteridas por ocorrências de maior impacto. São vários os depoimentos que caminham nessa direção.

Agora, duas questões surgem como pouco esclarecedoras nesta situação: uma, é saber o que, realmente, está escapando à ação da polícia, que demandas estão ficando de fora, tendo em vista que a seleção do que, efetivamente, é atendido, é feita no COPOM, que gerencia o policiamento realizado e determina as prioridades. A outra questão é saber em que medida isso ocorre, já que, conforme os depoimentos, uma ocorrência de menor relevância é “desabilitada” frente à de maior impacto, considerando o seu grau máximo os crimes contra a vida. Ocorre que, pelo menos em 2007, as estatísticas da própria Instituição revelam que apenas 11,63% das ocorrências registradas referem-se a crimes contra a pessoa, o que significa que, nesse âmbito, são poucas as oportunidades de desabilitação de ocorrências menos relevantes.

Em relação à infraestrutura urbana, há um entendimento comum entre os policiais de que a precariedade nas condições de urbanização em áreas da periferia traz entraves à atividade de policiamento, devido à dificuldade de acesso. Assim, para que essa parcela da população tenha direito ao policiamento é preciso, antes, assegurar, no mínimo, a pavimentação das ruas, para que a viatura possa passar, ou seja, procurar assegurar direitos sociais básicos relacionados às suas condições de moradia.

É bastante presente nos depoimentos a idéia de que a ausência do Estado nesses setores amplia as demandas da polícia, tanto que alguns policiais demonstram preocupação

com a expansão das periferias da cidade, com o crescimento de vilas e favelas. Pelos depoimentos, os pobres surgem como a verdadeira clientela da polícia, pois são eles que a estão requisitando em situações consideradas fora do seu campo de atuação. Esse fato sugere que a ausência de políticas públicas leva famílias pobres a recorrer à polícia como última alternativa, sendo esse o terreno em que os policiais questionam continuamente a sua atuação na cidade, pois, em vez de realizar a atividade preventiva, concentram-se no atendimento à ocorrência.

Inclusive, um dos atendimentos que aparece de forma mais recorrente nos depoimentos dos policiais da linha de frente, refere-se à sua atuação em ocorrências no âmbito doméstico, relacionado a conflitos nas relações familiares. E, pelos depoimentos, esse é um espaço bastante problemático para a condução da ocorrência, pois, nem sempre conseguem atuar em observância fiel à lei, pela própria natureza do conflito que origina a ocorrência, que possibilita, inclusive, a família interferir na sua condução. É o espaço em que o policial vivencia um conflito em ter que atender a determinação legal e a da família, que nem sempre a aceita. Além disso, é o espaço no qual o policial tende a se identificar com situações, às vezes, por ele vivenciadas, o que faculta o seu envolvimento emocional.

Considerando o objetivo central deste estudo, de analisar a atuação da Polícia Militar em Teresina, nas suas atividades de policiamento ostensivo, pode-se concluir, sinteticamente, que se trata de uma atuação fortemente marcada numa dupla concepção de policiamento preventivo e repressivo, que vai determinar tanto a distribuição dos recursos na cidade, quando a ação dos policiais em relação aos distintos sujeitos que demandam a sua intervenção. Essa forma de atuação é determinada pela missão institucional.

E em relação aos significados que os policiais atribuem às ações realizadas, um aspecto que me soou intrigante está no fato de os policiais demonstram bastante preocupação em relação ao controle do crime, enfatizando sistematicamente a necessidade da prevenção. No entanto, suas falas não apresentam vivências concretas relativas a algum crime em cujo atendimento tenha sido protagonista. Inclusive, alguns policiais reportam-se à situação de violência de outros estados para ilustrar formas de atuação em determinados espaços da cidade. Em algumas situações, citam exemplos de outros estados. Assim, embora as entrevistas tenham sido orientadas à realidade urbana de Teresina, quando se referem ao crime, especialmente, contra a pessoa, nem sempre fica claro se estão a falar de algo vivido como experiência própria.

## REFERÊNCIAS

- ACQUAVIVA, Marcus C. *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva*. 9 ed. São Paulo: Ed. Jurídica Brasileira, 1998.
- ADORNO, Sérgio. Lei e ordem no segundo governo FHC. *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP, v. 15, n. 2, p. 103-140, nov. 2003.
- \_\_\_\_\_. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira: 1970-2002*. São Paulo: ANPOCS, Sumaré; Brasília (DF): CAPES, 2002. p.
- \_\_\_\_\_. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul/dez. 2002a. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a05.pdf>> Acesso em: 6 jun. 2007.
- \_\_\_\_\_. Crise no Sistema de Justiça Criminal. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 54, n. 1, jun./set. 2002b. Não paginado. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=s0009-67252002000100023&script=sci\\_arttext](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=s0009-67252002000100023&script=sci_arttext)> Acesso em: 25 out. 2008.
- \_\_\_\_\_; PERALVA, Angelina. Estratégias de intervenção policial no Estado contemporâneo: nota de apresentação. *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP, v. 9, n. 1, p. 1-4, mai. 1997.
- A FESTA de caridade em prol aos flagelados. *A Imprensa*, Teresina, 16 out. 1926, n. 148.
- ALBUQUERQUE JR., Durval M. de. No castelo da história só há processos e metamorfoses, sem veredicto final. In: PASSETTI, Edson. (Org.). *Kafka-Foucault, sem medos*. Cotia, SP: Ateliê, 2004. p. 13-32.
- ALVAREZ, Marcos C. A Criminologia no Brasil ou Como tratar desigualmente os desiguais. *Dados*, Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.
- ANDRADE, Carlos S. P. de. Sentidos e nexos conceituais da cidade contemporânea. In: LIMA, Antônia J. de. (Org.). *Cidades brasileiras: atores, processos e gestão pública*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 13-26.
- ARAÚJO, Maria M. B. de. Teresina: espaço urbano disciplinado. In:\_\_\_\_\_. *Cotidiano e imaginário: um olhar historiográfico*. Teresina: EdUFPI; Instituto Dom Barreto, 1997. p. 57-62.
- \_\_\_\_\_. *Cotidiano e pobreza: a magia da sobrevivência em Teresina: 1877-1914*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.
- AUGÉ, Marc. *Não-lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade*. 5. ed. Campinas (SP): Papirus, 1994.
- BANDIDOS desafiam o esforço da polícia com novos assaltos. *Jornal O Dia*, Teresina, 26 jan. 1986. Capa.
- BARREIRA, César. Em nome da lei e da ordem: a propósito da política de segurança pública. *São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 1, p. 77-86, 2004. Disponível em: <<<http://www.scielo.b>

br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100011&script=sci\_arttext> Acesso em: 6 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. Na rota de uma pesquisa: apontamentos para uma introdução. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Questão de segurança: políticas governamentais e práticas policiais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004a. p. 7-16.

BATTIBUGLI, Thaís. **Democracia e segurança pública em São Paulo: 1946-1964**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2006. Disponível em: < > Acesso em: 18 jan. 2008.

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional**. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2006.

BEATO, Cláudio; SILVA, Bráulio F. A. da; TAVARES, Ricardo. Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos. **DADOS Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.. 51, n. 3, p. 687-717, 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/dados/v51n3/05.pdf>> Acesso em: 14 jun. 2009.

BEATO FILHO, Cláudio C. Políticas públicas de segurança e a questão policial. **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 13-27, 1999. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a02.pdf](http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a02.pdf)> Acesso em: 2 jun. 2008.

BENGOCHEA, Jorge L. P. et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: EdUSP, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas lingüísticas**. São Paulo: EdUSP, 1996.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. In: CENTRAL DE CONCURSOS. **Código Tributário Nacional**. 14. ed. São Paulo: Ed. Central de Concursos, [2002?]. p. 1-31.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Da Segurança Pública. In: OLIVEIRA, Dulce E. de. (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil: atualizada até a Emenda Constitucional n. 28**. São Paulo: Iglu, 2000. p. 95-96.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Da Ordem Social. In: OLIVEIRA, Dulce E. de. (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil: atualizada até a Emenda Constitucional n. 28**. São Paulo: Iglu, 2000a. p. 118-135.

\_\_\_\_\_. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm) > Acesso em: 14 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Constituicao/Constitui%C3%A7ao37.htm>> Acesso em: 14 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.Htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.Htm)> Acesso em: 14 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Constituição (1891). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm)> Acesso em: 14 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm)> Acesso em: 14 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. In: WILSON DAS NEVES, Manoel (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*. Teresina: [s.n], 1985. v. 1, p. 48-65.

\_\_\_\_\_. Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936. Reorganiza pelos Estados e pela União as Polícias Militares, sendo consideradas reserva do Exército. In: WILSON DAS NEVES, Manoel (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*. Teresina: [s.n], 1985a. v. 1, p. 19-23.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal... In: WILSON DAS NEVES, Manoel (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*. Teresina: [s.n], 1985b. v. 1, p. 32-40.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983. Altera o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 [...]. In: WILSON DAS NEVES, Manoel (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*. Teresina: [s.n], 1985c. v. 1, p. 44-47.

BRETAS, Marcos L. Observações sobre a falência dos modelos policiais. *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP, v. 9, n. 1, p. 79-94, mai 1997.

BRETAS, Marcos L.; PONCIONI, Paula. A cultura policial e o policial civil carioca. In: PANDOLFI, Dulce C. et al. *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: EdFGV, 1999. p.149-63.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto; PIQUET CARNEIRO, Leandro; MIGUEL CRUZ, José. O apoio dos cidadãos à ação extrajudicial da polícia no Brasil, em El Salvador e na Venezuela. PANDOLFI, Dulce C. et. al. (Org). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: EdFGV, 1999. p. 117-127.

CALDEIRA, Teresa P. do R. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EdUSP; Ed. 34, 2000.

CANUTO, Reginaldo de S. *O processo de constituição da política de segurança pública do Piauí no período de 2003 a 2006*. Dissertação de Mestrado. Teresina: UFPI, 2008.

CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília-DF: Ed. UnB, 2001.

CARVALHO, José M. de. *Cidadania no Brasil: um longo caminho*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *A 'questão social' no Brasil: crítica do discurso político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. 13. ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. *A invenção do cotidiano*: 2. Morar, cozinhar. 5. ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1996.

CHARTIER, Roger. *A história cultural*: entre práticas e representações. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

COMBATE ao crime se faz com equipamentos. *Jornal O Dia*, Teresina, 5 abr. 1970. Caderno Polícia, p. 5.

COMUNIDADE agradece à PM instalação de PPO's. *Jornal Diário do Povo*, Teresina, 16 mar. 1994. Caderno Polícia, p. 8.

CORREA, Roberto L. *O espaço urbano*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1995.

COSTA, Arthur T. M. *Entre a lei e a ordem*: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: EdFGV, 2004.

COULANGES, Fustel de. *A cidade antiga*. São Paulo: Martin Claret, 20006.

DAGNINO, Evelina. *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DALLARI, Dalmo de A. *Elementos de teoria geral do Estado*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

\_\_\_\_\_. *O que faz o Brasil, Brasil?* 8. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

\_\_\_\_\_. *A casa & a rua*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1991.

DALMANTO, Celso et. al. *Código Penal Comentado*. 5. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

DELGADO, José A. *A ordem pública como fator de segurança*. [S.l]: BDJur, [199-?]. p. 1-21. Disponível em: <[http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/10215/1/A\\_Ordem\\_P%C3%BAblica\\_como\\_Fator\\_Seguran%C3%A7a.pdf](http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/10215/1/A_Ordem_P%C3%BAblica_como_Fator_Seguran%C3%A7a.pdf)> Acesso em: 22 out. 2008.

DIAS pacifica segurança e põe tropas no combate ao crime. *Jornal Meio Norte*, Teresina, 14 jan. 2006. Caderno Política, p. A3.

DOWBOR, Ladislau. *A formação do capitalismo dependente no Brasil*. Lisboa: [s.n], 1977.

DURKHEIM, Èmile. As regras do método sociológico. In:\_\_\_\_\_. *Durkheim*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. p. 71-161.

ELIAS, Norbert. Sobre a sociogênese do Estado. In:\_\_\_\_\_. *O processo civilizador*: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. P. 87-171.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. 12. ed. Rio de Janeiro: Ática, 1991.

ESTADO DO PIAUHY. Ordem e Segurança Públicas. In:\_\_\_\_\_. *Mensagem apresentada à Câmara Legislativa*. Teresina, 1 jun. 1910. p. 10-15.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Polícia. In:\_\_\_\_\_. *Mensagem apresentada à Câmara Legislativa*. Teresina, 1 jun. 1917. p. 7-9.

FARIA, Vilmar. A conjuntura social brasileira: dilemas e perspectivas. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 33, p. 103-114, jul. 1992.

FERNANDES, Heloísa R. *Política e segurança*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1974.

FERNANDES, Francisco; LUFT, Celso P.; GUIMARÃES, E. M. *Dicionário Brasileiro Globo*. 46. ed. São Paulo: Globo, 1996.

FIRMINO FILHO reclama da insegurança. *Meio Norte*, Teresina, 11 ago. 2006. Caderno Política, p. A3.

FISCHER, Rosa M. O círculo do poder: as práticas invisíveis de sujeição nas organizações complexas. In: FLEURY, Maria T. L.; FISCHER, Rosa M. (Coord.). *Cultura e poder nas organizações*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 65-88.

FONSECA, Graziani G. *Relações sociais na produção do espaço urbano: estudo de caso Promorar/Teresina/Sul*. Dissertação de Mestrado. Recife: UFPE, 1983.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. 23. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007a.

\_\_\_\_\_. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

FREITAS, Clodoaldo. *História de Teresina*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1988.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Instituto de Documentação. *Dicionário de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: EdFGV, 1986.

GIDDENS, Anthony. As cidades e os espaços urbanos. In:\_\_\_\_\_. *Sociologia*. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 454-477.

GOLDSTEIN, Herman. *Policiando uma sociedade livre*. São Paulo: EdUSP, 2003.

GOMES, Carlos A. C. Espaço urbano e criminalidade: uma breve visão do problema. *RDE Revista de Desenvolvimento Econômico*, Salvador, a. VII, n. 11, p. 57-68, jan. 2005.

GROSSI PORTO, Maria S. Polícia e violência: representações sociais de elites policiais do Distrito Federal. *São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 1, p. 132-141, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22235.pdf>> Acesso em: 6 jul 2007.

HABERMAS, Jürgen. Política deliberativa: um conceito procedimental de democracia. In:\_\_\_\_\_. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p. 9-120.

HOBBSBAWN, Eric. *A era das revoluções: 1789-1848*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

\_\_\_\_\_. As décadas de crise. In:\_\_\_\_\_. *A era dos extremos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 393-420.

HUGO NAPOLEÃO vai lutar por maior punição a criminosos no país. *Jornal Meio Norte*, Teresina, 9 ago. 2006. p. A4.

IANNI, Octavio. *A idéia de Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992.

IBGE. *Contagem da população 2007*. Teresina.

\_\_\_\_\_. *Censo demográfico 2000*. Teresina.

\_\_\_\_\_. *Censo demográfico 1980*. Teresina.

\_\_\_\_\_. *Censo demográfico 1960*. Teresina.

IBIAPINA, Fontes. *Palha de arroz*. 4. ed. Teresina: Oficina da Palavra, 2004.

JOHNSTON, Les. Modernidade-tardia, governo e policiamento. In: BRODEUR, Jean-Paul. *Como reconhecer um bom policiamento: problemas e temas*. São Paulo: EdUSP, 2002. p. 233-258.

LIMA, Antônia J. de. Políticas urbanas, governos locais e segregação socioespacial: alcances e limites das novas intervenções públicas. In:\_\_\_\_\_. (Org.). *Cidades brasileiras: atores, processos e gestão pública*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 251-282.

\_\_\_\_\_. *As multifaces da pobreza: formas de vida e representações simbólicas dos pobres urbanos*. Teresina: Halley, 2003.

\_\_\_\_\_. *Favela COHEBE: uma história de luta por habitação popular*. Teresina: EdUFPI, 1990.

LINS, Daniel. O imaginário da violência: a casa e a rua. *Educação em debate*, v. 20, n. 35, p. 16-22, 1998.

MACHADO, Eduardo P.; NORONHA, Ceci V. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. *Sociologias*, Porto Alegre, a. 4, n. 7, p. 188-221, jan/jun. 2002. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/soc/n7/a09n7.pdf](http://www.scielo.br/pdf/soc/n7/a09n7.pdf)> Acesso em: 06 jul. 2007.

MAFFESOLI, Michel. *No fundo das aparências*. Petrópoli, RJ: Vozes, 1996.

MAIA, Clarissa N. *Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife: 1865-1915*. Tese de Doutorado. Recife: UFPE, 2001.

MARICATO, Ermínia. Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrópoles brasileiras. *São Paulo em Perspectiva*, v. 14, n. 4, out/dez. 2000. Não paginado. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392000000400004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392000000400004&script=sci_arttext)> Acesso em: 8 mai. 2008.

MEIRELLES, Hely L. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2007.

MENKE, Ben A.; WHITE, Mervin F.; CAREY, William L. Profissionalização da polícia: em busca de excelência ou de poder político? In: GREENE, Jack R. (Org.). *Administração do trabalho policial: questões e análises*. São Paulo: EdUSP, 2002. p. 85-117.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Manual de preenchimento*: formulário de coleta mensal de ocorrências criminais e atividades de polícia. [Brasília (DF)]: Departamento de Pesquisa..., [ca. 2004].

MIRANDA, José da C. B. de. *Da Academia à Rua: a zona de orquestração da moral no campo policial*. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC-SP, 2005.

MONET, Jean-Claude. *Polícias e sociedades na Europa*. São Paulo: EdUSP, 2006.

MONJARDET, Dominique. *O que faz a polícia: sociologia da Força Pública*. São Paulo: EdUSP, 2003.

MORAES, Bismael B. As Guardas Municipais e a Segurança Pública. *RT Revista dos Tribunais*, a. 95, v. 854, p. 411-416, dez. 2006.

MUNIZ, Jacqueline de O. Polícia brasileira tem história de repressão social: entrevista. *Com Ciência*, [Rio de Janeiro], 10 jan. 2001. Não paginado. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/entrevistas/jacquelinemuniz.htm>> Acesso em: 27 out. 2008.

\_\_\_\_\_. A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. *Security and Defense Studies Review*, v. 1, p. 177-197, 2001a. Disponível em: <<http://www.ndu.edu/chds/journal/PDF/Muniz-final.pdf>> Acesso em: 8 mai. 2008.

\_\_\_\_\_. *'Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser'*: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: <[http://www.ucamcesec.com.br/pb\\_txt\\_dwn.php](http://www.ucamcesec.com.br/pb_txt_dwn.php)> Acesso em: 9 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. et al. Resistências e dificuldades de um programa de policiamento comunitário. *Tempo Social*, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 197-213, mai 1997.

NASCIMENTO, Francisco A. do. *A cidade sob o fogo: modernização e violência policial em Teresina: 1937-1945*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2002.

NUNES, Edson. *A gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático*. Rio de Janeiro: J. Zahar; Brasília-DF: ENAP, 1997.

OS INCÊNDIOS. *A Imprensa*, Teresina, 9 out. 1926, n. 146.

PASSETTI, Edson. Kafka-Foucault, sem medos. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Kafka-Foucault, sem medos*. Cotia, SP: Ateliê, 2004. p. 9-12.

PELBART, Peter P. *A vertigem por um fio*: políticas da subjetividade contemporânea. São Paulo: Iluminuras, 2000.

PIAUI. Constituição (1989). Da Segurança Pública. In: \_\_\_\_\_. *Constituição do Estado do Piauí*. Editoração Eletrônica. [Teresina], 2002. Disponível em: <[http://www.bdlegislacao.com.br/banco/index.php?option=com\\_content&task=view&id=186](http://www.bdlegislacao.com.br/banco/index.php?option=com_content&task=view&id=186)> Acesso em: 30 ago. 2008.

PIAUI (Estado). Lei Ordinária nº 5.552, de 23 de março de 2006. Dispõe sobre a fixação do efetivo da Polícia Militar do Piauí... [Teresina]: [s.n], 2006. Disponível em: <<http://www.sefaz.pi.gov.br/slpi/gui/jsp/consultaDeAtoNormativo.jsp?idAtoNormativo=857>> Acesso em: 3 set. 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí... [Teresina]: PMPI, 1981. Disponível em: <<http://www.pm.pi.gov.br/publicacoes/leis/estatutopmpi.pdf>> Acesso em: 3 jan. 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.778, de 16 de dezembro de 1966. Organiza e fixa o efetivo da Polícia Militar do Piauí para o exercício de 1967... In: WILSON DAS NEVES, Manoel. (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*: edição comemorativa do sesquicentenário. Teresina: [s.n], 1985. v. 1. p. 157-162.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 596, de 23 de fevereiro de 1965. Institui o Serviço de Rádio Patrulha do Estado do Piauí... In: WILSON DAS NEVES, Manoel. (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*: edição comemorativa do sesquicentenário. Teresina: [s.n], 1985a. v. 2. p.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.240, de 18 de dezembro de 1961. Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o exercício de 1962... In: WILSON DAS NEVES, Manoel. (Org.). *Legislação da Polícia Militar do Piauí*: edição comemorativa do sesquicentenário. Teresina: [s.n], 1985b. v. 1. p. 134-136.

PINC, Tânia M. *Abordagem policial*: avaliação do desempenho operacional frente à nova dinâmica dos padrões procedimentais. [São Paulo]: [s.n], 2007. Disponível em: <[http://www.usp.br/nupes/Abordagem\\_Policial\\_tania\\_pinc.pdf](http://www.usp.br/nupes/Abordagem_Policial_tania_pinc.pdf)> Acesso em: 27 out. 2008.

PINHEIRO FILHO, Celso; PINHEIRO, Lina C. *Soldados de Tiradentes*: história da Polícia Militar do Piauí. Teresina: [s.n], 1975.

PNUD Brasil. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2005*: racismo, pobreza e violência. Brasília (DF): PNUD, 2005. Disponível em: <[www.pnud.org.br](http://www.pnud.org.br)> Acesso em: 19 nov. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUI. *Unidades da PMPI*. [Teresina]: PMPI. Disponível em: <<http://www.pm.pi.gov.br/modules/tinycontent/index.php?id=7>> Acesso em: 3 jan. 2008.

\_\_\_\_\_. *Atividades executadas pela PMPI*. [Teresina]: PMPI, 2008a. Disponível em: <<http://www.pm.pi.gov.br/modules/tinycontent/index.php?id=1>> Acesso em: 3 jan. 2008.

\_\_\_\_\_. *Missão Constitucional*. [Teresina]: PMPI, 2008b. Não paginado. Disponível em: <<http://www.pm.pi.gov.br/modules/tinycontent/index.php?id=2>> Acesso em: 3 jan. 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Relatório de ocorrência das OPMs 2007*. Documento Interno. [Teresina]: CPD/Núcleo de Desenvolvimento e Estatística, 2008c.

\_\_\_\_\_. Comando de Policiamento da Capital. *Ofício nº 090/2008-CPC*, de 16 de julho de 2008. Encaminha documentação sobre histórico das Unidades Policiais Militares de Teresina. Documento Interno. Teresina: CPC, 2008d.

POULANTZAS, Nicos. A materialidade institucional do Estado. In: \_\_\_\_\_. *O Estado, o Poder, o Socialismo*. Rio de Janeiro: Graal, 1980. p. 55-140.

PREFEITURA DE TERESINA. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. *Mapa de Teresina: áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente*. [Teresina]: SEMPLAN; DECART, 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Segurança. In: \_\_\_\_\_. *Teresina: aspectos e características: perfil 1993*. [Teresina]: SEMPLAN, 1993. p. 171-176.

RAMOS, Sílvia. *Direito à segurança: um balanço das respostas brasileiras e uma agenda para o Brasil*. [S.l.: s.n], [2006?]. Disponível em: < [http://www.forumseguranca.org.br/download\\_documento\\_documentos/1203116962\\_direito\\_a\\_seguranca\\_um\\_balanco\\_das\\_respostas\\_brasileiras\\_silvia\\_ramos](http://www.forumseguranca.org.br/download_documento_documentos/1203116962_direito_a_seguranca_um_balanco_das_respostas_brasileiras_silvia_ramos)> Acesso em: 9 nov. 2008.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da Filosofia: Antiguidade e Idade Média*. 3. ed. São Paulo: Paulus, 1990.

REINER, Robert. *A política da polícia*. São Paulo: EdUSP, 2004.

REISS JR., Albert J. Organização da polícia no século XX. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval. (Org.). *Policiamento moderno*. São Paulo: EdUSP, 2003. p. 65-114.

SANTOS, Boaventura de S. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_. Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo. In: OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia (Org.). *Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global*. Petrópolis: Vozes; FAPESP, 1999. p. 83-129.

SECRETÁRIO intensifica operações. *Jornal Diário do Povo*, Teresina, 16 jan. 1991. Caderno Polícia. p.

SILVA, Arnaldo E. N. da. *A bruxa má de Teresina: um estudo sobre o estigma oficial de 'lugar violento' para com a Vila Irmã Dulce: 1998-2005*. Dissertação de Mestrado. Teresina: UFPI, 2005.

SMITH, Adam. *Teoria dos sentimentos morais*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

TERESINA (Município). Lei nº 1932, de 16 de agosto de 1988. Dispõe sobre a instituição do II Plano Estrutural de Teresina e dá outras providências. In: PREFEITURA DE TERESINA. *Plano Estrutural: legislação urbana de Teresina*. [Teresina]: [PMT], 1988. v. 1. p.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1934, de 16 de agosto de 1988. Delimita os perímetros dos bairros de Teresina e dá outras providências. In: PREFEITURA DE TERESINA. *Organização do espaço urbano*: legislação urbana de Teresina. [Teresina]: [PMT], 1988a. v. 2. p.

WEBER, Max. A política como vocação. In: \_\_\_\_\_. *Ciência e Política*: duas vocações. São Paulo: Martin Claret, 2006. p. 59-124.

\_\_\_\_\_. Sociologia da dominação. In: \_\_\_\_\_. *Economia e Sociedade*: fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília (DF): Ed. UnB, 1999. p. 187-580.

\_\_\_\_\_. *Parlamentarismo e governo numa Alemanha reconstruída*: uma contribuição à crítica política do funcionalismo e da política partidária. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

VALLADARES, Lícia do P. Cem anos pensando a pobreza (urbana) no Brasil. In: BOSCHI, Renato R. (Org.). *Corporativismo e desigualdade*: a construção do espaço público no Brasil. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1991. p. 81-112.

VANAGUNAS, Stanley. Planejamento dos serviços policiais urbanos. In: GREENE, Jack R. (Org.). *Administração do trabalho policial*: questões e análises. São Paulo: EdUSP, 2002. p. 43-59.

VAREJÃO, Marcela. *A ordem pública brasileira*: entre positivismos e liberalismos: atualidade da Escola do Recife e de Sílvio Romero. [João Pessoa]: UFPB, [2005?]. Disponível em: <[http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/10215/1/A\\_Ordem\\_P%C3%BAblica\\_como\\_Fator\\_Seguran%C3%A7a.pdf](http://bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream/2011/10215/1/A_Ordem_P%C3%BAblica_como_Fator_Seguran%C3%A7a.pdf)> Acesso em: 22 out. 2008.

# APÊNDICES

**APÊNDICE A – Roteiro das Entrevistas****QUESTÕES-CHAVE**

1 – O que significa para você policiar a cidade de Teresina, considerando as suas regiões e as diversas demandas da sociedade?

Como você percebe o atendimento da polícia a essas demandas?

Como você avalia a distribuição das unidades de policiamento na sua região de atuação?

2 – Como você avalia a realização das atividades de policiamento, considerando as pessoas que solicitam os serviços da polícia?

Como você avalia as ações, os procedimentos, na execução do de suas atividades? E como avalia os seus procedimentos em relação às pessoas que demandam a sua ação?

3 – Como você se percebe frente às normas institucionais que orientam a execução de suas ações? Em que contribuem para a execução do seu trabalho?

## APÊNDICE B – Formulário de Identificação dos Entrevistados

FICHA INDIVIDUAL			
RECURSO UTILIZADO: <u>Gravador de Voz</u>		DATA: ____ / ____ / ____	
LOCAL: _____		HORÁRIO: _____	
DADOS PESSOAIS			
NOME:		SEXO:	
DATA NASC.: ____ / ____ / ____	ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TEL. RESID.:	CELULAR:	PSEUDÔNIMO:	
DADOS INSTITUCIONAIS			
LOCAL DE TRABALHO:		SETOR:	
TURNO	PATENTE:	CARGO/FUNÇÃO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	NA PMPI	NO CARGO ATUAL	NA RUA
OBSERVAÇÃO:			

## APÊNDICE C – Histórico das Unidades de Polícias Militares de Teresina: 2008

### DATAS DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES POLICIAIS MILITARES DE TERESINA COM RESPECTIVAS LEGISLAÇÃO DE ORIGEM

- 2007 – Criação do Batalhão de Policiamento de Rodovias Estaduais, pela Lei nº 5.646, de 12/04/2007, tendo como atribuição principal o policiamento de trânsito e tráfego nas rodovias estaduais. Originalmente, começou em 1972 como Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran).
- 2005 – Criação do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),<sup>42</sup> integrando 4 Companhias: GATE, RONE, CANIL e COMAG.
- Criação do Comando Águia (COMAG), pela Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005, e subordinado ao CPC.
  - Criação do Grupo Tático Aéreo Policial (GTAP)<sup>43</sup>, pela Lei Est. nº 5.468, publicado no Diário Oficial do Estado nº 135, de 19 de julho de 2005, incorporando toda a estrutura do Grupamento Aéreo Policial Integrado (GAPI), criado em 06 de julho de 2002, e que integrava a ação conjunta de policiais militares, civis e bombeiros militares. O GTAP tem competência para atuar em todo o Estado em missões de segurança pública, busca e salvamento, resgate aeromédico, defesa civil e do meio ambiente, operações especiais.
- 2004 – Criação do Rondas Ostensivas de Naturezas Especiais (RONE), publicado no BCG nº 183, de 29 de abril de 2004;
- Criação do CANIL, publicado no BCG nº 150 de 10 de agosto de 2004.
- 2003 – Criação das Companhias Independentes de Polícia Militar<sup>44</sup>, através do Decreto nº 11.018, de 10 de abril de 2003, Item III do Art. 1º, transforma em Companhia Independente de Polícia Militar as Companhias policiais militares de pelotões de policiamento ostensivo que menciona e dá outras providências. Por esse Decreto, foram convertidas a Independentes a CIPM Promorar, a CODAM, a Companhia do Satélite, a da Santa Maria da Codipi, entre outras. A CIPM Promorar nasceu como 5ª Companhia do 1º BPM, em 25 de junho de 1983. Em 08/03/1994, com a descentralização do policiamento operacional, que levou à criação do 6º BPM no Promorar, a 5ª Companhia do 1º BPM passou a ser a 2ª Companhia do 6º BPM.

<sup>42</sup> Doc. Ref.: Histórico do BOPE. Assinado pelo comandante do GATE Márcio de Oliveira Santos – Maj. PM, em 15 de abril de 2005.

<sup>43</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 059/08-GTAP, de 26 de julho de 2008, assinado pelo Major PM Manoel Costa Lima, comandante do GTAP.

<sup>44</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 058/2008, de 22 de fevereiro de 2008, assinado pelo comandante Nelson Onédio Feitosa – Cap. QOPM. Histórico da CIPM Promorar.

“O crescimento demográfico permitiu elevar a concentração da população em determinadas áreas de Teresina, culminando com o aumento dos fenômenos sociais da violência [...], sendo as prementes demandas da sociedade teresinense que impõem ações imediatas do poder público, visando a manutenção da tranquilidade pública, e ainda o avanço dos índices de ocorrências policiais registradas em regiões específicas da cidade de Teresina e a necessidade de dar mais dinamismo às atividades de policiamento ostensivo, [...] então a elevação à categoria de Companhia Independente, tem a conseqüente movimentação de mais policiais militares para a atividade-fim da corporação.”<sup>45</sup>

–Criada a Companhia Independente de Polícia Militar da Santa Maria da Codipi<sup>46</sup> (CIPM Codipi), em 10/04/2003, através do Decreto nº 11.018, de 10/04/2003. Originalmente, começou como Box móvel e em 1993 foi transformado em PPO subordinado a 5ª CPM do 1º BPM, com a denominação de PPO da Santa Maria da Codipi. E em 1998, com a implantação do 9º BPM, e a transformação do PPO do Poti Velho em Companhia, o Pelotão da Codipi ficou subordinado à Companhia do Poti Velho.<sup>47</sup>

2002 – Criação do Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE), em substituição ao COE.

1990 – Criação do Esquadrão Independente de Policiamento Montado (EIPMont),<sup>48</sup> em 30/07/1990, pela Lei 4.355, subordinado ao CPC, e publicado em aditamento nº 02 ao BCG nº 167 de 05/09/1990. Atua em todo o Estado do Piauí, atende solicitações de serviços das mais diversas unidades da capital e interior.

1998 – Criado o 8º BPM, em 24 de agosto de 1998<sup>49</sup>, sendo composto de três Companhias. É originário da 3ª Companhia do 5º BPM, que foi inaugurada em 30/03/1993, de acordo com o BCG nº 056, de 25 de março de 1993.

–Criação do 9º BPM,<sup>50</sup> inaugurado em 29/11/1998, com três Companhias e dois PPOs. Começou como 5ª CPM do 1º BPM.

<sup>45</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 058/2008, de 22 de fevereiro de 2008, assinado pelo comandante Nelson Onédio Feitosa – Cap. QOPM. Histórico da CIPM Promorar.

<sup>46</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 161/06, de 05 de junho de 2006, assinado pelo comandante Raimundo Rodrigues Ferreira – Maj. QOPM.

<sup>47</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 058/2008, de 22 de fevereiro de 2008, assinado pelo comandante Nelson Onédio Feitosa – Cap. QOPM. Histórico da CIPM Promorar.

<sup>48</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 048/2008, de 20/02/2008, assinado pelo comandante Edwaldo Viana Lima – Maj. QOPM.

<sup>49</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 290/AJD06, de 30/05/2006, assinado pelo comandante do 8º BPM Dário Magno Carvalho C. Branco – Maj. PM.

<sup>50</sup> Doc. Ref.: Ofício nº 093/08, de 21/02/08, assinado pelo comandante Edson Ferreira da Silva – TC PM.

- 1996 – Criação do Batalhão de Guardas (BPGdas)<sup>51</sup>, conforme Art. 2º, letra “c”, da Lei nº 4.355, de 31 de outubro de 1996. É uma unidade administrativa e operacional da PMPI subordinada ao CPC, e constituída de 4 sub-unidades. Cuida da guarda dos estabelecimentos penais, casa de internação de menores infratores, órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
- 1994 – Criação da Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPAMA)<sup>52</sup>, pela Lei Est. nº 4.717, de 27 de julho de 1994. O policiamento ambiental iniciou-se em 1993 com o Pelotão Florestal, Unidade Militar embrião da atual CIPAMA.
- Criação do 6º BPM, implantado oficialmente no dia 08 de março de 1994, através do Decreto-Lei nº 9.131, de 08/03/1994, publicado no Diário Oficial nº 44, da mesma data, e transcrito no BCG nº 048, de 14/03/1994. Foi subdividido em duas Companhias e cinco Pelotões.
- 1991 – Criação do Comando de Operações Especiais (COE), em substituição a CPMOE, publicado no BCG nº 090, de 15 de maio de 1991, e subordinado ao CPC.
- Criação do 5º BPM<sup>53</sup> – implantado e instituído por força do Decreto nº 8.358, de 22 de agosto de 1991, publicado no BCG nº 165 de 02 de setembro de 1991.  
Missão: oferecer segurança e realizar o policiamento ostensivo na área de sua competência – zona leste de Teresina, José de Freitas e União, objetivando a descentralização do policiamento na Capital.
- Composição: 1ª CPM; 2ª CPM; 3ª CPM; 4ª CPM e mais Postos Policiais (PPOs): 01 em José de Freitas.
- 1990 – Criação da Companhia da Polícia Militar de Operações Especiais (CPMOE), pela Lei Est. nº 4.355 de 30 de julho de 1990 (Lei de Fixação do Efetivo da PMPI), e subordinada ao 1º BPM. Mas não foi implantada na ocasião. A CPMOE daria origem ao GATE em 2002.
- 1961 – Criação do 1º BPM<sup>54</sup>, através do Decreto Lei nº 2.210, publicado no Diário Oficial nº 094, de 27 de dezembro de 1961. Instalado no dia 18 de dezembro de 1961.

<sup>51</sup>Doc. Ref.: Ofício nº 081/AJD/BPGdas/2008, assinado pelo comandante George Afonso Felix de Carvalho – TC QOPM.

<sup>52</sup>Doc. Ref.: Histórico, assinado pelo comandante Major Soares, em 10 de maio de 2005.

<sup>53</sup>Doc. Ref.: Ofício nº 205-AJD, de 18 de abril de 2008. Histórico do 5º BPM, assinado pelo comandante do 5º BPM José Fernandes de Albuquerque Filho – TC QOPM.

<sup>54</sup>Doc. Ref.: Ofício nº 184/2008 – 1º BPM, de 26 de fevereiro de 2008, assinado pelo comandante do 1º BPM Rogério Almeida Rodrigues – Maj. QOPM.

# A N E X O S